SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2715

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECREO 005/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 005/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Bruna Ribeiro de Almeida	010.920.642-81	Diretora de Convênios e Proc. Licitação.

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 19 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:72613649

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 006/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 006/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Katia Cosmo de Melo	696.806.802-82	Controladora Interna

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 19 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:263D9D2F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 007/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 007/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Murilo Alexandre Amorim Morais.	011.166.882-47	Coordenador Administrativo

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:EAA424AE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 008/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 008/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Rafaela Boiago Duck	821.622.122-34	Coordenadora Administrativa

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AC32B915

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 009/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 009/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Gabriela Nakad dos Santos	010.934.002-77	Assessora Jurídica

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A3F36E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2020

O Secretário Municipal da SEMTRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 461/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 49/2020
Data da Homologação; 19 DE MAIO DE 2020.
Objeto Homologado :DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO, TECIDOS E AVIAMENTOS.
Fornecedor: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72
Valor Total Homologado – R$: 3.609,00(TRES MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)

ALTA FLORESTA, 19 de maio de 2020.

LEVI ARMI
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:574487F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 014/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 19/05/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**:

483/SEMOB/2019; **Vigência**: 18/07/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 185; **Valor Global**: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 616 de 19/05/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:26B20E8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a desistência de alguns candidatos convocados no Edital nº 001/2020 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
5º Lugar	Francielle Babosa de Abreu	40 Horas	Hospital Municipal
6º Lugar	Thaís Souza Leite Ribeiro	40 Horas	Posto de Saúde Vila Bosco

ENFERMEIRO

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
2º Lugar	Carlos Magno Nogueira	40 Horas	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7CF04E3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 020/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Tubos de Concreto Armado D=0,80 CA-1, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convênio nº 0099/17/PJ/DER-RO, Processo Administrativo sob o nº. 266/SEMFAP/2020, sendo o item nº 01, no valor global de R$ 96.646,56 (Noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa A.W.A.IMPACTOS EIRELI, CNPJ: 24.681.482/0001-50, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F11634CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 018/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Aquisição de Material Esportivo solicitado pela Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 211/SEMECT/2020, sendo o lote nº 01 no valor total de R$ 18.047,39 (Dezoito mil e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da empresa AIR CLEAN TECNOLOGIAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI , CNPJ: 08.078.066/0001-06, Lote nº 02 e 05 no valor total de R$ 25.113,78 (Vinte e cinco mil cento e treze reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa PORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 27.596.969/0001-23, lote nº 03 e 04 no valor global de R$ 11.270,00 (Onze mil duzentos e setenta reais) em favor da empresa ASTOR STAUDT COMERIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, CNPJ: 91.824.383/0001-78, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E74A0A12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP006-2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2020**, através do **Processo Administrativo nº 1-133/2020,** cujo objeto é a **"IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LC 95 TB-20, ZONA RURAL -** Alto Paraíso/RO**"**, sendo o valor global de **R$ 28.633,26** (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.603.075/0001-37**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3B9F8FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 037/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 037/2020/SEMTUR
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-315/SEMTUR/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM MADEIRA E FERRO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 14.283,50 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 08/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **08/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:00D76F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1262/2019

Comunicamos a Retificação dos termos do Edital em epígrafe, conforme Adendo Modificador 001. Tendo em vista as modificações fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 10/06/2020 às 10h00min (horário local). objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no valor Global de **R$ 233.451,06** (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavos). A abertura será no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital retificado e adendos modificadores e informações complementares encontram-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso (RO), 19 de maio de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:394E4D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 070/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 070/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 18 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 18 a 22/05/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 25 a 29/05/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 070/2020-GAB/PMAO DE 18/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado – MÉDICO CLINICO GERAL	Insc.	Classif.
MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	3	1º
MARCOS AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	4	2º
ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	2	3º
EMILILA THUANY SANTOS LIMA	1	4º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:DD930229

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 358-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020**,

REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 358-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA **REFORMA DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO** (DISTRITO DE TERRA BOA), COM RECURSO ORIUNDO DO **CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 325.147,03** (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E8AEE47

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 359-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 359-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, COM RECURSO ORIUNDO DO **CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 152.842,42** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:012F0240

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 435-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020 - CONVENIO Nº 018/PGE/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/CPL/2020
PROCESSO Nº 435-1/SEMED/2020
CONVENIO Nº 018/PGE/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais **(didáticos e permanentes)** para Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo, dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 018/PGE/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/06/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/06/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/06/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 435-1/SEMED/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/PGE/2019	875
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/PGE/2019	876

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de maio de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0AD78C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0002/2020

EXTRATO DO CONTRATO 0002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0048/2020

Aos dezenove dias do mês de Maio 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa:

Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Material Permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Câmera Municipal de Ariquemes**,** por um período de 12 (doze) meses. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**.

RODRIGO DIARTE DA SILVA 02019555204

CNPJ **35.512.829/0001-60**
Valor: **R$ 7.176,50 (Sete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Ariquemes, 19 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0899ADAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 010 SEMDES, DE 19 DE MAIO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº. 002 DE 12/12/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/PGM/2020, de 19/03/20;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 19 de maio de 2020, a composição de membros contidos na Portaria de nº. 002 de 12/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18/12/2019, inerente a **COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.**

Art. 2º A comissão que preconiza o art. 1º. dessa portaria terá a seguinte composição:
Uanderson Silva de Oliveira - Presidente
Cindiany da Luz Bernardi - Membro
Letícia da Cruz Silva - Membro
Jarlison Batista Santana - Membro
Márcio José do Nascimento - Membro

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 19 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação políticoadministrativo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A080BF29

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.499 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.499 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-4647/2020 do dia 23/04/2020 e Memorando nº 125/SEMOSP/2020 do dia 13/05/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	486	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	456	02.12.15.122.0012.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 30.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	471	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**50.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO-SEMOSP				**- 50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:51F9E9AC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.501 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.501 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.377, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 11.307,55 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.377 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3384/2020 do dia 11 de março de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 11.307,55 (onze mil e trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2407 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	666	02.10.08.243.0010.2407	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.307,55
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.307,55**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**11.307,55**
Fonte de Recurso	
3.015-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	11.307,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:83AD8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº16.484 DE 15 DE MAIO DE 2.020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES AO DECRETO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2.020, PARA ABERTURA COMERCIAL SELETIVA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELO COVID-19, E

DECRETO Nº16.484 DE 15 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, para abertura comercial seletiva durante o estado de calamidade pública causado pelo Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que *"declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências"*;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 doMinistério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*".

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que "*institui o Sistema de Distanciamento Social Controloado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2.020"*;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020;

Considerandoa Portaria Conjunta nº 8, de 15 de maio de 2020, do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 do Estado de Rondônia, que aprovou o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado;

Considerandoque o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

D E C R E T A:

Art. 1º.O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativas à abertura comercial seletiva em complementação ao **Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, considerando que o Município de Ariquemes está atualmente enquadrado na Terceira Fase de Distanciamento Social Controlado, nos termos do art. 8º do referido decreto e da Portaria Conjunta nº 8, de 15 de maio de 2020, do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 do Estado de Rondônia.**

Art. 2º.É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Parágrafo único. A mascará deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca

Art. 3º. Em complementação às medidas sanitárias descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, as academias de esportes deverão adotar o seguinte:

I – Somente será o permitido o funcionamento de academias para a prática de esportes que não sejam executados em ações coletivas e com contato físico.

II– As academias de esportes poderão receber, no máximo 40% de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, sendo que, cada aluno/cliente poderá permanecer, no máximo, 60 (sessenta) minutos dentro do estabelecimento;

III – o atendimento de alunos/clientes deverá ocorrer por meio de agendamento em grupos de clientes/alunos, de modo que os integrantes do grupo deverão iniciar e concluir a prática esportiva no mesmo horário;

IV – Entre cada horário agendado, deverá ser respeitado o intervalo de 15 minutos, a fim de ser realizada a limpeza do local para preparar o estabelecimento para a chegada do próximo grupo.

V – é proibido o uso de celular durante a prática de atividade física;

VI – Deverá haver um intervalo de 15 minutosentre os agendamentos, permitindo assim que seja realizada a limpeza completa do local, sem prejuízo da necessidade que um funcionário efetue a limpeza de aparelhos após o uso;

VII – Os equipamentos que registrem a digital do aluno/cliente, como catracas, devem ser desativados.

VIII – Cada aluno/cliente deverá ser sua própria água, que não poderá ser compartilhada.

IX - O uso de vestiários para banhos ou trocas de roupas só é permitido para alunos/clientes que usem a piscina;

X – havendo piscinas, deve ser disponibilizado álcool 70% antes e depois do aluno/cliente tocar na escada;

XI - Caso haja lanchonete na academia, só poderá ser feita entrega no balcão, não sendo permitido o consumo de alimentos no local;

XII – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.

Art. 4º. Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, lanchonetes e congêneresdeverão adotar o seguinte:

I – É proibido ofertar alimentos por meio de buffet ou self service;

II – As máscaras poderão ser retiradas pelos clientes apenas quando estiverem se alimentando;

III – Os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% e colocados em embalagens descartáveis individuais;

IV – Deverá ser mantido um espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas;

V – Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso;

VI – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento;

VII – *Food trucks* poderão funcionar com no máximo 6 mesas contendo 4 cadeiras;

VIII – Se o estabelecimento dispuser de mesas de sinuca ou outros objetos destinados à diversão e recreação, as áreas em que estiverem localizados os equipamentos em questão deverão ser isoladas, por estar proibida a utilização;

IX – Nas distribuidoras debebidas e nas lojas de conveniência, é proibido o consumo de produtos no local.

Art. 5º. Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, deverão ser adotados também as seguintes medidas:

I – Os estabelecimentos que possuem expositores, mostruários de cosméticos, maquiagens, não poderão disponibilizar produtos provadores/mostruários de cosméticos, maquiagens e similares;

II – É proibido ao cliente provar acessórios que entrem direto com o corpo, como bijouteriais, joias, maquiagens, cosméticos, roupas, calçados, entre outros;

III – Nenhum estabelecimento poderá manter, em salas de espera para atendimento, objetos de uso de coletivo, como garrafas de café, chás, sucos, potes de biscoitos, revistas e similares;

IV – Os estabelecimentos comerciais não poderão ofertar alimentos e bebidas (lanches e coffee breaks) para seus clientes;

V - Clínicas e consultórios na área da saúde não poderão ofertar brinquedos de uso coletivo e, se os objetos forem utilizados para fins de terapia, deverão ser imediatamente higienizados após cada uso;

VI – É obrigatório que clínicas e consultórios médicos não destinados à atendimento de urgência e emergência e salões de beleza trabalhem exclusivamente com clientes previamente agendados, para prevenir a presença de pessoas nas salas de espera.

Art. 6º.Todas os estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam autorizadas pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020 e pelo presente, deverão encaminhar à Vigilância Sanitária do Município de Ariquemes declaração de que cumprem todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Estado de Rondônia e pelo Município de Ariquemes, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020 e neste decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de obrigação de fazer, consistente em entregar cesta básica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) contendo pelo menos os itens do Anexo II,nas seguintes quantidades:

I – Infrator pessoa física: 01 cesta básica;
II – Infrator pessoa jurídica: 04 cestas básicas.

Art. 8º. Caso haja descumprimento das medidas de quarentena e/ou isolamento por aqueles que se encontrem com suspeita de Covid-19 ou que já tenham resultado positivo para Covid-19, impostas nos termos da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2.020, além da entrega da 01 cesta básica conforme descrito no Anexo II, o infrator estará sujeito à penalidade de multa no valor de 1 salário mínimo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 9º. As penalidades previstas neste decreto deverão ser cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação, sendo facultado a apresentação de defesa administrativa no mesmo prazo.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente pelo período de 15 dias, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir.

Ariquemes, 15 de maio de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2.020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.484/2020 - MODELO

(Nome da empresa/Nome do prestador de serviço), (CPF/CNPJ), (endereço), (telefone), DECLARA ,sob as penas da lei e a quem possa interessar que oestabelecimento comercial (nome do estabelecido), que se dedica à atividade (descrição da atividade), está adotando as medidas sanitárias permanentes e segmentadas descritas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, bem como as medidas complementares estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.484 de 15 de maio de 2.020.

Ariquemes, data.

(Assinatura)

ANEXO II

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA BÁSICA

Arroz tipo 1 – 1 pacote de 5 kg
Óleo de Soja Refinado – embalagem de 900 ml
Feijão – 1 pacote de 1 kg
Açúcar tipo cristal – 1 pacote de 2 kg
Farina de Mandioca – 1 pacote de 1 kg
Farinha de Trigo – 1 pacote de 1 kg
Macarrão – 01 pacote de 500 g
Extrato de Tomate – 01 unidade de 130 g
Sal refinado iodado – 01 unidade de 1 kg
Biscoito/Bolacha – 1 pacote de 500 g
Café Torrado e Moído – 1 pacote de 500 g
Leite em pó integral – 01 pacote de 400 g
Fubá – 1 pacote de 1 kg

‘

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DF91C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.486, DE 18 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. REGIANE BOHN DE AQUINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.486, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. REGIANE BOHN DE AQUINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando nº 107/SEMSAU/2020, de 13 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO e anexo (Ofício nº 243/2020/GAB, de 28 de Abril de 2.020 – Prefeitura do Município de Vilhena/RO).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDENCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **REGIANE BOHN DE AQUINO,** Matrícula nº 91669, cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 15-05-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 15 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A8C8E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.485, DE 18 DE MAIO DE 2.020. “DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS DE CADEIRAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.485, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS DE CADEIRAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.073, de 30 de junho de 2017, que criou o Conselho Municipal do Turismo de Ariquemes – COMTUR, resolve editar o presente:

- Considerando Memorando de nº 016/CC/2020, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Casa dos Conselhos de Ariquemes-RO;

- Considerando a necessidade deste Município, em permanecer no **Mapa do Turismo no Brasil**, um dos programas do Governo Federal para este segmento;

- Considerando o Programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo do Brasil, no processo de formação das instancias de governança regional, onde contemplam o órgão gestor municipal de turismo e colegiado local, sendo esse último o COMTUR Ariquemes;

- Considerando a institucionalização da forma da **IGR** adequada para nossa região, sendo ela Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Jamari, o Conselho deve estar com sua mesa diretora composta e atualizada.

DECRETO:
Art.1º - Fica instituída a nova composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo de Ariquemes – COMTUR, passando a ser da seguinte forma:

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 12 cadeiras com participação efetiva como conselheiros, sendo 4 representações referentes ao Poder Público,

indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo, 4 representações referentes a Iniciativa Privada e 4 representações referentes a Sociedade Civil, que será disposto nas seguintes representações:

Governo:
I – Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
III – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
V – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC;
VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
VIII – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST;
IX – Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Sociedade Civil:
I – Associação das Agências de Viagens;
II – Associações Rurais;
III – Associações de Artesanato;
IV – Associações Comerciais;
V- Instituições de Ensino em Turismo;
VI – Sistema S.

Iniciativa Privada
I – Gestores do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurante, lanchonetes e similares);
II – Gestores do segmento de Hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, etc.);
III – Gestores de Atrativos e demais Equipamentos e Serviços Turísticos;
IV – Organizadoras e Promotoras de Eventos;
V – Gestores de Transportes Turísticos (aéreo, terrestre, marítimo, etc.);
VII – Guias de Turismo;
VIII – Outros agentes envolvidos na cadeia turística.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F3E4C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 217, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF, REVOGA A PORTARIA Nº 061, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF, REVOGA A PORTARIA Nº 061, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando de nº 095/SEMSAU/2020, de 04 de Maio de 2020 e anexo (Memorando nº 100/DAF/2020), advindos da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município, com a seguinte composição:

- Lorena Pereira Fiorenzani;
- Maria Leidieice Oliveira de Souza;
- Rogério Antunes de Moraes;
- Sandra Mara Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 061, de 26 de Fevereiro de 2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BBBB9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "NOMEIA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, REVOGA A PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MAIO DE 2.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"*NOMEIA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, REVOGA A PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MAIO DE 2.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando de nº 014/SEMSAU/2020, de 05 de Maio de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM,** no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

- Tharles Maia de Castro – Coord. da Estratégia Saúde da Família (SEMSAU);
- Ana Maria Junqueira – Diretora do Departamento de Atenção Básica (SEMSAU);
- Roselma Rosa Lobato – Coordenadora Pedagógica (SEMED);
- Kise de Oliveira Silva – Psicóloga (SEMED);
- Marco Antônio Lazaretti do Prado – Secretário Executivo (Casa dos Conselhos);
- Claudia Moreira Alves – Psicóloga do CREAS (SEMDES);
- Suzana de Castro – Analista Educacional Psicóloga (SEMED);
- Camila Streiling Tineli Milani – Psicóloga Educacional (SEMED).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2.020.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 183, de 02 de Maio de 2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7DFF3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº4451/SEMSAU/2020**, cujo objeto é em favor da empresa:
Fornecedor: THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS, **inscrita no CNPJ nº 26.382.505/0001-51**, cujo valor é da ordem de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
Onde se lê Ventiladores Pulmonares;
Leia-se: **Monitores Multiparâmetros**

Ariquemes-RO, 19 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:2321BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal do contrato abaixo"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;*
***Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contrato celebrados pela Administração Pública;*
Considerando o disposto no Decreto Municipal n°14.497 de 09 de agosto de 2018;
***Considerando** que as principais atribuições dos discais são:*
1) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a administração pública;
2) Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4) indicar eventuais glosas das faturras.

RESOLVE:

***Art. 1º** NOMEAR a servidora Larissa Pereira Fiorenzani, matrícula 1126-9, como fiscal do contrato n° 085/2020, que tem por objeto a aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS para atender as necessidades da SEMSAU.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:C39E3BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1006/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de consumo: (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180ml)** . Valor prévio total R$ 15.488,70 **(**Quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:F5058D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **900/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra Coronavírus).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTO LTDA** CNPJ: **10.497.302/0001-70**, no valor de **R$ 8.234,44** (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Classifica se a favor de: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** CNPJ: **05.252.941/00001-36**, no valor de **R$ 20.280,00** (vinte mil duzentos e oitenta reais).
Classifica se a favor de: **BLACK OUT COSMETICOS E SERVIÇO LTDA** CNPJ: **34.783.852/0003-86**, no valor de **R$ 16.172,20** (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 19 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9AAAF723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.283/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

"Substitui membro da Comissão de Tomada de Contas Especial – Processo 1392/2018, nomeada através do Decreto 10.260/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão de Tomadas de Contas Especial – Processo 1392/2018,** (Decreto 10.206/GAB/PMB/2020) a servidora **Isabel Costa Peixoto,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 601.785.661-87 em substituição ao servidor **Dionisio da Cruz**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0694E5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.284/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2019 para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Cargo	Data
Andrielli da Silva	Trabalhador braçal	03.06.2020
Elson Mendes da Silva	Trabalhador braçal	03.06.2020
Iracir Maria de Sá	Trabalhador braçal	04.06.2020
Vanécia de Farias Macedo R. dos Santos	Trabalhador braçal	03.06.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DEC47C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.285/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020

"Nomeia Talita Alves Soares Maciel na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Talita Alves Soares Maciel, matrícula 3299** na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-916/SEMUSA/2020 – Contrato 014/20 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75174772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Aguilania Falk Gueze, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 140.086.697-95, no cargo de **Assessora de Processamento e Diligências - Procuradoria/Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E78E8734

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.002/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretária Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 26 de Maio de 2020 às 19h00min, da **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) de 2020 do Fundo Municipal de Saúde**, que devido à atual pandemia de COVID – 19 e em cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 10.240 de 23 de abril de 2020 que proíbem a aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis-RO no Facebook. A transmissão ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02**.**

Buritis/RO, 18 de Maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALTINA DE MORAES MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 9880/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91E8A1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.286/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

"Tornar-se sem efeito o Decreto 10.26/GAB/PMB/2020 o qual dispõe sobre a cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE

OLIVEIRA CAMPOS, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE: conforme justificativa realizada pela Coordenação Regional de Educação – CRE/Buritis através do Ofício 44/2020/CRE/Buritis,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1009/SEMAST/2020, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. **Tornar-se sem efeito** o Decreto 10.265/GAB/PMB/2020 o qual dispõe sobre cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, cargo Pedagoga 20 horas, matrícula 682-2 para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A4C4706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.291/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 18 DE MAIO DE 2020.

"Nomear Adelson Ribeiro Godinho, no cargo de Secretário Municipal de Saúde (Interinamente) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO no cargo de **Secretário Municipal de Saúde (Interinamente).**

Artigo 2º. O respectivo servidor continuará respondendo cumulativamente pelo cargo de Chefe de Gabinete.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6FAFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA CPF 70225516934 Rua CHUPINGUAIA, 2152 Setor 04 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
51.708,77	3.747,21	2.824,95	16.953,04	75.297,61

Publicado por:
Paulo Celso Tavares Lopes
Código Identificador:D9D1595C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº010/2020-PMC,** adjudicado em 14 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº0274/SEMUSA/2020**, que tem por objeto: aquisição de **medicamentos de uso hospitalar e Farmácia Básica**, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Cabixi-RO. Conforme memorandos de solicitação **nº014/SEMUSA/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....**R$7.634,50** (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais cinquenta centavos)**,** valor dos lotes 12, 20, 34, 61, 62, 76, 81, 94, 99, 105.

NOSSA PHARMACIA EIRELI.....R$11.437,00 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais), valor dos lotes 6, 17, 29, 39, 48, 65, 96, 109, 113, 116, 118, 119.

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.....R$33.048,00 (trinta e três mil quarenta e oito reais), total dos lotes 1 ,2, 3, 9, 11, 14, 15, 19, 21, 26, 27, 28, 32, 36, 41, 45, 46, 50, 51, 54, 58, 64, 67, 68, 70, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 88, 89, 93, 106, 110, 112, 115, 117.

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .....….R$24.722,50 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), valor dos lotes 4, 5, 16, 18, 22, 23, 25, 30, 37, 38, 42, 47, 49, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 69, 71, 73, 86, 90, 92, 95, 98, 100, 102, 104.

MIX COMÉRCIO LTDA.....R$**4.133,50** (quatro mil cento e trinta e três reais cinquenta centavos), valor dos lotes 35,43,52,87.

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.....R$**10.794,00** (dez mil setecentos e noventa e quatro reais), valor dos lotes 7,10,31,33,72.

Valor Total Adjudicado: **R$ 91.769,50** (noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos.

Cabixi-RO, 19 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B2B22173

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº016/2020-PMC,** adjudicado em 15 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório nº315/SEMEC/2020, que tem por objeto: aquisição de 02 (dois) veículos van zero km, sendo 01 (um) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) destinado a atender o Gabinete do Prefeito, Conforme memorandos de solicitação **nº154/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Valor total do lote 01**.....R$173.300,00** (cento e setenta e três mil e trezentos reais)**.**

Valor total do lote 02.....**R$173.300,00** (cento e setenta e três mil e trezentos reais)**.**

Valor total adjudicados no certame: R$ 346,600,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Cabixi-RO, 19 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:74E0B302

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº013/2020-PMC,** adjudicado em 13 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório nº339/SEMEC/2020, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolas rural para atender Secretaria Municipal de Educação, Conforme memorandos de solicitação **nº156/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

Valor unitário do KM rodado do item 01**.....R$7,00** (sete reais)**.**

Valor total do ítem 01.....**R$151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.**

Cabixi-RO, 19 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1CF2EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO 120/2020

DECRETO N.º 120/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ROTINAS DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída as rotinas de substituição e manutenção dos equipamentos dos veículos automotores do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deste Município de Cabixi-RO.

Art. 2º. As substituições e manutenções preventivas dos equipamentos do transporte escolar municipal ocorrerão efetivamente nos meses de janeiro e julho de cada ano letivo, conforme a fixação do período de férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º. As substituições e manutenções corretivas dos equipamentos do transporte escolar municipal ocorrerão sempre que forem necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 19 de maio de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:92ECABE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020

ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviço de ornamentação fúnebre com assistência 24 horas, com o valor total estimado em R$107.316,50 (cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 19/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 01/06/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.**

Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 19 de Maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BB090702

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de material de construção e ferramentas, com finalidade de possibilitar manutenção das escolas municipais, conforme processo 1-154/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **1.827,00 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais) em favor de: MULLER & SCARDINI LTDA**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 19 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FAD5A2B2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3A3156B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 004/SEMTTRAN/2020

PORTARIA:***004/SEMTTRAN/2020***
DATA: ***15/05/2020***

ASSUNTO: Nomeação de servidor como Apontador/Inspetor de serviços**.**

Considerando o que dispõe o Processo Global nº 662/PMC/2020, referencial ao Processo secundário nº 6705/2019 tangível ao contrato nº 032/PMC/2020 em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que, a autorização e realização dos serviços de mão de obra dos funcionários dispostos da empresa V.G.C SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI à esta Secretaria;
Considerando que, a Cláusula Décima Terceira e Subcláusula Primeira do Contrato nº 032/PMC/2020 as quais dispõem sobre a exigência de nomeação de servidor como Representante para fiscalização e atividades correlatas a este fim;
Define-se:
A) Representante/Apontador:
- Iolando da Silva Cabral, Cad. 3.888;
C) Atribuições do Apontador:
As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na **Cláusula Décima Terceira** do Contrato nº 032/PMC/2020. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Sendo o que tínhamos para o momento, fazemos votos de íntima deferência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos dentro de nossa alçada.
Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº. 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F6464204

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 17 de abril de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma não compareceu no prazo previsto. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
22º	MARCIA GARCIA RIBEIRO	T. EM ENFERMAGEM	26

Cacoal/RO, 15 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69A45F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.676/PMC/2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de protocolos de caráter preventivo que amenizem ou coíbam a grande concentração de pessoas adoecidas no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO os comandos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no decreto estadual n. 25.049/2020 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do memorando 032/CEREST/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para realização de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, para servidores efetivos que forem acometidos por febre ou sintomas respiratórios, idosos acima de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes, bem como aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com o COVID-19.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, entende-se por teletrabalho em caráter excepcional e temporário aquele designado pela chefia imediata, em decorrência de qualquer das situações descritas no caput deste artigo, para ser exercido pelo servidor em sua residência.

§ 2º O servidor interessado deverá requerer à chefia imediata a designação de teletrabalho em caráter excepcional e temporário, quando enquadrado em qualquer das situações previstas neste Decreto.

Art. 2º O teletrabalho em caráter excepcional e temporário é uma modalidade de cumprimento das obrigações funcionais do servidor público, não afastado por licença médica, com o objetivo de resguardar a prestação dos serviços públicos, sem que haja prejuízo na sua remuneração.

Art. 3º Cabe à chefia imediata orientar o servidor que estiver, excepcionalmente, no regime de que trata este Decreto, a preservar a prestação de serviços de competência do setor, sob pena de descontos na sua remuneração.

Art. 4º As orientações administrativas elencadas neste Decreto julgadas necessárias em função das especificidades das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades, bem como novas orientações advindas dos órgãos de Saúde municipal, estadual ou federal, deverão ser avaliadas e implementadas pela chefia imediata.

Art. 5º Os servidores de segurança e saúde não se sujeitam a este Decreto, devendo observar as orientações das respectivas Secretarias.

Parágrafo único. A chefia imediata das áreas previstas no caput poderá analisar casos excepcionais enquadrados no art. 1º

Art. 6º Cessada a causa do teletrabalho disposto neste Decreto, o servidor deverá retornar à sua unidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A7E001E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 13/05/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AEF18DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2538/2020
b) Licitação Nrº :	67/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCA, DISCO POLICORTE, ROLO PARA PINTURA, REBITES, PINCEL, LUVAS DE RASPA, REBITADOR, CADEADO DE LATÃO E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
ITEM: 05, 07
Valor Homologado - R$ 1.758,00

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 17, 18, 21
Valor Homologado – R$ 1.008,80

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22
Valor Homologado – R$ 7.694,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.461,50

CACOAL, 14 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F259206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2020, a ser realizada e transmitida ao vivo, no dia 28/05/2020 (terça-feira), as 08h20min, no site https://www.cacoal.ro.leg.br/institucional/noticias/ao-vivo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2020, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho

do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
Informamos a disponibilidade do WhatsApp nº. (69)3907-4149, durante toda a transmissão, para que você, contribuinte, encaminhe suas dúvidas e assim participe conosco.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD595C9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/PMC/2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/PMC/2020, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6705/GLOBAL/2019, PRESENTE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E SECRETARIAS**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Valdeir de Andrade – **Cad. 8025**

APONTADORES: Jose Luiz de Souza Filho – **Cad. 9324**

Jair de Almeida – **Cad. 4554**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 19 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEFFBE78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Aplicação da Emenda Parlamentar nº 202041490003 para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS pelo C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Extraordinária realizada no dia 15/05/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Aplicação da Emenda Parlamentar nº 202041490003, Número da Programação: **110004920200003** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS conforme tabela abaixo.

Nº	Emenda Parlamentar	Nº de identificação da Emenda Parlamentar	Dotação Orçamentária	Valor (R$)	Destinação
01	Jaqueline Cassol	202041490003	ENTIDADE: 10 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	R$60.000,00	Casa de Aco. São Camilo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D00036C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0320/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/05/2020, o(a) senhor(a) LINDOMAR RODRIGUES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 381563/SESDEC, de 09/06/2009, e do C.P. F. n.º 34909400249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/05/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09C3603E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0334/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/05/2020, o(a) senhor(a) CARLOS DIONIZIO FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 711160/SESDEC, de 04/05/1999, e do C.P.F. n.º 69278881287, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/05/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DDB4B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0329/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 12/05/2020, a Portaria nr.º 0538/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 88426254268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/05/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4AF4F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0324/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/04/2020, o(a) senhor(a) ANDERSON FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000802192/SESDEC, de 17/10/2001, e do C.P.F. n.º 75027704291, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 14 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83EE97FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0309/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/05/2020 até 30/06/2020, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 68961448234, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2020, como consta na LEI 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E64773C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0333/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/05/2020, a Portaria nr.º 0579/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) GIVONE FREIRE SAMPAIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 778261/SESP/RO, de 01/03/2001, e do C.P.F. n.º 64917681200, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/05/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60212D21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0318/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/05/2020, a Portaria nr.º 0016/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) DEISIANE DE ABREU CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210753/SSP/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 01919106278, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BF7B1C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0321/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/05/2020, o(a) senhor(a) ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 542957/SS/PRO, de 20/04/1994, e do C.P.F. n.º 60781238234, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/05/2020, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DB71571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0310/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 11/05/2020, a Portaria nr.º 0349/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Certificação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/05/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CD19FCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0322/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/05/2020, o(a) senhor(a) ALEANDRO DA SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000922355/000922355, de 14/06/2004, e do C.P.F. n.º 80970362234, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/05/2020, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0489/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 14 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09BF808D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0304/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2020, o(a) senhor(a) GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000600735/SSP/RO, de 14/02/1997, e do C.P.F. n.º 68062230287, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Clínico do HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED69FC03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0313/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/04/2020, a Portaria nr.º 0479/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ARTHUR BORGONHONI PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001082086/SSP/RO, de 23/10/2007, e do C.P.F. n.º 00613682297, para exercer o cargo de Coordenadoria de Licenciamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/04/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F392B9DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0314/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/05/2020, o(a) senhor(a) ARTHUR BORGONHONI PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001082086/SSP/RO, de 23/10/2007, e do C.P.F. n.º 00613682297, para exercer o cargo de Coordenadoria de Licenciamento, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/05/2020, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F741F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
20º	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	24
21º	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	24
22º	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	24
23º	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	23
24º	KAMILA DA SILVA SALDANHA	23
25º	TIAGO FRANCO DA SILVA	22

Cacoal/RO, 19 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49242791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.677/PMC/2020

DISPÕE sobre a prorrogação DO prazo para as operadoras de plataforma de transporte e motorista de moto-aplicativos para REALIZAÇÃO DA regularização nos termos da lei 4.400/pmc/2020.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

Considerando o disposto no memorando nº 194/SEMTTRAN/CACOAL/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 10 de junho de 2020, o prazo que dispõe o art. 21 da Lei 4.400/PMC/2020 para que as operadoras de plataforma de transportes e motoristas de moto-aplicativos realizem a regularização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A779A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 337 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 60.000,00
Fonte de Recurso – 1.03 Contrib. p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv. compens. financeira)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 336 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 60.000,00
Fonte de Recurso – 1.03 Contrib. p/ Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv. compens. financeira)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AEE20AE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME.
02.02.10.12.365.0004.1016 Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 404 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 300.000,00
Fonte de Recurso – 1.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME.
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. Da Educação
Ficha: 354 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso – 1.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME.
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 381 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte de Recurso – 1.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME.
02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 425 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 056 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência / Reserva do RPPS 400.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7C7E39BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 19 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID- 19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, na Resolução nº 001/2020-CME/PMCN/RO, e Resolução nº 002/2020-CME/PMCN/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.
§1º Considerando essa situação emergencial, os docentes, inclusive os que atuam em regimes de readaptação, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime de ***home***

office, em atendimento ao aluno, permanecendo os gestores em regime presencial, a exceção daqueles em situação de risco que também ficarão em regime de tele trabalho; os demais servidores podendo ser convocados de acordo com as necessidade de cada unidade escola, de acordo o capítulo I, do Decreto nº 29 de 27 de Março de 2020.
§2º Os planos de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor, orientador e supervisor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Coordenadoria Pedagógica da Educação Municipal.
§3º Os 15 (quinze) dias restante de férias a que tem direito o servidor amparado pelo art. 36, da Lei complementar nº 058/2017, será concedido no término do ano letivo de 2020.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos, e a contabilização da carga horária mínima anual de 800 horas, de acordo com a Resolução nº 001/2020-CME/PMCN/RO, terá a seguinte organização:
I - ser planejada, elaborada e monitorada, pelos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material impresso ou de livros didáticos, de fácil compreensão, por parte dos estudantes e/ou familiares, assim garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
II - cabe ao orientador, gestor, supervisores e professores de cada unidade escolar, orientar que as famílias que acompanhem os estudantes em sua rotina de estudos;
III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meios de materiais impresso, livros didáticos, vídeoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
IV - monitoramento por parte da equipe gestora e professores, do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.
V - o professor deverá propor atividades que contemplam seu planejamento anual, devendo ser de fácil interpretação para o estudante e familiares.
§1º O equipe gestora orientará o docente no registro do planejamento das atividades, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista pela LDB, devendo constar a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes, na forma não presencial, sendo proposta quatro horas diária de estudos.
§2º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota das avaliações.
§3º Toda e qualquer atividade, não presencial, proposta neste período ao aluno, deverá ser registrada, ficando disponibilizadas para possível comprovação posteriormente.

Art. 3º O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:
I - material impresso e disponibilizado pela escola;
II - orientação com cronograma de utilização dos livros didático do estudante;
III - aplicativos digitais específicos, com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
IV - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos na linguagem gráfica.
§1º As atividades ofertadas na forma de aulas remotas e vídeoaulas, veiculadas pelos meios eletrônicos, *Googleclass*, *WebeX*, *Whatsapp*, Telegram, *Facebook*, *Google Meet*, *Zoom*, dentre outros meios, serão contabilizadas como hora letiva, desde que apresente uma linguagem simples, lúdica e adequada para a faixa etária da criança, devendo ser de curta duração.
§2º O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes e pais, juntamente com a direção da escola.
§3º Os docentes juntamente com a equipe gestora definirão cronogramas de atendimento aos alunos e pais/responsáveis para tirar dúvidas através das mídias sociais, caso seja necessário.
§4º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.
§5º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Planejamento Anual do Professor e Projeto Político Pedagógico da Escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§6º O registro dos conteúdos no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona na turma, após ser validado como hora letiva pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4º Escolas que ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, organizarão e oferecerão o ensino não presencial, que será contabilizado como hora letiva, da seguinte forma:
I - aulas remotas;
II - vídeo-aulas;
III - material impresso e disponibilizado pela escola;
IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
V - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.
§1º Compreende os meios pelos quais se dará o regime especial de aula: *Google Classroom*, *WebeX*, *Whatsapp*, Telegram, *Facebook*, *Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teens*, Revisa Enem, dentre outros.
§2º O docente, o supervisor escolar e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.
§3º Os docentes juntamente com a equipe gestora definirão cronogramas de atendimento aos alunos e pais/responsáveis para tirar dúvidas através das mídias sociais, caso seja necessário.
§4º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.
§5º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Planejamento Anual do Professor e Projeto Político Pedagógico da Escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§6º O registro dos conteúdos no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona a disciplina, após ser validado como hora letiva pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 5º Para a Educação Infantil as escolas oferecerão atividades lúdicas impressas ou audiovisuais, para auxiliar os familiares e crianças, visando manter o vínculo professor, aluno, família e escola, podendo ser contabilizadas até vinte e cinco por cento (25%) da carga horária anual, conforme Resolução nº 002/2020-CME/PMCN/RO, podendo ser alterado por legislações de órgão superiores.
I- a escola deverá propor atividades na forma impressa ou audiovisuais, que possibilitem o incentivo às famílias a desenvolverem um ambiente de vivências, experiências e aprendizagem, viabilizando o desenvolvimento da criança.
II- propor atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais;
III- as atividades deverão seguir, dentro do possível, orientações e princípios da Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil a fim de garantir o vínculo com as ofertadas pelos professores, quando o retorno das atividades regulares presenciais;

Art. 6º Para a Educação Especial as escolas oferecerão atividades educativa adequada às necessidades especiais dos educandos, sendo estas lúdicas impressas ou audiovisuais, que auxiliem na interação criança/pais responsáveis, proporcionando o desenvolvimento da criança, considerando suas limitações.

Art. 7º Cada escola definirá de acordo com suas condições o período de recebimento das devolutivas das atividades, podendo ser semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 8º Cada escola deverá reorganizar o Projeto Politico Pedagógico a fim de contemplar o ensino não presencial para este período especial e que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados.

Art. 9º Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informado aos pais ou responsáveis, sendo os resultados participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presenciais.

Art. 10 A reorganização do Calendário Escolar, ficará a cargo de cada escola, devendo este ser aprovado pela coordenação pedagógica da secretaria municipal de educação.
§1º As aulas não presenciais, contabilizadas como horas letivas, poderão ser registradas até vinte e cinco por cento (25%), da carga horária anual, conforme Resolução 001/2020-CME/PMCN/RO, podendo ser alterado por legislações de órgão superiores.
§2º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por escola e turma, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento da carga horária de acordo com a Medida Provisoria nº 934, de 1º de abril de 2020.
§3º Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas do Ensino Fundamental será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:
I - Atividades não presenciais, até vinte e cinco por cento (25%) de carga horária anual;
II - aula na 5º hora do turno;
III - aulas aos sábados e feriados; e
IV - aulas no contra turno.
§4º Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas do Ensino Infantil, será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:
I - oferta de atividade pedagógica em turno único de até 6 horas diária;
II - atividade pedagógica aos sábados e feriados; e
III - atividades pedagógicas no contra turno.
§5º O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em ata após submetido à aprovação da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§6º A Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação orientará a equipe gestora e pedagógica das escolas nessa reorganização do calendário escolar.

Art. 11 No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 12 As atividades ofertadas pelos professores, aos alunos, em datas anteriores as de efeitos desta Portaria, poderão ser contabilizadas como horas letivas, desde que:
I - tenha atendido de forma satisfatória todos os alunos da turma;
II - o docente comprove junto à equipe gestora e pedagógica da escola, as atividades ofertadas;
III - comprovada a carga horária de cada atividade.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia, vinte e sete de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:38F5F023

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Procuradoria, para o gozo no período de 11/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:47955B29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 223, DE 19 DE MAIO DE 2020

Nomeia AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 729.463.422-04 e RG nº 1051436 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4D9059DB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos

3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Edilza da Conceição Patrício	Enfermeiro	2º	U.B.S Vila União
Vanusa de Jesus Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º	Lh. C-18 Lado Esquerdo do Rio Candeias
Alcides de Freitas A. Neto	Agente Comunitário de Saúde	2º	Linha Prosolina

Campo Novo de Rondônia, 19 maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:A8E2CD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.879 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.876 DE 15 DE MAIO DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.876 de 15 de maio de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2020, Edição 2713, ficando os demais itens inalterados.

01	**SUSAMARA DA SILVA ARAÚJO LOPES**	**Diretor Médico Clinico Geral**	CC-10

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:81ED3BC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.880 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **PALOMA GABRIELA MELO GUIMARÃES DA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC-10,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1F7B83A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 294-1/2020

OBJETO: aquisição de material de consumo – Camisetas para eventos do Calendário Cultural

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Material de Consumo – Camisetas **,** visando atender *as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCELT.*

RATIFICAÇÃO: 19/05/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

Empresa: HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20

Valor Geral e de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Candeias do Jamari, 19 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 294-1/2020 – SEMCELT.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a aquisição de material de consumo – Camisetas para eventos do calendário cultural, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ: 29.188.156/0001-20, Valor Geral é de R$** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 19 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2E484D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2020

• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	189/2020
Dispensa de Licitação nº:	7/2020
Modalidade :	Inexigibilidade
Data Homologação:	06/05/2020

Do Objeto: Aquisicao de Veiculos Automotor tipo Onibus escolar para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 029/PGE-2020 vinculado ao PROCESSO SEI 0029.524658/2019-11 celebrado com o Governo do Estado de Rondonia por meio da SEDUC/RO

Do Contratado: MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Do Valor e do Pagamento: R$ 247.950,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Escolar com as especificações mínimas: veículo 0km de ano e modelo em linha capacidade mínima para 59 alunos sentados + motorista, Combustível Óleo diesel, Motor 04(quatro) cilindros em linha, potência mínima de 175 CV, alimentação mínimo 24V, direção hidráulica, Freios de serviço a ar, cintos de segurança, tacógrafo, rodas em aço, pneus novos, comprimento Maximo de 11.000mm e capacidade de carga útil liquida de no mínimo 4.000kg com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Inspecionado com todos os itens previstos pelo CONTRAN. Inspecionado pelo órgão competente	1,00	R$ 247.950,00	R$ 247.950,00

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para adesão a ata de Registro de Precos do MEC/FNDE conforme Pregao eletrônico nº. 011/2019

Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de maio de 2020

EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI
Secretario Municipal de Educação

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de maio de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B0871829

CPL
2° TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.42019/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2019 de CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de
Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço TRINTA DE JUNHO, 1328, CENTRO, CENTRO Presidente Médici-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1136664, portador do CPF sob n° 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 10,00 (dez reais), com finalidade de Não foi solicitado corretamente o aditivo conforme consta em planilha com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Castanheiras 15 de abril de 2020

Contratada
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:178.969.190-00108

Prefeito Municipal

LINCOLN DA SILVA PEREIRA
RG:1136664 CPF:009.363.852-35
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9B95C9B3

CPL
1° TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.360/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020 de PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS EM FAVOR DOS CORREIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/7738-20, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** portador do RG n° portador do CPF sob n° 499.298.442-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), com finalidade de Aditivo para suprir as necessidades da Administração com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 19 de maio de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ:340.283.167-73820

Prefeito Municipal

ALCIDES ZACARIAS
RG:
CPF:499.298.442-87
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C82E5DBC

CPL
1° TERMO ADITIVO DE PREGÃO N° 006/2020

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 6/2020 de Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.361.151/0001-01, com sede no endereço, , CENTRO, - neste ato representada por **EDIMAR APARECIDO CIRINO,** portador do RG n° SSP/MT, portador do CPF sob n° 019.208.431-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.546,44 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), finalidade de QUANTIDADE INSUFICIENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 19 de maio de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ:193.611.510-00101

Prefeito Municipal

EDIMAR APARECIDO CIRINO
RG:SSP/MT
CPF:019.208.431-32
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:834BF9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº46/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Combustível (gasolina comum), para atender às necessidades no atendimento dos serviços prestados pelo SAAE – Sistema de Abastecimento de Água, atendendo a solicitação de Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº**700/2020.**Valor total de R$: 14.460,00. (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de junho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de junho de 2020;**horário de Brasília – DF,

localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7854E252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 43/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Processo Administrativo nº **713/2020**. Valor total de R$: 19.500,00. (dezenove mil e quinhentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 02 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 02 de junho de 2020.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2020.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de maio de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:68A270B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.544, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
LUANNY SIQUEIRA COSTA
CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA
POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2020, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:435BBB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.545, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Nomeia a servidora Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo como Fiscal do Contrato nº 350/2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 14 de maio de 2020, Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo, como Fiscal do Contrato nº 350/2020, referente ao Processo Administrativo nº 372/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico por imagem e laudos (ultrassonografia) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9038ED2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.546, DE 14 DE MAIO DE 2020 .

Constitui a Comissão de recebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a Comissão de recebimento de combustível, peças serviços e demais itens relacionados a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• Presidente: Ediran Ramo Andrade

• Membro: Kenny Keylon Vieira da Rocha

• Membro: Wiliam Kosvoski Rocha

• Membro: Laelcio Luis da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:818E9A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.548, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Edson Virgilio Guedes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 15 de Maio de 2020, Edson Virgilio Guedes no cargo de Chefe de Seção - CC11 – SEMOSP.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D0B7A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.549, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.549, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Autorizado a Convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou regimes de cedência ao retorno de suas atividades e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica Autorizado a Convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou regimes de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , e ainda, a critério do Gestor da Pasta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento á população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Maio de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9EF01FAA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para Pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT, Taxas de Bombeiro, dos Veículos da Frota da SEMUSA,**descritos no Termo de Referência (ID-12220), Documentos de Arrecadação (ID- 13862 – 13867 – 13870 – 13872 – 13873 – 13880 – 13887 – 14021 – 14033 – 14037 – 14043 – 14047 – 14048 – 14049 – 14052 – 14054 – 14055 – 25844 – 25487 – 25848 – 25849 – 25860 – 25863 e 25874), Parecer da Auditoria (ID-26615), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 3.585,37(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2020.

Processo Administrativo nº. 374/2020.
Gabinete da Prefeita em 19 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2020 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4FF12889

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**CENTRO RECREATIVO DE BOA ESPERANÇA**, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência(ID 26562), Justificativa da Contratação(ID 26573), Parecer da Auditoria(ID 26638), com empenho no valor de R$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 737/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 74/2020.
Gabinete da Prefeita em 19 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2020 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3AA5D3C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 625/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 32/2020, para a empresa**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,**com o valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 27100), conforme Termo de Adjudicação(ID 27119), e documentação da empresa(ID 27093)em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2020 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1CED76FE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**BURITI CAMINHÕES LTDA - VILHENA, CNPJ 84.652.296/0002-04,**para Aquisição de Peças e Serviços, para a .2ª Complementação da 1ª Revisão de Manutenção Periódica/Revisão Programada Inicial, de 20.000 Km, no veículo**CAMINHÃO VW 170 DRC 4X2, PLACA OHP 0541**,pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Termo de Referência(ID 25646), Justificativa da 2ª Complementação do Serviço(ID 25681), Parecer da Auditoria(ID 26253), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 140/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 72/2020.

Gabinete da Prefeita em 18 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2020 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:18E34B98

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
E. PINHEIRO DE SOUZA
OBJETO: aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de Lei (Pequi Serrado em Pranchas com 0,30m x 0,5 cm x 4,50m), para manutenção de pontes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0030/20**,**Proc. Adm. Nº 498/2020

DA DOTAÇÃO:020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1299 DE 18 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2020 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9CC36DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL (artigo 31 da Lei n.º 13.465/2017).
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Município de **Chupinguia,** estado de Rondônia, por intermédio do senhor Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN, senhor Jamil de Souza Mosso, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os confrontantes da gleba de terra denominada **CORUMBIARA,** com 36,7059(trinta e seis hectares, setenta áreas e cinquenta e nove centiares), situada no Distrito de Guaporé e, mais bem descrita na Matrícula n.º **42.506** do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Vilhena-Ro, Rondônia, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S - Processo Administrativo n.º 0711/2020 -, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal do **DISTRITO DO GUAPORÉ**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é aquele descrito na matricula n.º **42.506** do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Vilhena-RO. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o ente municipal no prazo de 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo de 30(trinta)d ias, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, publicado no Diário da AROM. Eu, Jamil de Souza Mosso, Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:BF84173D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 673/2020

Objeto: Aquisição de 74 metros de tubos metálicos corrugados, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C, em atendimento as necessidades da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.

Valor Total: R$ 123.127,86 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: Próprio (Cessão Onerosa)

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da Proposta da empresa **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, estabelecida na Est. João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.512-001, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 19 de maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:66EE37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO, neste ato representado por **ANDRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 613015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob n° 616.936.852-72,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 762/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 §1º e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto acréscimo financeiro no aporte de **R$ 58.660,00 (cinqüenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)** de acordo com planilha nos autos que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***NIKA SERV. ENG. CONT. CIVIS EIRELI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6627B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 686/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 686/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIAAO COVID-19, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Valor Total: R$: 27.006,60 (Vinte e sete mil seis reais e sessenta centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 18 de maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:18195FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020

PROCESSO Nº 557/2020
ASSUNTO: REVISÃO DE CAMINHONETE HILUX
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

XVII - a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Considerando o orçamento anexo aos Autos, onde atingiu um valor total estimativo de **R$ 795,06 (setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, **fl. 05.**
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 273/SEMOSP/2020, para que seja feita a devida prestação dos serviços em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2020, houve apenas um processo para a prestação deste tipo de serviços, não sendo da mesma secretaria.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os serviços de revisão em veículos são extremamente essenciais, buscando maior segurança para os que dele usufruir, bem como transitar legalmente perante a Lei de Transito.
Considerando que a Caminhonete adquirida pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, junto à empresa **APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** ainda se encontra no prazo de Garantia, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a Prestação dos Serviços de Revisão da Caminhonete Toyota Hilux 4x4 - Placa OHQ9H22, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 795,06 (setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 04.901.195/0003-63
End: AV. CASTELO BRANCO, nº 15929, Bairro - Santo Antônio Cacoal – RO
CEP: 76.967-211

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Junta de Alumínio	1	R$ 9,50	R$ 9,50
02	Conjunto Elemento	1	R$ 275,00	R$ 275,00
03	Junta, Aço, Dreno	2	R$ 5,60	R$ 11,20
04	Oleo Lubrificante	7,9 Litros	R$ 49,30	R$ 389,47
05	Filtro de Oleo	1	R$ 69,90	R$ 69,90
06	Conjunto Lubrificante	1	R$ 39,99	R$ 39,99
VALOR TOTAL ESTIMADO				**VALOR TOTAL R$ 795,06**

*Valores Fornecidos pela Empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Publique-se.

Costa marques – RO, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5DDF6C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 297/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com software de gestão escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto a empresa **SOUZA & DENICULI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.335.360/0001-19, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:722F421F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 082/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de café clonal com alto índice de produtividade,** visando atender a pequenos produtores rurais do município, conforme descrição no Termo de Referência anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no termo de

referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto a empresa **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.743.797/0001-50, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de **R$ 0.99** (noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R$ 49.500,00** (Quarenta e nove mil quinhentos reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:83779F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 20/05/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Município DE ARIQUEMES/RO, realizar pagamentos que só podem ser feitos na agência.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Maio de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:F87F776E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020. REMARCAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar em especial as empresas que retiraram o edital que esta sendo remarcada a data de abertura da referida Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, haja vista correção da planilha orçamentária. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 237/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 04 de Junho de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 19 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A05EB499

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Pregão Eletrônico nº 004/2020, ocorrido em 27 de março de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUÍDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR 1.892,40 KM/DIA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS, A SEREM PERCORRIDOS, COM A FINALIDADE DE OFERTAR O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA OS 1.274 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO Anexo I, por requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto – SEMECD, para atender os alunos na Educação Básica e residentes na área rural do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
Empresas Vencedoras: **CONSTRUTORA & TRANSPORTE MELO E CASTRO LTDA -** CNPJ: **07.546.604/0001-87**, vencedora dos lote 01 e 03 valor total finalizado de R$: 1.708.977,69 (hum milhão setecentos e oito mil novecentos e setenta e sete reais sessenta e nove centavos); **VIA NORTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAHEIROS EIRELI –** CNPJ: **00.224.783/0001-97,** vencedora do lote 02, valor total finalizado de R$: 1.044.299,34 (hum milhão quarenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais trinta e quatro centavos). Valor Total da Licitação R$: **2.753.277,03 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Três Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5E59E4B0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2020

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, as 10h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475 de 20 de Agosto de 2020 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 002/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **151/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 002/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, após a análise das planilhas e composição de custos das licitantes pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 15.875.636/0001-54,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em suas Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 268.397,15 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Quinze Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa interessadas, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 002/2020, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 20 de Maio de 2020.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E891F122

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EM GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DA PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2020, Edição 2713, visando retificar o número da Portaria utilizada para o ato, a qual passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MAIO DE 2020

LEIA-SE: PORTARIA Nº 178 DE 15 DE MAIO DE 2020

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1C71FCBB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, de 18 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS

2. Avaliação médica
2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:
a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;

e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.
3. Documentação
3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.
3.3 Cópias autenticadas:
a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola
devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da
última contratação e pagina seguinte em branco).

l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes:
certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.
3.4 Declarações:
a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público
e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou
a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público,
caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a
carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais
ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato
(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.
3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.
3.9 Número de conta corrente salário.
4. Disposições gerais
4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582- 2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2CBB9F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 379/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, com razões remissivas à justificativa de dispensa de licitação nº 007/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 379/2020 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, cujo objeto é "aquisição de aparelho celular para atendimento remoto a pacientes em isolamento domiciliar e a pacientes positivados que necessitam de acompanhamento médico para enfrentamento do Covid-19 (emergencial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU". Em favor da empresa: **ELETRO J M S/A,** inscrita no CNPJ nº 04.966.780/0025-57 no valor de R$ 1.977,00 (hum mil novecentos setenta e sete reais) ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **1.977,00 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F035C267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4373, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL, VALENDO A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO)

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 070/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:30B27067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinados a atender a SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C7EB902F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4398, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 086/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.600 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CC6B0100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4401, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 355/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições trabalhistas - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D89DA9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4404, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinados a atender a SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 377/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:54D784E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4405, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.270 de 01/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convenio nº 034/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4054 – Aquisição de Veículo Tipo Van – Convenio nº 034/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 034/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:074B39E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4406, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.272 de 15/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos, anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 91.444,53 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:58CB6047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4407, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.271 de 01/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 388.888,89 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 4055 – Aquisição de equipamentos Clínicos e Mobiliários – Convenio nº 031/PGE/2020;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos do **Convênio nº 031/PGE/2020**, firmado entre Governo do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Saúde - SESAU e Município de Espigão do Oeste.
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5DA47FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4408, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.273 de 23/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 163.367,43 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta a sete reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal e Estadual, conforme resolução nº 106/2020/SESAU-CIB e resolução nº 107/2020/SESAU-CIB.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 95.513,01 (noventa e cinco mil quinhentos e treze reais e um centavo).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 955/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 67.854,42 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 163.367,43 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta a sete reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal e Estadual, conforme resolução nº 106/2020/SESAU-CIB e resolução nº 107/2020/SESAU-CIB.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D4A358E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4410, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 047/GAB/2020 por meio do qual o Chefe de Gabinete solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 131/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais), destinados a atender o GABINETE e a COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Divida;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 076/4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual Resgatado - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 400,00 (quatrocentos reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1F48BFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4411, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.275 de 29/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 061/FITHA/2017,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0001 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 061/FITHA/2017 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio nº. 061/FITHA/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FA19228E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4412, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.276 de 29/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 210.625,38 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 060/FITHA/2018,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado

entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 060/FITHA/2018 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 184.333,93 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 26.291,45 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio nº. 060/FITHA/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 210.625,38 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:99852041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4413, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 103/SEMED/2020 e nº 104/SEMED/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 384.106,44 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 - Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 958/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 250.875,14 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 959/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 960/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 28.231,30 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 384.106,44 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7B823E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4414, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 92/SEMOSP/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 222/SEMSAU/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 11.351,10 (onze mil trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), destinados a atender a SEMOSP e SEMSAU,

distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008– Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.251,10 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 417/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 2001– Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Despesas com Manutenção da SEMOSP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -3.251,10 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A841A641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4418, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º -Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO o**"INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO",**sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°24.374.692/0001-04, com sede Rua Sergipe, nº 2235, Bairro Caixa d'Água, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - O"INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO"deverá obedecer às disposições da Lei Municipal n° 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º -São condições impostas ao**"INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO":**
I. Que não tenha fins lucrativos.
II. Que preste serviço à comunidade.

Art. 4º -São obrigações do**"INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO"**:
I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.
II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º -A Declaração de Utilidade Pública será revogada se o**"INSTITUTO EDUCACIONAL DE PROERDIANOS E POLICIA MIRIM DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, - IEPPMEO"**deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D24BFE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4419, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:06EE22C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4420, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Altera o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 39 do Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, para aquelas que realizem transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) e as emissoras de rádio".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4A1047B9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/SEMSAU/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 026/CPL/2020**, com abertura prevista para **o dia 19/05/2020**, as 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN NOVO 0KM, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 034/PGE-2020,** no **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 04/06/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)**.JUSTIFICATIVA: Visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência.

O Espigão do Oeste 19 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3D852AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0511/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria de Nº 0504/GP/2020 de 15 de maio de 2020, onde foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 2º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2017 e Lei 1.946/2016 art. 174 para apurar os fatos tratados no Ofício 00016/SEMAF/RH/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º As apurações estarão a cargo do Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 2.185 de 03 de setembro de 2019 e Lei 1.946/2016 Estatuto dos Servidores Públicos de Espigão D'Oeste e da Portaria Municipal de nº 0418/GP/2020, para verificar fatos noticiados através do Processo 1023/2020 que menciona violações as Leis abaixo relacionadas:
Teor da Denúncia do Processo 1023/2020
Mostra-se a infringência do art.144, incisos I e II da LEI 1.946/ 2016 conforme segue nas fls 02 e 03, nas quais relata a pontualidade e a assiduidade do servidor, bem como, o zelo no exercício do cargo.
Art. 144. São deveres do servidor:
I – assiduidade e pontualidade;
II – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observância das normas legais e regulamentares;
IV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, comportando se com urbanidade e decoro;
[...]
VII– obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, devendo fundamentar seu convencimento;
Art. 145. Ao servidor é proibido:
[...]
XIV – proceder de forma desidiosa;

Nas fls 25 e 26 em anexo a Ata de Reunião na Promotoria de Justiça realizada dia 10/02/2020, onde foram relatados comportamentos incompatíveis por parte do servidor no exercício do seu cargo/função de Procurador como regula o art. 77 da Lei 13.105/2015 conforme segue anexo no processo.

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo; (grifo nosso)
I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;
II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

Ainda segue acostado na folha 28 o Boletim de Ocorrência – BO, registrado pela Procuradora Geral do Munícipio e na Ata de reunião junto ao Ministério Público nas fls 25 e 26, onde relata violação a normas do Decreto Lei 2.848/40, que assim dispõe:

Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.
Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.
Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:
Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Ademais, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei 8.906/94 menciona como infração disciplinar as condutas abaixo descritas, o que fica evidenciado pela ata de reunião nas fls 25 e 26 do Ministério Público.

Art. 34. Constitui infração disciplinar:
VI - advogar contra literal disposição de lei, presumindo-se a boa-fé quando fundamentado na inconstitucionalidade, na injustiça da lei ou em pronunciamento judicial anterior;
IX - prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;
XIV - deturpar o teor de dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, para confundir o adversário ou iludir o juiz da causa;
XXIV - incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;

Art. 4º O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia relatada onde serão tomadas todas as providências a fim de elucidação da denúncia, sempre respeitando o direito sacramentado do contraditório e da ampla defesa; e caso constatada infrações e formuladas provas, indiciar o servidor em sede de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 1023/2020.
Art. 5º O Prazo acima estipulado no inciso anterior começa a fluir depois de esgotada a vigência do Decreto nº 4.421 de 14 de maio de 2020, art. 8º que regula a suspensão de prazos durante o período de Pandemia – COVID-19, ressalvada posteriores alterações pelo Poder Executivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA92222F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1073/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2020 18 DE MAIO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da FMAS e SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 65.651,92), para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no Valor de **R$ 65.651,92 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
02 *– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS*
08.244 – *Assistência Comunitária*
0004 – *Semas Sem Fronteiras*
1054– *Aquisição de Material Permanente CV Nº 455/PGE-18*
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 36.939,74

08 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.601 – *Promoção da Produção Vegetal*
0022 – *Desenvolvimento Rural*
1055– *Aquisição de Cinco Tendas Piramidais CV 330/2018/PGE/RO*
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 22.500,00
3.3.40.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 6.212,18

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 18 de maio de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:0B627C4F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1074/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2020 18 DE MAIO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de R$* 400.700,00*, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, crédito adicional especial no valor de **R$ 400.700,00 (Quatrocentos Mil e Setecentos Reais),** sobre as seguintes rubricas,

02 - Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
15.451– Infraestrutura Urbana
0022 – Desenvolvimento Rural
1061 – Construção De Garagem E Muro CV SICONV N° 864245/2018
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02.05.99.999.0015.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS..... R$ 700,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:EE040712

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1075/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1075/2020
18 DE MAIO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 35.767,43) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**,** Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 35.767,43 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – Poder Executivo
06 – *Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP*
02.06.15.451.0017.1068 *– Construção de Praça - 1º Etapa Contrato Repasse OGU Nº 871823/2018*
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 35.767,43

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – Poder Executivo
06 – *Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP*
02.06.15.452.0017.2043 – *Manutenção da Limpeza Pública*
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 35.767,43

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:A39955D8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1076/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2020
18 DE MAIO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$* 601.000,00*, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ 601.000,00 (Seiscentos e Um Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas,

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.451– Infraestrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
1079 – Pavimentação De Ruas Em TSD CV SICONV N° 864908/2018
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio 864908/2018 do SINCONV.**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*
02 - Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02.05.99.999.0015.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS..... R$ 1.000,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:C774C1A0

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.071/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.071/GP/2019
PROCESSO N°.07-1/SEGAP/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.071/SEGAP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E SENHOR JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o SENHOR **JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 983.252.132-72, portador do RG. N.º MG21423971 SSP/MG, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora conforme ato de designação registrado em Livro 00010-P folha 052 tabelionato de notas e registro civil de pessoas naturais de Governador Jorge Teixeira-RO, senhora **RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA,** resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.071/GP/2019- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE COLINA VERDE**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Locação de um imóvel denominado Lote Urbano sito Lote 10A/11ª, quadra 13, Setor 10, localizado Rua Monte Negro, s/n°, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 15x30, perfazendo um total de 450m², com uma área construída de 100 m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.008/GP/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 071/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 17/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 071/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 071/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES
Rita de Cassia Medeiros Graziolla
P/ Procuração
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8BCF0967

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 041/GJTPREVI/2020-REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA nº 041/GJTPREVI/2020

"*Dispõe sobre a Regulamentação do Credenciamento/atualização das Instituições Financeira e dá outras providências".*

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira- GJTPREVI, *senhor* ***Edivaldo de Menezes,*** *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 015/2016 de 09 de maio de 2016.*
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de *Governador Jorge Teixeira-RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.
Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de *Governador Jorge Teixeira-RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.
2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.
5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira- *RO* – GJTPREVI.; na rede mundial de computadores Internet;
- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira- *RO.*
- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira- *RO,* disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV - Termo de Declaração.
Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira- *RO,* por e-mail, institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com, contendo as seguintes características:
1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município Governador Jorge Teixeira ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.
1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;
2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, no endereço eletrônico http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/.
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
2ºO preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.
Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 11A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.
1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.
2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.
Art. 12O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.
Art. 13 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Governador Jorge Teixeira-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 14 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**
Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI.
Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de maio de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:9F3F6DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PREF/12.761/2020

DECRETO Nº 12.761–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMSAU, em favor das unidades no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0017.0116.0000	Manutenção das Atividades Conselho Municipal Saúde			
3.3.90.14.00	100	Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas	F-198	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0017.0116.0000	Manutenção das Atividades Conselho Municipal Saúde			
4,4,90,52,99	100	Equipamento e Mat. Permanente	F-199	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8DB8146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 46/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº

12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que *" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."* CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico de Enfermagem comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.
Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*

LISTA DOS CONVOCADOS
Técnicos de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
27ª	Evandro José de Paula	Não	Não	748472	551202
28ª	Marina Santiago de Souza	Não	Não	749262	000573632
29ª	Glacy da Silva Costa	Não	Não	717031	1138396
30ª	Floriana Castilho Maia	Não	Não	724251	1060566
31ª	Roselany Ferreira Meyer	Não	Não	715879	1036257
32ª	Madson Souza de Moraes	Não	Não	729695	910899

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0507E370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.396/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 038/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
5º	Rosimeire Souza da Silva Eguez	459487	Técnica em Saúde Bucal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias - Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4EB218DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.767/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão Administrativa do combate a pandemia decorrente do COVID-19

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Gestão Administrativa do Combate a pandemia do COVID-19.**

Nome	Função
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Presidente
MARCOS ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI	Secretário
DENISE MARQUES DE AZEVEDO	Membro
ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	Membro
ROMES MAMEDE BASTOS	Membro

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32469F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital de Convocação do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, com as alterações aseguir:

ONDE SELÊ:

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que *" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."* CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020, para os cargos abaixo relacionados, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período **Máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/COMAD/2020.

LEIA-SE:

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que *" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."* CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020, para os cargos abaixo relacionados, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período **Máximo de 10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/COMAD/2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 19 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCD1CB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.694/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Fica renovada a cedência do servidor municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Cod.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3950-1	Moises Souza Viana	Agente de Combate as Endemias	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada com data retroativa 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0842B4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.760/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),07 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **RENATA FLORES LEMOS MARTINES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:68CE8406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.753/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10CA67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.757/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),07 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **INGRID ALVES NONETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE SURPRESA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:947437E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.732/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DANIEL DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8D7F778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.721/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **AMANDA SILVA DO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO. CONTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1CE2353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2483/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando oParecer 514 de 14/05/2020 (ID 109145), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 064/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	GRÁFICA EPA – EIRELI CNPJ: 13.299.917/0001-80	R$ 19.550,00
•	HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95	R$ 15.748,40
TOTAL GERAL:		**R$ 35.298,40**

(Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Jaru, terça-feira, 19de maiode 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3070F67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2020, PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO a abertura do processo eletrônico n° 1-3439/2020, pelo qual constatou-se a necessidade da contratação emergencial de Farmacêutico 40h, Fonoaudiólogo 40h, Odontólogo 40h, Médico Cardiologista 20h, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Neurologista 20h, Médico Neurologista 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Ultrassonografista 40h e Motorista de Veículos Pesados 40h;
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA/2020 para a contratação emergencial de profissionais da saúde, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Sônia Beatriz Lopes Marreiros
- Silezia Kelly Coimbra da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D469E121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 5596/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº5596/2019 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a iluminação pública da BR 364, no trecho localizado entre a linha 605 e a ponte sobre o Rio Jaru.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 5596/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para iluminação pública da BR 364 - Trecho localizado entre a linha 605 e a ponte sobre o Rio Jaru.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2C0C3C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364 - TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada em engenharia para iluminação pública da br 364 - trecho entre a linha 605 e a ponte sobre o Rio Jaru, a qual passará a ter a seguinte composição:

Elaine Mulgrabi Silva Martins - Matrícula nº 15888;
Luiz Gustavo Martins Lima - Matrícula nº 14828;
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula nº 13938.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:93F2096B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12386/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS E REVOGA O DECRETO Nº 11844/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da regularização da Coordenação Geral de Recursos, para que possam ser julgados os recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 0015/GP/2017) em que a Comissão supracitada é responsável por julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza.

RESOLVE

Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão responsável pela Coordenação Geral de Recursos que passarão a ter a seguinte composição:

Presidente: Priscila de Souza Ribeiro – Matrícula – 14072
Secretário: Jackson Oliveira dos Reis – Matrícula – 16867
Titular: Nayberth Henrique Alcuri Aquino Bandeira – Matrícula – 994

Suplentes:
Nilton Amado dos Santos – Matrícula – 130
Ozéias Teixeira Assunção – Matrícula 2275

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11844/GP/2019, de 19 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de Maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:9E2ECE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 524/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **SEÇÃO DE APOIO A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF - FG**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **NAIDE CAMPOS DE MACEDO**, portadora do RG nº571.801 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº581.750.082-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:890C430A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 967/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO- FG - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1583180 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 049.313.762-90.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:39D3AE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12387/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importânciade R$ 317.591,42 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos),na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 317.591,42

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 260
12.361.0002.2014 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR R$ 317.591,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação: R$ -317.591,42

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 263
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS - R$ 317.591,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação, no montante de R$ 317.591,42 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação - SEMECEL, o qual será destinado para Construção de 03 (três) salas de aulas na Escola Municipal Maria Gomes e instalação do Hidrante na Escola MunicipalMarechal Cordeiro, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer atravésda Comunicação Interna nº 683 de 12 maio de 2020.
Considerando que a construção de três salas de aula na escola Maria Gomes ira suprir a necessidade com alunos do ensino fundamental do setor 08, para que não haja a necessidade de sair do seu bairro para procura de escolas que atenda o ensino fundamental I trazendo assim um melhor ensino e se adequando a realidade de comunidade próxima.
Considerando que as três salas iram atender cerca de 150 estudantes nos dois períodos diurnos.
Considerando que o hidrante que será instalado na Escola Marechal Cordeiro tem como finalidade atender os requisitos do Corpo de Bombeiros para atender as normas Contra o Pânico e Incêndio, sendo deste modo a Escola ficaráadequada para funcionalidades trazendo assim segurança e conforto para os profissionais e estudantes.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2558/2019;
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 317.591,42	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 317.591,42

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 15 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F42F464C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/CPS/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº4899/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 147 de 18/05/2020 (ID 110769)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº0168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 147 de 18/05/2020 (ID 110769).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:99248152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/CPS/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº4269/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 148 de 18/05/2020 (ID 110796) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 148 de 18/05/2020 (ID 110796).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F6213214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/CPS/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº4270/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 149 de 18/05/2020 (ID 110826) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 149 de 18/05/2020 (ID 110826).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95137D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/CPAD/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº4268/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº4268/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 74 de 18/05/2020 (ID 110885)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4268/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 74 de 18/05/2020 (ID 110885).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F295518C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/CPAD/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº5493/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº5493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 75 de 18/05/2020 (ID 110911)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5493/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 26 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5493/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 75 de 18/05/2020 (ID 110911).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:129E1DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/CPAD/2020

18 de maio de 2020
PROCESSO Nº5530/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº5530/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 76 de 18/05/2020 (ID 110964)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5530/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5530/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 76 de 18/05/2020 (ID 110964).
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67A9A1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12389/GP/2020 15 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA,** matrícula nº 16805, cargo de **FONOAUDIÓLOGO (A) – 40h**, portadora do RG: 870833 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 527.747.832-91, residente no Município de Porto Velho.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:A5C6C7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12390/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR RONALDO BATISTA PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado ao (ID 109853), o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE Readaptação de função ao servidor público municipal, **RONALDO BATISTA PEREIRA**, cadastro nº 2313, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja de ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA- 40 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O servidor exercerá atividades como função: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 3771/2020.

Art. 3º - Após o período de 06 (seis) meses, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:6435AF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 92/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O SERVIDOR PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA A DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 04/DF/2020, (ID 109792), a qual solicita a autorização do servidor, abaixo relacionado, a dirigir os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jaru, para fins administrativos.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal **PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA**, Agente de Defesa Civil, Matrícula Nº 16884, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º - Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:219500E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12391/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA CILENE FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **KATIA CILENE FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 132, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS, portadora do RG: 341.267 SSP/RO e inscrita no CPF: 326.777.902-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:C7C5778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12392/GP/2020 18 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA DO NASCIMENTO REIS MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por invalidez, a servidora pública **ELISANGELA DO NASCIMENTO REIS MORAES,** matrícula nº 13897, cargo de COPEIRO (A) /COZINHEIRO (A), portadora do RG: 864.698 SSP/RO e inscrita no CPF: 760.559.902-10, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:50B61A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria nº 036/JP/2020 De 19/05/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.

Considerando, a autonomia administrativa do JARU-PREVI, prevista no art. 2º, da mesma lei.

Considerando a necessidade de medidas conforme recomendado pelas autoridades sanitárias como a Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde – MS e outros no sentido de se evitar aglomerações de forma preventiva em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E

Art. 1º. **Suspender por mais 30 (trinta) dias** o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Instituto de Previdência Municipal de Jaru.

§ 1º - Altera no âmbito do JARU-PREVI as seguintes rotinas de atualização e manutenção administrados em decorrência do estado de emergência pública:

I – Os bloqueios dos créditos dos benefícios por falta da realização da comprovação da **prova de vida** aos beneficiários residentes no Brasil e no exterior, exigida pela Portaria nº 20/JP/2018 de 10/04/2018;

II – Manter o **HORÁRIO CORRIDO** com expediente de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00 horas**.

Art. 2º. Havendo necessidade e objetivando o regular andamento dos trabalhos em caráter excepcional o JARU-PREVI entrará em contato com seus segurados e dependentes para fins de resolução de procedimentos que estejam em curso junto ao órgão.

Art. 3º. O(s) atendimento(s) prestado(s) na forma descrita no § 1º, do art. 1º, dar-se-á somente com o **uso obrigatório de MÁSCARA**.

Art. 4º. O JARU-PREVI através de seus colaboradores prestará a assistência necessária aos interessados preferencialmente pelo telefone **(69) 3521 1390 / 1774** e e-mail **ipj@jaru.ro.gov.br**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 19 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:7D828BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 354/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**ANDRÉ MAGALHÃES PACHECO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 670300 SSP/RO**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 719.701.002-06**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**28/11/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 28/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANDRÉ MAGALHÃES PACHECO
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:1A8BAA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 285/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**ANGELICA DE AGUIAR RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 1245561 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 015.449.162-48**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS,**firmado em**06/06/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 05/06/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11/05/2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANGELICA DE AGUIAR RIBEIRO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:628BDB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/PMJ/2020

PROCESSO N.º1-3407/PMJ/2020 para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. 112954, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 074PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços parafutura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e grades de proteção nos valores abaixodescritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	08.156.871/0001-00 - LIMA & SILVA LTDA	R$ 88.725,00

TOTAL GERAL:	R$ 88.725,00

(Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Jaru, 19 de maio de 2020

LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1523ABEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**JULIANA DE SOUZA LEITE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000938013 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 896.771.532-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**30/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO (A) 40 HS** firmado em**02/10/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 20 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JULIANA DE SOUZA LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5E661DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**DANIELLI DE SOUZA NONATO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 17015260 SSP AM, inscrito no **CPF/MF sob o nº 920.842.572-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado em**21/01/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D5D51CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr (a).**DANIEL MARQUES FRANCO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 4710198 DGPC GO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 527.639.352-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do município
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) ORTOPEDISTA 40 HS** firmado em**07/01/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 20/04/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DANIEL MARQUES FRANCO
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0FB51432

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**SUELI DA SILVA CARDOSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001476369 SSP MS, inscrito no**CPF/MF sob o nº 418.732.112-87**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**17/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em **25/05/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 21 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SUELI DA SILVA CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:06DE9263

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**EDINEIA DIAS DE MELO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 965098 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 946.305.502-91**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS 25H**firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 01de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDINEIA DIAS DE MELO
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:822B0DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ALECSANDRO RACHID FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1615322 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 688.948.482-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 28/**04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em **30/09/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 30 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ALECSANDRO RACHID FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BD778118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1180247 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 020.659.612-01**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**06/05/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado em**28/04/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 07 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BA69BA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ROSINEY FERREIRA DOS REIS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000513491 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 589.510.832-68**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **11/05/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **14/02/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7DB13E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 728.313 SSP RO , inscrito no **CPF/MF sob o nº 709.191.272-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **11/05/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **09/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:330C13F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ADILSON FEITOZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000649084 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 627.614.802-44**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/05/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS** firmado em **16/05/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ADILSON FEITOZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C012552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 30 – 5 - 062747

Cadastro: 062747
Proprietário: KD COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.567.891/0001-30

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se lançado em DÍVIDA ATIVA, e se não houver o adimplemento no prazo de 30 (trinta) dias, será cobrado em JUÍZO, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B - Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C - Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D - Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E - Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito inscrito em **DÍVIDA ATIVA** acostado aos autos nº 1-4592/2018 e tomar as devidas providências, o não adimplemento acarretará em abertura de processo de **EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Jaru/RO, 18 de Maio de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A7A014DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 91/GP/2020**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital*: ***Motorista Veiculos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***
Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

• DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **20/05/2020 a 27/05/2020.**
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:
1º MOMENTO – De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital.
2° MOMENTO - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocopias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
Cédula de identidade civil – RG
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão.
NÍVEL SUPERIOR – Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.
NÍVEL FUNDAMENTAL - Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D" para o cargo de motorista
Registro no Conselho de Classe Competente (quando houver).
Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas.(quando houver).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 002-SEMUSA/2020, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.
1.5. Da inscrição pela Internet
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 002-SEMUSA/2020, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.9. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo I.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	40	R$ 1.547,42

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
FARMACÊUTICO	01	40	R$ 2.290,48
FONOAUDIÓLOGO	01	40	R$ 2.290,48
ODONTÓLOGO 40H	01	40	R$ 2.373,31 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	20	R$ 7.911,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 7.911,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	20	R$ 4.520,60 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	40	R$ 7.911,01 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	20	R$ 4.520,60+ Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO NEUROLOGISTA	01	40	R$ 7.911,04+ Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO NEUROLOGISTA	01	20	R$ 4.520,60+ Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO PSIQUIATRA	01	40	R$ 7.911,04+ Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO PSIQUIATRA	01	20	R$ 4.520,60 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	40	R$ 7.911,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	20	R$ 4.520,60 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica

4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime às Leis 2.277/2018 – Contratações por Tempo Determinado e 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.
4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
5. DOS LOCAIS DE TRABALHO
5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.
6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.
6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.6 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.9 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
6.10 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgada no portal do município www.jaru.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom e serão atualizadas semanalmente.
6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional),
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.
7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **29/05/2020** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **01/06/2020** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde, por meio do **email: semusa@jaru.ro.gov.br**.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **03/06/2020**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de **5 (dias)** dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Atestado Médico Admissional;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo, apresentarcomprovaçãodecompatibilidade de horário para o exercício das funções;Declaração de Bens;
Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
Declaração de Grau de Parentesco;
02 Fotos 3X4;
Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário(agência do municipio de Jaru)da Caixa Econômica Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
RG e CPF;
Título Eleitoral;
CNH (caso for exercer função de motorista);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independente da idade);
Comprovante de Residência atualizado;
Certificado de Escolaridade;
Certidão – Quitação Eleitoral –http://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao;
Certidão Negativa TCE – RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) -https://tcero.tc.br/certidaonegativa/;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); -http://jaru.ro.gov.br/;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO -https://www.tjro.jus.br/;
Registro Profissional – Ex.: CRM, CRO, COREN, CRF...;
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.
***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura

Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 091/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.
13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Motorista de Veiculos Pesados:
I — conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; II — recolher o veiculo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; III — fazer reparos de emergência; IV — zelar pela conservação do veiculo que lhe for entregue; V — encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; VI — promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; VII — verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Vill — providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; X — proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; XI — auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; XII —tratar os passageiros com respeito e urbanidade; XIII — manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; . XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, (Mando solicitado pela administração; XVI - utilizar recursos de informática. XVII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
13.2 Farmacêutico:
I - todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; II - estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; III - execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; IV - na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; V - na área de análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; VI - atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clinicas conveniados; VII - bromatologia e tecnologia de alimentos; VIII - todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. IX - coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública. X — planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XI — zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendoos e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIII — primar pela qualidade dos serviços executados; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XVII - planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; XVIII - planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; XIX - auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; XX - prestar informações ao Corpo Clínico; preparar antineoplásico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica hospitalar inerente ao serviço; XXI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos a sua área; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - utilizar recursos de informática. XXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
13.3 Fonoaudiólogo:
I - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz. e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de &tese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,. promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII -.participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir

veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Odontólogo:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde; no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. II - realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. III - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. IV - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. V - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. VI - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. VII - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. VIII - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. IX - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. X - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. XI - realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. XII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no, âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações,de saúde; XIII - participar de processos educativos, de formação e de ações coletiva e de vigilância em saúde. XIV - executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; XV - realizar procedimentos clínicos; XVI - realizar procedimentos coletivos; XVII - fluorterapia e aplicação de selantes; XVIII - atividades educativas e procedimentos periodontais; XIX - adequação de meio bucal; XX - restauração, exodontia e procedimentos de urgência; XXI - procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); XXII - encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; XXIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVI - tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal e face, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; XXVII - realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; XXVIII - atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; XXIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; .XXXI - outras atividades concernentes à área odontológica. XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 MÉDICO CARDIOLOGISTA

I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Médico Pediatra

I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes

examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.7 Médico Ginecologista/Obstetra:

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncotica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7° mês, quinzenalmente no 8° mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estimulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar, recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.8 Médico Neurologista:

I - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX : assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X — responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI — respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX- utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.9 Médico Psiquiatra:

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de

pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.10: Médico Ultrassonografista:

I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas. de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonograficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Ill - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural bem cofio realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção da doe as e agravos; V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas dê trabalhOS que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 19 de Maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
20/05/2020	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
20/05/2020 a 27/05/2020	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
29/05/2020	Homologação das Inscrições
01/06/2020	Divulgação do Resultado Provisório
01/06 a 02/06/2020	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
03/06/2020	Resultado Final

ANEXO II DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico___ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada ___ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:21BE18D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº973/2020

Processo: nº 973/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Simone Trindade Travezani.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 18/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº973/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SIMONE TRINDADE TRAVEZANI, conforme Memorando nº211/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:77A084B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº314/2020

Processo: **nº 314/2020**
Classe: **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 19/05/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 314/2020, qual tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO"**, em favor da empresa: **l.K .BURG MATERIAL PARA CONTRUÇAO -EPP**, no valor de R$ 91.860,13 (Noventa e um mil e oitocentos e sessenta reais e treze centavos), e **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA –ME** , no valor de R$ 33.958,00 (Trinta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais) de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMUSA, para que seja empenhado.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:49DE1E93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº762/2020

Processo: **nº 762/2020**
Classe: **Contratação de Empresa para Aquisição de Material asfáltico**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 19/05/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 762/2020, qual tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO"**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA ASFALTO LTDA** , no valor de R$ 843.120,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais) **l.K .BURG MATERIAL PARA CONTRUÇAO -ME**, no valor de R$ 83.210,55 (Oitenta e três mil e duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), e **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA –ME** , no valor de R$ 13.340,00 (Treze mil e trezentos e quarenta reais) e **MINERAÇAO BEIRA RIO EIRELI EPP** , no valor de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMADFAZ, para que seja empenhado.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A3556BAE

IMPREV
ATA Nº 002/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 002/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/ MACHADINHO DO OESTE, RO, LEI MUNICIPAL 1766/2018, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, NA SEDE DO IMPREV.
Aos dezoito dias (18) do mês de maio de 2020, 18/05/2020, as 16h00min (quinze horas), reuniram-se na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RONDÔNIA,** sito a AV. Diomero Moraes Borba 2830, onde se reuniram os membros do Conselho de Administração, CA- convocada extraordinariamente pelo Presidente Senhor ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO, para tratar de assuntos de interesse da autarquia e dos senhores Conselheiros:: Fizeram-se presentes a Senhora Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente, Wesliandra Mariano Medeiros, Representante do Legislativo, Francisca Xavier de Oliveira e Rafael Martins de Souza Representantes do Prefeito Municipal, Fabiane Purificação, Kerles Fernandes Duarte e Seila Gandra Moreti e o Senhor Amauri Valle, Gestor Financeiro. Os conselheiros faltantes por pertencerem ao Grupo de Risco foram devidamente dispensados da participação em razão das restrições do COVID 19, por força do

Decreto Municipal 3497 **COMO PRIMEIRO E ÚNICO ASSUNTO: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM FINALIDADE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM DEU CAUSA A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM FUNDOS CONSIDERADOS ATÍPICOS:** Que após levado ao conhecimento do Conselho de Administração os fatos apontados pelo TCE/RO no processo 02675/2019, referente as aplicações atípicas efetuadas por esta autarquia, que foi instaurado Processo Administrativo contra a Ex- Diretora Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves, com uma gama variada de fatos incluso a questão das aplicações financeiras atípicas após a mesma ter assumiu como Diretora desta autarquia com a morte do Diretor Executivo Eder Rogério Mansan, sendo que a instauração do PAD foi para apurar as supostas irregularidades cometidas pela Ex-Diretora com relação as aplicações efetuadas no período e demais irregularidades. Dado os fatos os membros do Conselho de Administração, recomendam que o Prefeito Municipal providencie em caráter de URGÊNCIA o desmembramento do atual PAD contra a Ex-Diretora Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves e de imediato instaurado uma PAD individual e exclusiva para apurar os atos praticados pela mesma com relação às aplicações financeiras em fundos atípicos, e que o IMPREV forneça toda a documentação requerida pela comissão se assim entenderem ser necessários para subsidiar a realização dos trabalhos e que seja mantido os procedimentos em curso para os demais atos praticados. Nada mais havendo a tratar a sessão foram encerradas às 16h30min, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:6CCF0E95

IMPREV
ATA Nº 003/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 003/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/ MACHADINHO DO OESTE, RO, LEI MUNICIPAL 1766/2018, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, NA SEDE DO IMPREV.
Aos dezoito dias (18) do mês de maio de 2020, 18/05/2020, as 15:00 (quinze horas), reuniram-se na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RONDÔNIA,** sito a AV. Diomero Moraes Borba 2830, onde reuniram-se os membros do Conselho de Administração, CA-convocados extraordinariamente pelo Presidente Senhor ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO, para tratar de assuntos de interesse da autarquia e dos senhores Conselheiros: Fizeram-se presentes a Senhora Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente, Wesliandra Mariano Medeiros, Representante do Legislativo, Francisca Xavier de Oliveira e Rafael Martins de Souza Representantes do Prefeito Municipal, Fabiane Purificação, kerles Fernandes Duarte e Seila Gandra Moreti e o Senhor Amauri Valle, Gestor Financeiro. Os conselheiros faltantes por pertencerem ao Grupo de Risco foram devidamente dispensados da participação em razão das restrições do COVID 19, por força do Decreto Municipal 3497 **COMO PRIMEIRO E ÚNICO ASSUNTO: OFICIALIZAR AO PODER EXECUTIVO QUE CUMPRA OS REQUISITOS PARA CEDER SERVIDORES PÚBLICOS OU CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.** Foi levado ao conhecimento do Conselho de Administração que esta autarquia oficializou o departamento de recursos humanos sobre a cedência de servidores, e após discussão do assunto os membros do Conselho de Administração do IMPREV, resolveu que a partir desta data seja oficializado o Poder Executivo que toda e qualquer cedência de servidor público municipal a outras unidades ou a concessão de licença sem remuneração que antes de sua concessão, obrigatoriamente o interessado se dirija ao Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, IMPREV, para se inteirar dos direitos e deveres, assinando documento dando ciência de suas responsabilidades, e se comprometer a manter seus endereços e contatos atualizados. E que após os trâmites, se for concedido licença ou cedência do servidor, que de imediato o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo ou Legislativo protocole junto ao IMPREV, a portaria de concessão do benefício devidamente publicada no Diário Oficial e no Portal da transparência, e que após o recebimento do Presidente do Instituto Através de portaria do IMPREV comunique o departamento de Recursos Humanos do IMPREV, para que efetue a cobrança mensal das contribuições e mantenha o devido controle dos recebimentos, portaria essa que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência, visando atender os interesses desta autarquia e as determinações exaradas do processo 02675/2019-TCE/RO, e cumpra-se. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada as 15:54, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:DAF78D70

IMPREV
ATA Nº 005/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 005/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/ MACHADINHO DO OESTE, RO, LEI MUNICIPAL 1766/2018, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, NA SEDE DO IMPREV.
Aos dezoito dias (18) do mês de maio de 2020, 18/05/2020, as 16h30min (quinze horas), reuniram-se na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE-RONDÔNIA,** sito a AV. Diomero Moraes Borba 2830, onde se reuniram os membros do Conselho de Administração, CA- convocada extraordinariamente pelo Presidente Senhor ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO, para tratar de assuntos de interesse da autarquia e dos senhores Conselheiros:: Fizeram-se presentes a Senhora Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente, Wesliandra Mariano Medeiros, Representante do Legislativo, Francisca Xavier de Oliveira e Rafael Martins de Souza Representantes do Prefeito Municipal, Fabiane Purificação, Kerles Fernandes Duarte e Seila Gandra Moreti e o Senhor Amauri Valle, Gestor Financeiro. Os conselheiros faltantes por pertencerem ao Grupo de Risco foram devidamente dispensados da participação em razão das restrições do COVID 19, por força do Decreto Municipal 3497.**COMO PRIMEIRO E ÚNICO ASSUNTO: TRATAR DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO PROCESSO 02675/2019 COM RELAÇÃO AOS INVESTIMENTOS.** Após o assunto ser levado ao conhecimento do conselho sobre a nova metodologia para definir a política de investimentos e acompanhamento dos fundos investidos, apesar de ser seguidos os preceitos da RESOLUÇÃO 3922/2010 e posteriores alterações, que a partir da política de investimentos 2020 para 2021 em conjunto com o Gestor Financeiro e a empresa de consultoria financeira, seja atendido as determinações do Tribunal com relação às determinações de taxas de juros por segmento de aplicações, e que durante a reunião trimestral para analisar a performance dos fundos, o comitê de investimentos e o Gestor Financeiro se façam presentes para apresentar as performances dos fundos aplicados e auxiliar nas medidas a serem tomadas de preferência que a reunião seja coincidente com a vinda do responsável pela empresa de consultoria.. Nada mais havendo a tratar a sessão foram encerradas às 17h00min, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:8591D0C3

IMPREV
PORTARIA 040/2020/ IMPREV/PRESIDENCIA

PORTARIA N. º 040/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 18 dias do mês de Maio de 2020.

> "Dispõe sobre as regras para as contribuições previdenciárias de servidores cedidos com ônus, ou em licença sem remuneração".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1,766/2018,
Considerando a ata 03/2020 do Conselho de Administração,

Considerando o Processo 02675/2019- TCE/RO
R E S O LV E:
Art.1º- Determinar que a Gerente de Benefício imediatamente após receber os documentos do RH do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, com a devida portaria de Cedência sem ônus de servidor efetivo, ou de licença sem remuneração, providencie Portaria exclusiva comunicando o fato.
Art.2º- Que em caso de cedência sem ônus, discriminar o novo local de trabalho do ervidor, o tempo de cedência, e as obrigações do mesmo com essa autarquia.
Art.3º - Que em caso de servidor que foi agraciado com o direito de licença sem remuneração, que seja explicitado se o mesmo vai continuar contribuindo com essa autarquia ou não.
Art.4º- Que seja comunicado por memorando o departamento financeiro para cobrar o pagamento das contribuições e manter acompanhamento em ficha individual da base de contribuição e dos pagamentos recebidos.
Art.5º- Que seja de imediato publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência o conteúdo da portaria de cedência ou licença sem remuneração.
Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:EF76C4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.101.314,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.101.314,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.101.314,72
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.926.094,35	49,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.014.709,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.363.974,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.713.238,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.786.465,11	-36,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.921.577,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.302.289,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.856.210,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.687.092,03	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 13m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5FF8A31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.243.996,46	0,00
Pessoal Ativo	14.204.358,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.769.506,94	0,00
Obrigações Patronais	2.434.851,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.638,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.638,03	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.317.902,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.660.547,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	39.638,03	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	502.917,51	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	114.798,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.926.094,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.101.314,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.101.314,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.926.094,35**	**49,48**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.014.709,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.363.974,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.713.238,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 11h e 27m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4D23477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA

Data: 19/05/2020
TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 001/2020, Menor Preço Global
Processo: 387/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

PREÂMBULO
No dia 19 de maio de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Proposta apresentada pelas Empresa Habilitadas
Aberta a sessão pelo Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, Carlos Willen Dobelin, o mesmo apresentou os envelopes lacrados das empresas habilitadas:

Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
Representante Legal LEANDRO SOUZA COSTA
CPF 772.642.232-72 **RG** 770230 SSP RO

Razão Social GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
Representante Legal LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF 623.971.332-53 **RG** 587.660 SSP RO

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

Estando todos presentes, representante da empresa, acima demonstrada e membros da comissão. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deu início a sessão apresentando os envelopes das empresas habilitadas na sessão de credenciamento e abertura da habilitação.

OCORRÊNCIAS:
Em ato contínuo o presidente abriu os referidos envelopes de cada empresa habilitada, sendo assinado pelos membros da comissão de licitação e pelo licitante presente.

JULGAMENTO DAS PROSPOSTAS DE PREÇO

As propostas foram apresentadas na seguinte ordem

Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA – EIRELI – valor da proposta – menor preço global, R$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Razão Social GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME – valor da proposta – menor preço global, R$ 296.785,31 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um reais.

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa Route Construções Ltda - EIRELI

RECURSOS:

Em decorrência da ausência do representante da empresa Gonçalves Pereira & Cia Ltda – Me, abre-se prazo de cinco úteis para caso queiram os representantes apresentarem intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia sua contagem na data da publicação da presente ata.
Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA – EIRELI – valor da proposta – menor preço global, R$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

_____
MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

_____
GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

____
CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

_____
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

_____
LEANDRO SOUZA COSTA
RG: 77.023.0RO
ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
CNPJ: 05.222.638/0001-90

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7A5CFA84

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2020
Processo nº 245/2020/SEMAFP
Recorrentes: UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 35.441.872/0001-17

DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, ora denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2020/SEMAFP
Aberto o prazo para manifestação de intenção a empresa acima identificada manifestou-se positivamente, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação de razões recursais.
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo que está não fez uso da prerrogativa.
O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.
DAS RAZÕES DA UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
A irresignação da postulante recai sobre a classificação da empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, que foi declarada vencedora do certame.

Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu os pontos abaixo apresentados:
O anexo IV do edital, no que tange copias autenticadas em cartório ou atestada pelo setor como original;
Ausência da comprovação de autorização de uso dos postes de eletrificação, cedido pela concessionária, e;
Afirma que a Recorrida não apresentou a proposta econômico-financeira, na plataforma, vez que é item essencial do processo licitatório.
Por fim, requer:
O recebimento do Recurso Administrativo
Que seja acatada as razões recursais, julgando-o procedente;
Requer que seja desclassificada a Recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES.

A Recorrida e tão pouco as demais licitantes não apresentaram contrarrazões ao certame.

DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei n° 8.666/93.
Registre-se que a empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA foi classificada pelo de benefício à Micro e Pequena Empresa, previsto no Decreto Municipal 2.125/2017, vez que a mesma na fase de disputa ficou em segundo lugar, sendo concedido à ela pelo pregoeiro o benefício abaixo exposto.
A condução do certame obedeceu às regras previstas no Edital e as legislações vigentes, conforme todos os demais procedimentos licitatórios conduzidos por este pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
As condições para credenciamento ao sistema Licitanet, tanto para as empresas quanto para os órgãos que o utilizam nas licitações está condicionada as regras estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, através de adesão ao sistema. Desta forma estão ambas sujeitas as condições estabelecidas pelo sistema durante as fases da licitação que ali são realizadas.
O Edital em seu item 6 e subitens traz as condições para o cadastro, abertura das propostas e formulação dos lances, entre elas destacam:
*A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.*
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item ou lote.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
*A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) minuto a 29:50(Vinte e Nove Minutos e Cinquenta Segundo),** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**; devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.*
O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
4.5.8. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.125/2017, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:
1º para as sediadas no âmbito local município de Mirante da Serra;
2º para as sediadas no âmbito regional, do estado de Rondônia, conforme art. 1º, §1º, II do Decreto Municipal nº 2.125/2017
O item 11 e seus subitens do edital em comento, preconizam a apresentação da proposta no sistema:

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

[...]
11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
11.8.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, "MÓDULO HABILITANET", SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF); A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
[...]
11.15.1. Nenhum dos documentos da proposta de preço poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.
11.15.2. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.
11.15.3. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.
A argumentação da Recorrente pauteia no requisito norteador do certame, a proposta, o que se evidência que a Recorrida não anexou na plataforma Licitanet tal exigência, tornando inapta ao processo licitatório em tela.
A Recorrente em suas razões alegou que a Recorrida ao apresentar a documentação de habilitação, no que tange a documentação pessoal não a fez em conformidade com o edital. Todavia, reportemo-nos ao referido edital:
12.5. Os documentos, em original ou cópia autenticada, da licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente PREGÃO ELETRÔNICO, devem ser recebidos até no prazo exigido no presente edital, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - Rondônia. CEP 76.926-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.
OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
Ante o constante na peça editalícia a argumentação da Recorrente não prospera, vez que o edital é claro em expresso quanto a maneira e forma de autenticação de documentos não ocasionando óbice e ou vício insanável ao processo.

A Recorrente ainda em suas razões alega que a Recorrida não apresentou autorização da concessionária elétrica para utilização do posteamento, acostando ao bojo de documentação somente a solicitação de tal utilização.
O questionamento da Recorrente quanto que se refere à autorização de uso dos posteamentos, prospera, vez que a Recorrida anexo à documentação, tão somente o protocolo de solicitação e não a autorização propriamente dita.]
Da decisão
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pela Empresa **UNITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA** por sua tempestividade, e no mérito considerá-lo PROCEDENTE e mediante os fatos DESCLASSIFICAR a detentora do certame, considerando que a mesma não atendeu os requisitos constantes no edital do presente certame.
Decido pela classificação e convocação da segunda colocada no certame licitatório e intimá-la para o envio da proposta e documentação concernente ao certame em epígrafe.
Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, submeto os autos à autoridade superior para que emita decisão final.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

De acordo.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, declarando DESCLASSIFICADA do certame denominado Pregão Eletrônico 08/2020 a empresa O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA.
Encaminhe-se o processo ao Sr. Pregoeiro Oficial para as providências necessárias para continuidade do presente certame.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:44CF0E24

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 013/2020/CPL/PMMS
Processo nº: 1440/2019/SEMAFP
Recorrentes: **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ de n. 34.827. 873/0001-94,**

DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, ora denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMAFP
Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa acima identificada manifestou-se positivamente, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação de razões recursais.
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, que fez uso da prerrogativa, conforme exposto abaixo.
O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.
DAS RAZÕES DA A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO).
A irresignação da postulante recai sobre a classificação da empresa **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**, inscrita no CNPJ: 22.625.574/0001-98, neste ato denominada Recorrida, que foi declarada vencedora do certame.
Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu os pontos, constantes nos itens 16.2 e 16.3 respectivamente do anexo I da peça editalícia em comento, conforme abaixo apresentados:
Não apresentação de comprovação de Registro do (s) responsável (is) técnicos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com especialização em Direito Tributário;
Não apresentação de Comprovação de que possui no quadro da empresa responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Economia – COFECON;
Por fim, requer:
Pelo recebimento e conhecimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mirante da Serra/RO;
Pelo provimento do recurso, para que se exerça juízo de mérito e retratação, conforme prescreve o art. 109, §4° da Lei 8.666/1993 e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada com a finalidade de INABILITAR e desqualificar a empresa A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL;
Pelo prosseguimento do processo licitatório, com a consequente convocação do próximo qualificado, seguindo a ordem de classificação, para que outra empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.
DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES.
A Recorrida apresentou suas contrarrazões que passamos a transcorrer sua posição quanto ao fato alegado:
A Recorrida discorda do pedido da Recorrente aduzindo o item 11.8.1. da peça editalícia que traz em seu bojo "(...) módulo habilitanet, sendo a mesma compactada em 01(um) único arquivo" a mesma alega ter tentado anexar os arquivos, mas os mesmos ultrapassavam o limite de 20MB, limite máximo disponível na plataforma. E o arquivo da Recorrida limitava-se em 23,9MB, assim excedendo o limite. Alega-se ainda que contactou com o suporte da plataforma que orientou poder fragmentar o arquivo em vários, mas não o fez para se manter fiel ao edital convocatório.
Em face ao alegado, de que não conseguira anexar todos os arquivos componentes do acervo da recorrida, apresenta em anexo as contrarrazões os arquivos faltantes e assim efetivando o complemento do acervo documental necessário para manutenção da classificação da mesma no certame.
Contudo, ao exposto requer a improcedência do recurso administrativo da Recorrente, mantendo-a desclassificada; requer a manutenção da classificação prosseguindo o certame até a contratação em definitivo da Recorrente. E ainda, requer, caso não seja acatado os requerimentos anteriores, a revogação do processo licitatório, devido a divergência editalícia, quanto a forma de anexar os documentos na plataforma.
DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.
Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei n° 8.666/93.
Registre-se que não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
O item 11.14 do Edital em comento atrás em seu bojo a seguinte obrigatoriedade do licitante.
É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

A Recorrente em suas alegações, apresentada em sede de razões recursais, traz a baila a não apresentação de documentos da Recorrida que atendam aos itens 16.2 e 16.3 do anexo I do Edital, ou seja, do Termo de Referência. Em resposta ao alegado a Recorrida aduz que buscou obedecer às regras editalícias em sua integra, inclusive não fazendo uso da orientação a ela transmitida pela equipe de suporte técnico da plataforma utilizada para realização do presente certame.
*6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;*

11.8.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, "MÓDULO HABILITANET", SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF); A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.9. Tendo as licitantes impossibilidades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo pregoeiromirante@gmail.com, com prévia autorização, sendo que para a devida autorização o(s) licitante(s) deverá(ão) dentro do seu período de convocação entrar em contato com a equipe do Pregão pelo telefone (69) 99974-8944 e também fazer a solicitação no chat do sistema Licitanet; esta solicitação será analisada e terá autorização via chat de mensagem, cumprindo a PMMS rigorosamente o art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

Ante o constante na peça editalícia a argumentação da Recorrida não prospera, vez que o edital é claro e expresso quanto a maneira e forma de apresentação dos documentos, bem como, a orientação para sanar possíveis erros ao anexar os documentos na plataforma eletrônica – habilitanet.

DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pela Empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA** por sua tempestividade, e no mérito considerá-lo PROCEDENTE e mediante os fatos DESCLASSIFICAR a detentora do certame, **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**, neste ato Recorrida, considerando que a mesma não atendeu os requisitos constantes no edital do presente certame, não anexando junto a documentação o registro do responsável técnicos, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e a comprovação de que possui no quadro da empresa responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Economia – COFECON;

Decido pela classificação e convocação da segunda colocada no certame para apresentação da documentação inerente à proposta e habilitação, para em tempo oportuno efetuar a análise dos mesmo para assim efetivar a classificação ao certame.

Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, submeto os autos à autoridade superior para que emita decisão final.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

De acordo.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, declarando DESCLASSIFICADA do certame denominado Pregão Eletrônico nº 12/2020 a empresa **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME (GRUPO MÉRITO)**.

Encaminhe-se o processo ao Sr. Pregoeiro Oficial para as providencias necessárias para continuidade do presente certame.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E97AAB03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/2020, DE 20 DE ABRIL 2020.

A comissão do processo Seletivo nº 440/2020, nomeada através da portaria 5063/2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, homologa as inscrições dos Candidatos que preencheram os requisitos do Edital nº 001/2020 do processo Seletivo 440/2020, que objetiva atender contratação temporária de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Medico Clinico Geral, Fisioterapeuta, Odontólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico em Enfermagem**.

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
01	001	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	ODONTÓLOGO
02	002	VIVIANE M. S. MOREIRA	ODONTÓLOGO
03	003	VERONICA MARQUES MARTINÉLLI	FISIOTERAPEUTA
04	004	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
05	005	NAYARA PRICILA SILVA ROCHA	FISIOTERAPEUTA
06	006	TALITA TAVARES BARROS	BIOQUÍMICO/FARMECÊUTICO
07	007	ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
08	008	EDNA ZABARBA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
09	009	IONE APARECIDA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	010	GESSICA TUSTHELER MIRANDA MEDEIROS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

MIRANTE DA SERRA, 19 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
Presidente da Comissão
Portaria 5063/2020

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:64C5EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura do Município de Mirante da Serra, na Pessoa do Seu Representante Legal Senhor ADINALDO DE ANDRADE, Autoriza proceder o início da Realização dos Serviços de; **CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA,** em Nosso Município, de Mirante da Serra- RO, Localizada na Rua Jorge Teixeira esquina Rua Edson Duarte Lopes, Lote 105-A, Quadra 59, Setor 1, com área de 175,00 m2, de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídos os seguintes ambientes: Recepção e hall, W.C.P.N.E Masculino e Feminino, cozinha, DM L, direção, sonoplastia e auditoria, A edificação será executada em estrutura de concreto armado, Alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em madeira e telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura; contará com banheiros que atendem a NBR9050, que visam a acessibilidade e ergonomia, na fachada será aplicada pintura acrílica, cobogó cerâmico com letreiro em aço inox e pergolado em madeira com vidro na entrada principal, de acordo com o projeto, Especificações técnica, Planilhas Orçamentárias, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e demais anexos acompanham contrato de Repasse n.º870377/2018/MINC/CAIXA, Referente ao Processo Administrativo n.º1047/2019/VOL. I,II,III, em favor da Empresa: **MARA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:021.777.355/0001-61,** Conforme Empenho n.º1876/2019, no valor de R$=268.433,56=(Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e trinta e três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Mirante da Serra 19 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9F35B9BF

SEMSAU
RESUMO DOS CONTRATOS Nº. 008, 009, 010, 011 E 012/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS CONTRATOS Nº. 008, 009, 010, 011 e 012/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 14/05/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA E VALOR GLOBAL:

L. F. MÁQUINAS – EPP, CNPJ/MF 07.859.420/0001-77, conforme contrato 008/SEMSAU/2020 no valor global de **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais),** conforme **Nota de Empenho nº: 716/2020.**

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ/MF 31.455.241/0001-59, conforme contrato 009/SEMSAU/2020 no valor global de R$ 35.406,56 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº conforme Nota de Empenho nº: 717/2020.
OESTE MÉDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/MF 25.252.533/0001-91, conforme contrato 010/SEMSAU/2020 no valor global de R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº: 718/2020.
OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ/MF 70.429.956/0001-99, conforme contrato 011/SEMSAU/2020 no valor global de R$ 37.521,88 (Trinta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº: 719/2020.
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF 18.964.366/0001-46, conforme contrato 012/SEMSAU/2020 no valor global de R$ 38.959,94 (Trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº: 720/2020.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento equipamentos e materiais permanentes, conforme as especificações e condições constantes no **pregão eletrônico nº 011/2020,** para atender as necessidades da **Unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos**.

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B8A119BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 068/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 068/CPL/2020	DE 19 DE MAIO DE 2020
PROCESSO Nº. 499/2020 SEMED	
FORNECEDOR: ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME.	**CNPJ:** 11.587.975/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).	**RECURSO:** Ens. Fund. 25%.

OBJETO: Despesas com renovação de **Certificado digital e-CPF A3** com validade de 01 (ano) em nome do Sr. Walisson Sousa Guedes, sob CPF 688.301.572-87, no cargo de Contador do FME para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente aos órgãos das esferas Federal, Estadual e / Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Educação – FME.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:					
Item	***Quant.***	***Und***	***Discrição do Serviços***	***V. Unit***	***V.Total***
01	01	SERV	Certificado Digital E-CPF A3 de 1 ano (Token USB).	**330,00**	**330,00**
Valor Total					**R$: 330,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 021/FME/2020, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de Serviços de construção de grades, portão, e serviços de instalação de vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:900B7ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender aos questionamentos no pedido de IMPUGNAÇÃO n° 001 na Tomada de Preços **04/CPL/2020**, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Fica suprimido item 5.7.4.5.3 e a obrigatoriedade de registro no Atestado de Capacidade Técnica item 5.8.5 do Edital.

Informamos também que a data de abertura do certame permanece inalterada.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 19 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:27DFF93A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 21/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 21/2020, tendo como objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para a instalação da Estratégia Saúde da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional e Patrimônio Municipal da Saúde. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 45.519,96(quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 579/2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 22 de maio de 2020 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BE21CAE7

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Pavimentação de Ruas em Área Urbana com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas. Em atendimento ao CR N.º **894052/MDR/2019**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Maio de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:028379DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 066 - GP/2020

ERRATA DA PORTARIA N° 066 - GP/2020 em,03 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legai que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:
Onde-se lê:

Nome	Função	Período	Q.meses	Setor
Tânia Dias dos Santos Climaco	Ag.Administrativo	3°quinq.	03	SEMED

Leia-se:

Nome	Função	Período	Q.meses	Setor
Tânia Dias dos Santos Climaco	Ag.Administrativo	3°quinq.	02	GP

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:13568BF5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093 - GP/2020

Portaria n° 093 - GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER no mês de abril/2020, por necessidade e conveniência do trabalho, a Licença Prêmio do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)		Função	Período	Q.meses	Lotação
01	Edmilson de Sousa Menezes	Agente Administrativo	1°quinq.	01	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:095B4508

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°103-GP/2020

Portaria n° 103-GP/2020 Em, 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).E Procedente dos processos n° 995-1/2020 e n°918-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER RETORNO**, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Elisneia Luiz Ferreira da Silva	Agente Administrativo	589	08/04/2020
Idelici Mariza dos Santos	Professor II	3059	09/04/2020
Silvanete Celante de Oliveira	Merendeira	6041	09/04/2020
Valquiria Klein	Aux. Administrativo	572	01/04/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9E2FB831

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104-GP/2020

Portaria n° 104 - GP/2020 Em, 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 1° inciso I, da Lei Municipal de n° 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela titulação do Curso de Mestrado "STRICTO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Sintia Mara Haito	Médico(a) Clínico Geral	3087	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:296CD9E6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105-GP/2020

Portaria n° 105 - GP/2020 Em, 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº 061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com data retroativa a 01 de abril de 2020

Nome	Função	Setor
Maiones Souza Gomes	Técnico de Enfermagem	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5C19B637

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106-GP/2020

Portaria n° 106 - GP/2020 Em, 08 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)		Função	Período	Q.meses	Lotação
01	Clair Grando	Agente de Limpeza	1°quinq.	03	SEMED
02	Solidade Maria José da Costa	Inspetora de Pátio	1°quinq.	03	SEMED
03	Dercy Fernandes Moreira	Secretário Escolar	3°quinq.	03	SEMED
04	Giglianne Costa Coêlho	Prof. II Pedagogo	1°quin.	01	SEMED
05	José Cicero da Silva	Eng. Agronomo	2°quinq.	01	COMAD
06	Mauro da Silva Clínica	Tec. Agropecuária	3°quinq.	02	SEMAGROP
07	Marcos Arnaldo M. do Nascimento	Motorista	1°quinq.	02	SEMUSA
08	Adriana Agnalda da Rocha	A.C.S	1°quinq.	01	SEMUSA
09	Mª Aldenora Santos da Silva	Aux. de Raiox	2°quinq.	01	SEMUSA
10	Rosângela S.e S. Clímaco	Tec. Laboratório	2°quinq.	03	SEMUSA
11	Aldeiza Ramos Caminha	Ag.de Limpeza	3°quinq.	03	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C8D471A1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°109-GP/2020

Portaria n° 109 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder -** Gratificação Administrativa, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados n° 725,819,820,821/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.	Lotação
Ivone Atílio Miguel	Agente de limp.e conservação	768	SEMUSA
Maria José de Araújo Santos	Agente de limp.e conservação	935	SEMUSA
Oledi Canuto Silva	Agente de limp.e conservação	1410	SEMUSA
Valquiria Klein	Auxiliar Administrativa	592	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EF19B0D9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111-GP/2020

Portaria n° 111 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 092/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de Março/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesados	7928
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5150B1C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°112-GP/2020

Portaria n° 112- GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
R E S O L V E
Art. 1° - Concessão/Suspensão - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 209 /SEMED/ 2020.

Servidor(a)	Lotação	Km	À Partir	Conc./Susp.
Adriana C. de Oliveira	SEMED	42	01/04/2020	Suspender
José Emerson Quitão	EMEIF Luciana Maronari	40	01/04/2020	Conceder
Vandeilsa da C. Santos	EMEIF Zunira Barbosa	56	01/04/2020	Conceder
Alba Meta da Silva	EMEIF Julio Alves	69	01/04/2020	Conceder
Manoel Nunes Sobrinho	SEMED	16	01/04/2020	Suspender
Elenice das Graças Silva	EMEIF Prof.Onorina de Souza	60	01/04/2020	Conceder
Francisca M.da Silva	EMEI Pingo de Gente	42	01/04/2020	Suspender
Maria Pereira Rosa	EMEI Paraíso da Criança	16	01/04/2020	Suspender

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EECAD419

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113-GP/2020

Portaria nº 113 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. §2º II da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorandos nº 207/ SEMED/2020.

Servidor(a)	Lotação	Matricula
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira	7945
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	618
Flávio Gonçalves de Morais	EMEIF Paulo Luís Hipólito	8141
Susana Antônio	EMEI Itamar Franco	8015

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:54AF82D1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°114-GP/2020

Portaria nº 114 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorandos nº 203/ SEMED/2020.

Servidor(a)	Lotação	Período
Calixto dos Reis Ferreira	EMEIF Luciana Maronari	02/03 a 17/03/2020
Cleuma Padilha de Oliveira	EMEIF Ozéias Martins da Silva	09/03 a 17/03/2020
Daiane Vitor	EMEIF Marechal Candido Rondon	02/03 a 17/03/2020
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozéias Martins da Silva	09/03 a 17/03/2020
Enedina C. da Cruz Barbosa	EMEI Paraíso da Criança	02/03 a 17/03/2020
Fernanda Dias da Silva	EMEIF Prof. Onorina de Souza	09/03 a 17/03/2020
Juliana Lubiano Nunes	EMEIF Prof. Onorina de Souza	09/03 a 17/03/2020
Lais Sthefanni B.de Matos	EMEI Paraiso da Criança	10/02 a 24/02/2020
Lucas Mendes da Silva	EMEIF Prof. Onorina de Souza	09/03 a 17/03/2020
Maria Aparecida C. Mendes	EMEIF Prof. Onorina de Souza	09/03 a 17/03/2020
Maria Trindade Cecília C.do Vale	EMEIF Prof. Onorina de Souza	09/03 a 17/03/2020
Marly B.da Silva Ribeiro	EMEIF Ozéias Martins da Silva	09/03 a 17/03/2020
Meire Cristiane de O.Nascimento	EMEIF Iranida da Silva	10/03 a 17/03/2020
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozéias Martins da Silva	09/03 a 17/03/2020
Raimunda Iza da Silva	EMEI Paraiso da Criança	10/02 a 24/02/2020
Vera Lúcia G. da Silva	EMEIF Eduardo Valverde	10/03 a 17/03/2020

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D8B58D65

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°115-GP/2020

Portaria n° 115-GP/2020 Em, 09 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo Administrativo n° 1020-1/2020

R E S O L V E

Art. 1° - Concessão de redução da Carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
+

Servidor(a)	Função	Matricula	À partir
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral-40h	4433	08/04/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3F0B9DCE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116-GP/2020

Portaria n° 116 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 093/SEMOTRAN/2020, Memorando n° 044/SEMFPA/2020, Memorando n° 055//SEMAT/2020 e Memorando n°199/SEMED/2020. Referente aos meses de fevereiro/março de 2020.

	Servidor(a)	Função	Percent.	Matr.	Lotação
01	Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60%	1383	SEMOTRAN
02	Eliziane de Araújo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7944	SEMAT
03	Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	60%	8128	SEMOTRAN
04	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
05	João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7953	SEMAT
06	Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
07	Liamar Gomes Barroso	Mot. de Veic. Pesados	40%	8176	SEMED
08	Luan Marcos S.Silva	Mot. de Veic. Pesados	40%	7927	SEMED
09	Manoel Silva Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	40%	11111	SEMED
10	Pedro Cardoso da Silva	Mot.de Veic.Pesados	40%	11136	SEMED
11	Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60%	1382	SEMOTRAN
12	Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60%	109	SEMOTRAN
13	Vagner Luiz dos S.Simionato	Coveiro	60%	8104	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:759C35C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117-GP/2020

Portaria n° 117 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processos Administrativos n° 608-1/2020, n°680-1/2020, n° 894-1/2020 e n° 992-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Concessão de Auxílio de Formação Superior 50% do salário Mínimo, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Lotação
Ana Paula Pereira Martins	Professora II(pedagoga) 25h	SEMED
Bruna Alves Figueiredo	Agente de Limp. e Conservação	SEMED
Rosa Maria Ferreira Carneiro	Cozinheira	SEMED
Valdenise Alves de Souza	Auxiliar de Nutrição e Dietético	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:77DB7AA6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°090-GP/2020

Portaria n° 90- GP/2020 Em, 03 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença do servidor *João Ferreira de Melo ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** o servidor João Ferreira de Melo portador da RG nº 57117, CPF nº 051.409.782-53 matricula nº1568 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **17 de Março de 2.020** e término em **12 de Setembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 026/2020, constante do Processo Administrativo de nº 117/IPRENOM/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Março de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 03 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CDC2E3FF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°091-GP/2020

Portaria n° 091 - GP/2020 Em, 03 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Bruna Dayse Silva Bastos*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***Bruna Dayse Silva Bastos*** portador do RG nº 1953290, CPF nº000. 254.552-73 matricula nº7940 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 25 Horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 02 de Março de 2020 e término em 29 de Agosto de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1017-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Março de 2.019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 03 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9FDA4091

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°092-GP/2020

Portaria n° 092 - GP/2020 Em, 03 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Cristiane Julia da Silva Jaconi*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***Cristiane Julia da Silva Jaconi*** portador do RG nº 000872817, CPF 089.208.357-30 matricula nº891 efetiva na função de Professor I Nível I, 25 Horas Zona Rural lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 18 de Março de 2020 e término em 13 de Setembro de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1018-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Março de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 03 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9087CFD2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°094_GP/2020

Portaria n° 094 - GP/2020 Em, 08 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* da servidora *Sebastiana Mendes Teixeira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a servidora **Sebastiana Mendes Teixeira** portador do RG nº 674051, CPF nº 211.639.101-63 matricula nº1494 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com inicio em 08 de Abril de 2020, e termino em 03 de outubro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 031/2020, constante do Processo Administrativo de nº 087/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 08 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:29C1A208

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°119-GP/2020

Portaria n° 119- GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCEÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Marina Nonata Riva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Marina Nonata Riva portadora da RG nº 387297, CPF nº 285.328.612-49 matricula nº114 efetiva na função de auxiliar de enfermagem, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **15 de Abril de 2.020** e término em **12 de Outubro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 032/2020, constante do Processo Administrativo de nº 1019-1/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Abril de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:37051100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°120-GP/2020

Portaria n° 120- GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença a servidora *Arlene Maria Carvalho Padilha "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAÇÃO do benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Arlene Maria Carvalho Padilha portadora da RG nº 493646, CPF nº 289.35.892-91 matricula nº544 efetivo na função de agente de limpeza e conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **15 de Abril de 2.020** e término em **12 de Outubro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 033/2020, constante do Processo Administrativo de nº 064/IPRENOM/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Abril de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:95DD55E3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121-GP/2020

Portaria n° 121 - GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Rayanne Salviano Arnholz* ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 – GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***Rayanne Salviano Arnholz*** portadora do RG nº 1231355, CPF nº 022.620.212-79 matricula nº7993 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 25 Horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 09 de Março de 2020 e término em 03 de Setembro de 2.020, conforme registro de nascimento, constante do processo de nº 1069-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2.019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:70F83BA4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°122-GP/2020

Portaria n° 122 - GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre *o Retorno a função* da servidora *Ariane Pereira Nascimento"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o retorno as atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER O RETORNO AS ATIVIDADES, a servidora **Ariane Pereira Nascimento** portador do RG nº 1300121, CPF nº 025.811.132-19 matricula nº6024 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 034/2020, constante do Processo Administrativo de nº 220-1/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a 09 de Abril 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1FA8BA8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123-GP/2020

Portaria n° 123 - GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* do servidor *Dejacir Estevam da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) ao servidor **Dejacir Estevam da Silva** portador do RG nº 154620, CPF nº 191.867.462-00 matricula nº739 efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com inicio em 08 de Abril de 2020, e termino em 03 de outubro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 036/2020, constante do Processo Administrativo de nº 068/IPRENOM/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de Abril de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6DD25951

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124-GP/2020

Portaria n° 124 - GP/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* da servidora *Marilene Rosa dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a servidora **Marilene Rosa dos Santos** portador do RG nº 464971, CPF nº 349.267.632-49 matricula nº1541 efetiva na função de cozinheira, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com inicio em 20 de Abril de 2020, e termino em 15 de outubro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 035/2020, constante do Processo Administrativo de nº 108/IPRENOM/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de Abril de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:39615C07

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°126-GP/2020

Portaria n° 126 - GP/2020 Em, 30 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* do servidor *JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) ao servidor **Josimar Oliveira Campos** portador do RG nº 864608, CPF nº 820.547.702-72 matricula nº1530 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com inicio em 28 de Abril de 2020, e termino em 23 de outubro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 038/2020, constante do Processo Administrativo de nº 178/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 28 de Abril de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 30 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AFE72F30

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3200/SEMUTAS/2019
Pregão Eletrônico nº 005/PMNM/2020 – SRP nº 005/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas e crachás)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/PMNM/2020 – SRP nº 005/2020, realizada no dia 27 de abril de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas, (C. OLIVEIRA PINTO LTDA) inscrita no CNPJ de nº 35.335.996/0001-70, com o valor de **R$ 33.143,36** (trinta e três mil, cento e quarenta e três reais, e trinta e seis centavos), (FRUGATTE E TROIA CONFECÇOES LTDA) inscrita no CNPJ de nº 10.460.635/0001-25, com o valor de **R$ 14.012,84** (quatorze mil, doze reais, e oitenta e quatro centavos), (HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI), inscrita no CNPJ de nº 63.750.350/0001-95, com o valor de **R$ 11.345,48** (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos), (IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI), inscrita no CNPJ de nº 15.749.688/0001-84, com o valor de **R$ 13.851,64** (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e sessenta e quatro centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FA7C8BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO Nº 10/2020

CELEBRAÇÃO: 18/05/2020
PARTES: Município de Nova União e a empresa Garra Comércio e construções Ltda.

OBJETO: Construção da 2º ETAPA DA PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA NA ÁREA DO BURITIZAL LOCALIZADO NO SETOR 01 – BAIRRO DONA DOLVINA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 05/DPCN/2017
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

VALOR GLOBAL: R$ 399.939,27(Trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos).

PRAZO: 150 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.

EMPENHO Nº 509/2020
PROCESSO Nº: 1057-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:255F6BD6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 414 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 016/2020, o objeto deste feito à:
- J.L PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.937.361/0001-00,** no valor de **R$ 46.855,57** (Quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
- I DE S OSAKI, inscrita no CNPJ **Nº. 31.925.009/0001-37,** no valor de **R$ 45.069,20** (Quarenta e cinco mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Nova União – RO, 19 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F3C8DAD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-1/2020
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Seguro do ônibus escolar placa OHU 7673

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 458-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 025/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Confiança Total Corretora e Administradora de Seguros Ltda, inscrito no **CNPJ n. 07.827.671/0001-70,** no valor de R$ 3.519,60 (três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8D03136

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

2º TERMO ADITIVO DE 2020

2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 QUE ENTRE

SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1053-1/2019, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 003/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,48
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,58
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,66

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2020 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	37.000	4,19	155.030,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	145.000	3,33	482.850,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	160.000	3,38	540.800,00
Total					1.178.680,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2020** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 19 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C5BC014

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.097, 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID- 19 e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, no âmbito municipal, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Nova União, uma vez que os boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde demonstram o significativo aumento de casos no Estado e no país;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova entende como:

I – quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes

Art. 2º Em todo território municipal, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I- Suspensão:

a)viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

b)Suspensão dos atendimentos eletivos de fisioterapia. A lotação do(a) servidor(a) será definida através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU;

c)Suspensão de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, garantindo o atendimento ao público conforme demanda;

II - Proibição:

a)realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;

b)da permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - Determinação que:

a)a vigilância sanitária municipal promova, a fiscalização sanitária no território do município de Nova União;

b)os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação,

para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
c)os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, e com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
d)os Conselheiros Tutelares realizem os atendimentos conforme vem sendo realizado costumeiramente, respeitando as condições de higiene e assepsia, bem como promovam rondas diárias garantindo a proteção da criança e do adolescente, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, tomando todas as medidas necessárias para retirar os menores desacompanhados de seus pais ou responsáveis das vias públicas;
IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Municipal de Saúde SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos e insumos;
V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Art. 3ºÉ obrigatória a apresentação e disponibilização, para fins de investigação epidemiológica, no prazo de 24 horas, de todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros Estados da federação e municípios que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus, devendo ser informado a situação ao Departamento da Vigilância em Saúde, por meio dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, para fins de monitoramento.
Parágrafo único: É obrigação de todo e qualquer cidadão que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem e/ou residente, que tenha chegado de viagem proveniente de outros países, Estados ou municípios de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro desuspeita de contaminação, comunicar o fato, em 24 horas da sua ciência, as autoridades sanitárias municipais, através dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Art. 4.º O ensino municipal manterá suspensas as atividades educacionais presenciais na rede de ensino público e privado municipal enquanto perdurar a suspensão das atividades no âmbito Estadual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET desenvolver Plano de Ensino para atender a presente e excepcional situação, regulamentando o funcionamento das atividades educacionais nesse período, em consonância com as regras do Conselho Estadual de Educação e nos termos das Portarias do Ministério da Educação.
Art. 5º. Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de*home office,*antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.
§1º. Os servidores que passarem a desempenhar suas funções em sistema de*home office*deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo,nos termos do**Decreto Municipal 1.684/2016**que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço*home office,*iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§3º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.
§ 4° As reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.
§5º O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais deve obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 6°. Considerando o disposto no Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020, Anexo IV, o município de Nova União está enquadrado na macrorregião II e seu monitoramento observará os critérios estabelecidos pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada.
Parágrafo único. O Município por estar enquadrado na terceira fase (Art. 9º, III do Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020), tem autorizadas as atividades descritas nos Anexos I, II e III do referido Decreto Estadual, **desde que obedecidas todas as regras sanitárias estabelecidas no art. 11 do Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020.**
Art. 7º Devem ser adotadas as regras de proteção à saúde e as medidas sanitárias previstas nos art. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020.
Art. 8º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial vestida no rosto de forma a proteger nariz e boca, em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. É obrigatório atender os deveres e recomendações do art. 19 do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.
Art. 9ºA fiscalização das obrigações contidas nesse Decreto também será exercida, no âmbito municipal pelos agentes da vigilância sanitária, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos estaduais conforme disposto no art. 17 do Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020.
Art. 10.Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, qualquer cidadão que tomar conhecimento, deverá comunicar as autoridades competente preferencialmente por meio do contato (69) 99232-2285, para apuração das eventuais práticas de infração administrativas dispostas no art. 10 daLei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive dos crimes previstos nos Art.s 267 e 268 doCódigo Penal.
Art. 11 -Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o disposto no Decreto Municipal n.º 2.084 de 05 maio de 2020 e as demais disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CE492B7E

P M N U - RO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

O **Prefeito Municipal de Nova União- RO**, comunica aos interessado que: Torna-se sem efeito a publicação no Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, o Extrato do Contrato nº 09/2020, referente a Contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem a trado para fins de mensuração do volume do aterro executado na obra de construção de praça com pista de caminhada na área do buritizal – Bairro Dona Dolvina, convênio 59/DPCN/2016, serão realizados 20 furos com profundidade variável estimada entre 1,00m a 4,00m no referido aterro compactado. Convênio 059/DPCN2016**,** entre o Município de Nova União e a empresa Pronta Engenharia Eireli, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 27/03/2020, pagina 53, Ano XI, nº 2680. Os efeitos desta publicação retroagem a data de 27 de março do corrente ano.

Nova União – RO, 19 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03636ABE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 20/05/2020	**Chegada**:20/05/2020	**Nº de Diárias**	
	Saída: 22/05/2020	**Chegada**:22/05/2020	Valor unitário 02 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná e Cacoal /RO		**Valor Total**	**R$ 187,84**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-Paraná no dia 20/05/2020 com retorno no mesmo dia onde irá levar o veículo Ambulância S10 PLACA OHU 3701 para revisão na Tigrão comercio e veículo em Ji-Paraná-RO. E no dia 22/05/2020 ira deslocar-se até a cidade de Cacoal com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes que fazem tratamentos de Oncologia no Hospital HRC. Segue lista em anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20/05/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D34C3629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N. 03/2020

ERRATA Nº. 003/CPL/2020

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa a quem possa interessar, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020**, do Processo n. 687/SRP/2020, tendo em vista o equívoco cometido na digitação:

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**

LEIA-SE:

FORNECEDOR: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**

Na Ata da empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA**, consta o nome de **ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA** (Sócia Adm.), porém foi assinada por **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA (Procurador),** ato perfeitamente legal, conforme procuração que o autoriza (pag. 647/648 do processo n. 687/2020).

Publique-se para que cumpra seus efeitos legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de maio de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro - Dec. 10.867//2017

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:27B70ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADENDO MODIFICADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRONICO 015/2020
PROCESSO Nº 481/2020

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 015/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 481/2020 informa que ficam EXCLUIDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15, portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DA PROPOSTA dia 03/06/2020 as 09:00Hs horário de Brasília-DF. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 19 de MAIO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D27E5C71

CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 016/2020
PROCESSO Nº 482/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRONICO 016/2020
PROCESSO Nº 482/2020

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 047/GP/2020 de 04 de Maio de 2020, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 016/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 482/2020 informa que ficam EXCLUIDO do Edital os itens 4.5.12, 4.5.13, 4.5.14 e 4.5.15, portando fica alterado a DATA de sua ABERTURA DA PROPOSTA dia 04/06/2020 as 09:00Hs horário de Brasília-DF. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 19 de MAIO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EFDA8EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº49/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Material para Construção de Faixas Elevadas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 21.232,13** (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos), **"ÂMBITO REGIONAL E LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 09/06/2020, às 09:00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B107E90

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 50/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 112.248,40** (cento e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 10/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:211EEAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 310/2019; e

Considerando o despacho de fl. 39 do processo administrativo n. 2160/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472-04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH I, nesta cidade, para ser gestor do Convênio celebrado com o **BANCO DO BRASIL S/A.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do Convênio, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
V – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VI – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:837FEC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por Recurso Vinculado a Receita de no valor de R$ 725.058,66 (setecentos e vinte e

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 588.691,94	6.000.0000-Recurso Ordinários de Outras Fontes Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 588.691,94	
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 136.366,72	1.094.0000 - Recursos Ordinários Rendimento de Aplicação Financeira
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 136.366,72	
RECEITA:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.	Remuneração de Deposito Bancário	R$ 136.366,72	1.094.0000 - Recursos Ordinários Rendimento de Aplicação

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigoFainntaenrcioeri,rana forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 19 de maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71D6427E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados a suplementar e a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTA:

7.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**		
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.001.12.361.2119.1019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 400.000,00	60.000.000 Recursos de Exercício Anterior Recurso de Outras Fontes
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 400.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F250FD2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 94B

Processo n°.: 3094/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Interessado/Contribuinte: LUCAS DO CARMO DE JESUS
Assunto de Abertura de Processo: RECOLHIMENTO DE ITBI

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, guia de ITBI referente ao processo 3094/2020.

Segue guia DAM.

Pimenta Bueno-RO, 18 de maio de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável:_____
RG/CPF:_____
Recebido em ____/_____/_____ Horas:_____

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4150F1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da Dispensa da Licenciamento Ambiental junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA Localizado na Rua Antônio Rodrigues De Souza, Quadra 17, Setor 02, Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7A4D84FF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL BARRAÇÃO DO CEMITÉRIO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CEMITÉRIO Localizado na RUA JOSÉ NOGUEIRA MENEZES C/ AVENIDA BOLÍVIA, Pimenteiras D'Oeste, Área: 76.30 m² em Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:24AD7CF7

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL BARRAÇÃO DA OBRA

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de Dispensa da licença AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS Localizado na RUA FRANCISCO MENDES NÉRY, QUADRA 11, SETOR 03, Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:630E0289

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PONTO DE TAXI

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI localizado Av. Brasil, Setor 2 Quadra 2 Lote 5** em Pimenteiras D'Oeste, Área: 402,50 m²

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20F7C6EE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 461/2020
CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ Nº 06.290.630/0001-24
VALOR R$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL R$: 1.480,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B7FC39B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.528/I DE 19 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIANA MICHELE RIBEIRO DE CARVALHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escola Tipologia "B" da EMEIEF Pequeno Mestre, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8ACC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº090/GAB/SEMAGRIC/2020

PORTARIA Nº090/GAB/SEMAGRIC/2020

Porto velho/RO, 13 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem o Comitê Gestor Municipal do PMAAF - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, artigo 15° da Lei n°2.543 de 24 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº 15.458 de 31 de agosto de 2018.
Considerando o que determina o artigo 15° da Lei n° 2.543 de 24 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo listados, para comporem o Comitê Gestor Municipal do PMAAF - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

• Coordenadora: JOANA DARC ALVES DO NASCIMENTO – matrícula: 315.847

• Suplente: RUBENS ALEINE DE MELO NOGUEIRA – matrícula:38.952

• Técnicos: LAÍS MARY LISBOA DE LIMA – matrícula: 54.693

MAICON LENON OBATA DOS SANTOS - matrícula:314.243

JOSEMAR DIAS DE CARVALHO – matrícula: 320.838

Art.2º Os servidores deverão acompanhar a execução e implantação do PMAAF - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B21AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº67/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº67/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 19 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CNPJ nº 21.371.478/0001-06.
Sistema de Registro de Preço nº057/2019, **Pregão Eletrônico** nº111/2019 – PMPV, publicada no DOM Nº. 2623 de 07.01.2020.
Processo nº: 12.00105-000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.620 de 06 de abril de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
290453	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	1º membro
317000	Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.03.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A51AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 68/SEMASF/2020

Porto Velho, RO,18 de maio de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 e 16.629 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o periodo de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiarios do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, e quando possível utilizar álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados
IX – Durante todo o período de trabalho, utilizar máscaras podendo ser inclusive as de tecido duplo, conforme recomendado pela OMS;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender pelo período de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado, os seguintes serviços:

I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que trabalharão em Sistema de rodízio;
II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devendo estas serem realizadas de forma virtual;
III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, **exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário;**
IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, **salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;**
V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, **exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;**
VI - O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico conforme números indicados no anexo desta portaria.

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS funcionarão de segunda a quinta-feira das 8h as 18h, em sistema de rodízio, mantendo-se os atendimentos na sexta feira somente via contato telefônico conforme telefones indicados no anexo desta portaria. Já a Central de Cadastro Único funcionará de segunda a quinta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio, mantendo o atendimento via contato telefônico às sextas-feiras.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízio principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento (Ex: distribuição de cestas básicas).

Art. 5º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação às pessoas em situação de rua, contudo funcionará em sistema de rodízio de servidores.

Art. 6º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistencia Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:

I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.
II – CREAS PAEFI: das 8h as 18h.
III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.
IV – CREAS Mulher: das 8h as 14h.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 6º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do sistema de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata retornando com o atendimento ao público.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 8º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento desde que se enquadrem no inciso I deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – São considerados grupos de risco: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade,
hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.** Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, pelo período de 14(quatorze) dias, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial**.**

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício.**

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar e sofrer as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como máscara e luvas, durante todo o período de serviço.

Art. 11º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, observado o disposto no art. 2º desta portaria, e funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, mantendo-se os plantões nos fins de semana.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadrarem no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem **laudo médico** que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.

Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado até a metade de servidores no setor, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração pelo prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em novo Decreto Municipal.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, **os servidores** que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria **não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado**. Trata-se de dispensa extraodinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto, PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.629/2020. **O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.629/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.**

Art.18º Fica expressamente revogada a Portaria nº53/SEMASF/2020 de 27 de Abril de 2020

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 18 de maio de 2020.

Porto Velho, RO – 18 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 68 de 18 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5D9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 183/2020

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO SOARES CUNHA**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO LAGE, 12348**
BAIRRO.....	**RONALDO ARAGÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07305**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.506**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04551/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC95B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 184/2020

CONTRIBUINTE.....	**EDIMAR DE JESUS SILVÉRIO**
ENDEREÇO.....	**RUA SETE DE SETEMBRO, 6117 – APTO. 01**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04859**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.619**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/07/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04268/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EAE0BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 185/2020

CONTRIBUINTE.....	**ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO PAULO I, 2400**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07266**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.597**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04431/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8215D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 186/2020

CONTRIBUINTE.....	**GLEISON TEIXEIRA DO NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**RUA CANINDÉ, 11502**
BAIRRO.....	**MARCOS FREIRE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07245**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.399**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/08/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04400/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECF0E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 187/2020

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA**
ENDEREÇO	**AV. CARLOS GOMES, 2756**
BAIRRO	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04899**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**13.30.297**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/06/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/01/2020**
PROCESSO	**14.04442/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35FD419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 188/2020

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**
ENDEREÇO	**RUA APARECIDA, 385**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03766**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.229.355**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/01/2020**
PROCESSO	**14.04438/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A29DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 189/2020

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO CLAITON RAMOS DA SILVA**
ENDEREÇO	**AV. CAMPOS SALES, 5888**
BAIRRO	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07157**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.226.655**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/01/2020**
PROCESSO	**14.03988/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D9AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 190/2020

CONTRIBUINTE	**HALINE CAKE DOCERIA LTDA – ME**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 3634**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**036411**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.236.140**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/02/2020**
PROCESSO	**06.00841/2020**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B206CC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 191/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 7779 – APTO 04**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04713**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.320**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03631/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA20C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 192/2020

CONTRIBUINTE.....	**MEILENE DA SILVA SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALFAZEMA, 5529**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07146**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.501**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03805/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F687D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 193/2020

CONTRIBUINTE.....	**NATANAEL DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CUPUAÇUZEIRO, 6916**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04401**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.472**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03980/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077BFFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 194/2020

CONTRIBUINTE.....	**NATANAEL DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CUPUAÇUZEIRO, 6916**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04402**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.472**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03981/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657DB3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 195/2020

CONTRIBUINTE.....	**NATANAEL DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CUPUAÇUZEIRO, 6916**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04403**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.472**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03978/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1531A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 196/2020

CONTRIBUINTE.....	**NATANAEL DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CUPUAÇUZEIRO, 6916**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04404**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.234.472**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA....	**11/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03979/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D58D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 197/2020

CONTRIBUINTE.....	**RENATA FERREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA FONTE NOVA, 4781**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02523**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.021**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/12/2019**
PROCESSO.....	**14.03715/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47173FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 198/2020

CONTRIBUINTE.....	**DENISVALDO LINHARES LUNA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALGODOEIRO, 5120**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03145**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.438**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/06/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04213/2019**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC582D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDESTUR N° 001/2020
RESULTADO DEFINITIVO DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Recebimento e Seleção, designada pela portaria nº 004/2020, publicada no DOMER nº 2692, de 15.04.2020, torna

público o resultado preliminar do julgamento das propostas de Plano de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEMDESTUR.

I - CONSIDERANDO que publicado o resultado preliminar e decorrido o prazo estabelecido sem que haja interposição de recursos, tem-se como vencedora a proposta apresentada pela entidade "Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental Familiar e Sustentável de Rondônia – CDARON", que obteve o total de 54 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Número de Produtores diretamente atendidos.	30
Local adequado para armazenamento dos tratores	10
Estrutura física da assossiação	-
Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	-
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	14
TOTAL	**54**

II – Designa-se a sessão pública para apresentação dos documentos de habilitação para o dia 20 de maio de 2020, na sede da SEMDESTUR, às 9h.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ
Presidente

JAIME WASCZUK
Membro

JOAQUIM NOLETO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:595F4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 106/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 106/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 083/2020/CIMI/SEMUSA de 14/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
323585	MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA	GERENTE DE UNIDADE	01094636726

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro Integrado Materno Infantil - CIMI, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE65448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 108/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 108/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 048/2020/DCV/SEMUSA de 18/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
20173	Roberto Keybe Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	01177268354
237934	Jerônimo Ferreira Filho	Agente de Combate Endemias	03537487232
502480	João Silva Colares	GDA. Endemias	02184467183

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E5E8B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **166/SPACC/PGM/2020**, fls. **165 a 175** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **08.00409/2019**, cujo objeto resumido é a **Aquisições de veículos automotores de passeio "tipo sedan" zero km, motor flex (álcool e gasolina), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **02/06/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **816377**. **R$ 358.803,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais).**

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75AEEE6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00533/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **013/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: **806177.**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 182/SPACC/PGM/2020, fls. 592 a 595, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico Nº013/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**02.301.160/0001-04**
Lotes:	**06 e 07**
Valor Total:	**R$ 10.875,00**
Valor por extenso:	**DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS**
Empresa:	**TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**08.804.180/0001-76**
Lotes:	**13,14 e 15**
Valor Total:	**R$ 33.895,00**
Valor por extenso:	**TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS**
Empresa:	**BINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ:	**79.788.766/0001-32**
Lote:	**17**
Valor Total:	**R$ 152.299,82**
Valor por extenso:	**CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL,DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**KMEIH & CIA LTDA**
CNPJ:	**01.527.632/0001-70**
Lote:	**18**
Valor Total:	**R$ 59.400,00**
Valor por extenso:	**CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS**
Empresa:	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ:	**63.772.925/0001-70**
Lote:	**20**
Valor Total:	**R$ 44.790,00**
Valor por extenso:	**QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2020.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA1C258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

PROCESSO N° 545-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades – PEMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 225

Objeto: Aquisição de Kits de Proteção biológica para atender ao plano de contingência COVID-19. Conforme decreto nº 1899/GP/2020.

Contratada: SC BRINDES LTDA-ME.
CNPJ Nº: 02.507.452/0001-90
Valor total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de Maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:19D1E1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1560 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, regulando o atendimento em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de circulação de pessoas em logradouros públicos, uso obrigatório de mascaras, bem como critérios a serem usados com pessoas não residentes no município de Rio Crespo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já se possuem casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), com base no Decreto N° 25.049, de 13 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º- Fica suspenso, pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: boates, bares que não trabalham com o fornecimento de alimentação e academias destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas em funcionamento no município de Rio Crespo, inclusive academias ao ar livre, não sendo permitida a aglomeração de pessoas em praças e em frente aos comércios locais, devendo o proprietário do estabelecimento comercial coibir tais aglomerações.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 02 (dois) metros um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial.

VIII – restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

a) Nos Supermercados, Lanchonetes e Restaurantes o número máximo será de 10 pessoas por vez.

b) Nos restaurantes e Lanchonetes as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.

c) Nos restaurantes e lanchonetes fica vedado o atendimento Self Services.

IX – estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;

X – fica vedado a utilização de restaurantes e lanchonetes para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, rodadas de consumo de tereré e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.

XI – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

Art. 4º - Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.

Art. 5º -O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06h30min e 19h00min horas.

§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e congêneres, bem como, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade.
Art. 6º - No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
Art. 7º - Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfetar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras, bem como fica permitido somente transportar dois passageiros por viagem, com exceção de serem os passageiros da mesma família e residirem sob o mesmo teto.
Art. 8º -Cursos, Missas, Cultos, Celebrações Religiosas, Eventos e Reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizados somente por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente, ficando proibida reunião presencial.
Art. 9º - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 10º - Fica recomendado a todos os Munícipes de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.
Art. 11º - A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.
Art. 12º - Qualquer dos munícipes de Rio Crespo que receberem visitantes de fora do município, sendo que após estas visitas serão considerados suspeitos do COVID-19 e deverão entrar na quarentena.
§ 1º. - Infringirá esta mesma regra os munícipes de Rio Crespo que saírem fora do município para realizar visitas, pois poderão ser exposto ao vírus quando estiver fora do município.
§ 2º. – O munícipe de Rio Crespo que descumprir as regras de quarentena será multado em 10 UVFRC - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.
Art. 13º - O não cumprimento das determinações deste Decreto implicará em sanções pecuniárias, a partir do dia 20.05.2020, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: O valor de Meio (0,5) UFM – (Unidade Fiscal do Município), que equivale a Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de Um (01) UFM, que equivale a Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.
Art. 14º- Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.
Art. 15º -Poderá a parte interessada interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,
Art. 16.- O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.
Art. 17º-Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.
Art. 18º- As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.
Art. 19º- Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias do artigo 12 serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 20º- O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas no artigo 12.
Art. 21º- As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 22 º-Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 19 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:19152113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **HILARIO TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 952769 SESDEC/RO e do CPF nº 502.862.509-34, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS ,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6304D9B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAKSON NOEL MATEUS DE MEDEIROS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1272738 SSP/RO e do CPF nº 026.445.072-86, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, com fulcro no artigo 31, item XXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DEBCBDE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 1750/2020
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1750/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar ampliação da Escola Municipal José Veríssimo.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.706.238/0001-04, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI, CNPJ 19.330.421/0001-09** apresentaram documentação para a Tomada de Preço nº 006/2020.

DA ANÁLISE
A Comissão Permanente de Licitação recebeu a documentação, e posteriormente analisou a documentação apresentada e emitiu julgamento quanto a habilitação. As empresas **PACÍFICO** e **FRIMON** foram julgadas **HABILITADAS**, e as empresas **MAROK** e **MONTREAL** foram julgadas **INABILITADAS**. Foi então aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
As empresas **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** e **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** apresentaram recurso. Abaixo, síntese das razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS (RAZÕES) – MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
[...]
Atendendo a convocação dessa Prefeitura e Comissão para o certame em questão, via Edital publicado em seu sítio eletrônico oficial, veio a recorrente apresentar sua proposta e documentos de habilitação no intuito de lograr êxito na Tomada de Preços nº 006/2020.
Iniciada a sessão, quando da análise da documentação de habilitação, a respeitável Comissão considerou esta empresa inabilitada sob o argumento de não ter apresentado o documento solicitado no item 8.2.8 "a".
Inconformada com tal decisão, esta empresa vê a necessidade da interposição do presente recurso, pautada no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a fim de demonstrar que a decisão não merece prosperar, o que faz a seguir.
[...]
Dada a ausência relatada acima, esta empresa entendeu, embasada em pesquisas, que a declaração do item 8.2.8 "a" fosse a declaração do Anexo V, que expressa que esta empresa está em regular cumprimento da Constituição Federal no tocante a erradicação do trabalho infantil e que a mesma não empresa menores, visto ser este o único anexo relacionado a questões de competência do Ministério do Trabalho.

RECURSOS (CONTRARRAZÕES) – FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
[...]
A **RECORRIDA** se apega somente no que te convém, mas o mesmo se esquece de ler o Edital em sua totalidade, onde fica bem claro no item como descreve a seguir:
[...]
Mais uma vez o texto é claro quanto ao procedimento a ser adotado pelos participantes, onde esta comissão cumpriu o que determinava a Lei, mas a **RECORRIDA**, não atendeu o item 8.2.8 "a", onde fica demonstrado que a mesma não se atentou no mínimo a ler o edital por completo, haja vista que logo no início do item 7 que trata sobre os esclarecimentos e demais informações dentro de um prazo de 05 cinco dias anteriores a abertura do processo. Assim em seu recurso alega ter entendido que fosse a declaração do anexo V, relata ainda dizendo **"embasada em pesquisas"**, mas se esquece que se no momento da leitura observasse alguma dúvida ou esclarecimento sobre o edital e seus anexos, tem se o prazo como demonstrado no item acima descrito.
Em que preze o zelo e o empenho, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o recurso apresentado pela empresa **RECORRIDA**, precisa ser **DESCONSIDERADO**, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.

JULGAMENTO DA COMISSÃO
Após análise das razões e contrarrazões, esta Comissão Permanente de Licitação decide: manter a decisão anterior, e julgar **HABILITADAS** as empresas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, e **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

CONCLUSÃO
Será publicado aviso com data de abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2020.

A COMISSÃO – Portaria nº 31 - 2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:18B5F273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 579.111,08 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oito centavos). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **21 de maio de 2020 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo**

nº 1750/2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6E90C161

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 018/ROLIM PREVI/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. NILZO ROSA DE OLIVEIRA".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **Nilzo Rosa de Oliveira,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 273.260SSP/MT, CPF/MF nº.293.180.681-15,efetivo no cargo de Agente Administrativo, **NM AA III-B, Referência XIV**, 40 horas Semanais, matricula nº. 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Compras e licitação - SEMACOL, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 023/2020, no**art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 91, incisos, I, II e III da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único da Emenda Constitucional nº 47/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 18 de maio de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 18 de maio 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6378B3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3123/SEMTAS/2019

Tomada de Preço: 07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente na Rua: Sebastião Querubim Barbosa, n° 2020, Bairro: Da Saúde, Lote 544, Setor 03, Área: ampliação: 105,70m² / reforma: 221,73m², Coordenadas Geográficas: 11°54'38.6"S 61°46'15.0"W, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 3123/SEMTAS/2019, adjudica e homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI
CNPJ: 10.776.550/0001-50
VALOR: R$ 299.093,96 (duzentos e noventa e nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8FB62943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LOA 2020 - LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e paragrafo 8º da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na lei Orgânica municipal c/c lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a câmara municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício financeiro de 2020, Estima à receita em **R$ 54.330.578,14 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á mediante neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Porcento), da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, paragrafo 8º da constituição federal.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2020.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2020. Revogam-se as disposições em contraditório.

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Gabinete da Prefeita, edifício sede do Poder Executivo, 19 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:580CD20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

Comunicado/ ADM /2020

São Miguel do Guaporé/ RO 19 de maio de 2020

Realinhamento de preço de combustível

Realinhamento referente aos valores dos combustíveis em favor da empresa:

RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA

Produto: Combustível Pregão eletrônico Nº 028/ 2020, Ata Nº 009/2020

Produto: Gasolina comum preço atual: R$ 4,15
Gasolina comum. R$ 4,09 preço atualizado em 19 de maio de 2020

Produto: Óleo Diesel Comum preço atual: R$ 3,48
Óleo Diesel Comum. R$ 3,45 preço atualizado em 19 de maio de 2020

Sendo o que temos para o momento.
Att:

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C341B887

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.993/2020 Em, 11 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 53.137,58 (cinquenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.253. REFORMA ESCOLA PRIMAVERA DISTRITO - CONVENIO 313/PGE-2018
201 - 4.4.90.51.00.00. 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.137,58

Total Suplementação: 53.137,58

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.2.8.10.21.03.00 Primavera Reforma Escola Distrito - Conv. 313/PGE-2018 53.137,58

Total da Receita: 53.137,58

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:34570ECB

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.995/2020 Em, 11 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE

06.001.10.301.0011.2.281. INCREM. TEMP. DO PISO ATENÇAO BASICA PROP. N 36000192560201800
80 - 3.3.90.39.00.00. 20130036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06.001.10.301.0022.2.283. INCR. TEMP. DO PISO ATENÇAO BASICA - PROPOSTA N 26000262219201900
81 - 3.3.90.39.00.00. 20130036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06.001.10.301.0022.2.284. INCR. TEMP. AOS SER. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
E AMBULATORIAL PROP N 36000262217201900
82 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

06.001.10.301.0022.2.285. INCR. TEMP. DO PISO DA ATENÇAO BASICA PROP. N 36000192563201800
86 - 3.3.71.70.00.00. 20130036 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 250.000,00

06.001.10.301.0022.2.286. INCR. TEMP. DO PISO DA ATENÇAO BASICA PROP. N 36000192564201800
84 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

06.001.10.301.0022.2.287. INCR. TEMP. DO PISO DA ATENÇAO BASICA PROP. N36000205799201800
85 - 3.3.90.30.00.00. 20130036 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00
Total Suplementação: 1.300.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Transferência de Recursos)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.8.10.11.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - 800.000,00
2.4.1.8.10.11.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - 500.000,00

Total da Receita: 1.300.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ADEA620B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.996/2020 Em, 11 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 613.515,47 (seiscentos e treze mil quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0022.2.240. AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PROP. 09536.254000/1170-02
70 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.824,61

06.001.10.301.0022.2.271. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECR. DE SAÚDE - RES. DO CMS. 17
71 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.172,68

06.001.10.301.0022.2.272. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CENTRO DE SAÚDE JOSÉ BRITO –
RES. DO CMS. 18 - EMEN. PARL. Nº 26850010
72 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116.573,12

06.001.10.301.0022.2.275. AQUISIÇÃO DE EQUI./MAT. PERM. P/ LABORATÓRIO MUN. –
RES. CMS 16 - EMEN. PARL. Nº 37080003
3 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.174,92

06.001.10.301.0022.2.276. AQUI. DE EQUI./MAT. PERM. P/ CENTROS DE SAÚDE JOSÉ BRITO E PLANALTO –
RES. DO CMS 20 E 22 - EMEN. PA
74 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 309.534,09

06.001.10.302.0022.2.274. AQUISIÇÃO DE EQUI/MAT. PERM.P/ HOSP. MUN. - RES. DO CMS 15, 21 E 23 –
EMEN. PARL. Nº 11580010, Nº 81
75 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.479,55

06.001.10.304.0022.2.273. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA –
RES. DO CMS. 19 - EMEN. PARL. Nº 26850009
76 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.756,50
Total Suplementação: 613.515,47

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Transferência de Recursos)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.1.8.10.11.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - 613.515,47

Total da Receita: 613.515,47

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F74025FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.997/2020 Em, 11 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 101.697,65 (cento e um mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC
18 - 3.3.90.30.00.00. 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 71.697,65
20 - 3.3.90.39.00.00. 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Suplementação: 101.697,65

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Transferência de Recursos)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:

1.7.1.8.03.81.10.00 Transferência de Recursos do SUS Coronavírus - COVID19 101.697,65

Total da Receita: 101.697,65

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BAC95252

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.999/2020 Em, 11 de maio de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O INCISO III DO ART. 1º DALEI 1868/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. – O inciso III, do artigo 1º, da Lei municipal nº 1868, de 05 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

III – Área medindo 423,97 M² (quatrocentos e vinte e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante como área de uso comum (logradouro). Constante loteamento Residencial Terra Nova."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0B3A0CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 925/2020

"REVOGA O DECRETO 813/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA NOELI PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora Noeli Pereira de Souza, em 18 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 01 de junho de 2020 o Decreto nº. 813/2020, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre afastamento para assuntos particular a servidora **NOELI PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF Nº 896.514.722-00**,** ocupante do cargo de cozinheira 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, devendo a mesma apresentar-se junto a sua secretaria de origem até o dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 19 dias de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CC8D4B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 917/2020

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Diante a Pandemia Global Causada em Razão do COVID-19, Utilizando-se das Prerrogativas e Medidas Constitucionalmente Previstas, Resolve Declarar Estado de Calamidade Pública, Determinando as Providências e Medidas Para Enfrentamento e Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde, Revogando Assim Todas as Disposições Anteriores Sobre o Estado de Emergência.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do COVID-19 como declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a confirmação de inúmeros casos positivo para o COVID-19 no Estado de Rondônia, bem como o recente caso confirmado no Município de São Miguel do Guaporé-RO;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou Estado de Transmissão comunitária do COVID-19, em todo o território da federação, conforme portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia, bem como a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERADANDO a complexidade do momento atual, o qual carece de um esforço conjunto na gestão, bem como a adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, e também o impacto nas finanças públicas decorrente dos gastos causados pela pandemia;
CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto sob nº 25.049/2020, do Governo do Estado de Rondônia, o qual dispõe de novas normas sobre o Estado de Calamidade Pública em Rondônia e também sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, em razão da rápida proliferação do COVID-19, no intuito de prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública, pelo prazo de 15 dias;

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
IV - exames médicos;
V - testes laboratoriais;
VI - coleta de amostras clínicas;
VII - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VIII tratamentos médicos específicos.
IX - estudo ou investigação epidemiológica;
X - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
XI - outras medidas e providências admitidas em direito.

TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIADES NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º Permanecem suspensos, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a urgência e a necessidade da situação, contados a partir da data de publicação deste ato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não a licença do Poder Público, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;
II – quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública;
III - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV - teatros, bares, clubes, banhos/balneários, casas de shows, boates e galerias de lojas;
V - parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI - atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII - bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII - galerias empresariais e clubes recreativos;
IX - as galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde (humana e animal), farmácias e delivery;

Art. 4º Ficam excluídos da suspensão por serem considerados serviços essenciais:
I - Clínicas médicas (humana e animal), laboratórios, farmácias, supermercados, varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (obedecidas as cautelas e precauções prescritas neste Decreto).
II - Açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery em geral;
III - Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, bem como lojas de equipamentos de informática;
IV - Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
V - Restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;
VI - Materiais de construção, agropecuárias e veterinárias;
VII - Comércios de bens e serviços relacionados à saúde humana e animal;
VIII - Indústrias e distribuidoras de bens, alimentos e bebidas, e insumos agrícolas
IX - Serviços funerários e congêneres;
X - Lojas de eletrodomésticos;
XI - Lojas de confecções e calçados;
XII - Livrarias, papelarias e armarinhos;
XIII - Óticas e relojoarias;
XIV - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XV - Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XVI - Lavanderias;
XVII – Salões de beleza e estética, cabeleireiros e barbearias, os quais deverá atender somente por horário agendado;
XVIII - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.
XIX – O funcionamento das Auto Escolas, nos termos da portaria nº 485, de 28 de abril de 2020, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-RO.

Parágrafo Único. O funcionamento das academias de ginástica e musculação seguirão as regras disciplinadas no Decreto do Governo do Estado de Rondônia.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 5º Todas atividades que estiverem autorizadas a funcionarem deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IX - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.
§ 2º Para o devido enquadramento, os estabelecimentos autorizados a funcionarem, abertos a consumidores, conforme as disposições enumeradas neste Decreto, ficam obrigados a limitar o acesso na razão de 1 (uma) pessoa para cada 10(dez) metros quadrados de área útil de circulação da construção, proibir a entrada quando atingido o limite, cabendo ao responsável pelo funcionamento do estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, a fim de evitar aglomerações e, providenciar a eficiente higienização e assepsia do estabelecimento e equipamentos de uso comum e, em suas entradas e/ou banheiros, métodos eficazes de assepsia.
§ 3º É autorizado o funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos estabelecimentos enumerados neste artigo, desde que observado as disposições concernentes a cuidados e precauções neste Decreto estabelecidas.
§ 4º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 6º Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 7º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos considerados essenciais.

Art. 8º Fica também autorizado, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé-RO, o funcionamento dos seguintes serviços:
I - Os transportes de táxi e motoristas de aplicativos, os quais poderão ser realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, com uso de máscaras por todos os ocupantes;
II - Aos concessionários e permissionários o transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, os quais deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
e) A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
g) Constante higienização do sistema de ar-condicionado;
h) Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
i) Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 9º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 10. Permanece suspenso a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 11º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
II – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 12º - Os atendimentos nas agências bancárias e nas cooperativas de crédito situadas no município de São Miguel do Guaporé-RO, ficarão regulamentados da seguinte forma:
I - Os pensionistas e beneficiários do INSS, os quais necessitam de atendimento especial para o percebimento dos respectivos benefícios e salários, bem como de orientações a possíveis problemas que possam vir a aparecer, e não puderem fazer uso dos terminais de auto-atendimento, terão horários especiais para atendimento presencial, compreendido das 09h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
II - Para as demais pessoas, ficarão disponíveis os terminais de auto-atendimento, bem como servidores/funcionários de cada agência para organização das filas e evitar aglomerações de pessoas no interior da agência;
III - Ficará disciplinado como horário de atendimento para as demais pessoas que devidamente justificarem a necessidade de atendimento interno junto a cada instituição o horário compreendido a partir das 11h00min;
§ 1º - Em todos os casos listados neste artigo, deverá cada instituição bancária manter seus funcionários para prestação dos seus serviços, bem como fornecerem aos mesmos os EPIs necessários a prevenção do COVID-19, tais como luvas, mascarás e álcool em gel, zelando ainda pela constante higienização do ambiente de trabalho.
§ 2º - Os atendimentos devem também ser realizados por telefones disponibilizados pelas próprias agências.

Art. 13º – Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:

I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – A realização das atividades da feira somente serão realizadas mediante a presença de representantes da vigilância sanitária, e demais servidores públicos que estejam disponíveis para a atuação, haja vista o necessário controle preventivo e repressivo em casos de violação as normas nesse Decreto estabelecidas;
VI – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;
Parágrafo único. A associação dos feirantes disciplinará demais regras específicas juntamente com a Secretaria de Agricultura, por intermédio de ata lavrada pelos seus representantes legais e o poder público.

Art. 14º É recomendado a toda população que permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 15º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 Ficam suspensas até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.
§ 1° As unidades escolares da rede pública Municipal e privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;
§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMEC, após o retorno das aulas.
§ 3° As instituições de ensino da rede privada poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 17º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 18º Será criado por parte do Poder Público municipal comissões de apoio e fiscalização às cautelas e precauções neste Decreto estabelecidas.

Art. 19º Caso haja descumprimento por parte da população com relação às normas expostas neste Decreto, bem como dos cuidados e serem tomados por todos os envolvidos, ficará dado, como forma subsidiária de prevenção e repressão, toque de recolher a toda população, o qual terá início a partir das 21h00min de cada dia.

Art. 20º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 98471-3490, 9471-4690 e 3642-2690, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 21º. Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 22º. É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 23 º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:
I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz;
II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 24º. Incube ao poder público a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 26º. Fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 27º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 28º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.

Art. 29º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste

Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 30º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Assistência Social;
IV - Procurador Geral do Município
V - Ministério Público do Estado de Rondônia;
VI - Delegacia de Polícia Civil;
VII - Polícia Militar; e,
VIII - Associação Comercial do Município de São Miguel do Guaporé-RO;
Art. 31º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 32º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a independência e repartição dos poderes, tendo os seus efeitos aplicados após a aprovação do Legislativo Municipal.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 14 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:39900BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO N°.053/IPMS/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI
CNPJ N°. 15.310.804/0001-64
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº001/2019, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 29/05/2020 ATÉ 29/05/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 34.567,80 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI – CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:1381AB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.444/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.444/2020 Em, 19 de maio de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.003.16.482.0003.1106 - Regularização Fundiária Urbana "TITULO JÁ CONV. 088/PGE/2014, no valor de R$ 50.521.22 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), 02.003.04.451.0003.1229 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de R$ 435,024,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), 02.005.10.301.0009.1.036 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Unidade Especializada nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1160-02, no valor de R$ 80.125,19 (oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), 02.005.10.301.0009.1211 - Aquisição de Equipamentos – Saúde Nova Vida nº. PROPOSTA DE CONV.11465.675.000/1140-03, no valor de R$ 67.813,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), 02.005.10.301.0009.1126 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Saúde nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1150-01, no valor de R$ 117.853.04 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), 02.005.10.301.0009.1142 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Unidade de Saúde Nova Vida nº PROPOSTA DE CONV.63.761.993.000/1140-04, no valor de R$ 42.340,66 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta seis centavos), 02.005.10.301.0009.1169 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-02, no valor de R$ 68.010.00 (sessenta e oito mil e dez reais), 02.005.10.301.0009.1170 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Nova Vida nº PROPOSTA DE CONV.11465.675.000/1180-01, no valor de R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), 02.005.10.301.0009.1171 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Bom Sucesso nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-09, no valor de R$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais), 02.005.10.301.0009.1174 - Aquisição de Material Permanente Equipe Saúde Bucal nº PROPOSTA DE CONV. 1101501712201350821, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 02.005.10.301.0009.1140 - Aquisição de Material Permanente nº PROPOSTA DE CONV.

11465.675.000/1170-02, no valor de R$ 154.651.40 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), 02.005.10.301.0009.1175 - Aquisição de Material Permanente Equipe Saúde Bucal nº. PROPOSTA DE CONV. 11015017122810054611, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 02.005.10.301.0009.1176 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - nº. PROPOSTA 36000188036201800, no valor de R$ 31.352,44 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), TOTALIZANDO o valor de R$ 1.381.581,90 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), vinculados a Secretária Municipal de Administração e de Saúde.

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 1.552.122,69 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02 – Poder Executivo
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.16.482.0003.1106 - Regularização Fundiária Urbana "TITULO JÁ CONV. 088/PGE/2014

33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 50.521.22

02.003.04.451.0003.1229 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 435,024,46
Subtotal.....R$ 485.545,68
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.036 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Unidade Especializada nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1160-02

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.125,19
02.005.10.301.0009.1211 - Aquisição de Equipamentos – Saúde Nova Vida nº. PROPOSTA DE CONV.11465.675.000/1140-03
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 67.813,49
02.005.10.301.0009.1126AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE Nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1150-01
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 117.853.04
02.005.10.301.0009.1142 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Unidade de Saúde Nova Vida Nº. PROPOSTA DE CONV.63.761.993.000/1140-04
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 42.340,66
02.005.10.301.0009.1169AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-02
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 68.010.00
02.005.10.301.0009.1170 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Nova Vida nº. PROPOSTA DE CONV.11465.675.000/1180-01
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 199.920,0
02.005.10.301.0009.1171 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Bom Sucesso nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-09
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 58.970,00
02.005.10.301.0009.1174 - Aquisição de Material Permanente para Equipe Saúde Bucal nº. PROPOSTA DE CONV. 11015017122013508 21
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
02.005.10.301.0009.1140 - Aquisição de Material Permanente nº. PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1170-02
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 154.651.40
02.005.10.301.0009.1175 - Aquisição de Material Permanente para Equipe Saúde Bucal Nº. PROPOSTA DE CONV. 11015017122810054611
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
02.005.10.301.0009.1176 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - nº. PROPOSTA 36000188036201800
33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 31.352,44
02.005.10.301.0009.2071 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual
33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R$ 62.883,74
02.005.10.301.0009.2026 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita..R$ 78.885,93
02.005.10.301.0009.2053 - Manutenção do PAB
33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil.....R$ 16.936,39
02.005.10.301.0009.2114 - Incentivo ao Programa Academia da Saúde –RAB-ACAD
33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 11.834,73
Subtotal.....R$ 1.066.577,01
Total.....R$ 1.552.122,69

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal e Convênios , no valor de R$ 1.552.122,69 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:B9EA529A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 17/CPL/2020, PROCESSO Nº 327/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 17/CPL/2020, Processo Nrº 327/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MIL LITROS, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS, COM SAÍDA D'ÁGUA ASPERSOR, TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORÍMETRO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **FIORINDO L ZANATTA ME, CNPJ 04.367.871/0001-07,** no valor total de **R$ 140.783,88.**

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0DA0EB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 8/CPL/2020, PROCESSO Nº 189/2020 - RALSON

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 8/CPL/2020, Processo Nrº 189/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR AVANÇADO E NO-BREAK DE 5 KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00,** no valor total de **R$ 10.022,99.**

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4B1797E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 8/CPL/2020, PROCESSO Nº 189/2020 - VIXBOT

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 8/CPL/2020, Processo Nrº 189/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR AVANÇADO E NO-BREAK DE 5 KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 21.997.155/0001-14,** no valor total de **R$ 22.970,00.**

Seringueiras, 19 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C9C30F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 03 - "INSTITUI NORMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado:		***Município:***
Secretaria Municipal de Educação/SEMEC		Seringueiras- RO
Ementa: Análise e apreciação da portaria nº 03/ SEMEC/ PMS/2020 que "institui normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências. "		
Relator: Wolney Blosfeld		
Parecer nº 03	***Câmara:***	***Aprovado em***:
08/04/2020-CME-SE/RO	Conselho Pleno	19/05/2020
		Processo nº10

I– Histórico:

Estabelecer normas para operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nas escolas da rede municipal de ensino de Seringueiras oficio nº 041/SEMEC de 08 de abril de 2020, que encaminha a este Conselho Municipal de Educação para conhecimento, posteriormente, análise e aprovação.
Desde o recebimento da Portaria, o Conselho Municipal de Educação vem intensificando um trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação para adequar a proposta à realidade do município, desta forma, aconteceram várias reuniões e debates onde sugestões foram acolhidas e incorporadas.

II - Da proposta
A Secretaria Municipal de Educação preocupada com o desenvolvimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado em escola comum regular complementar e/ou suplementar o processo de escolarização e formação do aluno por meio de recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem, possibilita o apoio aos educadores no exercício da função docente, a partir da compreensão de atuação multidisciplinar e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns e salas de recursos multifuncionais. Sendo professores com formação específica de pós-graduação *latu senso* na área de educação especial ou capacitação e aperfeiçoamento na área específica de no mínimo 280 horas; não possuindo essa formação, terá prazo máximo de 18 meses para realizá-la.
As normas para operacionalização do Atendimento Educacional Especializado AEE em Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nas escolas da rede municipal de ensino de Seringueiras.
Em sua composição as normas apresentam:

1- Objetivo geral:

Apoiar o desenvolvimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado em escola comum regular; Complementar e/ou suplementar o processo de escolarização e formação do aluno por meio de recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem; Possibilitar o apoio aos educadores no exercício da função docente, a partir da compreensão de atuação multidisciplinar e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns e salas de recursos multifuncionais.
2-Objetivos específicos:
Considerar o público alvo do Atendimento Educacional Especializado:
Identificar estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
Realizar busca de estudante com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras:
Incluir nessa definição estudante com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo na infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
Acompanhar estudante com altas habilidades/ superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

3-Metas:
Certificar frequencia a Sala de Recursos Multifuncional o estudante deverá estar matriculado na rede municipal de ensino.
Asegurar no ato da matrícula que os pais juntamente com a direção da escola deverão assinar um termo de compromisso para cuidados referentes às necessidades específicas de cada estudante e a responsabilidade com a frequência e acompanhamento do estudante.
Promover o atendimento Educacional Especializado, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso de escolarização, e/ ou em Centro e Instituições de Atendimento Educacional Especializado.

Articular parcerias com serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros, para que os estudantes participem de ações intersetoriais;
Garantir ao professor da Sala de Recursos Multifuncional os mesmos direitos do professor de sala de aula comum quanto a: lotação, férias, semana pedagógica, recesso escolar, planejamento, reuniões pedagógicas, de pais, professores, conselho de classe e demais atividades da escola
Regulamentar junto ao Conselho Municipal de Educação, a aprovação da portaria nº 03/SEMEC/ PMS/2020 que institui normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras.

4-Marcos Legais:
Nas últimas décadas, muitos países têm passado por significativas transformações referentes a políticas e práticas voltadas à educação inclusiva. No Brasil, as principais mudanças foram decorrentes da publicação da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, feita pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006.
Inspirado nesse documento, o Ministério da Educação (MEC) lançou, em 2008, a Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Seu objetivo foi estabelecer diretrizes para a criação de políticas públicas e práticas pedagógicas voltadas à inclusão escolar. Uma das principais contribuições dessa medida foi reformular o papel da educação especial por meio do estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE).
Em 2008, a Convenção da ONU foi ratificada no país com equivalência de emenda constitucional, passando a atuar como um referencial a ser respeitado por todas as leis e políticas brasileiras.
Em 2014, foi promulgado o Plano nacional de educação (PNE), que prevê a universalização do acesso à educação básica e ao AEE para o público-alvo da educação especial até 2024.
Em 2015, finalmente, foi aprovada a Lei brasileira de inclusão (LBI), que traz uma série de inovações, como a proibição da negação de matrícula e de cobrança de taxas adicionais em casos de estudantes com deficiência.
Como consequência direta dessas leis, o número total de matrículas dos estudantes com deficiência na educação básica cresceu substancialmente nesse período, particularmente no contexto inclusivo.
No entanto, é preciso considerar que, de modo geral, essa trajetória não é linear. Não se trata de uma sequência lógica, sistemática e progressiva de mudanças. Os muitos e inegáveis avanços são resultado de um processo marcado por controvérsias, contradições e, muitas vezes, retrocessos. Isso porque a educação inclusiva desafia a lógica excludente que rege os valores e a organização das redes de ensino (públicas e privadas) e exige sua transformação para que o direito de participação e aprendizado no contexto escolar se torne, de fato, uma realidade para todos no Brasil e no mundo.

5- Atuações Docentes:
Compete ao professor da sala de recurso multifuncional:
Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, preencher o diário de classe – individual, contemplando: registro de frequência, atividades e avaliações; registro das ausências/ justificativas; registro de combinados com os pais/responsáveis; registro de combinados com profissionais pertencentes à escola; avaliação diagnóstica (inicial)-sala do AEE e sala regular; estudo de caso; plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (1º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (2º bimestre); avaliação processual (termino do 1º semestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (3º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (4º bimestre); avaliação final; relatório final; protocolo de entrega de documentos para os pais ou responsáveis.
E ainda, identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a identificação e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades dos estudantes, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em grupos;

6 - Metodologia:
Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
Desenvolver atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

7 - Período Letivo:
O calendário será cumprido conforme o que determina o art. 24, inciso I da LDB/1996, com 800 (oitocentas) horas anuais e 200(duzentos) dias letivos, trabalhados em 4(quatro) horas diárias, obedecendo ao fluxo das aulas estabelecido em planejamento, elaborado pela escola no início do ano letivo.
9 - Avaliação:
Caberá ao professor da classe comum regular encaminhar estudante com deficiência que necessitam de atendimento na sala de recurso multifuncional através de documento elaborado pela escola (anexo I), acompanhado de relatório circunstancial, contendo o maior número de informações possíveis sobre o processo de ensino e aprendizagem do estudante, tais como saúde, histórico familiar, etc., assinado também pela equipe técnico-pedagógica da escola.
O processo de avaliação dar-se-á a partir dos pontos de chegada do aluno na sala de recurso multifuncional contemplando habilidades intelectuais, conceituais, sociais, práticas relacionadas à vida independente, ocupacionais e saúde.

10- Considerando:
Que a metodologia das normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede Municipal de Ensino de Seringueiras, encontram amparo na legislação, e estas introduzem na rede escolar uma cultura de gestão eficaz, focada em resultados, significativos as transformações referentes às políticas e práticas voltadas à educação inclusiva. Contando para tanto com assessoria técnica e material didático elaborado com o objetivo de desenvolver a capacidade de alunos com necessidades especiais, ainda leva em consideração, a garantia de uma aprendizagem de qualidade para os estudantes e possam prosseguir com sucesso “em estudos posteriores”, conforme o que determina a LDB no seu artigo 22.
Em face destas considerações, somos de Parecer favorável à sua aprovação e ficam validadas.
Recomendamos que a Instituição escolar insira no projeto político pedagógico e regulamente no seu regimento escolar a metodologia das normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede Municipal de Ensino de Seringueiras, e das outras providências. ”implantado e ainda, a observância da infraestrutura adequada e profissional qualificado, para que a oferta de educação de qualidade, atenda em sua plenitude, os tempos, espaços disponibilizados e equipamentos.
E voto dos relatores.
O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores.

Sala de Reuniões, Seringueiras -RO, 19 de maio de 2020.

KÊNIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
Presidente

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
WOLNEY BLOSFELD

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASILO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:402BF9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 02 - "INSTITUI NORMAS QUE DEFINE CRITÉRIOS PARA OS INSTRUMENTAIS AVALIATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SEMEC		***Município:*** Seringueiras- RO
Ementa: Análise e apreciação da portaria nº 02/ SEMEC/ PMS/2020 que "institui normas que define critérios para os instrumentais avaliativos da Educação Infantil das Escolas da rede Municipal de Ensino de Seringueiras, e das outras providências. "		
Relator: *José Roberto Ramos dos Santos*		
Parecer nº 02 07/04/2020-CME-SE/RO	***Câmara:*** Conselho Pleno	***Aprovado em:****19/05/2020* ***Processo nº08***

I– Histórico:

Estabelecer normas para operacionalização dos critérios para os instrumentais avaliativos da Educação Infantil das Escolas da rede Municipal de Ensino de Seringueiras, oficio nº 038/SEMEC de 07 de abril de 2020, que encaminha a este Conselho Municipal de Educação para conhecimento, posteriormente, análise e aprovação.
Desde o recebimento da Portaria, o Conselho Municipal de Educação vem intensificando um trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação para adequar a proposta à realidade do município, desta forma, aconteceram várias reuniões e debates onde sugestões foram acolhidas e incorporadas.

II - Da proposta

Estabelecer normas e diretrizes para os instrumentais de avaliação na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) das escolas da rede municipal de ensino de educação de Seringueiras.
Em sua composição as normas apresentam:

1- Objetivo geral:
Avaliar os trabalhos primordiais da organização e reorganização do planejamento, tanto do ano em curso quanto do ano seguinte, quando o novo docente o utilizará para nortear ações pedagógicas.

2- Objetivo específico:
Observar e análisar portfólio, diário,planejamento e dos inúmeros registros realizados pelo docente e discente.

3- Metas:
Relatar parecer descritivo com avanços, conquistas e novas aprendizagens de cada aluno, deve ser fidedigno à realidade vivenciada sem objetivo de: classificar, comparar ou rotular os alunos;
Descrever o que a criança vivenciou, sozinha e com o grupo, em um espaço determinado de tempo;
Avaliar objetivos primordiais a organização e reorganização do planejamento, tanto do ano em curso quanto do ano seguinte.

4- Marco Legal:
A avaliação na Educação Infantil dar-se-á em conformidade com o que preconiza a Portaria nº02/SEMEC/PMS/2020.
BNCC uma visão inovadora do processo avaliativo na Educação Infantil coloca a criança como protagonista do processo educativo.

5 - Atuações Docentes:
Planejar, elaborar atividades voltadas ao desenvolvimento estruturante dos processos de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento da construção de conhecimento e de desenvolvimento sócio cognitivo da criança.
As datas de entrega para a coordenação pedagógica da instituição dos relatórios individuais/parecer descritivo, bem como dos portfólios, deverão ser impreterivelmente ao término de cada semestre letivo e definidas no calendário letivo escolar.
Ao final do 1º semestre o instrumento avaliativo "Portfólio" estará à disposição dos familiares para análise e apreciação, sendo que este será entregue somente ao final do 2º semestre.
A elaboração e entrega dos relatórios individuais de seus alunos para a coordenação pedagógica no prazo determinado no calendário escolar, assim como a organização e confecção do portfólio. Sob pena estabelecida no Regimento Interno de cada escola.

6 – Atuação da Coordenação:
É papel da coordenação pedagógica do estabelecimento de ensino receber, analisar, orientar e assinar os relatórios individuais em tempo hábil.

7 - Metodologia:
Instituir normas, instrumentais de avaliação na Educação Infantil.

7 - Período Letivo:
O calendário será cumprido conforme o que determina o art. 24, inciso I da LDB/1996, com 800 (oitocentas) horas anuais e 200(duzentos) dias letivos, trabalhados em 4(quatro) horas diárias, obedecendo ao fluxo das aulas estabelecido em planejamento, elaborado pela escola no início do ano letivo.

9 - Avaliação:
O art. 31 inciso I da LDB que dispõe que a avaliação deve ser "mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental", haja vista ser parte integrante e estruturante dos processos de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento da construção de conhecimento e de desenvolvimento sócio cognitivo da criança. Através de portfólio que deverá constar um mínimo de 15 (quinze) trabalhos escolares produzidos, por semestre, relatório individual/Parecer descritivo.
Para as turmas com período integral, no relatório individual/parecer descritivo deve expressar a avaliação dos dois docentes da sala, em um só documento, com a assinatura dos responsáveis pela turma, bem como do coordenador pedagógico.

10- Considerando:
Que a metodologia das normas de avaliação da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Seringueiras, encontram amparo na legislação, e estas introduzem na rede escolar uma cultura de gestão eficaz, focada em resultados significativos, as transformações referentes às políticas e práticas voltadas à Educação Infantil. Contando para tanto com assessoria técnica e material didático elaborado com o objetivo de desenvolver a capacidade dos estudantes, ainda leva em consideração, a garantia de uma aprendizagem de qualidade e possam prosseguir com sucesso "em estudos posteriores".
Em face destas considerações, somos de Parecer favorável à sua aprovação e ficam validadas.
Recomendamos que a Instituição escolar insira no projeto político pedagógico e regulamente no seu regimento escolar a metodologia das normas de avaliação da Educação Infantil atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências. "implantado e ainda, a observância da infraestrutura adequada e profissional qualificado, para que a oferta de educação de qualidade, atenda em sua plenitude, os tempos, espaços disponibilizados e equipamentos.

E voto dos relatores.

O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores.

Sala de Reuniões, Seringueiras -RO, 19 de maio de 2020.

KÊNIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
Presidente

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA

WOLNEY BLOSFELD

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:10383223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 052/CPL/2020
Edital Nº 058/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 283/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 e também a lei federal n°13.797 e demais legislação pertinente. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo laboratorial (Testes rápidos para covid-19).** Estimado no valor total de **R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).** Processo administrativo **nº GI-283/2020.** Data para recebimento de propostas: **20/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/05/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:92EE59F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 051/CPL/2020
Edital Nº 057/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 281/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 e também a lei federal n°13.797 e demais legislação pertinente. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Álcool em gel, mascaras descartável, e mascaras tipo bico de pato, luvas descartáveis, tamanho M e G).** Estimado no valor total de **R$ 29.387,74 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI-281/2020.** Data para recebimento de propostas: **20/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/05/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2CB9DA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GIII-138/2019/SEMAGRI/2019** e a licitação realizada através da Modalidade **chamamento publico** n.º **002/CPL/2020**, vem **ADJUDICAR** a favor das associações **ASSOSSIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO (ASPRUSA) CNPJ: 09.545.649/0001-62 localizada na linha 37 km 32 Lote 28 Gleba 12F no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO,** recebendo **01(um)- Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca; LS, Chassi: 1JG000378** Tombamento N°:**7480, 01(uma)- Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794 Carroceria de Madeira, SERIE: 78614 Tombamentos N°: 6730, 01(uma)- Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos recortava de 14x26, pneus para Transporte Mod.GACR, MARCA: PICCIN. SERIE N° 18/02463 Tombamento N°: 6853.**
ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 (APRUNUL24/37) CNPJ:63.789.069/0001-66 localizada na linha 37 km 24 Lote 16 Gleba 12G no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, recebendo um **01(um)- 04- Trator Agrícola de pneus Mod. Plus 80 CV, Ano 2018, cor azul direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Marca; LS, Chassi: 9BLP08001JG000353** Tombamento N°: **7482, 01(uma)- Carreta Agrícola, de Pneus Marca: TRITON, CAP. 5 Tonelada TR-794 Carroceria de Madeira, SERIE: 78641 Tombamentos N°:6731, 1(uma) Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos recortava de 14x26, pneus para Transporte Mod.GACR, MARCA: PICCIN. SERIE N° 18/02506 Tombamento N°:6852** Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr.Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 15 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4F7FC455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 091/GP/PMT/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.o 091/GP/PMT/2020 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para fiscalização e recebimento das obras no âmbito do Município de Theobroma-RO, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Adriano Rodrigues de Moura;
Elivanderson Lopes de Morais;
Elcias Neves de Miranda.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber, após emissão de Termo da Fiscalização da Engenharia Civil, bem como atestar as Notas Fiscais.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a)) de origem do processo de realização da obra, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da Nota Fiscal de recebimento e execução.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial de recebimento de obras, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 083/GP/PMT/2020 de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:3486FC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 092/GP/PMT/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N.o 092/GP/PMT/2020 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, PNEUS E PEÇAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de serviços de pneus e peças no âmbito da Administração Municipal de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Especial:

Adriano Rodrigues de Mouras;
Elivanderson Lopes de Morais;
Elcias Neves de Miranda.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber serviços, pneus e peças no âmbito da Administração Municipal de Theobroma-RO, sendo ainda responsável por atestar as Notas Fiscais.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a)) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da Nota Fiscal de recebimento e execução dos serviços.

Art. 4º As funções dos membros da presente Comissão Especial são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 084/GP/PMT/2020 de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (/11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A6370EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 093/GP/20 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N. 093/GP/20 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1006/2019 – CONVÊNIO N. 096/19/PJ/DER-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de reforma da sede administrativa do Prédio da Prefeitura Municipal – Processo Administrativo n. 1006/2019 – Convênio n. 096/19/PJ/DER-RO, referente ao Convênio N.º 093/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Arthur Pires Maia – Assessoria de Engenharia
Elcias Neves de Miranda – SEMOSP
Adriano Rodrigues de Moura - SEMOSP

Art 3º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n. 047/GP/PMT/20, de 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:567EE962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/GP/PMT/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 094/GP/PMT/2020 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores Almir Emilío Dornelio, Adriano Rodrigues de Moura e Elcias Neves de Miranda, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão para Recebimento e Controle de Combustíveis e Lubrificantes da frota municipal do Município de Theobroma.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do presidente exercer suas funções, fica o subsequente nomeado para substituí-lo.

Art 2º A Comissão, que tem por função, conferir e receber os quantitativos relativos à aquisição de combustíveis e lubrificantes de toda frota pertencentes a esta municipalidade, podendo ter acesso a toda e qualquer documentação que possa contribuir com a aferição dos produtos.

Art. 3º O titular de cada Secretaria beneficiária dos produtos, será membro automático da Comissão de que trata esta Portaria, que também certificará as respectivas notas ficais de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.º 025/GP/PMT/2020, de 29 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EA84D23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 095/GP/20 DE 11 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N. 095/GP/20 **DE 11 DE JANEIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONVÊNIO N. 093/19/PJ/DER-RO**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento referente ao Convênio N.º 093/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Elcias Neves de Miranda;
Adriano Rodrigues de Moura;
Caio Bruno Crisostomo Costa.

Art 3º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n. 028/GP/PMT/2020, de 11 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B903362C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/GP/PMT/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/GP/PMT/2020 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de recebimento do Convênio que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Cleuza Rufino da Silva;
André Ramon Cordeiro da Costa;
Sueli Marques de Souza.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os equipamentos do Convênio que trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando em especial a Portaria n. 203/GP/PMT/20, de 13 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/15/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B3CE5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/GP/PMT/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 096/GP/PMT/2020 **DE 11 DE MAIO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de recebimento do Convênio que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Cleuza Rufino da Silva;
André Ramon Cordeiro da Costa;
Sueli Marques de Souza.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os equipamentos do Convênio que trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando em especial a Portaria n. 203/GP/PMT/20, de 13 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ____/__/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B86BF03D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 50/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 PROCESSO N. 242/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura
Valor Total: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
19 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1CFF14C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 03/IPT/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/IPT/2019, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Rua. Professora Flozina Lopes de Novais, N° 1115, Theobroma-RO, representada pelo senhor DIONE NASCIMETO DA SILVA, Superintendente, como CONTRATANTE, e do outro lado Sra. VANESSA BORGES PINHEIRO, CPF n° 947.563.412-68, endereço Rua: Abunã N° 1475, Porto-velho-RO, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de Pericia Medica, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 02/2019, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Primeiro termo aditivo ao Contrato n° 03, a prorrogação do prazo contratual por mais (12) meses, a contar de 13/04/2020, até 13/04/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 09 de abril de 2020

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente IPT

VANESSA BORGES PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F73AFC91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/IPT/2018 – PROCESSO Nº: 014/2018.

CONTRATO N.º: 002/IPT/2018.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/IPT/2018.
A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma do exercicio de 2020, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2.049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR R$: 45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2020.

Theobroma/RO, 04 de maio de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:505F2AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-371/CGSRP/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCES 50g.** Com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU E SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 85.958,64 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03.06.2020 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Maio de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto Nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:F384CDE6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:021/2020
PROCESSO Nº2-213 /SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03- Valor R$ 41.757,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais).

TSP LIMA SERV MEDICOS E OCUPACIONAIS EILRELI CNPJ: 34.756.769/0001-56- VALOR R$ 10.470,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Setenta Reis).

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA CNPJ: 11.211.482/0001-45- VALOR R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades e demandas da Unidade de Saúde e Administrativa como estratégia de Prevenção, enfrentamento e Contenção da Pandemia do COVID 19, a fim de garantir o perfeito funcionamento de seus setores da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU.
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso – RO, 19 de Maio de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:228B2606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA NEIDE DO CARMO.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA NEIDE DO CARMO,** A partir de 05/05/2020 á 03/06/2020 do Processo Administrativo nº. **1-405/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:022BF7E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 42-SEMPLAD

TERMO ADITIVO Nº 42/2020 – CONTRATO Nº 120/2019.

CELEBRAÇÃO: 18/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 120/2019 por mais 03 (três) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-780/2019.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:02C60AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO ANUAL DE SERVIDORES ATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019

MAT.	NOME	CARGO		LOCAL DE TRABALHO		VINCULO EMPREGATICIO	
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1700	ADINAEL LOPES TEIXEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	70	AGENTE DE SAUDE 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	ALDO RIETZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
98	ALZIRA TRUCULO MARCELINO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1182	AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1750	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1384	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	121	FONOAUDIOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1523	ANDREIA ALVES XAVIER	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2022	ANDREIA FOGACA ANDREO	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5561	ANDRESA GRISOSTE	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
5569	ANGELICA NUBIA SCOTA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1706	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1469	APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2027	ARISTEU FERNANDES CORREA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1451	BEATRIZ TORRES ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5563	BERNADETE APARECIDA ZANELATTO	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1664	BRUNA LORDAO ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1560	BRUNO BRITO COLOMBI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1513	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1961	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
925	CLAUDEMIR BRISSOW	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1737	CLAUDINEI FERREIRA NOIA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1741	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1980	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1877	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
74	DALILA CECILIA DONA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1739	DORCELINA SILVA DE PAULA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
956	DULCELENE GOMES LEAL	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2014	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
927	EDILENE SOUZA GUERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1911	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1873	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
800	ELAINE CHRISTINE MUNHOZ	38	FISIOTERAPEUTA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	34	BIOQUIMICO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1394	ELIANA QUIRINO DE ALMEIDA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	ELIANA ROCHA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1864	ELIANE APARECIDA FIUZA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
930	ELIANE DE JESUS SOUZA BEZERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1863	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1603	ELIEU GUEDES	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1091	ELISANDRA DE SOUZA SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2019	ERALDO PEREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1985	ERIANE GRISOSTOMO DE OLIVERIA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1476	ERICK MARQUES PINHEIRO	186	FISIOTERAPEUTA 30 H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1883	ERMANTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estat. - Efetivo - Mens. -Prev. Própria
1377	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1303	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
969	FELIPE RODRIGUES BRANDAO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1901	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
205	FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1981	FERNANDO PAIXAO DA COSTA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1528	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	92	PSICOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2021	FRANCIELE ALVES DA SILVA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1276	FRANCIELE COSTA CANDIDO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
931	FRANCISCA NELI TIMOTEO DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1416	IGOR VIEIRA DIAS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
546	ILOMAR HACHBARTE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2034	IVANIR KARINA NOIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1189	IZANI SANTANA JUVINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1306	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2028	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1972	JOAO LUIZ REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
223	JOAO PINHEIRO ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1853	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1341	JOELSON FERREIRA DA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1743	JORGE PEDRO RODRIGUES SOARES	41	MEDICO VETERINARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
80	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1602	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1854	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
105	JOSE NETO BORGES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1666	JOSE ROGERIO DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1333	JOSIANE BOONE	73	COZINHEIRA (O) 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
934	JOSIANE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1561	JOVANICE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1979	JULIANA BADAN DUARTE	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2032	KAMILA CHAGAS ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1328	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	42	NUTRICIONISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1751	KENNY ROBERTO MAUESCKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1971	KESLEY PEISINO PEREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1670	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1903	KEZIA FERREIRA MAUESCKI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1365	LAUCIDIO BATISTA RIBAS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1966	LAZARO ELIAS PEREIRA	6	SECRETARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2031	LEANDRO BARBOSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1278	LEANDRO FELIPE QUIRINO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1594	LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
509	LENICE DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1876	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2033	LEONARDO SILVA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1578	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	LUANA SALDANHA FUZARI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	LUCIANA COUTINHO VICENTE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1753	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2023	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1905	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1427	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1890	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1187	MARCELE DAMO	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1958	MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1470	MARCIO NEGRI DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1308	MARCOS GARCIA DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
40	MARIA APARECIDA RODRIGUES	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1304	MARIA CANAVERDE DE SOUZA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARIA DA PENHA GOMES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	MARIA DE FATIMA PEPER	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1426	MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	MARIA GENUSA SANTOS SANTANA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
950	MARIA GORETH MARGONARI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
654	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1897	MARIANE LOPES SANTIAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	MARILUCI TOFFOLI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1766	MARINA DOS SANTOS CAZULA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1904	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1424	MARIVANIA EVA RECH	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1740	MARLUZA ANETHER FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2018	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1665	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1282	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1989	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1831	NILO JACOB	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
770	ONILA DA PENHA VIEIRA SILVA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1458	PATRICIA SANTOS SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1875	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1752	PAULO ROBERTO AVELES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
109	PEDRO FERREIRA FONSECA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1368	RAQUEL FEITOSA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1874	REINIER GONZALEZ ESTRADA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1374	RISOMAR ANREASSA PIRES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1910	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1477	ROGERIO MACHADO LOPES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95	OUTROS
1808	RONALDO FRNCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1340	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
52	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
942	ROSILEI ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
951	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	ROSIMEIRE ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
943	SANDRA MARTINS PEREIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1121	SHOJI MAEDA	165	MEDICO GINECOLOGISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
46	SILVIO GONCALVES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1954	SUELEN DE SOUZA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1050	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1882	TANIA MARA DOS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1714	TERESA PEREIRA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	TEREZA DIAS DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
84	TEREZA LAGASSE DA SILVA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1698	THAISA VITORIA SANTOS NEVES	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2026	TIAGO PEREIRA DA SILVA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1672	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1976	VAGNER SANDHES DO LAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2025	VALDINA APARECIDO DE SOUZA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1468	VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	VALDIRENE APARECIDA MOTERLE	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	VALERIA CARLA DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	VALMIR RODRIGUES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
224	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	49	TECNICO EM LABORATORIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1462	VANUSA DE PAULA CRUZ	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	VANUSA DIANA FRONTELI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1089	VERA LUCIA AMORIM MATOS	31	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
945	VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1862	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1900	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1855	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1754	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
946	WILSON GOMES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
114	ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
123	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	ZULMIRA MARCILIO SOARES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2797A340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.493 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.493 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.388, DE 13 DE MAIO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 90.482,48 (NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.388 de 13 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de maio de 2020, edição 2711;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-5082/2020 do dia 08 de maio de 2020 e Memorando nº 223/FMS/SEMSAU/2020** o qual justifica o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 90.482,48 (noventa mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2517-REPASSE A ENTIDADES, FUNDAÇÕES, OSCIPS E ASSOCIAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	707	02.08.10.122.0008.2517	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	90.482,48
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-SEMSAU				**90.482,48**

Parágrafo Único: O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	361	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	- 8.875,00
ANULAÇÃO	362	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-26.689,48
ANULAÇÃO	363	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-26.250,00
ANULAÇÃO	364	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 5.250,00
ANULAÇÃO	367	02.10.08.122.0010.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 126,68
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF				
ANULAÇÃO	397	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.000,00
ANULAÇÃO	399	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.291,32
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
ANULAÇÃO	401	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
ANULAÇÃO	404	02.10.08.244.0010.2412	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	406	02.10.08.244.0010.2412	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 6.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO - SEMDES				**-90.482,48**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EB635B43

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.494 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.494 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.391, DE 13 DE MAIO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 16.149,92 (DEZESSEIS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.391 de 13 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de maio de 2020, edição 2711;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1710/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020 e Memorando nº 035/SEMA/PMA/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ R$ 16.149,92 (dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2609-CONV. 122/18/PJ/DER-RO-ACADEMIA AO AR LIVRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	708	02.11.18.541.0011.2609	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.241,55
ESPECIAL	709	02.11.18.541.0011.2609	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,73
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado				
ESPECIAL	710	02.11.18.541.0011.2609	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.628,64
Fonte: 3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**16.149,92**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**16.149,92**
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	13.521,28
Fonte: 3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios estaduais	2.628,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6557CB4A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.495 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.495 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.392, DE 13 DE MAIO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 66.678,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.392 de 13 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de maio de 2020, edição 2711;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1424/2020 do dia 30 de janeiro de 2020 e Memorando nº 96/SEMA/PMA/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ R$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2608-EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO BÁSCIO - CONV./FUNASA Nº CV0461/2016				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	585	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.678,00
ANULAÇÃO	583	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-43.890,00
ANULAÇÃO	584	02.11.17.512.0011.2608	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-22.788,00
Fonte: 2.014.0036 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**66.678,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				**-66.678,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:30E7E007

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.496 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.496 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.393, DE 13 DE MAIO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 990.751,64 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.393 de 13 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de maio de 2020, edição 2711;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4725/2020 do dia 27 de abril de 2020 e Memorando nº 80/SEMOSP/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ R$ 990.751,64 (novecentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	711	02.12.15.451.0012.2656	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUPLEMENTAR	712	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	420.751,64
SUPLEMENTAR	713	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	470.000,00
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**990.751,64**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**990.751,64**
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	990.751,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E55833E4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.497 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.497 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, incisos II e III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-2141/2020 do dia 14/02/2020 e Memorandos nº 501/FMS/SEMSAU/2020 e 504/FMS/SEMSAU/2020 do dia 15/05/2020** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	251	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte: 1.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS – Investimentos-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-SEMSAU				**30.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
1.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS – Investimentos-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	705	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	71.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMSAU				**71.000,00**

Parágrafo Único: O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos provenientes da Anulação de Dotação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	078	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-71.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMPOG				**-71.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81F337F5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.498 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 16.498 DE 19 DE MAIO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 360.183,63 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-4325/2020 do dia 08/04/2020 - Memorando nº 488/2020-PMA-SEMED** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 360.183,63 (trezentos e sessenta mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	131	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	133	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.645,88
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	96	02.07.12.122.0006.3002	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 5.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	99	02.07.12.122.0006.3004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.103,37
ANULAÇÃO	100	02.07.12.122.0006.3004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 5.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	109	02.07.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.103,37

Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHECHE				
ANULAÇÃO	113	02.07.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 15.013,28
Fonte: 1.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	115	02.07.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.013,28
Fonte: 1.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3008-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE EJA				
ANULAÇÃO	117	02.07.12.306.0006.3008	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 27.348,00
Fonte: 1.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3009-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE AEE				
SUPLEMENTAR	119	02.07.12.306.0006.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.348,00
Fonte: 1.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	149	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	193.073,10
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
ANULAÇÃO	105	02.07.12.122.0006.3016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3022-PROGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGOGICA				
ANULAÇÃO	164	02.07.12.361.0006.3022	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	- 15.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	170	02.07.12.365.0006.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 288.718,98
Fonte: 1.001.0045-Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios federais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**360.183,63**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-360.183,63**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:08BA4589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 466/2020

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 35 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	GEOLAB	0,15	3.000,00
35	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000	PRATI	0,17	7.650,00
43	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200	PRATI	3,40	680,00

TABELA II
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 13, 14, 31, 36 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000	BELFAR	0,13	260,00
05	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	OSORIO DE MORAES	0,03	600,00
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	CIMED	0,13	1.300,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	BELFAR	0,07	700,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	110.000	CIMED	0,02	2.200,00
36	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UNIDADE	25.000	GEOLAB	0,85	21.250,00
38	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	300	NUTRIEX	6,18	1.854,00

TABELA III
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	TEUTO	0,15	2.250,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

LICITANTE: Dimaster – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Licitante: Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 04.372.020.0001-44
SUEMA TUSSI BRUNELO	***NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE***
Nome Do Representante	Nome Do Representante
Licitante: Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
Nome Do Representante	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C850C7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.241.811,63**	**3.292.634,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**638.008,21**	**611.481,61**
ORDINÁRIO		0,00	50,00	ORDINÁRIO		0,00	611.481,61
VINCULADO		4.241.811,63	3.292.584,44	ORDINÁRIO		0,00	611.481,61
				VINCULADO		638.008,21	0,00
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.241.811,63	1.635.602,23	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		638.008,21	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	1.656.982,21				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**73.383,79**	**80.074,04**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**40.099,51**	**37.271,12**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		19.874,83	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.253,81	500,00
REPASSE RECEBIDO		19.874,83	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.253,81	500,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		53.508,96	80.074,04	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		34.845,69	36.171,12

				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		200,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		19.908,25	74.227,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.796,16	2.315,60
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS		33.600,71	5.846,85	ISS		325,00	308,83
FINANCEIRAS				OUTROS CONSIGNATARIOS		3.784,23	5.670,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**48.689,83**	**42.929,43**	OUTROS DEPOSITOS		118,35	0,00
				PENSAO ALIMENTICIA		0,00	500,34
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.500,00	6.158,31	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		221,04	514,70
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.500,00	6.158,31				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		36.189,82	36.171,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	26.860,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		200,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.400,91	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.796,16	2.315,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,01	600,00
ISS		325,00	308,83	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,01	600,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.128,36	5.670,96				
OUTROS DEPOSITOS		118,35	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.254.164,05**	**16.568.386,52**
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	500,34			0,00	16.568.386,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		221,04	514,70	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	15.866.847,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	26.860,69	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	701.539,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.400,91	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		800.796,41	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,01	600,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,01	600,00	CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.568.386,52**	**13.801.501,34**	CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.453.367,64	0,00
		0,00	13.801.501,34	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	13.237.534,08				
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	563.967,26	**TOTAL**		**20.932.271,77**	**17.217.139,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		701.539,25	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		701.539,25	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.866.847,27	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		15.866.847,27	0,00				
TOTAL		**20.932.271,77**	**17.217.139,25**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
BALANÇO FINANCEIRO
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

INGRESSOS	EXECÍCIO ATUAL(R$)	DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL(R$)
Receita Orçamentaria	4.241.811,63	Despesas Orçamentarias	638.008,21
Transferências Financeiras Recebidas	73.383,79	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas Extras-Orçamentarias	48.689,83	Pagamentos Extras-Orçamentarias	40.099,51
Saldos do Exercício Anterior	16.568.386,52	Saldos para o Exercício Seguinte	20.254.164,05
SALDOS	**20.932.271,77**	**SALDOS**	**20.932.271,77**

Receitas e Despesas Orçamentárias
Os recursos são divididos entre ordinários e vinculados.

RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
Ordinário	0,00	Ordinário	0,00
Vinculado	4.241.811,63	Vinculado	638.008,21

TOTAL DA RECEITA	**4.241.811,63**	**TOTAL DA DESPESA**	**638.008,21**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA

Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR			
RP - Inscrição do Exercício		**RP - Pagos no Exercícios**	
RP - Processado	0,00	RP-Processado Pago	0,00
RP-Não Processado	12.500,00	RP-Não Processado	5.253,81
TOTAL	**12.500,00**	**TOTAL**	**5.253,81**

No Exercício de 2019 foram pagos um total de R$ 5.253,81 (cinco mil duzentos cinquenta três reais e oitenta um centavos) de Restos a Pagar de exercícios anteriores e houve a inscrição de R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).

CONSIGNAÇÕES

Refere-se a valores de terceiros sendo o grande montante as consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenção de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, Caução Dinheiro, entre outros.

INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**
Consignações	Consignações
36.189,82	34.845,69

As Receitas e Despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas Legalmente empenhadas. As retenções oriundas da Despesas Orçamentarias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (fornecedores) e foram contabilizadas de duas formas:

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA

· Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros;
· Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

Saldo em Espécie

Essa conta compreende o somatório dos valores em caixa, bancos em conta movimento, aplicações, fundos de aplicação aplicações financeiras do RPPS e poupança.

CONTAS	**SALDOS PARA O EXERC. SEGUINTE**	**SALDOS DO EXERC. ANTERIOR**
Caixa	0,00	0,00
Conta Única do RPPS	800.796,41	701.539,25
Aplicação em Segmentos de Renda Fixa – RPPS	19.453.367,64	15.866.847,27
TOTAL	**20.254.164,05**	**16.568.386,52**

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**VINCULADO**	**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	4.241.811,63	0,00	4.241.811,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4FE2D27E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.084.387,30	2.084.387,30	4.241.811,63	2.157.424,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.635.489,15	1.635.489,15	1.802.729,19	167.240,04
Contribuições Sociais	1.635.489,15	1.635.489,15	1.802.729,19	167.240,04
RECEITA PATRIMONIAL	448.898,15	448.898,15	2.439.082,44	1.990.184,29
Valores Mobiliários	448.898,15	448.898,15	2.439.082,44	1.990.184,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.084.387,30	2.084.387,30	4.241.811,63	2.157.424,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.084.387,30	2.084.387,30	4.241.811,63	2.157.424,33
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.084.387,30	2.084.387,30	4.241.811,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	830.100,00	830.100,00	638.008,21	625.508,21	625.508,21	192.091,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	663.910,00	660.910,00	510.301,50	510.301,50	510.301,50	150.608,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.190,00	169.190,00	127.706,71	115.206,71	115.206,71	41.483,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.246.287,30	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.084.387,30	2.084.387,30	638.008,21	625.508,21	625.508,21	1.446.379,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.084.387,30	2.084.387,30	638.008,21	625.508,21	625.508,21	1.446.379,09
SUPERÁVIT (XIV)			3.603.803,42			

TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.084.387,30	2.084.387,30	4.241.811,63	625.508,21	625.508,21	1.446.379,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.158,31	5.253,81	5.253,81	904,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.158,31	5.253,81	5.253,81	904,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.158,31	5.253,81	5.253,81	904,50	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

NOTA EXPLICATIVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.
Do Orçamento do Município de Cacaulândia - RO – Exercício 2019
O Orçamento do Município de Cacaulândia para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.979.723,68 (dezenove milhões quatrocentos setenta nove mil setecentos vinte três reais e sessenta oito centavos) através da Lei Orçamentária 853/GP/2018 de 20 de Dezembro de 2018. Deste R$ 2.084.387,30 (dois milhoes oitenta quatro mil trezentos oitenta sete reais e trinta centavos), destinou-se para Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos de Cacaulandia - IPC.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Receitas		**Despesas**	
Previsão Inicial	2.084.387,30	Dotação Inicial	2.084.387,30
Previsão Atualizada	2.084.387,30	Dotação Atualizada	2.084.387,30
Receita Realizada	4.241.811,63	Empenhadas	638.008,21
Alterações Orçamentarias		Liquidadas	625.508,21
		Pagas	625.508,31
		Restos a Pagar Inscrição no Exercício	
No decorrer do Exercicio de 2019, não houve alterações orçamentarias nessa Entidade.		RP Não Processados BF	12.500,00
		RP Processados BF	0,00

Observa-se que a execução orçamentária do Instituto de 2019, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R$ 4.241.811,63 (quatro milhões duzentos quarenta mil oitocentos onze reais e sessenta tres centavos), e as despesas realizadas R$ 638.008,21 (seiscentos trinta oito mil oito reais e vinte um centavos), o confronto desses valores reflete o **Resultado Orçamentário,** que se traduz em um **Superávit** de R$ 3.603.803,42 (tres milhões seiscentos tres mil oitocentos tres reais e quarenta dois centavos).
Dos Tipo de Créditos
Os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro refere-se a saldos vinculados aberto no Exercício de 2019 por Leis especificas **não** computando no limite de Suplementação conforme demonstra o TC 18.

Alterações Orçamentarias	**Valor (R$)**
1. Dotação inicial (LOA)	2.084.387,30
2. Forte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	0,00
3. Anulações de dotação (TC-18)	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3)	2.084.387,30
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	2.084.387,30
3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

ANEXO 01
Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDOS (f)
	Em Exérc. Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)				
	0,00	6.158,31	5.253.81	5.253,81	904,50	0,00

No Exercício de 2019 obtínhamos um total de R$ 6.158,31 (seis mil cento cinquenta oito reais e trinta um centavos) inscritos em Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, onde R$ 5.253,81(cinco milhoes duzentos cinquenta tres reais e oitenta um centavos), foram pagos R$ 5.253,81(cinco milhoes duzentos cinquenta tres reais e oitenta um centavos), saldo cancelado de R$ 904,50 (novecentos quatro reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo 01 do Balanço Orçamentario.

Receitas e Despesas Intra – Orçamentárias

Ocorre uma receita intra-orçamentária no momento que ocorrendo uma despesa intra-orçamentária, obrigatoriamente ocorrerá uma receita intra-orçamentária em órgão integrante do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, mas em virtude da despesa ser reconhecida no momento da apropriação e a receita no momento da arrecadação, os registros não ocorrerão no mesmo momento.

Receitas - Intras Orçamentária		Despesas - Intras Orçamentarias	
Previsão Inicial	1.031.974,45	Dotação Inicial	10.000,00
Previsão Atualizada	1.031.974,45	Dotação Atualizada	10.000,00
Receitas Realizadas	1.129.751,18	Depesas Empenhadas	9.747,00
		Despesas Liquidadas	9.747,00
		Despesas Pagas	9.747,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D64B507F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.535.539,81**	**16.673.853,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.026,11**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**800.796,41**	**701.539,25**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.681,98**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**800.796,41**	**701.539,25**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	800.796,41	701.539,25	**PESSOAL A PAGAR**		**1.681,98**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**281.375,76**	**105.466,90**	PESSOAL A PAGAR	P	1.681,98	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.344,13**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**281.375,76**	**105.466,90**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	85.027,92	105.466,90	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.344,13**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	196.347,84	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	1.344,13	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	19.453.367,64	15.866.847,27	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**79.424,62**	**252.239,13**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**77.942,26**	**250.546,17**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	2.262.964,64	1.979.458,79
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**77.942,26**	**217.425,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	19.604.214,47	17.202.881,39
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	77.942,26	217.425,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**0,00**	**33.121,17**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.298.792,54	-5.084.054,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	33.121,17				
				TOTAL PASSIVO		**16.571.412,68**	**14.098.285,93**
IMOBILIZADO		**1.482,36**	**1.692,96**				
BENS MOVEIS		**5.942,40**	**5.942,40**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.297,00	2.297,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.645,40	3.645,40	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.460,04**	**-4.249,44**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**4.043.551,75**	**2.827.806,62**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-4.460,04	-4.249,44	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**4.043.551,75**	**2.827.806,62**
TOTAL		**20.614.964,43**	**16.926.092,55**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**4.043.551,75**	**2.827.806,62**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.215.745,13	860.116,44
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.827.806,62	1.967.849,18
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-159,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.043.551,75**	**2.827.806,62**
				TOTAL		**20.614.964,43**	**16.926.092,55**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	20.254.164,05	16.568.386,52	PASSIVO FINANCEIRO (1.344,13)+ Restos não Processado(12.500,00)		13.844,13	6.158,31
ATIVO PERMANENTE	360.800,38	357.706,03	PASSIVO PERMANENTE		16.570.068,55	14.098.285,93
			SALDO PATRIMONIAL		4.031.051,75	2.821.648,31

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**0,00**	**34.771,71**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	34.771,71
				TOTAL		**0,00**	**34.771,71**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial evidecia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

1. ATIVO CIRCULANTE
1.1 Caixa e Equivalente de Caixa
Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e poupança.

CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA	EXERCÍCIO ATUAL (R$)
Conta Única RPPS	800.796,41
TOTAL	**800.796,41**

1.2 Créditos a Curto Prazo

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia possui R$ 85.027,92 (oitenta cinco mil vinte sete reais e noventa dois centavos) de Créditos a Receber de Curto Prazo oriundos de parcelamento junto a Município de Cacaulândia e R$ 196.347,84 (cento noventa seis mil trezentos quarenta sete reais e oitenta quatro centavos) referente a Obrigações Patronais a receber da folha de pagamento dos servidores no mês 12.2019.

Créditos a Curto Prazo	Exercício Atual
Banco Conta Movimento – Demais Contas	**281.375,76**
Créditos Previdenciários Parcelados	85.027,92

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Contribuições Previdenciárias a Receber	196.347,84

1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo
Compreende aos saldos em Banco Conta Movimento de Aplicações Financeiras a Curto Prazo.

Investimentos e Aplicações Temporárias a	Curto Prazo Exercício Atual (R$)
Títulos e Valores Mobiliários	19.453.367,64
TOTAL	**19.453.367,64**

ATIVO NÃO CIRCULANTE
1.4 Créditos a Receber a Longo Prazo
Compreende em Valores a Receber cujo prazo ultrapassa a 12 meses. O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia possui o valor de R$ 77.942,26 (setenta sete mil novecentos quarenta dois reais e vinte seis centavos) em Créditos a Receber a Longo Prazo oriundos de parcelamento junto ao Município de Cacaulândia.

1.5 Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC compreendem, Mobiliário em Geral de escritórios. Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, os ativos imobilizados adquiridos, ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão. Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens, não encontram evidenciados neste Exercício.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

O saldo da Conta Imobilizado totalizou no valor de R$ 1.482,36 (um mil quatrocentos oitenta dois reais e trinta seis centavos).

2. PASSIVO
2.1 Passivo Circulante

Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	**R$ 1.681,98**
Pessoal a Pagar	R$ 1.681,98

Valor referente ao Provisionamento de Férias em 2019.

Demais Obrigações a Curto Prazo	**R$ 1.344,13**
Consignações	R$ 1.344,13

Valor de Terceiros em poder do RPPS.

2.2 Passivo não Circulante

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL (R$)
PROVISÕES A LONGO PRAZO	**16.568.386,57**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	**16.568.386,57**
Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	2.262.964,64
Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Conceder	19.604.214,47
Plano Previdenciário – Plano de Amortização	(5.298.792,54)
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**16.571.412,68**

Patrimônio Liquido

No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial superavitário de R$ 1.215.745,13 (um milhão duzentos quinze mil setecentos quarenta cinco reais e treze centavos).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**4.043.551,75**
Superávits ou Déficits do Exercício	1.215.745,13
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	2.827.806,62
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.254.164,05**	**16.568.386,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.344,13**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**800.796,41**	**701.539,25**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.344,13**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**800.796,41**	**701.539,25**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.344,13**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	701.539,25	CONSIGNAÇÕES		1.344,13	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**12.500,00**	**6.158,31**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**12.500,00**	**6.158,31**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	15.866.847,27				
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**12.500,00**	**6.158,31**
TOTAL		**20.254.164,05**	**16.568.386,52**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.500,00	6.158,31
				TOTAL		**13.844,13**	**6.158,31**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**281.375,76**	**105.466,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.681,98**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**281.375,76**	**105.466,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.681,98**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**281.375,76**	**105.466,90**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.681,98**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		196.347,84	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.681,98	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		85.027,92	105.466,90				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**79.424,62**	**252.239,13**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**77.942,26**	**250.546,17**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**16.568.386,57**	**14.098.285,93**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**77.942,26**	**217.425,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		2.262.964,64	1.979.458,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		77.942,26	217.425,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		19.604.214,47	17.202.881,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**0,00**	**33.121,17**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-5.298.792,54	-5.084.054,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	33.121,17				
IMOBILIZADO		**1.482,36**	**1.692,96**	**TOTAL**		**16.570.068,55**	**14.098.285,93**
BENS MOVEIS		**5.942,40**	**5.942,40**				
BENS DE INFORMÁTICA		2.297,00	2.297,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.645,40	3.645,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.460,04**	**-4.249,44**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-4.460,04	-4.249,44				
TOTAL		**360.800,38**	**357.706,03**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**0,00**	**4.902,55**
01	**VINCULADO**		**20.240.319,92**	**16.557.325,66**
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		20.240.319,92	690.478,39
17	Recursos Destinados a Fundos		0,00	15.866.847,27
TOTAL			**20.240.319,92**	**16.562.228,21**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3E1AEAEA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA - ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.351.160,24	3.408.845,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.241.811,63	3.292.634,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		1.802.729,19	1.635.602,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	50,00
Remuneração das Disponibilidades		2.439.082,44	1.656.982,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		109.348,61	116.211,33
Ingressos Extra-orçamentários		35.964,82	36.137,29
Transferências Financeiras Recebidas		73.383,79	80.074,04
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		665.382,71	641.960,59
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	621.015,02	597.213,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	9.747,00	8.609,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		34.620,69	36.137,29
Desembolsos Extra-Orçamentários		34.620,69	36.137,29
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.685.777,53	2.766.885,18
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.568.386,52	13.801.501,34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.685.777,53	2.766.885,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.254.164,05	16.568.386,52
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.747,00	8.609,51
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		9.747,00	8.609,51
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**9.747,00**	**8.609,51**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		621.015,02	597.213,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**621.015,02**	**597.213,79**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) indica quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período. Basicamente, o relatório de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:

· **Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais;**

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**4.351.160,24**
Receitas Derivadas e Originárias	4.241.811,63
Transferências Correntes Recebidas	0,00
Outros Ingressos Operacionais	109.348,61
DESEMBOLSOS (INCLUÍDOS PAGTO DE RP)	**665.382,71**
Pessoal e Demais Despesas	621.015,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferência Concedidas	9.747,00
Outros Desembolsos Operacionais	34.620,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I)	**3.685.777,53**

· **Atividades de Investimento;**

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0 ,00**
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Aquisição de Ativo não Circulante	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	000
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**0,00**

· **Atividades de Financiamento.**
As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0,00**
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE FINANCIAMETOS (III)	**0,00**

· **Apuração do Fluxo de Caixa do Período**
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam excluindo as contas que compõe o Grupo Investimentos.

Atividades do Fluxo de Caixa Excluídos o Saldos Grupo Investimentos	
Saldo Anterior	**701.539,25**
Atividades Operacional	3.685.777,53
Atividades de Investimento	0,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**4.387.316,78**
Demonstração do Fluxo de Caixa	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	4.241.811,63
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	625.508,21
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	122.073,62
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	12.500,00
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	40.099,51

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	3.616.303,42
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	69.474,11
8. Variação do período (6+7)	3.685.777,53
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	3.685.777,53
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	701.539,25
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	16.568.386,52
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**-15.866.847,27**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	800.796,41
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	20.254.164,05
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**-19.453.367,64**

Com relação as inconsistencias localizadas na linha 13 R$ -15.866.847,27 e linha 16 R$ -19.453.367,64 referece aos saldos do Exercicio Anterior e Exercicio Atual da conta INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO demonstrado no Balanço Patrimonial, pois o Anexo do Fluxo de Caixa não desconcidera as contas do grupo 1140.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A17B977D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**1.988.436,41**	**1.958.494,13**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**146.424,84**	**208.946,05**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.988.436,41	1.958.494,13	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		104.401,81	86.509,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.451.169,85**	**1.656.982,21**	ENCARGOS PATRONAIS		9.747,00	8.609,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.087,41	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		32.276,03	113.827,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.439.082,44	1.656.982,21	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**398.615,94**	**298.729,65**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.383,79**	**80.074,04**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		189.792,07	145.077,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		73.383,79	80.074,04	PENSÕES		49.205,76	51.113,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**223.809,69**	**50,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		159.618,11	102.538,73
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		223.809,69	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**87.613,82**	**98.715,14**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	50,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.128,75	3.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.736.799,74**	**3.695.600,38**	SERVIÇOS		86.274,47	94.647,60
TOTAL		**4.736.799,74**	**3.695.600,38**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		210,60	567,54
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**194.489,68**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		194.489,68	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.693.910,33**	**2.229.093,10**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.693.910,33	2.229.093,10
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.521.054,61**	**2.835.483,94**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.215.745,13**	**860.116,44**
				TOTAL		**4.736.799,74**	**3.695.600,38**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

Evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Em 2014 a o Município de Cacaulândia Regulamentou através da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2014** os Procedimentos gerais referentes à administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de materiais a serem observados nos órgãos Administrativos da Prefeitura do Município de Cacaulândia. Na **NOTA TÉCNICA 001/2014** determina a data corte em 01/01/2014 que disciplinam os prazos de reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Para os bens adquiridos antes da data 01/01/2014, os registros a serem efetuados serão os de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, considerando a data corte de acordo com o Laudo de Avaliação. A depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte a data da colocação do bem em utilização.

A **INTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2014** dispõe sobre a realização de procedimentos de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
O Capítulo II dessa Instrução trata da Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor recuperável.
· Os Bens Móveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
· Serão Reavaliados ou Reduzidos a Valor Recuperável conforme Laudo Técnico feito por uma Comissão encarregada para tais procedimentos.
· Os Bens Imóveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, aplicando no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Instrução Normativa.
O Capítulo III dessa Instrução trata da Depreciação, Amortização e Exaustão
· O valor Depreciado, Amortizado ou Exaurido apurado mensalmente deve ser reconhecido nas contas de Resultado do Exercício.
O Anexo I dessa Instrução Normativa trata das Classes dos objetos a serem depreciados, vida útil, taxa de depreciação e valor residual. O anexo II trata da Classificação do Estado Físico do Bem para posterior Reavaliação ou Baixa no Patrimônio da Prefeitura.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Esses procedimentos tiverem início em 2014 conforme as IN 01 e 02/2014 e Nota 01/2014 onde serve de base até o último exercício de 2018 sem quaisquer alterações.
Em 2019 o Município formalizou através de decreto a comissão para reavaliação do Patrimônio, no entanto até o fechamento do Exercício Financeiro de 2019 não obteve êxito na conclusão desses trabalhos.
Resultado Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÕES	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
Contribuições	1.988.436,41	1.958.494,13	Pessoal e Encargos	146.424,84	208.946,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeira	2.451.169,85	1.656.982,21	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	398.615,94	298,729,65
Transferências e Delegações Recebidas	73.383,79	80.074,04	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	87.613,82	98.715,14
			Desincorporação de Ativos	194.489,68	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	223.809,69	50,00	**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**	2.693.910,33	2.229.093,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**4.736.799,74**	**3.695.600,38**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**3.521.054,61**	**2.835.483,94**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**0,00**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)**	**1.215.745,13**	**860.116,44**
TOTAL	**4.736.799,74**	**3.695.600,38**	**TOTAL**	**4.736.799,74**	**3.695.600,38**

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP do exercício de 2019 apresentou o total das variações quantitativas aumentativas de R$ 4.736.799,74 (quatro milhões setecentos trinta seis mil setecentos noventa nove reais e setenta quatro centavos) e o total das variações quantitativas diminutivas de R$ 3.521.054,61 (três milhões quinhentos vinte um mil cinquenta quatro reais e sessenta um centavo), gerando como Resultado Patrimonial do período um SUPERÁVIT de R$ 1.215.745,13 (um milhão duzentos quinze mil setecentos quarenta cinco reais e treze centavos).

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A07F2C92

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	6.158,31	0,00	6.158,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Sub-total	6.158,31	12.500,00	6.158,31	0,00	0,00	12.500,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	200,01	200,01	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.796,16	5.796,16	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	221,04	221,04	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.128,36	3.784,23	0,00	0,00	1.344,13

OUTROS DEPOSITOS	0,00	118,35	118,35	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	24.400,91	24.400,91	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	36.189,83	34.845,70	0,00	0,00	1.344,13
TOTAL	6.158,31	48.689,83	41.004,01	0,00	0,00	13.844,13

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
CPF: 998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1D0969F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.979.723,68	21.425.517,54	24.518.456,03	3.092.938,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.151.499,42	1.151.499,42	1.314.149,05	162.649,63
Impostos	893.701,24	893.701,24	1.058.035,96	164.334,72
Taxas	257.798,18	257.798,18	256.113,09	-1.685,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.646.247,05	1.646.247,05	1.808.410,56	162.163,51
Contribuições Sociais	1.635.489,15	1.635.489,15	1.802.729,19	167.240,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.757,90	10.757,90	5.681,37	-5.076,53
RECEITA PATRIMONIAL	513.469,57	513.469,57	2.528.157,66	2.014.688,09
Valores Mobiliários	513.469,57	513.469,57	2.528.157,66	2.014.688,09
RECEITA DE SERVIÇOS	4.901,89	4.901,89	11.450,24	6.548,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.901,89	4.901,89	11.450,24	6.548,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.619.306,43	18.065.100,29	18.810.086,94	744.986,65
Transferências da União e de suas Entidades	7.260.454,10	8.005.747,03	8.203.750,00	198.002,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.618.989,52	6.980.208,81	7.475.214,45	495.005,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.739.862,81	3.079.144,45	3.131.122,49	51.978,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.299,32	44.299,32	46.201,58	1.902,26
Multas administrativas, contratuais e judiciais	28.425,26	28.425,26	8.653,01	-19.772,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.131,97	4.131,97	14.621,49	10.489,52
Demais Receitas Correntes	11.742,09	11.742,09	22.927,08	11.184,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.042.647,29	1.308.253,41	265.606,12
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.042.647,29	1.308.253,41	265.606,12
Transferências da União e suas Entidades	0,00	417.147,29	682.753,41	265.606,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	625.500,00	625.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.979.723,68	22.468.164,83	25.826.709,44	3.358.544,61
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.979.723,68	22.468.164,83	25.826.709,44	3.358.544,61
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.979.723,68	22.468.164,83	25.826.709,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.920.343,70	2.920.343,70	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.585.716,60	2.585.716,60	
Reabertura de Créditos Adicionais		334.627,10	334.627,10	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.589.094,94	21.458.723,28	19.458.809,89	18.904.905,12	18.439.818,70	1.999.913,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.705.978,91	12.300.529,66	11.738.082,74	11.738.082,74	11.318.218,70	562.446,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	23.000,00	22.431,50	22.431,50	22.431,50	568,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.863.116,03	9.135.193,62	7.698.295,65	7.144.390,88	7.099.168,50	1.436.897,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	744.484,88	3.179.512,11	2.113.496,17	1.361.244,13	1.284.744,13	1.066.015,94
INVESTIMENTOS	194.484,88	2.721.563,49	1.669.672,98	917.420,94	840.920,94	1.051.890,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	457.948,62	443.823,19	443.823,19	443.823,19	14.125,43

RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.646.143,86	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	19.979.723,68	25.884.522,69	21.572.306,06	20.266.149,25	19.724.562,83	4.312.216,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	19.979.723,68	25.884.522,69	21.572.306,06	20.266.149,25	19.724.562,83	4.312.216,63
SUPERÁVIT (XIV)			4.254.403,38			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	19.979.723,68	25.884.522,69	25.826.709,44	20.266.149,25	19.724.562,83	4.312.216,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.739,70	712.542,44	626.379,20	626.379,20	89.902,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.739,70	712.542,44	626.379,20	626.379,20	89.902,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	999,99	1.584.808,95	255.346,99	255.346,99	1.282.921,25	47.540,70
INVESTIMENTOS	999,99	1.584.808,95	255.346,99	255.346,99	1.282.921,25	47.540,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.739,69	2.297.351,39	881.726,19	881.726,19	1.372.824,19	47.540,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	255.571,43	893.259,28	976.241,85	9.183,16	163.405,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	578.468,38	576.703,95	1.764,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.571,43	314.790,90	399.537,90	7.418,73	163.405,70
DESPESAS DE CAPITAL	18.409,90	10.464,15	12.240,05	0,00	16.634,00
INVESTIMENTOS	18.409,90	10.464,15	12.240,05	0,00	16.634,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	273.981,33	903.723,43	988.481,90	9.183,16	180.039,70

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.031.974,45	1.031.974,45	1.129.751,18	97.776,73
Receita de Contribuições	1.031.974,45	1.031.974,45	1.129.751,18	97.776,73

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	876.374,56	992.569,81	945.194,40	945.194,40	899.863,21	47.375,41
DESPESAS CORRENTES	876.374,56	992.569,81	945.194,40	945.194,40	899.863,21	47.375,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.374,56	992.569,81	945.194,40	945.194,40	899.863,21	47.375,41
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Do Orçamento do Município de Cacaulândia - RO – Exercício 2019
O Orçamento do Município de Cacaulândia para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.979.723,68 (dezenove milhões quatrocentos setenta nove mil setecentos vinte três reais e sessenta oito centavos) através da Lei Orçamentária 853/GP/2018 de 20 de Dezembro de 2018.

No decorrer do Exercício de 2019 ocorreram alterações no Orçamento oriundos de Convênios firmados com Estado e a União inseridos no orçamento por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.996.641,39 (dois milhões novecentos noventa seis mil seiscentos quarenta um reais e trinta novo centavos) através de Leis especificas, também ocorreram alterações através de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.908.157,62 (dois milhões novecentos oito mil cento cinquenta sete reais e sessenta dois centavos), decorrentes de saldos em conta de recursos não utilizados em Exercícios anteriores.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Receitas		**Despesas**	
Previsão Inicial	19.979.723,68	Dotação Inicial	19.979723,68
Previsão Atualizada	22.468.164,83	Dotação Atualizada	25.884.522,69
Receita Realizada	25.826.709,44	Empenhadas	21.572.306,06
		Liquidadas	20.266.149,25
Alterações Orçamentarias		Pagas	19.724.562,83
Excesso de Arrecadação (Rec.Vinc.) TC18	2.996.641,39		
Superávit Financeiro (Rec. Vinc.) TC18	2.908.157,62	**Restos a Pagar Inscrição no Exercício**	
		RP Não Processados BF	1.306.156,81
		RP Processados BF	541.586,42

Observa-se que a execução orçamentária consolidada de 2019, evidencia que as receitas arrecadada alcançaram o montante de R$ 25.826.709,44 (vinte cinco milhões oitocentos vinte seis mil setecentos e nove reais e quarenta quatro centavos) , e as despesas realizadas R$ 21.572.306,06 (vinte um milhões quinhentos setenta dois mil trezentos seis reais e seis centavos), o confronto desses valores reflete o **Resultado Orçamentário,** que se traduz em um **Superávit** de R$ 4.254.403,38 (quatro milhões duzentos cinquenta quatro mil quatrocentos três reais e trinta oito centavos).

Dos Tipo de Créditos
Os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro refere-se a saldos vinculados aberto no Exercício de 2019 por Leis especificas **não** computando no limite de Suplementação conforme demonstra o TC 18.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Alterações Orçamentarias	Valor (R$)
1. Dotação inicial (LOA)	19.979.723,68
2. Fonte de Recurso de CréditosAdicionais (TC-18)	5.904.799,01
3. Anulações de dotação (TC-18)	0,00
4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3)	25.884.522,69
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	25.884,522,69
3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados foram assim distribuídos:

LEI	DECRETO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
856/GP/2019	3772 de 04.02.2019	2.13	CV. 858021/Funasa/2018 – Caminhão Comp. de Lixo	239.102,56
858/GP/2019	3773 de 04.02.2019	2.14	CV. 863698/FNAS/2017	170.000,00
842/GP/2019	3795 de 21.02.2019	2.14	CV. 864159/2018 Aq. de Caminhão Carroceria	180.000,00
883/GP/2019	3878 de 28.05.2019	2.13	CV. 1393/Funasa/2017 – Imp. de Melhorias Sanitárias	336.244,97
853/GP/2019	3899 de 25.06.2019	1.21	Recursos do HPP	60.000,00
897/GP/2019	3931 de 31.07.2019	2.14	CV.011/FITHA/2019	109.431,84
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.00	Recursos Próprio Prefeitura	167.148,93
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.02	Recursos Próprio Saúde	41.787,45
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.27	Recursos do SUS	500.000,00
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.11	Recursos FUNDEB	69.645,45
905/GP/2019	3972 de 05.09.2019	2.14	CV.010/19/PJ/DER-RO – Bloco da Rua Alvorada	200.000,00
913/GP/2019	3990 de 01.10.2019	2.14	CV.029/19/GP/DER-RO – Bloco de Ruas	360.000,00
914/GP/2019	4009 de 15.10.2019	2.14	CV.030/19/PJ/DER-RO – Iluminação de LED	150.000,00
915/GP/2019	4018 de 24.10.2019	2.14	CV031/19/PJ/DER-RO – Iluminação do Campo Fut. B80	65.500,00
825/GP/2019	4058 de 19.12.2019	1.11	Recursos FUNDEB	269.636,19
825/GP/2019	4058 de 19.12.2019	1.27	Recursos do SUS	78.144,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO POR EXESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.996.641,39**

Os Créditos Abertos por Superávit Financeiro de recursos vinculados foram assim distribuídos:

LEI	DECRETO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
857/GP/2019	3774 de 04.02.2019	6.12	CV.418/SEDUC/2018 – Aq. de Parquinho Waldemiro	20.000,00
834/GP/2019	3778 de 14.02.2019	6.14	CV.52/2018 – Equipamentos da Sec. de Obras	18.362,89
834/GP/2019	3779 de 14.02.2019	6.14	CV.FITHA/2018	31.398,34

847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.12	CV.281/2018 - Aq. de Parquinho Escola Valdir Alberton	29.766,49
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	126.000,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV.256/2018 - Aq. de Contador de Células	69.974,25
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV.355/2018 - Aq. de Medicamentos	105.000,00
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.14	CV. 366/2018 - Aq. de Plantadeira	21.466,67
859/GP/2019	3787 de 21.02.2019	6.12	CV.180/2018 – Aq. de Telhas p/ Cobertura da Quadra	29.801,73
847/GP/2019	3805 de 27.02.2019	6.12	CV. 290/2018 – Aq. de Material Esportivo	21.283,61
860/GP/2019	3817 de 13.03.2019	6.14	CV. Execução Remendos nas Ruas e Avenidas do Município	107.760,00
847/GP/2019	3818 de 13.03.2019	6.13	CV.091/2018 – Aq. de Van Transporte de Pacientes	20.216,36
864/GP/2019	3830 de 27.03.2019	6.12	CV.314/PGE/17 – Const. Muro da Escola W.S.M	43.026,34
865/GP/2019	3831 de 27.03.2019	3.17	Recursos Próprio do FMDCA	12.255,38
866/GP/2019	3832 de 27.03.2019	6.12	CV. Transporte Escolar 2018/2019	177.331,56
867/GP/2019	3837 de 03.04.2019	3.92	Receitas de Alienação de Bens	180.000,00
869/GP/2019	3844 de 16.04.2019	6.12	CV.418/SEDUC/2018 – Aq. de Parquinho Infantil	1.410,00
871/GP/2019	3846 de 26.04.2019	6.12	CV.180/2018 – Aq. de Telhas p/ Cobertura da Quadra	470,30
878/GP/2019	3860 de 16.05.2019	3.00	Doação Financeira “Usinas de Santo Antônio”	478.869,25
875/GP/2019	3861 de 16.05.2019	6.14	CV. 864159/2018 Aq. de Caminhão Carroceria	550,00
876/GP/2019	3862 de 16.05.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	4.300,00
877/GP/20019	3868 de 15.05.2019	6.12	Escola Pró - Infância – Construção de Creche	206.350,00
872/GP/2019	3869 de 25.05.2019	6.14	CV. 366/2018 - Aq. de Plantadeira	158,19
873/GP/2019	3871 de 21.05.2019	6.12	CV.281/2018 - Aq. de Parquinho Escola Valdir Alberton	1.440,00
879/GP/2019	3874 de 22.05.2019	3.08	Salário Educação	10.587,59
882/GP/2019	3879 de 29.05.2019	3.15	IGD PBF – Bolsa Família	5.709,44
882/GP/2019	3879 de 29.05.2019	3.15	IGD SUAS – Bolsa Família	11.598,88
884/GP/2019	3886 de 10.06.2019	3.00	Procuradoria Jurídica	6.633,78
887/GP/2019	3897 de 25.06.2019	3.21	Recursos Fundo a Fundo “Estado”	149.257,04
887/GP/2019	3897 de 25.06.2019	3.21	Recursos Fundo a Fundo “União”	370.740,29
888/GP/2019	3898 de 25.06.2019	6.13	CV.031/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	50.358,20
860/GP/2019	3906 de 26.06.2019	6.14	CV. 052/PGE/2015 - Massa Asfáltica	107.760,00
853/GP/2019	3913 de 02.07.2019	3.00	Recursos Próprio	2.000,00
899/GP/2019	3927 de 30.07.2019	3.08	FUNDEF	38.080,00
898/GP/2019	3928 de 30.07.2019	3.00	Recursos Próprio	16.030,00
898/GP/2019	3928 de 30.07.2019	6.14	CV.177/2018 – Aq. de Tubos de Concreto	500,00
898/GP/2019	3928 de 30.07.2019	6.12	CV.418/SEDUC/2018 – Aq. de Parquinho Infantil	3.400,00
898/GP/2019	3928 de 30.07.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	1.900,00
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	6.13	CV. 071/2018 Aq. de Medicamentos	22.022,68
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	3.11	Recursos do FUNDEB	35.087,30
906/GP/2019	3973 de 05.09.2019	6.12	CV.352/PGE/2017 – Subestação Elétrica Escola Nelso Alq.	127.813,45
906/GP/2019	3973 de 05.09.2019	6.14	CV.117/2018 – Aq. de Tubos de Concreto	5.848,00
909/GP/2019	3983 de 19.19.2019	3.92	Receitas de Alienação de Bens	134.525,98
911/GP/2019	3993 de 30.09.2019	6.12	CV. Transporte Escolar 2018/2019	16.667,76

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

911/GP/2019	3993 de 30.09.2019	3.08	Programa FNDE/PNAT	7.463,29
914/GP/2019	4009 de 15.10.2019	3.92	Receitas de Alienação de Bens	76.500,00
920/GP/2019	4032 de 20.11.2019	6.14	CV.117/2018 – Aq. de Tubos de Concreto	161,19
925/GP/2019	4058 de 19.12.2019	6.12	Aquisição de Ônibus Rural FNDE	321,29
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**2.908.157,62**

ANEXO 01
Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDOS (f)
	Em Exérc. Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)				
	4.739,69	**2.297.351,39**	**881.726,19**	**881.726,19**	**1.372.824,19**	**47.540,70**

No Exercício de 2019 obtínhamos um total de R$ 2.302.091,08 (dois milhões trezentos três mil noventa um reais e oito centavos) inscritos em Restos a Pagar Não Processados de Exercício Anterior, onde R$ 881.726,19 (oitocentos oitenta um mil setecentos vinte seis reais e dezenove centavos) foram liquidados, R$ 881.726,19 (oitocentos oitenta um mil setecentos vinte seis reais e dezenove centavos) foram pagos e R$ 1.372.824,19 (um milhão trezentos setenta dois mil oitocentos vinte quatro reais e dezenove centavos) foram cancelados, passando para o Exercício de 2020 R$ 47.540,70 (quarenta sete mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

ANEXO 02
Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (a)	CANCELADOS (b)	SALDOS (c)
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Ant.(b)			
	273.981,33	903.723,43	988.481,90	9.183,16	180.039,70

O quadro acima demonstra a situação em que se encontra os **Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores do município de Cacaulândia,** onde R$ 180.039,70 (cento oitenta mil trinta nove reais e setenta centavos) passaram a pagar para o Exercício de 2020, esse saldo conciliam com o Anexo 17 do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

A tabela a seguir demonstra os valores cancelados dos Restos a Pagar Processados por fornecedores. Ressaltamos que os valores cancelados partem de decisões dos gestores de cada pasta, apresentadas ao setor de Contabilidade através de Memorandos anexados aos processos.

FORNECEDORES	VALOR	DESCRIÇÃO
Centrais Elétricas de Rondônia – CERON	7.418,73	A referida anulação trata-se de empenho 17 (estimativo) em 2018, cujo valor seria para liquidação do saldo das contas de Energia Elétrica do mês de competência de 12/2018.
Fundo Mun. De Saúde	1.535,18	Valor referente a Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde mês 12/2019 empenhado em Duplicidade.
Iperon	229,25	Valor referente ao Patronal da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde mês 12/2019 empenhado em Duplicidade.

Esses saldos conciliam com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Receitas e Despesas Intra – Orçamentárias
Ocorre uma receita intra-orçamentária no momento que ocorrendo uma despesa intra-orçamentária, obrigatoriamente ocorrerá uma receita intra-orçamentária em órgão integrante do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, mas em virtude da despesa ser reconhecida no momento da apropriação e a receita no momento da arrecadação, os registros não ocorrerão no mesmo momento.

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas – Intras Orçamentária	1.129.751,18	Despesas – Intras Orçamentarias	945.194,40
(-)Parcelamento Mod.90	85.027,92	Restos a Pagar pagos Intra	76.781,69
(-)Juros de Parcelamento Mod.90	22.747,17		
TOTAL	**1.021.976,09**	**TOTAL**	**1.021.976,09**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:63E74A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.459.151,55**	**1.759.286,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**11.804.299,17**	**10.453.214,51**
IMPOSTOS		1.043.979,53	1.432.237,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.162.891,60	8.445.999,41
TAXAS		415.172,02	327.048,70	ENCARGOS PATRONAIS		1.543.344,33	1.282.445,11
CONTRIBUIÇÕES		**1.994.117,78**	**1.968.854,22**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		32.276,03	685.485,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.988.436,41	1.958.494,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		65.787,21	39.284,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.681,37	10.360,09	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**402.607,94**	**335.746,65**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.434,71**	**2.312,21**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		189.792,07	180.186,65
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.434,71	2.312,21	PENSÕES		53.197,76	53.021,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.254.643,74**	**1.742.555,36**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		159.618,11	102.538,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA		728.907,60	3.164,19	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**7.084.046,96**	**7.596.649,22**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.525.736,14	1.739.391,17	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.550.264,84	2.804.447,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.026.396,84**	**25.928.407,74**	SERVIÇOS		3.934.523,86	3.176.792,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.908.056,49	6.914.234,58	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		599.258,26	1.615.409,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		20.118.340,35	18.014.173,16	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**76.611,55**	**178.518,51**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		76.611,55	134.997,71

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**259.614,96**	**24.589,36**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	23.930,65
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.400,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	19.590,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	250.214,96	24.589,36			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.523.060,96**	**47.939,45**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**7.980.456,40**	**6.986.029,38**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.908.089,56	6.914.234,58
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.007.350,04	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.500,00	30.544,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	515.710,92	47.939,45	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	41.250,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**46.528.420,54**	**31.473.944,46**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.866,84	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**788.553,78**	**0,00**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**565.218,91**	**728.769,20**
TOTAL	**47.316.974,32**	**31.473.944,46**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	239.440,10
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	34.335,02	50.703,67
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	530.883,89	438.625,43

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**258.947,21**	**262.660,09**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		38.600,37	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		220.346,84	262.660,09
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**19.144.786,18**	**2.384.791,56**
				PREMIAÇÕES		0,00	5.900,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.590.287,95	2.229.093,10
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		554.498,23	149.798,46
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**47.316.974,32**	**28.926.379,12**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**2.547.565,34**
				TOTAL		**47.316.974,32**	**31.473.944,46**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.172.767,93**	**1.264.376,74**
INVESTIMENTOS		1.172.767,93	1.264.376,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**443.823,19**	**487.627,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		443.823,19	487.627,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**312.050,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	312.050,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

Evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Em 2014 a o Município de Cacaulândia Regulamentou através da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2014** os Procedimentos gerais referentes à administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de materiais a serem observados nos órgãos Administrativos da Prefeitura do Município de Cacaulândia. Na **NOTA TÉCNICA 001/2014** determina a data corte em 01/01/2014 que disciplinam os prazos de reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Para os bens adquiridos antes da data 01/01/2014, os registros a serem efetuados serão os de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, considerando a data corte de acordo com o Laudo de Avaliação. A depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte a data da colocação do bem em utilização.

A **INTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2014** dispõe sobre a realização de procedimentos de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

O Capítulo II dessa Instrução trata da Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor recuperável.

· Os Bens Móveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

· Serão Reavaliados ou Reduzidos a Valor Recuperável conforme Laudo Técnico feito por uma Comissão encarregada para tais procedimentos.

· Os Bens Imóveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, aplicando no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Instrução Normativa.

O Capítulo III dessa Instrução trata da Depreciação, Amortização e Exaustão

· O valor Depreciado, Amortizado ou Exaurido apurado mensalmente deve ser reconhecido nas contas de Resultado do Exercício.

O Anexo I dessa Instrução Normativa trata das Classes dos objetos a serem depreciados, vida útil, taxa de depreciação e valor residual. O anexo II trata da Classificação do Estado Físico do Bem para posterior Reavaliação ou Baixa no Patrimônio da Prefeitura.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Em 2019 o Município formalizou através de decreto a comissão para reavaliação do Patrimônio, no entanto até o fechamento do Exercício Financeiro de 2019 não obteve êxito na conclusão desses trabalhos.

Resultado Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÕES	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
Impostos, Taxas e Contribuições	1.459.151,55	1.759.286,12	Pessoal e Encargos	11.804.299,17	10.453.214,51
Contribuições	1.994.117,78	1.968.854,22	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	402.607,94	335.746,65
Exploração e Venda de Bens, Serv. e Direitos	11.434,71	2.312,21	Uso de Bens, Serv. e Consumo de Capital Fixo	7.084.046,96	7.596.649,22
Variações Pat. Aumentativas Financeiras	3.254.643,74	1.742.555,36	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	76.611,55	178.518,51
Transferências e Delegações Recebidas	28.026.396,84	25.928.407,74	Transferências e Delegações Concedidas	7.980.456,40	6.986.029,38
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	259.614,96	24.589,36	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	565.218,91	728.769,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.523.060,96	47.939,45	Tributárias	258.947,21	262.660,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**46.528.420,54**	**31.473.944,46**	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.144.786,18	2.384.791,56
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**788.553,78**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**47.316.974,32**	**28.926.376,12**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**2.547.565,34**
TOTAL	**47.316.974,32**	**31.473.944,46**	**TOTAL**	**47.316.974,32**	**31.473.944,46**

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP do exercício de 2019 apresentou o total

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

das variações quantitativas aumentativas de R$ 46.528.420,54 (quarenta seis milhões quinhentos vinte oito mil quatrocentos vinte reais e cinquenta quatro centavos) e o total das variações quantitativas diminutivas de R$47.316.974,32 (quarenta sete milhões trezentos dezesseis mil novecentos setenta quatro reais e trinta dois centavos), gerando como Resultado Patrimonial do período um Deficitário de R$ 788.553,78 (setecentos oitenta oito mil quinhentos cinquenta três reais e setenta oito centavos).

Reversão de Provisões

O Município de Cacaulândia possui no exercico de 2019 um valor de R$ 924.499,32 (novecentos vinte quatro mil quatrocentos noventa nove reais e trinta dois centavos) estimado em para percas de Créditos Tributários a Longo Prazo. O município vem adotando medidas através do seu Setor de Arrecadação para diminuir tais percas. Das quais vem sendo realizando Execução Judicial via Cartório, cobrança extrajudicial com o Cartório de Protestos do Município de Ariquemes. Tais procedimentos vem trazendo resultados positivos para o Municipio, conforme comparativo demonstrado no Balanço Patrimonial do Municipio.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5205BB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Divida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	307.072,29	0,00	0,00	265.133,08	41.939,21
Sub-total	307.072,29	0,00	0,00	265.133,08	41.939,21
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PA	0,00	77.942,26	0,00	0,00	77.942,26
Sub-total	0,00	77.942,26	0,00	0,00	77.942,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	173.306,05	0,00	0,00	173.306,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	322.891,90	0,00	0,00	322.891,90	0,00
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	2.320,70	0,00	2.320,70	0,00
Sub-total	496.197,95	2.320,70	0,00	498.518,65	0,00
TOTAL	803.270,24	80.262,96	0,00	763.651,73	119.881,47

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E0A72C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Divida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	200.840,97	0,00	89.946,83	0,00	0,00	110.894,14
EXERCÍCIO 2016	68.849,56	0,00	0,00	0,00	0,00	68.849,56
EXERCÍCIO 2017	4.290,80	0,00	4.290,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	903.723,43	0,00	903.427,43	0,00	0,00	296,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	541.586,42	0,00	0,00	0,00	541.586,42
Sub-total	1.177.704,76	541.586,42	997.665,06	0,00	0,00	721.626,12
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	4.739,69	0,00	4.739,69	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	2.297.351,39	0,00	2.249.810,69	0,00	0,00	47.540,70
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.306.156,81	0,00	0,00	0,00	1.306.156,81
Sub-total	2.302.091,08	1.306.156,81	2.254.550,38	0,00	0,00	1.353.697,51
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	54.180,05	54.180,05	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	54.180,05	54.180,05	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.166,65	216.977,82	221.759,07	0,00	0,00	4.385,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	325,98	9.191,24	9.354,23	0,00	0,00	162,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	21.105,47	393.644,06	392.117,82	0,00	0,00	22.631,71
ISS	921,60	35.266,48	36.188,08	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	3.347,87	48.697,76	50.526,93	0,00	0,00	1.518,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	634,77	14.563,77	14.461,04	0,00	0,00	737,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	68.652,89	987.748,04	1.013.623,44	0,00	0,00	42.777,49
OUTROS CONSIGNATARIOS	10.247,09	25.926,65	34.829,61	0,00	0,00	1.344,13
DEPOSITOS E CAUÇÕES	8.686,96	356,26	178,13	0,00	0,00	8.865,09
OUTROS DEPOSITOS	0,00	1.338,41	1.338,41	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	42.591,80	655.017,47	666.541,20	0,00	0,00	31.068,07
Sub-total	165.681,08	2.388.727,96	2.440.917,96	0,00	0,00	113.491,08
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		

				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.645.476,92	4.290.651,24	5.747.313,45	0,00	0,00	2.188.814,71

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:88CF4F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		34.778.061,50	31.931.118,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.708.369,09	4.624.666,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.314.149,05	1.183.591,49
Receita de Contribuições		1.808.410,56	1.645.962,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		11.450,24	2.312,21
Outras Receitas Originárias		46.201,58	53.409,65
Remuneração das Disponibilidades		2.528.157,66	1.739.391,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	18.810.086,94	18.208.667,77
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.259.605,47	9.097.784,13
Ingressos Extra-orçamentários		2.352.872,59	2.183.549,55
Transferências Financeiras Recebidas		7.906.732,88	6.914.234,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		30.355.933,39	25.916.500,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	19.013.185,91	15.891.252,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	22.431,50	21.473,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.006.822,34	912.753,35
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.313.493,64	9.091.020,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.406.760,76	2.176.786,18
Transferências Financeiras Concedidas		7.906.732,88	6.914.234,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.422.128,11	6.014.618,46
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	312.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	312.050,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.108.507,98	1.266.893,42
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.108.507,98	1.266.893,42
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.108.507,98	-954.843,42
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.308.253,41	805.505,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.308.253,41	805.505,39
DESEMBOLSOS		443.823,19	586.158,92
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		443.823,19	586.158,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		864.430,22	219.346,47
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.539.777,66	16.127.503,42

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.178.050,35	5.279.121,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.717.828,01	21.406.624,93
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		18.810.086,94	18.208.667,77

Intergovernamentais		15.678.964,45	14.437.914,95
da União		8.203.750,00	7.570.617,24
de Estados e Distrito Federal		7.475.214,45	6.867.297,71
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		3.131.122,49	3.770.752,82
Total das Transferências Recebidas		**18.810.086,94**	**18.208.667,77**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.006.822,34	912.753,35
Intergovernamentais		14.948,19	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		14.948,19	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		976.874,15	845.458,55
Outras transferências concedidas		15.000,00	67.294,80
Total das Transferências Concedidas		**1.006.822,34**	**912.753,35**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		831.084,54	811.145,12
ADMINISTRAÇÃO		3.871.822,90	3.553.857,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL		880.277,10	719.300,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL		621.015,02	597.213,79
SAÚDE		4.864.079,95	4.255.835,69
EDUCAÇÃO		6.759.777,24	5.134.319,24
CULTURA		28.710,51	8.000,00
URBANISMO		107.760,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
AGRICULTURA		168.483,84	134.312,73
ENERGIA		12.173,50	0,00
TRANSPORTE		807.342,31	670.303,09
DESPORTO E LAZER		60.659,00	6.964,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**19.013.185,91**	**15.891.252,31**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		22.431,50	19.496,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	1.977,20
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**22.431,50**	**21.473,86**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) indica quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período. Basicamente, o relatório de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:
· **Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais;**
As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**EXERCÍCIO ATUAL**
INGRESSOS	**34.778.061,50**
Receitas Derivadas e Originárias	5.708.369,09
Transferências Correntes Recebidas	18.810.086,94
Outros Ingressos Operacionais	10.259.605,47

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

DESEMBOLSOS (INCLUÍDOS PAGTO DE RP)	**30.355.933,39**
Pessoal e Demais Despesas	19.013.185,91
Juros e Encargos da Dívida	22.431,50
Transferência Concedidas	1.006.822,34
Outros Desembolsos Operacionais	10.313.493,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I)	**4.422.128,11**

· **Fluxos de Caixas das Atividades de Investimento;**
As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	**1.108.507,98**
Aquisição de Ativo não Circulante	1.108.507,98
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**-1.108.507,98**

· **Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento.**
As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**1.308.253,41**
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
Transferências de Capital Recebidas	1.308.253,41
DESEMBOLSOS	**443.823,19**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	443.823,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE FINANCIAMETOS (III)	**864.430,22**

· **Apuração do Fluxo de Caixa do Período**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam excluindo as contas que compõe o Grupo Investimentos.

Atividades do Fluxo de Caixa Excluídos o Saldos Grupo Investimentos	
Saldo Anterior	**5.539.777,66**
Atividades Operacional	4.422.128,11
Atividades de Investimento	-1.108.507,98
Atividades de Financiamento	864.430,22
Saldo Atual	**9.717.828,01**

Com relação a diferença de R$ 3.595.385,46 apresentado na tabela abaixo entre o Saldo Final de Caixa e Equivalência de Caixa Apurado (linha 14) do Saldo apurado no Caixa e Equivalencia de Caixa Final (DFC) (linha 15), refere-se aos rendimentos obtidos nas contas de Aplicação do RPPS no valor de R$ 3.586.520,37 (três milhões quinhentos oitenta seis mil quinhentos vinte reais e trinta sete centavos) e o valor de R$ 8.865,09 que refere-se a Depósitos de Cauções.

Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	25.826.709,44
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	19.724.562,83
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	12.282.646,54
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.847.743,23
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	12.358.999,57
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	6.102.146,61
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.924.096,26
8. Variação do período (6+7)	4.178.050,35
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	4.178.050,35
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	5.539.777,66
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	5.539.777,66
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	6.122.442,55
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	9.717.828,01
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**-3.595.385,46**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9079EA2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
PORTO VELHO		19/05/2020		20/05/2020
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR E NA POLICLINICA OSVALDO CRUZ NOS DIAS 20 DE MAIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1665, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 471/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 19/05/20 AS 16:00 HS DATA DO RETORNO: 20/05/2020 AS 17:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C8F2505

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.675/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o SUPERÁVIT FINANCEIRO, abertos no início do ano corrente através da Lei n. 4.430/PMC/2020 e Decretos n. 7.576/PMC/2020 e 7.609/PMC/2020, referentes aos Termos de Compromisso PAC 2 4054/2013, 4055/2013 e6848/2013, relacionados à construção de creches localizadas nos bairros Alpha Park, São Marcos e Greenville, informa e esclarece o que segue:
Quando da confecção dos documentos acima descritos para a abertura dos créditos referentes à construção das obras, houve evidenciado equívoco na determinação da fonte de recurso, uma vez que, embora o repasse dos recursos seja realizado através de transferência do FNDE, os recursos são decorrentes de Termos de Compromisso e possuem todas as características relativas a convênios, principalmente frente a forma de execução e da necessidade de prestação de contas, entre outras características específicas.
Logo, necessária correção para utilização precisa do recurso, de maneira que fique evidenciado no orçamento a origem correta das receitas que serão aplicadas. Cumpre salientar que não há de se falar em mudança de objeto ou ainda, em superestimação do orçamento, pelo contrário, restando evidenciado o equívoco, a medida se faz necessária como forma de adequação, garantindo a transparência dos recursos orçamentários e a aplicação correta das receitas recebidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **1.295.251,39 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.365.0030.1.049	**CONST E AMP DE ESCOLAS/CRECHES-CONV**		**14.001. 12.365.0030.1.049**	**CONST E AMP DE ESCOLAS/CRECHES-CONV**	
6.012.0036	**SUPERÁVIT - Transferências de Convênios – Educação – União**		**3.008.000**	**SUPERÁVIT -Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	
325 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 295.251,39	312 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 295.251,39
2.012.0036	**Transferências de Convênios – Educação – União**		1.008.0000	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	

326	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00	314	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 1.295.251,39**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD91A1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os valores dos serviços realizados no incentivo ao Produtor Rural do Projeto Porteira Adentro da Lei Municipal nº 626/2013 de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;

CONSIDERANDO o Art. 1º e 2º da Lei Municipal 626/2013; e

CONSIDERANDO a Tabela de Insumos de Equipamento com Desoneração do DER/RO de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Unidade Fiscal Municipal/UFM vigente em cada ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado os valores em UFM, dos custos horários reduzidos, nos serviços prestados na utilização da frota do município para o Projeto "Porteira Adentro", previsto no Art. 1º e 2º da Lei Municipal 626/2013, conforme tabela em anexo I.

Art. 2º Fica estipulado que os serviços excedentes previsto no §2º, Art. 4º da Lei 626/2013, será cobrado, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Fica estipulado modelo de planilha para cadastro e controle de serviços, conforme anexo III e IV do presente Decreto.

Art. 4º Fica estipulado cobranças de valores em UFM reduzidos, para viagem até 200 km, conforme tabela anexo I e o excedente conforme tabela II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

TAXA DE SERVIÇOS REDUZIDOS
Art. 1º e 2º Lei 626/2013

EQUIPAMENTO	Valor em UFM por HORA	Valor em UFM por KM	Valor em UFM por DIA
Carregadeira de Pneus - 1,8 m	1,32		
Carregadeira de Pneus - 3,3 m	3,06		
Escavadeira Hidráulica de Esteira	1,59		
Escavadeira Hidr. c/ Esteira cap. 660l - longo alcance	1,72		
Caminhão Basculante 5,0 m	1,33		
Caminhão Basculante 6,0 m	1,33		
Caminhão Basculante 8,0 m	1,61		
Caminhão Basculante 10,0 m	1,61		
Caminhão Carroceria de madeira 1.400kg -km rodado	-	0,02	
Caminhão Carroceria de madeira 4.000kg -km rodado	-	0,03	
Veículo Leve - Pick Up – km rodado	-	0,009	
Trator de Pneu com Implementos Agrícolas	0,82		
Implementos Agrícolas	-		0,5
Motoniveladora	1,68		
Retroescavadeira	0,89		

ANEXO II

TAXA DE SERVIÇOS EXCEDENTES

EQUIPAMENTO	Valor em UFM por HORA	Valor em UFM por KM	Valor em UFM por DIA	Valor em UFM por VIAGEM
Carregadeira de Pneus - 1,8 m	2,63			
Carregadeira de Pneus - 3,3 m	6,13			
Escavadeira Hidráulica de Esteira	3,19			
Escavadeira Hidr. c/ Esteira cap. 660l - longo alcance	3,44			
Caminhão Basculante 5,0 m	2,67			
Caminhão Basculante 6,0 m	2,67			
Caminhão Basculante 8,0 m	3,23			
Caminhão Basculante 10,0 m	3,23			
Caminhão Carroceria de madeira 1.400kg	-	0,04		
Caminhão Carroceria de madeira 4.000kg	-	0,06		
Veículo Leve - Pick Up – a cada 200km	0,02			
Trator de Pneu com Implementos Agrícolas	1,65			
Implementos Agrícolas			1,0	
Motoniveladora	3,37			
Retroescavadeira	1,78			

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE PRODUTOR RURAL

DADOS DO PRODUTOR						
NOME:			CPF: 7			
NASC:	NATURALIDADE:	RG:	EXP:			
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				
EST. CIVIL:	CÔNJUGE:		DEPENDENTES:			
INSTRUÇÃO:	PAA:	PNAE:	ASSOCIAÇÃO:			
ANOTAÇÕES:						
DADOS DA PROPRIEDADE						
NOME PROP:		INSCRIÇÃO:	CAR:		RESIDE:	
ENDEREÇO:	KM: LOTE:		GLEBA:		LADO:	
COMPLEMENTO:						
AREA:	PASTO:	CULTIVO: ha	MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
TIPO DOC:					VALIDADE	
ANOTAÇÕES:						
DADOS DA PRODUÇÃO						
PRODUTO	ÁREA	C.P.C	MEDIDA	MÉDIA	SITUAÇÃO	ANO

ANEXO IV
AGENDAMENTO DE SERVIÇO

ORDEM:	PRODUTOR:	DATA SOLICITAÇÃO:
ESPECIFICAÇÃO		
DETALHES DO SERVIÇO		
ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR MIM E DECLARO ESTAR CIENTE QUE A FALSIDADE NELAS IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CABÍVEIS PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.		
_____ PRODUTOR	_____ SERVIDOR	

DATA DE AUTORIZAÇÃO: _____

_____
Responsável

EXECUÇÃO DE SERVIÇO

OPERADOR:			DATA DE EXECUÇÃO:		
EQUIPAMENTOUTILIZADO	TIPO MEDIDA	MEDIDA INICIAL	MEDIDA FINAL	MEDIDA TOTAL	MEDIDA LEI 626/2013
ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO					

AUTORIZO A EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO ACIMA EXECUTADO NO VALOR REFERENTE A_____, CONFORME LEI MUNICIPAL 626 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 e Decreto nº _____/2020.

_____
PRODUTOR

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO, _____ DE _____ DE _____.

_____
Responsável

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F4FC228D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO - PREGAO 022/2019

Exercício: 2020
TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº. 69/2019, decorrente de Pregão eletrônico n° 022/2019 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76.984-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, e a empresa **V & S**
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço Av das Palmeiras, s/n, CENTRO Castanheiras-RO - neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG 181450 SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com suprecao(redução de valor) na importância de R$ 20.490,77(Vinte mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), corresponde a redução de preços com finalidade de Supreção de valor unitário com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Unid	R$ Unitario	Reducao %	R$ ajustado
Gasolina Comum	Litros	4,69	-8,529%	4,29
Diesel Comum	Litros	3,72	-0,806%	3,69
Diesel S10	Litros	3,82	-0,785%	3,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 04 de maio de 2020.

Contratante
Prefeitura Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.761.969/0001-03
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
CPF 499.298.442-87
Prefeito Municipal

Contratada
V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
VALDIR ANTONIO VICENTE
RG:181540 SSP/RO
CPF:204.698.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:41537AAF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020 - PREGÃO 008/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E 07.640.617/0001-10 situada na Rua/Av. MP-6 n°304 QD-16-A Lt 01-Senador Canedo-GO, representada pelo Srº(ª) Anderson Filgueira de Oliveira CPF nº 497.998.191-72, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24896	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)	CX	2,00	R$ 580,00	R$ 1.160,00
1	24901	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUS CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + SER DOS	FRSC	300,00	R$ 8,23	R$ 2.469,00
1	5856	DIPIRONA 500 MG /ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	UNID	2.980,00	R$ 0,93	R$ 2.771,40
1	10480	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	20,00	R$ 79,25	R$ 1.585,00
1	18226	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML	FRSC	300,00	R$ 3,26	R$ 978,00
1	11977	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRSC	800,00	R$ 1,07	R$ 856,00
1	7161	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 100 ML	FRSC	700,00	R$ 6,55	R$ 4.585,00
1	19122	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	CX	705,00	R$ 2,23	R$ 1.572,15

Valor Total Registrado R$ 15.976,55 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .47/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Distribuidora Brasil Coml de Produtos Medicos Hospitalares E
07.640.617/0001-10
Empresa Detentora
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
497.998.191-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EBE91A62

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020 - PREGÃO 008/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 41/2020 - PMC

PROCESSO nº. **349/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **8/2020**
Data da Abertura: 11/03/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Em 11 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -ME 02.475.985/0001-37 situada na Rua/Av. DOM PREDRO 1º, 2678 SSETOR 5 Jaru RO 76890-000, representada pelo Srº(ª) Denize Cristina Silva Zanelli CPF nº 864.337.172-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -ME CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24904	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 0,2MG+2,5MG/5ML AMPOLA, SOL/INJ	AMP	800,00	R$ 1,63	R$ 1.304,00
1	18224	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	BISNAG	150,00	R$ 8,29	R$ 1.243,50
1	21498	OLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICO - VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	FRSC	300,00	R$ 2,85	R$ 855,00
1	16213	FITOMENADIONA 10 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CX	2,00	R$ 76,99	R$ 153,98
1	22879	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML	CX	400,00	R$ 3,51	R$ 1.404,00
1	12054	AGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ CX 200 AMP POLIET INC X 10 ML	CX	10,00	R$ 67,99	R$ 679,90
1	24892	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML CX C/ 20 FRASCO	CX	50,00	R$ 102,52	R$ 5.126,00
1	12187	AGUA DESTILADA FRSCO DE 5 LITROS	UNID	10,00	R$ 20,14	R$ 201,40
1	7158	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	CX	2.000,00	R$ 0,94	R$ 1.880,00
1	24914	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMP	4.850,00	R$ 0,95	R$ 4.607,50
1	22936	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	40,00	R$ 48,86	R$ 1.954,40
1	11964	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G	BISNAG	500,00	R$ 8,39	R$ 4.195,00
1	18224	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	BISNAG	100,00	R$ 9,69	R$ 969,00
1	24920	SOLUCÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS INC SIST FECH X 250 ML	CX	1,00	R$ 329,99	R$ 329,99
1	12176	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML CX C/20 BOLSAS	CX	20,00	R$ 77,99	R$ 1.559,80
1	1824	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 20 UND	CX	15,00	R$ 85,86	R$ 1.287,90

Valor Total Registrado R$ 27.751,37 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 41/2020; Licitação nº. 8/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa rum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA -ME
02.475.985/0001-37
Empresa Detentora
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
864.337.172-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:035A9290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DORESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de nº 12.585 de 11 de fevereiro de 2020, **HOMOLOGA e DIVULGA** o **RESULTADO FINAL do Teste Seletivo nº 001/COMA/2020, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** na **Zona Urbana e Rural/RIBEIRINHA**, conforme Processo nº **874/2020,** em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de Unidades de saúde do município.
CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Cargo: Dentista - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
1	2-10-55/2020	Wagner Couto Assis	25/05/1992	Não	86	**Classificado**
2	2-10-50/2020	Lucas do Nascimento Almeida	22/11/1992	Não	74	Classificado

3	2-10-19/2020	Danielle Russelakis de Souza Oliverira	03/05/1982	Não	72	Classificado
4	2-10-17/2020	Auran dos santos pessoa	13/04/1992	Não	70	Classificado
5	2-10-4/2020	Valde Roney de Souza Mendes Junior	19/08/1995	Não	70	Classificado
6	2-10-1/2020	Kelvin Aparecido Moreira	20/08/1997	Não	70	Classificado
7	2-10-54/2020	Lenir Machado de Almeida	08/11/1980	Não	69	Classificado
8	2-10-11/2020	Kamila Stefane da Cruz Pereira	21/04/1995	Não	68	Classificado
9	2-10-37/2020	Ana Carolina Custodio da Silva De Nadai	16/01/1992	Não	66	Classificado
10	2-10-6/2020	Susan Coimbra Oliveira	20/07/1992	Não	63,5	Classificado
11	2-10-10/2020	Kyrlla Nogueira da Silva	07/04/1997	Não	63	Classificado
12	2-10-51/2020	Thalita Caroline de Carvalho	14/06/1996	Não	61,5	Classificado
13	2-10-40/2020	Sabrina Souza Marçal	01/05/1995	Não	60,5	Classificado
14	2-10-27/2020	Fernanda Yumi Anzai dos Santos	03/04/1998	Não	60,5	Classificado
15	2-10-26/2020	Cassio Miranda Da Silva	08/06/1995	Não	59,5	Classificado
16	2-10-2/2020	Redyele Ferreira Duran	16/06/1997	Não	59,5	Classificado
17	2-10-29/2020	Audivane da Silva Ribeiro	06/03/1992	Não	58,5	Classificado
18	2-10-38/2020	Edivaldo da Cruz Pinheiro	26/01/1993	Não	58,5	Classificado
19	2-10-24/2020	Bárbara Almeida Lima Cavalcante	26/12/1981	Não	56,5	Classificado
20	2-10-60/2020	Elder Passos da Rocha	17/06/1983	Não	56,5	Classificado
21	2-10-8/2020	Vandressa Ferreira Braga	11/08/1995	Não	56,5	Classificado
22	2-10-39/2020	Frederico Simões Gonzaga de Souza	11/10/1972	Não	55	Classificado
23	2-10-56/2020	Eliana de Almeida Pacheco	24/12/1992	Não	55	Classificado
24	2-10-20/2020	Sérgio Ricardo Silva de Oliveira Filho	26/05/1993	Não	55	Classificado
25	2-10-31/2020	Giuliana Soares Fernandes de Souza	26/12/1995	Não	54,5	Classificado
26	2-10-30/2020	Gleidiane Alexandra Nogueira de Freitas	13/06/1988	Não	53,5	Classificado
27	2-10-15/2020	Vicente Alberto Monteiro Soraes	25/09/1987	Não	52	Classificado
28	2-10-12/2020	trinit Di Lu Soares Germano	12/07/1992	Não	52	Classificado
29	2-10-37/2020	Adriano Souza Viana	08/01/1978	Não	50	Classificado
30	2-10-44/2020	Marcely Silva Araújo	04/09/1990	Não	50	Classificado
31	2-10-62/2020	Marcelo Passos da Rocha	06/07/1991	Não	50	Classificado
32	2-10-29/2020	Cristina da Costa Vieira	21/07/1991	Não	50	Classificado
33	2-10-63/2020	Thaiane Amantino Maciel da Silva Rocha	13/03/1995	Não	50	Classificado
34	2-10-3/2020	Rayana Maria de Araújo Carneiro	13/09/1997	Não	50	Classificado

Cargo: Psicólogo - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-9-5/2020	Vanessa Botelho Soares Poletine	19/08/1994	Não	63,5	Classificado
02	2-9-6-5/2020	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	08/01/1995	Não	57,5	Classificado
03	2-9-8/2020	Luiz Phelippe de Assumpção Barroso	05/06/1992	Não	50	Classificado
04	2-9-3/2020	Franciele Farias Costa	26/11/1997	Não	50	Classificado

Cargo: Enfermeiro - Local: Distrito de Surpresa- Zona rural

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-1-5/2020	Glauciane Quiune Ramos	18/07/1985	Não	68,5	Classificado
02	2-1-3/2020	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996	Não	67	Classificado
03	2-1-14/2020	Jamille Chaves do Nascimento	27/04/1982	Não	61,5	Classificado
04	2-1-16/2020	Cristina Ferreira Candido	30/12/1993	Não	59	Classificado
05	2-1-7/2020	Ursula Ingrid Braga Pacifico	03/12/1995	Não	56,5	Classificado
06	2-1-4/2020	Lucineia Almeida de Souza	31/05/1989	Não	55	Classificado
07	2-1-15/2020	Dayane da Silva Alho	24/04/1980	Não	54,5	Classificado
08	2-1-11/2020	Tailane Navi da Silva	10/06/1997	Não	12,5	Desclassificado

Cargo: Enfermeiro - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-2-6/2020	Samir Carlos Saleh	18/05/1987	Não	75,5	Classificado
02	2-2-66/2020	Joeden Zegarra da Silva	07/06/1994	Não	72	Classificado
03	2-2-65/2020	Evelin Katarine de Amorim Rodrigues	05/05/1994	Não	71	Classificado
04	2-2-21/2020	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	Não	70	Classificado
05	2-2-36/2020	Alecsandro Rachid Ferreira	08/03/1982	Não	68	Classificado
06	2-2-9/2020	Auéricon Pessoa	17/05/1990	Não	68	Classificado
07	2-2-73/2020	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	20/12/1989	Não	66,5	Classificado
08	2-2-27/2020	Manuela Maria Barbosa Castrillon Machado	03/03/1985	Não	66	Classificado
09	2-2-51/2020	Elaine Ramos da Cruz	27/05/1986	Não	66,5	Classificado
10	2-2-39/2020	Lorrany Camila Santos De Pádua	19/11/1996	Não	65	Classificado
11	2-2-58/2020	Thaiz Mendonça Barbosa	11/09/1997	Não	64	Classificado
12	2-2-45/2020	Edson dos santos felicidade	14/09/1978	Não	63,5	Classificado
13	2-2-18/2020	Poliana Gomes Pereira Brum	19/07/1995	Não	63,5	Classificado
14	2-2-4/2020	Maria Jenice Alves Ruiz	07/10/1965	Não	62,5	Classificado
15	2-2-34/2020	Rogério Murilo de Souza Batista de Moraes	23/08/1968	Não	62	Classificado
16	2-2-60/2020	Sueli Eufrásio Neto	05/06/1975	Não	62	Classificado
17	2-2-38/2020	Rayane Bezerra Rodrigues	17/12/1995	Não	62	Classificado
18	2-2-54/2020	Paula Cândido Inacio	21/04/1997	Não	62	Classificado
19	2-2-24/2020	Bianca Abiorana de Souza Lemos	11/02/1989	Não	61	Classificado
20	2-2-33/2020	Davina Janes Alves de Oliveira	23/09/1981	Não	60,5	Classificado
21	2-2-8/2020	Hairy Stefany Soiro Garcia	17/12/1992	Não	60,5	Classificado
22	2-2-49/2020	Nathacha de Oliveira Borges Vieira	21/08/1997	Não	60	Classificado
23	2-2-61/2020	Ingrate Daiana de Araújo Silva	01/10/1981	Não	59,5	Classificado
24	2-2-16/2020	Zylka Sampaio Duran	12/03/1979	Não	59	Classificado
25	2-2-53/2020	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994	Não	58,5	Classificado
26	2-2-11/2020	Marcio Marcolino Maia	10/08/1978	Não	58	Classificado
27	2-2-19/2020	Maria Francisca Ribeiro Monteiro	20/10/1980	Não	57,5	Classificado
28	2-2-48/2020	Josiane de Oliveira Pinto	24/12/1981	Não	57,5	Classificado
29	2-2-13/2020	Raylane Teixeira Pereira	10/12/1994	Não	57,5	Classificado
30	2-2-50/2020	Juliana Schroder de Andrades	02/02/1978	Não	57	Classificado

31	2-2-25/20	Beatris da Silva Santos	22/05/1997	Não	57	Classificado
32	2-2-26/2020	Iolene Farel Corrêa	15/10/1967	Não	56,5	Classificado
33	2-2-44/2020	Elaine Pinheiro Nunes da Silva	06/12/1983	Não	56,5	Classificado
34	2-2-47/2020	Wander Wylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	Não	56,5	Classificado
35	2-2-2/2020	Railane Zema Carvalho	23/11/1996	Não	56,5	Classificado
36	2-2-52/2020	Juliana Aguillera Córdova	03/04/1977	Não	55	Classificado
37	2-2-14/2020	Paulo Levi Andrade Wan Burk	28/08/1980		53	Classificado
38	2-2-62/2020	Horacio Pinheiro Bentes Filho	05/07/1982	Não	50	Classificado
39	2-2-5/2020	Fernanda Moraes da Silva	07/07/1988	Não	50	Classificado
40	2-2-23/2020	Nayara Matos da Silva	28/10/1993	Não	50	Classificado
41	2-2-41/2020	Elisangela De Sousa Borges	26/08/1994	Não	50	Classificado
42	2-2-17/2020	Teresa Cristina Salustiano da Costa Melgar	20/06/1996	Não	50	Classificado
43	2-2-3/2020	Glauciane Quiune ramos	18/07/1985	Não	-	Desclassificada

Cargo: Bioquímico - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-7-6/2020	Fernanda Karen Virgolino de Almeida	06/10/1995	Não	8,7	Desclassificado
02	2-7-8/2020	José Maria de Melo Souza	08/12/1972	Não	5,5	Desclassificado
03	2-7-4/2020	Susieide Moreira Braga	19/01/1985	Não	4	Desclassificado

Cargo: Cozinheiro - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-16-3/2020	Ricardo Rodrigues Da Silva	28/06/1990	Não	50	Classificado
02	2-16-21/2020	Clodoaldo da Silva Leite	21/11/1990	Não	30	Classificado

Cargo: Farmacêutico - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-12-1/2020	Carolina Marques de	06/10/1995	Não	71	Classificado
02	2-12-18/2020	Tainá Silva de Melo	27/12/1996	Não	67	Classificado
03	2-12-11/2020	Maria Caroline Caetano	18/02/1994	Não	53,7	Classificado
04	2-12-16/2020	Anderson Rodrigues dos Santos	18/05/1988	Não	53	Classificado
05	2-12-5/2020	Neycla Cerqueira da Silva	23/09/1992	Não	52	Classificado
06	2-12-15/2020	Cristiane Gonçalves Delmontes	26/10/1987	Não	50	Classificado
07	2-12-19/2020	Geiciane Viana Teixeira	30/06/1983	Não	50	Classificado
08	2-12-7/2020	Rowersan Cabral Silva	19/07/1998	Não	7	Desclassificado

Cargo: Nutricionista - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-8-5/2020	Grasiely Silva de Almeida	05/07/1986	Não	70	Classificado
02	2-8-9/2020	Natália dos Santos Morais	26/12/1991	Não	65	Classificado
03	2-8-1/2020	Daihane Paiva da Silva	23/08/1981	Não	55	Classificado
04	2-8-6/2020	Fernanda Bezerra Freitas	03/01/1978	Não	53,5	Classificado
05	2-8-10/2020	Rebeka Araújo Azzi Santos	17/05/1984	Não	50	Classificado

Cargo: Agente de Limpeza - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
1	2-17-150/2020	Dianara Dos Santos Dasmaceno	03/11/1978	Não	50	Classificado
2	2-17-137/2020	Francisca Vera Lucia Dantas Ferreira	22/03/1978	Não	40	Classificado
3	2-17-160/2020	Suelem Patricia Lima de Oliveira	21/02/1983	Não	30	Classificado
4	2-17-111/2020	Viviany Bezerra Freitas Ferreira	23/09/1980	Não	30	Classificado

Cargo: Fiscal de Tributos - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-13-147/2020	Monica Rodrigues da silva	17/03/1980	Não	32	Classificado
02	2-13-83/2020	Ivone Farel Correia	05/11/1970	Não	30	Classificado
03	2-13-48/2020	Wilmaly lima Pontes	20/02/1978	Não	30	Classificado
04	2-13-79/2020	Núbia Lourenço dos Santos Caminos	24/03/1978	Não	30	Classificado
05	2-13-46/2020	Carlos Alberto Medeiros da Silva	29/09/1979	Não	30	Classificado
06	2-13-140/2020	Aparecida Perez Medeiros	13/10/1982	Não	30	Classificado
07	2-13-161/2020	Suelem Patricia Lima de Oliveira	21/02/1983	Não	30	Classificado
08	2-13-139/2020	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	Não	30	Classificado
09	2-13-94/2020	Ester Chao Ojopi Simo	19/06/1985	Não	30	Classificado
10	2-13-11/2020	Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto	19/05/1986	Não	30	Classificado
11	2-13-156/2020	Lubian Froehlich Palma	03/06/1986	Não	30	Classificado
12	2-13-87/2020	Sony Helthon Alves dos Santos	13/01/1987	Não	30	Classificado
13	2-13-8/2020	Aline Silva de Araujo	08/02/1987	Não	30	Classificado
14	2-13-100/2020	Dager mendoza ojopi	29/05/1987	Não	30	Classificado
15	2-13-148/2020	Erika Judith tabosa Gomes Pinto Vieira	07/05/1990	Não	30	Classificado
16	2-13-4/2020	Gabriela Santos Tirina	14/10/1990	Não	30	Classificado
17	2-13-1/2020	Antonia Vanessa Albuquerque de Oliveira Mejia	03/11/1990	Não	30	Classificado
18	2-13-55/2020	Jonas Soares Silva	11/11/1990	Não	30	Classificado
19	2-13-13/2020	Jamilete do santos tirina	28/10/1991	Não	30	Classificado
20	2-13-25/2020	Liane Forero Pena	14/01/1992	Não	30	Classificado
21	2-13-34/2020	Keven Jonathan Correia	03/06/1992	Não	30	Classificado
22	2-13-7/2020	Alan Júnior Hibanhez da Silva	18/08/1993	Não	30	Classificado
23	2-13-131/2020	Raina Gomes Pantoja	21/06/1993	Não	30	Classificado
24	2-13-79/2020	Silvia Maria Oliveira Correia	16/05/1994	Não	30	Classificado
25	2-13-128/2020	Emily Cristine Lima	16/06/1994	Não	30	Classificado

26	2-13-95/2020	Cesar Ferreira Gomes Junior	26/08/1994	Não	30	Classificado
27	2-13-93/2020	Helen Cristina Orihuela Coimbra	20/03/1995	Não	30	Classificado
28	2-13-96/2020	Eva Cristina Rodrigues Ramos	13/08/1996	Não	30	Classificado
29	2-13-81/2020	Allan Farel Moron	27/09/1996	Não	30	Classificado
30	2-13-64/2020	Neurilan Carranza Gomes	17/11/1997	Não	30	Classificado
31	2-13-114/2020	Tiffany Lunas Magalhães	28/11/1998	Não	30	Classificado
32	2-13-115/2020	Eric Bazán Oliveira	01/08/1999	Não	30	Classificado
33	2-13-23/2020	Vanessa Soares Pinto	04/01/2001	Não	30	Classificado
34	2-13-82/2020	Athirson Gabriel da Rocha Carneiro	12/04/2001	Não	30	Classificado
35	2-13-43/2020	Raquel Neves Xavier	14/03/2002	Não	30	Classificado

Cargo: Agente de Endemias - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-15-137/2020	Claudina Deodato	09/06/1965	Não	40	Classificado
02	2-15-149/2020	Emerson Santiago Da Silva	20/06/1998	Não	40	Classificado
03	2-15-48/2020	Alessandra da Silva Souza	03/07/1997	Não	39	Classificado
04	2-15-75/2020	Thays Ferreira da Silva	01/05/1987	Não	35,5	Classificado
05	2-15-107/2020	Kleber Nogueira de Sá Junior	12/12/2001	Não	35	Classificado
06	2-15-190/2020	Eberte Adriano Pireti de Oliveira	22/06/1980	Não	33	Classificado
07	2-15-180/2020	Maria Divina Lima Dias	19/07/1983	Não	32,5	Classificado
08	2-15-98/2020	Lissiane Vasques Rebouças	13/12/1988	Não	32,5	Classificado
09	2-15-114/2020	Josiane Vieira Mendes	18/01/1992	Não	32,5	Classificado
10	2-15-569/2020	Maria Eliza do Nascimento Castilho	16/09/1976	Não	32	Classificado
11	2-15-89/2020	Ivan Josiney Melgar de Araujo	18/03/1990	Não	32	Classificado
12	2-15-179/2020	Quele de Jesus Felix	18/12/1985	Não	30	Classificado
13	2-15-198/2020	Fabrício da Silva Dantas	18/03/1991	Não	30	Classificado
14	2-15-202/2020	Luís Ricardo Mendes Lopes	02/01/1992	Não	30	Classificado
15	2-15-188/2020	Jéssica Santos de Assis	06/01/1993	Não	30	Classificado
16	2-15-197/2020	Camila Ferreira dos Santos	23/10/1995	Não	30	Classificado

Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-6-5/2020	Trícia Caroline Noronha Araújo	07/06/1988	Não	73,5	Classificado
02	2-6-1/2020	Bruno César da Silva Ferreira	10/11/1984	Não	58	Classificado
03	2-6-6/2020	Julia Caroline Azevedo Reis	07/06/1996	Não	56,5	Classificado
04	2-6-2/2020	Wanderlany Mendes de Souza	15/12/1993	Não	55	Classificado
05	2-6-3/2020	Leanara Amaro Rocha	29/04/1995	Não	52,5	Classificado
06	2-6-4/2020	Letícia Debowski	17/04/1997	Não	52,2	Classificado
07	2-6-11/2020	Francinea Barros Franco	03/12/1976	Não	50	Classificado
08	2-6-10/2020	Susy Oliveira de Andrade	22/09/1993	Não	50	Classificado
09	2-6-7/2020	Morgana junqueira vilela	20/12/1994	Não	50	Classificado
10	2-6-8/2020	Sarah Amanda Küster Schereder	30/09/1995	Não	50	Classificado

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Distrito de Surpresa -Zona Rural

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
1	2-3-11-2020	Simone Barros Balieiro	21/03/1982	Não	36,5	Classificado
2	2-3-14/2020	RUTE ORO WARAM	25/12/1983	Não	30	Classificado
2	2-3-1/2020	Thiago José Lara Pereira	04/09/1991	Não	30	Classificado

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-5-5/2020	Dilcinha Araújo dos Santos	26/07/1966	Não	45	Classificado
02	2-4-46/2020	Maria Vanderleia Brito Barroso	13/02/1983	Não	44,5	Classificado
03	2-4-31/2020	Maritza Melgar Anez Moura	01/05/1975	Não	43	Classificado
04	2-4-29/2020	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	Não	42	Classificado
05	2-4-61/2020	Miele Ferreira Borges	24/08/1977	Não	41,5	Classificado
06	2-4-25/2020	Lucas de Sousa Araujo	24/09/1996	Não	38,5	Classificado
07	2-4-57/2020	Nabiha Khalil klaime	25/11/1982	Não	37	Classificado
08	2-4-21/2020	Monique Benetti Brito	11/09/1995	Não	36,5	Classificado
09	2-4-51/2020	Solange Pinheiro Alves	13/04/1977	Não	35	Classificado
10	2-4-44/2020	Fábio Inuma Sampaio	16/07/1982	Não	33,5	Classificado
11	2-4-1/2020	Daniela Rosas Freitas	20/05/1986	Não	33,5	Classificado
12	2-4-49/2020	Luciane de Oliveira Pit	05/10/1986	Não	33	Classificado
13	2-4-12/2020	Carla Odânia Leite Flores	31/05/1983	Não	32	Classificado
14	2-4-47/2020	ZUILA DE MATOS LIMA	24/10/1972	Não	31,5	Classificado
15	2-4-30/2020	Francisco das Chagas Teixeira	15/04/1984	Não	31,5	Classificado
16	2-4-55/2020	Adeilza Flores Batista	08/06/1985	Não	31,5	Classificado
17	2-4-2/2020	Sheila nobre karlinski	13/07/1990	Não	31,5	Classificado
18	2-4-33/2020	Clarice Nay Rodrigues	07/04/1974	Não	30	Classificado
19	2-4-59/2020	Taís Messislene Teixeira de Souza	02/05/1986	Não	30	Classificado
20	2-4-9/2020	Elizeuda martins da silva	22/08/1977	Não	30	Classificado
21	2-4-60/2020	Francinete Ferreira Soares	22/08/1977	Não	30	Classificado

Cargo: Técnico de Saúde Bucal - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota	Resultado
01	2-14-01/2020	Clea Maria Jerônimo	16/11/1969	Não	8	Desclassificada

Cargo: Médico Clinico Geral - Local: Distrito de Surpresa – Zona Rual

Não houve Classificados

Cargo: Terapeuta Ocupacional - Zona Urbana
Não houve Classificados

Guajara-Mirim/RO, 16 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A54914B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que ***" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."*** CONVOCA **os candidatos, abaixo relacionados, classificados no** TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020**, para os cargos abaixo relacionados**, **a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal,** no período Máximo de 15 (quinze) dias, **a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/COMAD/2020.**

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental

LISTA DOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-2-6/2020	Samir Carlos Saleh	18/05/1987	Não	75,5
02	2-2-66/2020	Joeden Zegarra da Silva	07/06/1994	Não	72
03	2-2-65/2020	Evelin Katarine de Amorim Rodrigues	05/05/1994	Não	71
04	2-2-21/2020	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	Não	70
05	2-2-36/2020	Alecsandro Rachid Ferreira	08/03/1982	Não	68
06	2-2-9/2020	Auéricon Pessoa	17/05/1990	Não	68
07	2-2-73/2020	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	20/12/1989	Não	66,5
08	2-2-27/2020	Manuela Maria Barbosa Castrillon Machado	03/03/1985	Não	66
09	2-2-51/2020	Elaine Ramos da Cruz	27/05/1986	Não	66,5
10	2-2-39/2020	Lorrany Camila Santos De Pádua	19/11/1996	Não	65
11	2-2-58/2020	Thaiz Mendonça Barbosa	11/09/1997	Não	64
12	2-2-45/2020	Edson dos santos felicidade	14/09/1978	Não	63,5

13	2-2-18/2020	Poliana Gomes Pereira Brum	19/07/1995	Não	63,5
14	2-2-4/2020	Maria Jenice Alves Ruiz	07/10/1965	Não	62,5
15	2-2-34/2020	Rogério Murilo de Souza Batista de Moraes	23/08/1968	Não	62

Cargo: Enfermeiro - Local: Distrito de Surpresa- Zona rural

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-1-5/2020	Glauciane Quiune Ramos	18/07/1985	Não	68,5
02	2-1-3/2020	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996	Não	67

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-5-5/2020	Dilcinha Araújo dos Santos	26/07/1966	Não	45
02	2-4-46/2020	Maria Vanderleia Brito Barroso	13/02/1983	Não	44,5
03	2-4-31/2020	Maritza Melgar Anez Moura	01/05/1975	Não	43
04	2-4-29/2020	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	Não	42
05	2-4-61/2020	Miele Ferreira Borges	24/08/1977	Não	41,5
06	2-4-25/2020	Lucas de Sousa Araujo	24/09/1996	Não	38,5
07	2-4-57/2020	Nabiha Khalil klaime	25/11/1982	Não	37
08	2-4-21/2020	Monique Benetti Brito	11/09/1995	Não	36,5
09	2-4-51/2020	Solange Pinheiro Alves	13/04/1977	Não	35
10	2-4-44/2020	Fábio Inuma Sampaio	16/07/1982	Não	33,5
11	2-4-1/2020	Daniela Rosas Freitas	20/05/1986	Não	33,5
12	2-4-49/2020	Luciane de Oliveira Pit	05/10/1986	Não	33
13	2-4-12/2020	Carla Odânia Leite Flores	31/05/1983	Não	32
14	2-4-47/2020	ZUILA DE MATOS LIMA	24/10/1972	Não	31,5

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Distrito de Surpresa -Zona Rural

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
1	2-3-11-2020	Simone Barros Balieiro	21/03/1982	Não	36,5
2	2-3-14/2020	RUTE ORO WARAM	25/12/1983	Não	30
3	2-3-1/2020	Thiago José Lara Pereira	04/09/1991	Não	30

Cargo: Médico Clínico Geral - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-6-5/2020	Trícia Caroline Noronha Araújo	07/06/1988	Não	73,5
02	2-6-1/2020	Bruno César da Silva Ferreira	10/11/1984	Não	58
03	2-6-6/2020	Julia Caroline Azevedo Reis	07/06/1996	Não	56,5
04	2-6-2/2020	Wanderlany Mendes de Souza	15/12/1993	Não	55
05	2-6-3/2020	Leanara Amaro Rocha	29/04/1995	Não	52,5
06	2-6-4/2020	Letícia Debowski	17/04/1997	Não	52,2
07	2-6-11/2020	Francinea Barros Franco	03/12/1976	Não	50
08	2-6-10/2020	Susy Oliveira de Andrade	22/09/1993	Não	50
09	2-6-7/2020	Morgana junqueira vilela	20/12/1994	Não	50
10	2-6-8/2020	Sarah Amanda Küster Schereder	30/09/1995	Não	50

Cargo: Nutricionista - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-8-5/2020	Grasiely Silva de Almeida	05/07/1986	Não	70

Cargo: Psicólogo - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-9-5/2020	Vanessa Botelho Soares Poletine	19/08/1994	Não	63,5

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-12-1/2020	Carolina Marques de	06/10/1995	Não	71
02	2-12-18/2020	Tainá Silva de Melo	27/12/1996	Não	67
03	2-12-11/2020	Maria Caroline Caetano	18/02/1994	Não	53,7

Cargo: Farmacêutico - Local: Zona Urbana

Cargo: Fiscal de Tributos - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-13-147/2020	Monica Rodrigues da silva	17/03/1980	Não	32
02	2-13-83/2020	Ivone Farel Correia	05/11/1970	Não	30
03	2-13-48/2020	Wilmaly lima Pontes	20/02/1978	Não	30

Cargo: Agente de Endemias - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-15-137/2020	Claudina Deodato	09/06/1965	Não	40
02	2-15-149/2020	Emerson Santiago Da Silva	20/06/1998	Não	40
03	2-15-48/2020	Alessandra da Silva Souza	03/07/1997	Não	39

Cargo: Cozinheiro - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
01	2-16-3/2020	Ricardo Rodrigues Da Silva	28/06/1990	Não	50

Cargo: Agente de Limpeza - Local: Zona Urbana

Clas	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
1	2-17-150/2020	Dianara Dos Santos Dasmaceno	03/11/1978	Não	50

Guajara-Mirim/RO, 19 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09C024F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2587/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual aquisição degêneros alimentícios, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 106323, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 060/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	R D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ:04.520.295/0001-88	R$ 192.919,95
•	RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77	R$ 204.632,70
•	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ:13.807.868/0001-40	R$ 41.852,00
•	NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:17.775.095/0001-18	R$ 187.240,00
•	INOVACAO EIRELI ME CNPJ:19.634.357/0001-50	R$ 874.314,10
TOTAL GERAL:		**R$ 1.500.958,75**

Total R$ 1.500.958,75 (Um Milhão e Quinhentos Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Jaru, 19 de maio de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5ACE28A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-3009/PMJ/2020
VALIDADE:19/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes pelas as Secretarias participantes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 08.842.653/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Lâmpada de Emergência 110 V.	UND	300	LUZ SOLLAR	R$12,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.600,00**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 26.469.541/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cabo Flexível 1 x1,5MM, Rolo de 100M.	ROLO	100	CONDUNORTE	R$ 52,00	R$ 5.200,00
06	PARAFUSO COM BUCHA 6MM.	UND	600	WORKER	R$ 0,92	R$ 552,00
07	TOMADAS DE SOBREPOR 10A	UND	300	MECTRONIC	R$ 4,71	R$ 1.413,00
08	TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO: MOSQUETEIRO, VERDE LARGURA E COMPRIMENTO DA TELA 1,5M X 50 METROS, COM PROTEÇÃO UV	ROLO	10	NORTENE	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$8665,00**

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L CNPJ: 26.503.796/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO, COMPRIMENTO DE 2M.	UND	1000	DT	R$6,39	R$ 6.390,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.390,00**

L. R. A. BISPO EIRELI CNPJ: 28.880.521/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CIMENTO SC 50 KG	UND	100	ITAU	R$ 43,89	R$ 4.389,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.389,00**

J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI CNPJ: 30.247.600/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	RELÊ DE SOBRECARGA RW27	UND	10	WEG	R$ 88,85	R$ 888,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.389,00**

Top Light Atacadista De Materiais Eletricos LTDA	Sul.Com Atacado E Varejo LTDA
CNPJ: 08.842.653/0001-20	CNPJ: 26.469.541/0001-57
SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 16 PARTE A	AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA B
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	SANTO INÁCIO
BRASÍLIA/DF	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 71.250-710	CEP: 98400-000
FONE: (61) 9 9648-0921 / 3877-190	FONE: (55) 3744-1259
EMAIL: TOPLIGHT109@GMAIL.COM	EMAIL: SUL.COMATACADO22GMAIL.COM
MARDONE DE OLIVEIRA DOURADO	***ANDREIA BARCAROL***
CPF: 961.131.891-04	CPF: 011.896.780-04
Representante	Representante
Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos L	L. R. A. Bispo EIRELI
CNPJ: 26.503.796/0001-99	CNPJ: 28.880.521/0001-08
RUA PORTO, 59	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042
BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTAGEM/MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 32.340-590	CEP: 76.804-182
FONE: (31) 2524-0010	FONE: (69) 3222-0559
EMAIL: VENDAS@EFICILUX.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR
LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	***ELLEN RODRIGUES DE SOUZA***
CPF: 006.581.036-87	CPF: 016.985.472-85
Representante	Representante
J2R Automacao LTDA - EIRELI	
CNPJ: 30.247.600/0001-10	
AV. BEIRA MAR, 1850	
NOVA TRAMANDAÍ	
TRAMANDAÍ/RS	
CEP: 95.593-000	
FONE: (51) 03669-1086 / 9 8189-1002	
EMAIL: JULIO@J2RAUTOMACAO.COM.BR	
JULIO CEZAR GERZSON JARDIM	
CPF: 306.547.000-44	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D6D98613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.100/PMMA/2020.

LEI N. 2.100/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de auxílio alimentação aos médicos **participantes do Programa de Saúde da Família – PSF**, considerando a alteração do valor do referido auxílio pela Lei nº1.994/PMMA/2020, se faz necessário suplementar o elemento de despesa a fim de finalizar o exercício financeiro vigente, segue anexo cópia da Lei e justificativa. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.3.90.46.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Auxílio Alimentação	PAB	28.000,00	1
Total								28.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	Sequência

PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	PAB	28.000,00	1
Total								**28.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BB8A74A5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/CPL/2020

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/SEMOSP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 30/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 161.465,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.84.578.616/0001-34, neste ato representada por Elaine Firmo Brandão, portadora de cédula de identidade RG 505444SSP/RO, inscrita no CPF/MF 485.795.482-68,. Com o valor total: R$ 161.465,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículos leves.	497	45,00	R$ 22.365,00
02	Serviço de lavagem de veículos Médio Porte	475	55,00	R$ 26.125,00
03	Serviço de lavagem completa de veículos pesados Micro-Ônibus	20	155,00	R$ 3.100,00
04	Serviço de lavagem completa de veículos pesados Ônibus e Caminhão	275	230,00	R$ 63.250,00
05	Serviço de lubrificação veículos pesados Micro-Ônibus	20	45,00	R$ 900,00
06	Serviço de lubrificação de veículos pesados Ônibus e Caminhão	280	55,00	R$ 15.400,00
07	Serviço de lavagem de Maquinas pesadas	125	230,00	R$ 28.750,00
08	Serviço de lavagem de Motocicletas	105	15,00	R$ 1.750,00
SUB TOTAL		**R$ 161.465,00**		

Ministro Andreazza/RO. 19 de maio de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF2EE88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.599.682,00	22.523.358,32	3.824.933,22	16,98	7.453.449,55	33,09	15.069.908,77
RECEITAS CORRENTES	21.599.682,00	21.673.358,32	3.824.933,22	17,65	7.453.449,55	34,39	14.219.908,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.065,00	1.122.065,00	140.162,40	12,49	262.081,65	23,36	859.983,35
Impostos	964.065,00	964.065,00	103.084,11	10,69	190.640,09	19,77	773.424,91
Taxas	158.000,00	158.000,00	37.078,29	23,47	71.441,56	45,22	86.558,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	4.918,29	163,94	4.918,29	163,94	-1.918,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	4.918,29	163,94	4.918,29	163,94	-1.918,29
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	11.297,90	56,49	27.826,50	139,13	-7.826,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	11.297,90	56,49	27.826,50	139,13	-7.826,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.364.617,00	20.438.293,32	3.667.016,72	17,94	7.157.085,20	35,02	13.281.208,12
Transferências da União e de suas Entidades	9.492.937,00	9.544.186,90	1.817.758,88	19,05	3.514.351,42	36,82	6.029.835,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.271.680,00	6.294.106,42	990.449,46	15,74	1.903.047,91	30,24	4.391.058,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	858.808,38	18,67	1.739.685,87	37,82	2.860.314,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	1.537,91	1,71	1.537,91	1,71	88.462,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	1.537,91	1,71	1.537,91	1,71	88.462,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.599.682,00	22.523.358,32	3.824.933,22	16,98	7.453.449,55	33,09	15.069.908,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.599.682,00	22.523.358,32	3.824.933,22	16,98	7.453.449,55	33,09	15.069.908,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.599.682,00	22.523.358,32	3.824.933,22	16,98	7.453.449,55	33,09	15.069.908,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.564.680,66	-	-	19.022,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.564.680,66	-	-	19.022,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.609.682,00	25.098.038,98	3.341.010,83	10.109.238,22	14.988.800,76	3.178.101,54	5.937.834,34	19.160.204,64	5.684.421,62
DESPESAS CORRENTES	20.995.136,00	23.164.493,67	2.964.220,83	9.564.343,22	13.600.150,45	3.139.711,36	5.817.258,93	17.347.234,74	5.574.378,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.970,04	14.587.008,93	2.190.602,14	4.389.450,21	10.197.558,72	2.194.984,90	4.389.450,21	10.197.558,72	4.173.995,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.456.165,96	8.557.484,74	773.618,69	5.174.893,01	3.382.591,73	944.726,46	1.427.808,72	7.129.676,02	1.400.382,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.456.165,96	8.557.484,74	773.618,69	5.174.893,01	3.382.591,73	944.726,46	1.427.808,72	7.129.676,02	1.400.382,07
DESPESAS DE CAPITAL	514.546,00	1.891.045,31	376.790,00	544.895,00	1.346.150,31	38.390,18	120.575,41	1.770.469,90	110.043,56
INVESTIMENTOS	434.546,00	1.811.045,31	376.790,00	464.895,00	1.346.150,31	24.828,00	93.523,00	1.717.522,31	82.991,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	13.562,18	27.052,41	52.947,59	27.052,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.609.682,00	25.098.038,98	3.341.010,83	10.109.238,22	14.988.800,76	3.178.101,54	5.937.834,34	19.160.204,64	5.684.421,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.609.682,00	25.098.038,98	3.341.010,83	10.109.238,22	14.988.800,76	3.178.101,54	5.937.834,34	19.160.204,64	5.684.421,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.515.615,21	-	1.769.027,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.609.682,00	25.098.038,98	3.341.010,83	10.109.238,22	-	3.178.101,54	7.453.449,55	-	7.453.449,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 16m.									

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ED27CCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.599.682,00
Previsão Atualizada	22.523.358,32
Receitas Realizadas	7.453.449,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.022,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.609.682,00
Dotação Atualizada	25.098.038,98
Despesas Empenhadas	10.109.238,22
Despesas Liquidadas	5.937.834,34
Despesas Pagas	5.684.421,62
Superávit Orçamentário	1.515.615,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.109.238,22
Despesas Liquidadas	5.937.834,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.101.314,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.101.314,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.101.314,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.445,49	-459.759,40	327,36
Resultado Primário	-20.000,00	-487.585,90	2.437,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.439,29	580,43	363.958,41	6.900,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.804.259,20	244.156,51	1.891.881,33	2.668.221,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	5.175.698,49	244.736,94	2.255.839,74	2.675.121,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	862.164,42	<18% / 25%>	15,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.103.366,30	60%	63,91
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		850.000,00	
Despesa de Capital Líquida	544.895,00		1.346.150,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	836.523,34	15,00	15,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 31m.				

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F02B1193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	964.065,00	964.065,00	190.473,48	19,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.000,00	312.000,00	27.285,39	8,75
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	8.653,63	3,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	18.631,76	30,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.065,00	150.065,00	66.692,71	44,44
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	66.692,71	44,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.500,00	251.500,00	95.659,74	38,04
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	86.910,25	34,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	8.749,49	583,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	835,64	0,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.199.500,00	15.199.500,00	5.263.743,17	34,63
2.1- Cota-Parte FPM	9.070.000,00	9.070.000,00	3.006.230,40	33,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.006.230,40	35,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.065.819,36	37,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	6.185,41	30,93
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.094,83	104,74
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	183.413,17	30,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.163.565,00	16.163.565,00	5.454.216,65	33,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	213,58	0,00

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	101.825,25	30,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	60.747,64	35,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	39.968,60	41,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	515,68	0,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	593,33	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	336.000,00	336.000,00	102.038,83	30,37

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.921.900,00	2.921.900,00	1.056.675,59	36,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	643.092,86	37,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	413.163,80	37,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	418,93	104,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.610.000,00	4.610.000,00	1.726.356,42	37,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.600.000,00	4.600.000,00	1.724.026,14	37,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.330,28	23,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.678.100,00	1.678.100,00	667.350,55	39,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.150.000,00	4.150.000,00	1.103.366,30	26,59	1.103.366,30	26,59	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.067.474,00	1.067.474,00	349.726,86	32,76	349.726,86	32,76	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.082.526,00	3.082.526,00	753.639,44	24,45	753.639,44	24,45	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	532.148,28	375.763,00	70,61	42.317,94	7,95	333.445,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	532.148,28	375.763,00	70,61	42.317,94	7,95	333.445,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.600.000,00	4.682.148,28	1.479.129,30	31,59	1.145.684,24	24,47	333.445,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.145.684,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	364.679,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	74.047,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.067.474,00	1.067.474,00	349.726,86	32,76	349.726,86	32,76	0,00
22.1 - Creche	443.100,00	443.100,00	143.873,28	32,47	143.873,28	32,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	443.100,00	443.100,00	143.873,28	32,47	143.873,28	32,47	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	624.374,00	624.374,00	205.853,58	32,97	205.853,58	32,97	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	624.374,00	624.374,00	205.853,58	32,97	205.853,58	32,97	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.048,00	4.905.196,28	1.581.083,77	32,23	1.185.511,65	24,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.532.526,00	3.614.674,28	1.129.402,44	31,24	795.957,38	22,02	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.522,00	1.290.522,00	451.681,33	35,00	389.554,27	30,19	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.890.522,00	5.972.670,28	1.930.810,63	32,33	1.535.238,51	25,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	667.350,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.723,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	673.074,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	862.164,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	63.448,56	37,32	31.645,56	18,62	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.276.302,00	1.530.983,37	1.181.454,28	77,17	73.576,31	4,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.446.302,00	1.700.983,37	1.244.902,84	73,19	105.221,87	6,19	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.336.824,00	7.673.653,65	3.175.713,47	41,38	1.640.460,38	21,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.387,29	5.723,54
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.685,21	23,67
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.702,08	5.699,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	447.660,21	90.332,11
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.724.026,14	60.747,64
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.148.724,74	65.827,19
47.1 Orçamento do Exercício	1.074.677,38	31.645,56
47.2 Restos a Pagar	74.047,36	34.181,63
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.330,28	329,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.025.291,89	85.581,66
50- (+) Ajustes	54.723,16	0,00
50.1 (+)Retenções	54.723,16	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.080.015,05	85.581,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 11h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:18C48E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	21.609.682,00	25.094.538,98	3.341.010,83	10.109.238,22	100,00	14.985.300,76	3.178.101,54	5.937.834,34	100,00	19.156.704,64
LEGISLATIVA	1.160.992,00	1.160.992,00	173.039,52	471.454,65	4,66	689.537,35	199.196,73	368.725,92	6,21	792.266,08
Ação Legislativa	1.160.992,00	1.160.992,00	173.039,52	471.454,65	4,66	689.537,35	199.196,73	368.725,92	6,21	792.266,08
ADMINISTRAÇÃO	6.878.689,00	9.344.072,26	1.290.264,66	3.447.153,94	34,10	5.896.918,32	1.096.075,70	2.074.912,17	34,94	7.269.160,09
Ação Judiciária	31.252,00	31.252,00	0,00	6.267,00	0,06	24.985,00	0,00	6.267,00	0,11	24.985,00
Planejamento e Orçamento	19.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Administração Geral	6.828.437,00	9.253.820,26	1.290.264,66	3.440.886,94	34,04	5.812.933,32	1.096.075,70	2.068.645,17	34,84	7.185.175,09
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	936.000,00	1.117.651,53	103.141,62	380.041,31	3,76	737.610,22	137.313,74	263.154,96	4,43	854.496,57
Administração Geral	619.599,00	619.599,00	75.002,69	233.335,70	2,31	386.263,30	89.893,65	182.088,60	3,07	437.510,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.813,00	81.361,24	9.332,64	18.305,28	0,18	63.055,96	9.023,64	17.996,28	0,30	63.364,96
Assistência Comunitária	239.588,00	416.691,29	18.806,29	128.400,33	1,27	288.290,96	38.396,45	63.070,08	1,06	353.621,21

SAÚDE	3.968.477,00	4.566.969,54	702.141,12	1.699.458,66	16,81	2.867.510,88	768.657,27	1.368.939,16	23,05	3.198.030,38
Administração Geral	2.525.115,00	2.561.115,00	469.215,14	896.566,33	8,87	1.664.548,67	464.351,68	847.888,32	14,28	1.713.226,68
Atenção Básica	1.051.909,00	1.518.614,24	171.963,02	490.051,63	4,85	1.028.562,61	176.505,24	351.825,63	5,93	1.166.788,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.215,00	349.002,30	64.210,73	266.642,28	2,64	82.360,02	111.555,09	148.695,21	2,50	200.307,09
Vigilância Epidemiológica	138.238,00	138.238,00	-3.247,77	46.198,42	0,46	92.039,58	16.245,26	20.530,00	0,35	117.708,00
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	3,96	0,00	44.628,69	81.755,41	1,38	318.244,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	3,96	0,00	44.628,69	81.755,41	1,38	318.244,59
EDUCAÇÃO	7.346.824,00	7.683.653,65	976.789,96	3.175.713,47	31,41	4.507.940,18	852.554,85	1.640.460,38	27,63	6.043.193,27
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	246.000,00	246.000,00	114.217,76	152.468,05	1,51	93.531,95	24.430,40	34.833,89	0,59	211.166,11
Ensino Fundamental	5.174.230,00	5.511.059,65	605.807,19	2.498.839,64	24,72	3.012.220,01	571.359,44	1.081.220,71	18,21	4.429.838,94
Educação Infantil	1.067.474,00	1.067.474,00	178.781,94	349.726,86	3,46	717.747,14	178.781,94	349.726,86	5,89	717.747,14
Educação de Jovens e Adultos	429.520,00	429.520,00	35.411,10	89.087,69	0,88	340.432,31	35.411,10	89.087,69	1,50	340.432,31
Educação Especial	419.600,00	419.600,00	42.571,97	85.591,23	0,85	334.008,77	42.571,97	85.591,23	1,44	334.008,77
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	290.000,00	36.984,00	226.526,78	2,24	63.473,22	28.494,44	38.013,02	0,64	251.986,98
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	290.000,00	36.984,00	226.526,78	2,24	63.473,22	28.494,44	38.013,02	0,64	251.986,98
AGRICULTURA	193.700,00	193.700,00	56.849,75	114.608,25	1,13	79.091,75	22.141,55	32.200,35	0,54	161.499,65
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	-1.328,59	18.379,91	0,18	6.620,09	12.096,55	18.379,91	0,31	6.620,09
Extensão Rural	168.700,00	168.700,00	58.178,34	96.228,34	0,95	72.471,66	10.045,00	13.820,44	0,23	154.879,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	11.250,00	0,11	18.750,00	0,00	11.250,00	0,19	18.750,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	11.250,00	0,11	18.750,00	0,00	11.250,00	0,19	18.750,00
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,80	26.400,00	10.879,06	14.904,84	0,25	92.095,16
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,80	26.400,00	10.879,06	14.904,84	0,25	92.095,16
DESPORTO E LAZER	70.000,00	30.000,00	1.800,20	22.431,16	0,22	7.568,84	4.597,33	16.465,72	0,28	13.534,28
Desporto Comunitário	70.000,00	30.000,00	1.800,20	22.431,16	0,22	7.568,84	4.597,33	16.465,72	0,28	13.534,28
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,79	20.000,00	13.562,18	27.052,41	0,46	72.947,59
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,79	20.000,00	13.562,18	27.052,41	0,46	72.947,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TOTAL	**21.609.682,00**	**25.094.538,98**	**3.341.010,83**	**10.109.238,22**	**100,00**	**14.985.300,76**	**3.178.101,54**	**5.937.834,34**	**100,00**	**19.156.704,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 17m.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E411DD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	964.065,00	964.065,00	190.473,48	19,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.000,00	312.000,00	27.285,39	8,75
IPTU	250.000,00	250.000,00	8.653,63	3,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	18.631,76	30,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.065,00	150.065,00	66.692,71	44,44
ITBI	150.000,00	150.000,00	66.692,71	44,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	251.500,00	251.500,00	95.659,74	38,04
ISS	250.000,00	250.000,00	86.910,25	34,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	8.749,49	583,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	835,64	0,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.629.500,00	14.629.500,00	5.263.743,17	35,98
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.006.230,40	35,37
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.094,83	104,74
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	183.413,17	30,57
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.065.819,36	37,56
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	6.185,41	30,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.593.565,00**	**15.593.565,00**	**5.454.216,65**	**34,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.496.250,00	2.532.250,00	877.581,35	34,66	836.523,34	33,03	785.576,61	31,02
Despesas Correntes	2.496.250,00	2.532.250,00	877.581,35	34,66	836.523,34	33,03	785.576,61	31,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.496.250,00**	**2.532.250,00**	**877.581,35**	**34.66**	**836.523,34**	**33,03**	**785.576,61**	**31,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	877.581,35	836.523,34	785.576,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**877.581,35**	**836.523,34**	**785.576,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			818.132,50
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			18.390,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**15,34**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em além do limite ASPS no exercício (n)	Valor aplicado mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.417.984,00	1.469.233,90	900.407,96	61,28
Proveniente da União	1.382.606,00	1.433.855,90	892.695,97	62,26
Proveniente dos Estados	35.378,00	35.378,00	7.711,99	21,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	14.453,95	144,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.427.984,00**	**1.479.233,90**	**914.861,91**	**61,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	678.635,00	1.013.712,57	333.284,05	32,88	195.058,05	19,24	194.859,15	19,22
Despesas Correntes	678.635,00	1.013.712,57	333.284,05	32,88	195.058,05	19,24	194.859,15	19,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	253.215,00	349.002,30	266.642,28	76,40	148.695,21	42,61	137.994,91	39,54
Despesas Correntes	253.215,00	349.002,30	266.642,28	76,40	148.695,21	42,61	137.994,91	39,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**931.850,00**	**1.362.714,87**	**599.926,33**	44,02	**343.753,26**	25,23	**332.854,06**	24,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.051.909,00	1.518.614,24	490.051,63	32,27	351.825,63	23,17	351.626,73	23,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	253.215,00	349.002,30	266.642,28	76,40	148.695,21	42,61	137.994,91	39,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.238,00	138.238,00	46.198,42	33,42	20.530,00	14,85	19.996,54	14,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.525.115,00	2.561.115,00	896.566,33	35,01	847.888,32	33,11	792.625,79	30,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.968.477,00**	**4.566.969,54**	**1.699.458,66**	**37,21**	**1.368.939,16**	**29,97**	**1.302.243,97**	**28,51**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.661.715,00**	**14.230.850,13**	**4.854.290,32**	**34,11**	**5.110.463,39**	**35,91**	**5.121.362,59**	**35,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 27m.								

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1A541986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	239.973,84	212.921,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	239.973,84	212.921,43
Empréstimos	0,00	52.947,59
Interna	0,00	52.947,59
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	239.973,84	159.973,84
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	239.973,84	159.973,84
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.955.951,15	8.999.386,54
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	8.999.969,98

Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	9.006.870,43
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	371.439,29	6.900,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	-583,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.715.977,31	-8.786.465,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.684.225,38	24.101.314,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	23.684.225,38	24.101.314,72
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,01	0,88
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,80	-36,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.421.070,46	28.921.577,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.578.963,41	26.029.419,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	210.497,92	377.009,44
RP NÃO PROCESSADOS	4.804.259,20	2.668.221,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 12h e 07m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:70298C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.673.358,32	7.453.449,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.065,00	262.081,65
IPTU	312.000,00	27.285,39
ISS	251.500,00	95.659,74
ITBI	150.065,00	66.692,71
IRRF	250.500,00	835,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	71.608,17
Contribuições	3.000,00	4.918,29
Receita Patrimonial	20.000,00	27.826,50
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	27.826,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.438.293,32	7.157.085,20
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	2.363.137,54
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	1.652.655,56
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	183.413,17
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.675,90
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	6.185,41
Transferências do FUNDEB	4.600.000,00	1.724.026,14
Outras Transferências Correntes	4.130.693,32	1.225.991,48
Demais Receitas Correntes	90.000,00	1.537,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	1.537,91
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.653.358,32	7.425.623,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	850.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.653.358,32	7.425.623,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.164.493,67	9.564.343,22	5.817.258,93	5.574.378,06	228.758,41	902.991,38	902.991,38
Pessoal e Encargos Sociais	14.587.008,93	4.389.450,21	4.389.450,21	4.173.995,99	204.516,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.557.484,74	5.174.893,01	1.427.808,72	1.400.382,07	24.241,58	902.991,38	902.991,38
Transferências Constitucionais e Legais	317.169,63	41.822,28	25.822,28	25.822,28	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.240.315,11	5.133.070,73	1.401.986,44	1.374.559,79	24.241,58	902.991,38	902.991,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.144.493,67	9.564.343,22	5.817.258,93	5.574.378,06	228.758,41	902.991,38	902.991,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.891.045,31	544.895,00	120.575,41	110.043,56	135.200,00	988.889,95	988.889,95
Investimentos	1.811.045,31	464.895,00	93.523,00	82.991,15	135.200,00	988.889,95	988.889,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	27.052,41	27.052,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.811.045,31	464.895,00	93.523,00	82.991,15	135.200,00	988.889,95	988.889,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.998.038,98	10.029.238,22	5.910.781,93	5.657.369,21	363.958,41	1.891.881,33	1.891.881,33
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-487.585,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.826,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-459.759,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.445,49

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.973,84	212.921,43
DEDUÇÕES (XXIX)	8.955.951,15	8.999.386,54
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	8.999.969,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	9.006.870,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.439,29	6.900,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	-583,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.715.977,31	-8.786.465,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		70.487,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	364.538,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-165.708,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-459.759,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-487.585,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.564.680,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.564.680,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 20m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:20916F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2020

CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, vem através deste publicar a classificação do processo seletivo simplificado 002/2020/SEMSAU, contratação de 03

(três) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Enfermeiros. Sendo a classificação por pontos computados através de encaminhamento eletrônico de títulos e documentação conforme quadro do item 5.1. do edital 002/2020/SEMSAU.

Classificação Enfermeiro:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	12
02	HARADYANE CORNACCHIA	12
03	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	06
04	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	06
05	JHONE INACIO DA SILVEIRA	05
06	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	05
07	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	04
08	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	03
09	MARCELA ARAUJO AMORIM	03
10	JESSICA CASSIA LIMA	03
11	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	03
12	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	03
13	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	02
14	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	02
15	NAYARA LUCIA DE LIMA	02
16	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	02
17	DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	02
18	TAINA DA SILVA BATISTA	02
19	LORRAYNE SILVA SANTOS	02
20	BENHUR VITOR BENDER DE SOUZA	01
21	GABRIELA THALIA REIS PORTES	01
22	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	Apto.
23	REGIANE BATISTA	Apto.
24	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	Apto.
25	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	Apto.
26	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	Apto.
27	JAKELINE SERRA LIMA	Apto.
28	ANDREIA DOS REIS	Apto.
29	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	Apto.
30	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Apto.
31	JOSILEIA CARVALHO SANGI	Apto.
32	NAYARA MATOS DA SILVA	Apto.
33	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Apto.
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	Apto.
35	VANESSA RAMOS SILVA	Apto.
36	FERNANDA SILVA RIBEIRO	Apto.
37	LOYANA ZOÉ GOEDERT DE MOURA	Apto.
38	JEFERSON COELHO RAMOS	Apto.
39	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Apto.
40	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	Apto.
41	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	Apto.
42	ALEXANDER MARDEGAN	Apto.
43	BEATRIS DA SILVA SANTOS	Apto.

Classificação Técnico de Enfermagem:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	ADRIANA FERREIRA MARTINS	Apto.
02	IONE APARECIDA NUNES	Apto.
03	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	Apto.
04	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	Apto.
05	ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	Apto.
06	FABIANA BATISTA DE MOURA	Apto.
07	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	Apto.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas competências em observância direta ao constante nos itens do EDITAL N° 002/2020/SEMSAU, desclassificou as seguintes inscrições previas:

CYNTIA DA SILVA ALVARES	Inapto.
JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	Inapto.
PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	Inapto.
RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS DE OLIVEIRA	Inapto.
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	Inapto.
SILMAR SILVA DOS ANJOS	Inapto.
LORRAYNE PEREIRA DA SILVA NOVAIS	Inapto.
ROSANE FRANKLIN	Inapto.
VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	Inapto.
MARCO SILVA GUIMARÃES JUNIOR	Inapto.
CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	Inapto.
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Inapto.

Mirante da Serra – RO, 19 de maio de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E1163A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2020
PROCESSO: Nº 205-1/2020 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 09.560.267/0001-08 Situada RUA ANTONIO GRAVATÁ,132 BAIRRO BETÂNIA,BELO HORIZONTEEstado /MG, neste ato representada por **THAYSSA LUDMILLA LUCAS PEREIRA** e CPF n.071.489.516-40 RG:MG-12.917.727– telefone para contato: (31)3374-7799/3377-7500 e e-mail:betaniamed@hotmail.com/betaniamed@bol.com.br
DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	05	UND	**AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO** - indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. Trituração exata e consistente. Extremamente silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. * identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. bivolt. Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**DENTIMIX**	**575,00**	**2.875,00**
05	05	UND	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** - Capacidade de reservatório: 30 a 39 l potência: 1 a 1,5 hp, consumo: 6 a 7 pés, isento de óleo. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**PRIME AIR 40-G2**	**1.930,00**	**9.650,00**
06	05	UND	**JATO DE BICARBONATO** - Console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**JET MAGNUS**	**227,49**	**1.137,45**
08	05	UND	**NEGATOSCOPIO** - Tipo: Lâmpada fluorescente, 2 corpos. Garantia mínima 12 meses.	**HOSPITALARE**	**PAREDE 02 CORPOS ESMALTADO**	**470,00**	**2.350,00**
10	05	UND	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO** - Modo de operação digital, possui caneta / transdutor do ultrasomautoclavável. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**PRIME**	**1.600,00**	**8.000,00**
11	05	UND	**CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA -** (equipo/sugador/refletor), mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira a pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 1 sugador, possui seringa tríplice, possui caneta de rotação, possui contra angulo, possui peça reta, possui micro motor. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**MAGNUS PRIME CART +OPCIONAIS E ACESS.INCLUSOS**	**5.999,99**	**29.999,95**
12	05	UND	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** - Tipo Led, sem fio, sem radiômetro. Garantia mínima 12 meses.	**DENTEMED**	**PRIME LED 2**	**374,00**	**1.870,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 55.882,40(Cinquenta cinco mil, oitocentos oitenta dois reais e quarenta centavos)
O prazo de vigência será de12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1728BAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2020
PROCESSO: Nº 205-1/2020 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ05. 375.249/0001-03 Situada na RODOVIA ABRÃO ASSED, S/N, KM 53+450 METROS, SALA04, BAIRRO RECREIO ANHANGUERA Estado /SP, neste ato representado por SABRINA CALDEIRA MENDONÇA GOMES e CPF n.225.036.348-00 RG: 29.665.305-6 SSP/SP telefone para contato: (16) 3512-1210/3719/3721 e e-mail:licitação@alliage-global.com.

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
02	05	UNID	**APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO** - Instalação Em Coluna Com Braço Convencional, Modo De Operação Digital, Tensão Mínima 7ma, Preferência BIVOLT. Garantia mínima 12 meses.	**D-700**	**RX MAX COL MOVEL**	**4.300,00**	**21.500,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 21.500,00(Vinte um mil e quinhentos reais
O prazo de vigência será de12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:758EA005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2020

PROCESSO: Nº 205-1/2020 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 26.395.502/0001-52, Situada na RUA DOS PAMPAS,990 APTO 604,BAIRRO PRADO,BELO HORIZONTE Estado /MG, neste ato representada por REGIANE BORGES DOS SANTOS e CPF n. 034.281.936-44 RG:M-8.621.792 SSP/MG telefone para contato: (31)2522-8202e e-mail:licita@dentaluniverso.com.br.

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
13	05	UNID	**BOMBA DE VÁCUO** até 12 HP/CV, potência de 0,5 a 1,2 HP, vácuo de 110 a 730 mmhg. Garantia mínima 12 meses.	**KAVO**	**VP1**	**2.200,00**	**11.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 11.000,00(Onze mil reais)
O prazo de vigência será de12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EA42CCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2020
PROCESSO: Nº 205-1/2020 SEMUSA

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 31.455.241/0001-59, neste ato representado por MARINA PICIANI PAZINATO e CPF n.º 679.713.429-34 e Registro Geral n°.4.231.745-4 SSP/PR sito a Endereço AVENIDA AMERICO BELAY, 740 BAIRRO JARDIM IMPERIAL cidade de MARINGÁ – Estado/PR – telefone para contato: (44)3020-3041 OU 9-9973-6235 e e-mail: m.picianipazinato@hotmail.com.

DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	05	UND	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)** - Com Câmara De Esterilização Em Aço Inoxidável, Modo De Operação Digital, Capacidade Até 25 Litros. Garantia mínima 12 meses.	**STERMAX**	**DIGITAL**	**2.449,99**	**12.249,95**
07	05	UND	**MOCHO** - confecção em aço carbono, possui encosto, regulagem de altura a gás. Garantia mínima 12 meses.	**VIANFLEX**	**050**	**300,00**	**1.500,00**
09	05	UND	**SELADORA ODONTOLÓGICA** - Tipo: Manual - pedal, aplicação: grau cirúrgico. Garantia mínima 12 meses.	**STERMAX**	**30 cm**	**230,89**	**1.154,45**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 14.904,40(Quatorze mil, novecentos quatro reais e quarenta centavos)
O prazo de vigência será de12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B1BEF22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°107-GP/2020

Portaria n° 107-GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 772,799,813,814,815,816,817/SEMUSA/2020. Referente ao mês de março e abril/2020.
+

Servidor(a)	Função	Matricula	T.Plantão
Edmundo Salvaterra Guzmam	Médico Ginecologista-40h	1284	02pl-24h
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	01 pl-12h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	03 pl-12h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	02 pl-24h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfermagem-40h	873	01pl-24h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	02 pl-24h/02pl-12h
Julião Vasques Assis	Aux. de Enfermagem-40h	687	01pl-12h/01pl-24h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	04pl-24h
Luciene Correia Santos	Tec. em Enfermagem – 40h	4349	02pl-24h
Luiz Orlando T. Chaves	Médico Clínico Geral-40h	4469	01pl-24h/01pl-12h
Sheslaine de Amorim Freitas	Tec. em Enfermagem -40h	4452	03pl-24h/02pl-12h
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec. em Enfermagem -40h	4478	01pl-12h/04pl-24h

Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral-40h	3087	05pl-12h
Viclei Lúcio dos Santos	Tec. em Enfermagem-40h	4477	01pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:00202F09

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°108-GP/2020

Portaria n° 108 - GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 773,797,798/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	Função	Matrícula	Mês/Ref	Hs	Lotação
Emilson de Alencar Rocha	Tec. em Radioligia	4436	Mar/2020	24	SEMUSA
Evandro Carlos C. Araújo	Tec. em Radioligia	4448	Mar/2020	24	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. em Radioligia	4437	Mar/2020	24	SEMUSA
José Ailton P.Barroso	Mot.de veic. leves	27	Mar/2020	56	SEMUSA
Lidia Mendes R.da Silva	Ag. de limp. Conserv	155	Mar/2020	44	SEMUSA
Mª das Graças do N.Santos	Ag. de limp. Conserv	190	Mar/2020	08	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. de veic. pesados	4395	Mar/2020	56	SEMUSA
Maria Zinelsa Pereira Leite	Ag. de limp. Conserv	4193	Mar/2020	56	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C66A8753

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110-GP/2020

Portaria n° 110 - GP/2020 Em,09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº095/SEMOTRAN/2020, n°202/SEMED/2020, n°116/COMAD/2020 e n°764,765,766,767,768,769,787,836,851/SEMUSA/2020.

Servidor(a)	**Função**	**%**	**Matricula**	**Lotação**
Adelino Viana da Silva	Vigilante	30	339	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues de Sá	Vigilante	30	11171	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Mot. veic.Pesado	40	228	SEMUSA
Adriana Agnalda da Rocha	ACS	40	4019	SEMUSA
Adriano Moreira	Mot. veic.Leves	40	823	SEMUSA
Adriel de Jesus Montessi	ACS	40	4491	SEMUSA
Alcenor Soares do Nascimento	Op.de Maq.Pesada	20	864	SEMOTRAN
Aldeiza Ramos Caminha	Ag.limp.e Conserv	40	980	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	30	717	SEMED

Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	30	1772	SEMOTRAN
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	30	11151	COMAD
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Tec.Enfermagem Aux.Enfermagem	40	4434 719	SEMUSA
Ana Theila C.Santos Dias Rochas	ACS	40	4475	SEMUSA
Ananias Neves de V. Neto	Op.de Maq.Pesada	20	8005	SEMOTRAN
Andreia Jacobs Silva Gobbi	ACS	40	1217	SEMUSA
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	30	1848	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	30	1399	SEMUSA
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	30	505	SEMED
Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	30	12	COMAD
Aparecida Pereira Farias	Ag.limp.e Conserv	40	231	SEMUSA
Ariane Ilsa Clymaco Foschiera	Biomédico	40	4429	SEMUSA
Aristeu Caminha Alves	Med.Clin.Geral	40	4433	SEMUSA
Arlete Jacobs da Silva	ACS	40	1227	SEMUSA
Arnor Gonzaga de Oliveira	Mot. veic.Pesado	40	11137	SEMUSA
Beatriz Fritz Macedo	ACS	40	4383	SEMUSA
Carlos Dellabona	Aux.Op.Serv.Div.	40	48	SEMOTRAM
Cassia da Silva Bastos	Ag.de Endemias	40	4016	SEMUSA
Cecilia Aracely Riveiro	Tec.Enfermagem	40	4430	SEMUSA
Cezio Augusto da Silva	Vigilante	30	98	SEMED
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	30	4157	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Aux.Laboratorio	40	731	SEMUSA
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS	40	1921	SEMUSA
Claudenir Alves Bezerra	Ag.limp.e Conserv	40	670	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. veic.Pesado	40	670	SEMUSA
Cleilson Martins Guedes	Aux.Op.Serv.Div.	40	312	SEMOTRAN
Cleudo da Silva Batista	Aux.Op.Serv.Div.	40	51	SEMOTRAN
Cristiane Balarez da Silva	Aux.farmac.Hosp.	20	938	SEMUSA
Dalila da Silva Alves	ACS	40	4484	SEMUSA
Daniel Alvarado Huarachi	Ag. de Endemias	40	4020	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Bioquimico	40	1194	SEMUSA
Dilcinha Araujo da Silva	Tec.Enfermagem	40	1425	SEMUSA
Dilza dos Santos Soares	ACS	40	1212	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. veic.Pesado	40	4007	SEMUSA
Dione França Pimenta	Tec.Enfermagem	40	4412/11187	SEMUSA
Dirceu Freitas Ribeiro	Aux.Op.Serv.Div.	40	129	SEMOTRAN
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante Z. Rural	30	982	SEMED
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante Z. Rural	30	8081	SEMED
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	30	606	SEMUSA
Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	30	1716	SEMED
Edinaldo Oliveira Ramos	Op.de Maq.Pesada	20	7937	SEMOTRAN
Edivaldo de Oliveira de Jesus	Vigilante	30	608	SEMED
Edmar da Silva Sousa	Vigilante	30	4345	SEMUSA
Edmilson Menezes de Souza	Ag.Administrativo	40	127	SEMUSA
Edmundo Salvatierra Gusman	Med.Ginecologista	40	1284	SEMUSA
Edna da Costa Abreu Oliveira	Ag. limp.Conserv.	20	6034	COMAD
Edna do Nascimento Dales Costa	ACS	40	11202	SEMUSA
Edson da Silva Elias	Vigilantes	30	1582	SEMOTRAN
Eleiton do Carmo Carneiro	Aux.de Laboratorio	20	410	SEMUSA
Eliane Brito Reche	Enfermeira	40	4441	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	30	1676	SEMED
Eliete da Silva Reis	ACS	40	1380	SEMUSA
Eliete Lemos Assunção	Ag.limp.e Conserv	40	617	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec.Enfermagem	40	1400	SEMUSA
Elivaldo Rodrigues dos Santos	Aux.Op.Serv.Div.	40	38	SEMOTRAN
Elizabete Rocha dos Santos	Ag.Limp.e conserv.	20	769	SEMUSA
Elizier David dos Santos Junior	Vigilante Z. Rural	30	1717	SEMED
Elson da Silva Nascimento	ACS	40	4490	SEMUSA
Emidio de Carmargo Junior	Vigilante	30	1264	COMAD
Emilson de Alencar Rocha	Tec.Radiologia	40	4436	SEMUSA
Eriane da Silva Marques	ACS	40	1163	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante Z. Rural	30	810	SEMED
Erivaldo Ferreira Lemos	Vigilante	30	598	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	30	4341	SEMUSA
Ernandes da Costa Soares	Fisioterapeuta	20	4286	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	30	1591	COMAD
Evandro Carlos C.Araújo	Tec.Radiologia	40	4448	SEMUSA
Evandro José de Paula	Tec.Enfermagem	40	1290	SEMUSA
Evania Cardoso da Silva	ACS	40	1230	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante Z. Rural	30	1713	SEMED
Fabio dos S.das Chagas	Coveiro	40	8128	SEMOTRAN
Fabio Goncalves de Lima	Vigilante	30	11168	SEMED
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.e Conserv	40	704	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	30	1563	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	30	102	SEMED
Fernando Javier C.Castillo	Med.Clin.Geral	40	4460	SEMUSA
Flaumir Candido Lopes	Vigilante Z. Rural	30	1846	SEMED
Flavia Miranda Amaral	ACS	40	4424	SEMUSA
Francione Farias Gomes	Art. Soldador	40	1509	SEMOTRAN
Francirley Pinto Pontes	Vigilante Z. Rural	30	11169	SEMED
Francisca Eliete N. da Silva	ACS	40	4017	SEMUSA
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec.Radiologia	40	4422	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	30	212	COMAD
Francisco Cledson de O. Lima	ACS	40	11153	SEMUSA
Francisco das Chagas dos Santos	Ag.limp.e Conserv	40	675	SEMUSA
Francisco Wescley de Brito Silva	Fisioterapeuta	20	4340	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Aux.Administrativo	20	408	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Mot. veic.Pesado	40	4379	SEMUSA

Georgia Evangela J. Papadopulos	Psicologa	20	4458	SEMUSA
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS	40	1214	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec.Radiologia	40	4437	SEMUSA
Hailton Monge de Medeiros	Vigilante	30	200	SEMUSA
Helane Cristina trindade	Enfermeiro	40	4348	SEMUSA
Helena Morato	ACS	40	4451	SEMUSA
Hiteles Angos	ACS	40	4428	SEMUSA
Idavan Lira de Lima	Mot. veic.Pesado	40	11114	SEMUSA
Ildaci da Silva Elias	Ass.Administrativo	20	87	SEMUSA
Iracema Estevo Oliveira	Ag.Limp.e conserv.	20	765	SEMUSA
Iraci da Silva Elias	Ag.Limp.e conserv.	20	211	SEMUSA
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	30	1679	SEMOTRAN
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.Enfermagem	40	11161	SEMUSA
Irislene Pereira da Silva	Ag. de Endemias	40	4188	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec.Enfermagem	40	4444	SEMUSA
Irisneide Figueiro de Araujo	Ag, de Endemias	40	11122	SEMUSA
Isaac Alves Ribeiro	Op.de Maq.Pesada	20	7928	SEMOTRAN
Isaias Alves	Op.de Maq.Pesada	20	7926	SEMOTRAN
Israel dos Prazeres	Vigilante	30	635	SEMED
Ivanete Santos da Costa	ACS	40	1209	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec.Enfermagem	40	873	SEMUSA
Ivone Atilio Miguel	Ag.limp.e Conserv	40	768	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec.Enfermagem	40	4011	SEMUSA
Izaias da Costa Vale	Vigilante	30	527	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante Z. Rural	30	1449	SEMED
Jairo Ribeiro Quintão	Mot. veic.Pesado	40	943	SEMUSA
Janete Mercado Bezerra	Ag.limp.e Conserv	40	1543	SEMUSA
Jania Mercado Bezerra	Ag.limp.e Conserv.	20	1546	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	40	1849	SEMUSA
Jean Sandro de Souza	Vigilante	30	1589	COMAD
Jeferson Lima da Paz	Mot. veic.Leves	40	932	SEMUSA
Jeova Braz de Oliveira	Vigilante	30	223	SEMUSA
Jeremias bento Borges	Vigilante	30	309	SEMUSA
Jessica Souza da Silva	ACS	40	4360	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante Z. Rural	30	594	SEMED
João Pedro Mascarenhas da Costa	Ass.Administrativo	20	1414	SEMUSA
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	30	5095	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	30	1754	COMAD
Joel Pedro da Silva	Mot.de veic.Pesado	20	60	SEMOTRAN
Jonas Marques da Silva	Vigilante	30	201	SEMED
Jorge de Oliveira do Nascimento	Assistente Social	20	4400	SEMUSA
Jorgiana Nunes F. da Silva	ACS	40	4262	SEMUSA
José Ailton do Carmo Viana	Mot. veic.Leves	40	926	SEMUSA
José Ailton Pereira Barroso	Mot. veic.Pesado	40	27	SEMUSA
Jose Alves Batista	Aux.Op.Serv.Div.	40	187	SEMOTRAN
Jose Amauri Mendes	Vigilante	30	816	SEMUSA
José Braz de Oliveira	Mot. veic.Pesado	40	28	SEMUSA
José Caetano Lopes	Tec.Enfermagem	40	4435	SEMUSA
José G. Mendes da Rocha	Mecânico	40	342	SEMORAN
José Geni Silva	Art. Em eletric.	30	1927	SEMOTRAN
Jose Gercildo M. da Rocha Junior	Mot. veic.Pesado	40	3095	SEMUSA
José Gildenir M. da Rocha	Mot. veic.Pesado	40	869	SEMUSA
Jose Leosmar Pontes de Queiroz	Vigilante	30	233	SEMED
José Mariano dos Santos	Mot. veic.Pesado	40	351	SEMUSA
José Pereira da Silva	Aux.Op.Serv.Div.	40	298	SEMOTRAN
José Roberto da Silva de Araujo	Tec.Enfermagem	40	4194	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	Mot. veic.Leves	40	95	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Mot. veic.Pesado	40	3093	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. veic.Lives	40	944	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	30	5091	SEMED
Josimar Oliveira Campos	Vigilante Z. Rural	30	1530	SEMED
Jovana Celante Ferreira	Ag.limp.e Conserv	40	822	SEMUSA
Juliana Prado N. Menacho	Tec.Enfermagem	40	4440	SEMUSA
Julianne Aquino da S. Mariano	Tec.Enfermagem	40	4453	SEMUSA
Juliano Antão B. Machado	Tec.Enfermagem	40	4272	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Tec.Enfermagem	40	687	SEMUSA
Julie Ane Manteiro de Hecia	Farmaceutica	20	4174	SEMUSA
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	30	497	SEMED
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeira	40	4446	SEMUSA
Laurenilde da Silva Gonçalves	Ag.de Endemias	40	11177	SEMUSA
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	30	4280	SEMUSA
Lenira Vital de Menezes	Aux.Laborátorio	20	165	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	30	415	COMAD
Lidia Mendes R. Da Silva	Ag.Limp.e conserv.	20	155	SEMUSA
Lidinéia Pontes Caminha	ACS	40	1231	SEMUSA
LiLiane Aires Lucindo	Tec.Enfermagem	40	4179	SEMUSA
Lindalva do N. Estevao	Tec.Enfermagem	40	4443	SEMUSA
Lindalva Pacheco Dantas Leite	Tec.em Laboratorio	40	680	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	30	506	SEMED
Lourdes Regina Maria dos Santos	Enfermeira	40	862	SEMUSA
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS	40	1226	SEMUSA
Luciano Gomes da Silva	ACS	40	4273	SEMUSA
Luciene Correia C. Santos	Tec.Enfermagem	40	4349	SEMUSA
Lucimar Catrinck Soares	ACS	40	4010	SEMUSA
Lucindo Cabau Pereira	Aux.Enfermagem	40	118	SEMUSA
Luis Orlando Trevino Chaves	Med.Clin.Geral	40	4469	SEMUSA
Luiz Gonzaga Miguel de Souza	Aux.Serv.Gerais	40	59	SEMUSA
Luzia da Rocha Nunes	Enfermeiro	40	3035	SEMUSA

Luzineide monge Chaves	Tec.Enfermagem	40	872/4414	SEMUSA
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS	40	1469	SEMUSA
Madalena Bernardo P. Santos	Ag.limp.e Conserv	40	613	SEMUSA
Maiara Viana de Aguiar	Tec.Enfermagem	40	4445	SEMUSA
Marcela Boone	ACS	40	4264	SEMUSA
Marcello Roberto R.Rocha	Med.Clin.Geral	40	1191	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	30	5086	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	30	1773	SEMED
Marcia Costa da Silva	ACS	40	1236	SEMUSA
Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	30	1843	SEMUSA
Marcio Montessi Marcio	Mot.de veic.Pesado	20	5074	SEMOTRAN
Marcos Arnaldo M. do Nascimento	Mot. veic.Pesado	40	3092	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araujo	Mot. veic.Leves	40	942	SEMUSA
Marcos Nazareno da N. Ribeiro	Vigilante	30	1726	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. veic.Pesado	40	4395	SEMUSA
Maria Alves de Araujo	Ag.Limp.e conserv.	20	163	SEMUSA
Maria Audelina da Silva	Aux.Radiologia	20	899	SEMUSA
Maria da Conceição dos S. Silva	Ag.Limp.e conserv.	20	216	SEMUSA
Maria Das Graças do N.Santos	Ag.Limp.e conserv.	20	190	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da Silva	Aux.Laboratorio	40	175	SEMUSA
Maria de Lourdes Lima Sampaio	Ag.limp.e Conserv	40	150	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro Hecia	Aux.administrativo	40	164	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Ag. Administrativo	20	246	SEMUSA
Maria Francisca M. Gomes	Enfermeiro	40	287	SEMUSA
Maria Gelvina da Silva Arias	ACS	20	1233	SEMUSA
Maria Irisneide C. Mendes	Ag.limp.e Conserv	40	137	SEMUSA
Maria José de Araujo Santos	Ag.Limp.e conserv.	20	935	SEMUSA
Maria Odete da Silva R. Amorim	Ass.Administrativo	20	1957	SEMUSA
Maria Valdeneide Alves Souza	Aux.Laboratorio	40	409	SEMUSA
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag.limp.e Conserv	40	4180	SEMUSA
Maria Zinelsa P. Leite Mesquita	Ag.Limp.e conserv.	20	4193	SEMUSA
Marilene Jacome de Araujo	Enfermeira	40	3018	SEMUSA
Marina Eugenio de Melo	Ag.limp.e Conserv	40	770	SEMUSA
Marina Nonato Riva	Aux.Enfermagem	40	114	SEMUSA
Marivani Alves Batista	Ag.limp.e Conserv	40	4176	SEMUSA
Mariza Fernanda Andrade	ACS	20	1934	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.Farmacia	20	937	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	30	199	SEMED
Mauricio Miguel de Souza	Aux.Op.Serv.Div.	40	10	SEMOTRAN
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.Enfermagem	40	11160	SEMUSA
Maxwell Coelho Lucino	Vigilante Z. Rural	30	1575	SEMED
Michele Lins Ramos	Tec.Radiologia	40	4423	SEMUSA
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	40	4442	SEMUSA
Mirailza da Silva Moreira	Ag. de Endemias	40	4008	SEMUSA
Mirian Mendonça G. Ferreira	Ag.Limp.e conserv.	20	963	SEMUSA
Mizael Góes da Silva	Op.Maq.Pesada	20	865	SEMOTRAN
Moisés Góis da Silva	Mot.de veic.Pesado	20	787	SEMOTRAN
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	40	4204	SEMUSA
Nayara Lemos da S. Cordeiro	Enfermeira	40	4450	SEMUSA
Nazaré Moreira de Souza Barboza	ACS	40	1707	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot. veic. Leves	40	1428	SEMUSA
Oledi Canuto Silva	Ag.limp.e Conserv	40	1410	SEMUSA
Patricia Borges Poliseli	Fisioterapeuta	20	11135	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	30	503	SEMOTRAN
Paulo Sergio Matos de Araujo	Vigilante	30	1688	COMAD
Pedro Carlos Ferreira Alves	Art.de Mecanica	40	1451	SEMUSA
Priscila Liberalino Amaral	Ass.Tec. Executivo	20	4260	SEMUSA
Prisnei Rivas Racua	Ag. de Endemias	40	4023	SEMUSA
Rafaela Oliveira da Silva	Ag. limp. Conserv	20	6050	COMAD
Raimunda Barbosa da Silva	ACS	40	11130	SEMUSA
Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	20	1234/4175	SEMUSA
Regiane Moreira Martins	ACS	40	1752	SEMUSA
Ricardo de Aguiar Martins	Ag. de Endemias	40	4198	SEMUSA
Ricardo Silvestre P.Bohorquez	Med.Cirurgião	40	1190	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante Z. Rural	30	593	SEMED
Robson Olinda Penha	Mot.de veic.Pesado	20	722	SEMOTRAN
Ronaldo Adriano Menezes	Aux.Enfermagem	40	972	SEMUSA
Rondinelli Correia da Silva	Vigilante Z. Rural	30	11152	SEMED
Rosangela Soares e Silva Climaco	Tec.em Laboratorio	40	898	SEMUSA
Roselita da Silva Ramos	ACS	40	1925	SEMUSA
Rosenilde do Nascimento Silva	Nutricionista	20	3082	SEMUSA
Salete de Fatima Q. de Jesus	Ag.limp.e Conserv	40	153	SEMUSA
Samia Correia Karantino	Tec.Enfermagem	40	11106	SEMUSA
Sandra Maria Ribeiro	ACS	40	11164	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec.Enfermagem	40	4206	SEMUSA
Sergio Alexandre de Lima	Aux.Op.Serv.Div.	40	185	SEMOTRAN
Sidney Lemos Barbosa	Ag. de Endemias	40	1283	SEMUSA
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec.Enfermagem	40	4478	SEMUSA
Silvana Serafim Rodrigues	Fonoaldiologa	20	1513	SEMUSA
Silvio da Silva Climaco	Vigilante	30	119	SEMUSA
Silvio Ronrosa da Silva Oliveira	Ag.Limp.e conserv.	20	1422	SEMUSA
Simão Miguel de Souza	Aux.Op.Serv.Div.	40	109	SEMOTRAN
Sintia Mara Haito	Med.Clin.Geral	40	3087	SEMUSA
Solange dos Santos Atilio	Ass.Administrativo	20	1556	SEMUSA
Sueli Correa Carvalho	Aux.Enfermagem	40	177	SEMUSA
Talita costa de Lima	Enfermeira	40	4479	SEMUSA
Tallis Meirelles Frazão	Enfermeiro	40	3016	SEMUSA
Tereza Gonçalves da Silva	Aux.Enfermagem	40	58	SEMUSA

Terezinha Soares Roca	Aux.Enfermagem	40	1286	SEMUSA
Vagner Luiz dos s. Simionato	Coveiro	40	8104	SEMOTRAN
Valdecir Dellabona	Aux.Op.Serv.Div.	40	57	SEMOTRAN
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante Z. Rural	30	1504	SEMED
Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante Z. Rural	30	609	SEMED
Valderi Alves Bezerra	Mot.de veic.Pesado	20	486	SEMOTRAN
Valderino Morais Ramos	Mot. veic.Leves	40	1287	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante Z. Rural	30	1586	SEMED
Valdir Soares do Nascimento	Mot.de veic.Pesado	20	788	SEMOTRAN
Valkilha Pinheiro da Silva	Ag.limp.e Conserv	40	4282	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec.Radiologia	40	3098	SEMUSA
Vania Zanol Veira	Tec.Radiologia	40	4431	SEMUSA
Veronice Pontes da Costa	Tec.em Hig. bucal	20	591	SEMUSA
Vicente de Paulo B. Rodrigues	Med.Cirurgião	40	1279	SEMUSA
Vicente Marques Pinto	Mot.de veic.Pesado	20	26	SEMOTRAN
Viclei Lucio dos Santos	Tec.Enfermagem	40	4457	SEMUSA
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	30	1401	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro	40	1565	SEMUSA
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS	40	1204	SEMUSA
Wanderley Ferreira Carvalho	Art. em Eletricid.	30	204	SEMOTRAN
Wesley Pereira	Mot. veic.Pesado	40	4186	SEMUSA
Williansmar Gusmao Muniz	Vigilante	30	716	SEMED
Ygor Riquelme Antunes	Biomedico	40	4361	SEMUSA
Zedequias Conceição de Souza	Aux.Op.Serv.Div	40	633	SEMOTRAN
Zenaide da Silva Monteiro	Biomedico	40	721	SEMUSA
Zilka Sampaio Duran	Enfermeiro	40	3001	SEMUSA
Zuleide Inacio da Rocha	Aux.Radiologia	20	977	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E1C60C43

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°118-GP/2020

Portaria n° 118 - GP/2020 Em, 13 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 788, 789,791,792,793/SEMUSA/2020. Referente ao mês de março de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dalila da Silva Alves	ACS-40h	4484	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS-40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%

Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Nazaré Moreira. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8848442B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	DATA DE NASCIMENTO	Cargo
01	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	03/12/1995	ENFERMEIRO 40 h
02	EVILÁSIO PLASTER	06/07/1981	ENFERMEIRO 40 h
03	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986	ENFERMEIRO 40 h
04	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	ENFERMEIRO 40 h
05	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	19/09/1990	ENFERMEIRO 40 h
06	INGRED SOUZA PEIXER	05/03/1996	ENFERMEIRO 40 h
07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/05/1997	ENFERMEIRO 40 h
08	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	ENFERMEIRO 40 h
09	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	ENFERMEIRO 40 h
10	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1972	ENFERMEIRO 40 h
11	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	ENFERMEIRO 40 h
12	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975	ENFERMEIRO 40 h
13	EUGENIA ALVES VIEIRA	02/09/1995	ENFERMEIRO 40 h
14	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	ENFERMEIRO 40 h
15	EDSON GUZANSKI DE LIMA	15/11/1987	ENFERMEIRO 40 h
16	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	ENFERMEIRO 40 h
17	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	ENFERMEIRO 40 h
18	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/1994	ENFERMEIRO 40 h
19	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	ENFERMEIRO 40 h
20	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	ENFERMEIRO 40 h
21	ELVIRA NUNES DIAS	31/10/1980	ENFERMEIRO 40 h
22	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	ENFERMEIRO 40 h
23	VANESSA DA SILVA ALMEIDA	09/03/1994	ENFERMEIRO 40 h
24	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993	ENFERMEIRO 40 h
25	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	ENFERMEIRO 40 h
26	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	27/11/1997	ENFERMEIRO 40 h
27	LAYANE DOS SANTOS LEITE	06/08/1995	ENFERMEIRO 40 h
28	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	19/07/1995	ENFERMEIRO 40 h
29	EDINEIA PRADO	11/12/1967	TEC. ENFERMAGEM
30	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978	TEC. ENFERMAGEM
31	LUCIANA FERREIRA RAMOS	22/02/1985	TEC. ENFERMAGEM
32	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA	05/02/1975	TEC. ENFERMAGEM
33	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	09/05/1793	TEC. ENFERMAGEM
34	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996	TEC. ENFERMAGEM
35	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994	TEC. ENFERMAGEM
36	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	TEC. ENFERMAGEM
37	ANA PAULA DE JESUS TAVARES DA SILVA	10/08/1992	TEC. ENFERMAGEM
38	REGIANE TERTO VIEIRA	26/01/1978	TEC. ENFERMAGEM
39	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	TEC. ENFERMAGEM
40	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	16/02/2001	TEC. ENFERMAGEM
41	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	TEC. ENFERMAGEM
42	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	TEC. ENFERMAGEM
43	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	ENFERMEIRO 40 h
44	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982	ENFERMEIRO 40 h
45	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	15/09/1983	ENFERMEIRO 40 h
46	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	TEC. ENFERMAGEM
47	ANGELICA BRUMATTI	03/12/1987	TEC. ENFERMAGEM
48	YARIMA DA RÓSS QUERINO	31/12/1994	MÉDICO
49	PRÍSCILA ZANINI GOTARDO	24/03/1997	MÉDICO
50	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	TEC. ENFERMAGEM

51	CLEONI CISNOSKI	05/08/1977	MÉDICO
52	BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	ENFERMEIRO 40 h
53	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	ENFERMEIRO 40 h
54	DAIANE BRTITO DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1990	ENFERMEIRO 40 h
55	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	05/08/1976	ENFERMEIRO 40 h
56	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	ENFERMEIRO 40 h
57	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	ENFERMEIRO 40 h
58	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	05/01/1978	ENFERMEIRO 40 h
59	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	TEC. ENFERMAGEM

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FA5E8877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RESULTADO PARCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	29	EDINEIA PRADO	4
02	30	CIRLENE ALVES DE SOUZA	3,1
03	33	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	2,6
04	34	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	1,9
05	46	MARIA DE LOURDES DA SILVA	1,4
06	59	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	1,2
07	47	ANGELICA BRUMATTI	0,9
08	39	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	0,5
09	38	REGIANE TERTO VIEIRA	0,5
10	35	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	0,5
11	40	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	0,5
12	36	ELIVANE DA SILVA SOUZA	0,4
13	50	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	0
14	41	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	0
15	42	ANA PAULA DA SILVA LOPES	0
16	37	ANA PAULA DE JESUS TAVARES DA SILVA	0
17	32	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA	DESCLASSIFICADA
18	31	LUCIANA FERREIRA RAMOS	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

RESULTADO PARCIAL
MÉDICO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	48	YARIMA DA RÖSS QUERINO	2
02	51	CLEONI CISNOSKI	1,8
03	49	PRÍSCILA ZANINI GOTARDO	0,5

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:26187264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	58	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	5
02	15	EDSON GUZANSKI DE LIMA	5
03	54	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	4,4
04	11	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	4,2
05	22	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	3,8
06	44	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	3,6
07	02	EVILÁSIO PLASTER	3,5
08	09	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	3,2
09	12	LUCIANE DE PAULA SILVA	3,2
10	45	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	3
11	57	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	3
12	19	JAKELINE SERRA LIMA	3
13	24	TATIANE MAESTÁ	3
14	27	LAYANE DOS SANTOS LEITE	3
15	10	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	2,9
16	43	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	2,8
17	55	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	2,7
18	17	TONI CORREA FERREIRA	2,5
19	04	TEREZA SOUZA RODRIGUES	2,2
20	21	ELVIRA NUNES DIAS	2
21	08	KELIA MARTINS SOARES	2
22	23	VANESSA DA SILVA ALMEIDA	2
23	07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	2
24	56	GESIANE LIMA DE SOUZA	1,5

25	03	LEIDIANE VIEIRA LIMA	1,5
26	25	JULIANA FERREIRA VIEIRA	1,5
27	01	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	1
28	14	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	0,5
29	13	EUGENIA ALVES VIEIRA	0,5
30	53	NÚBIA PRADO SENA	0,2
31	18	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	0
32	28	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	0
33	52	BEATRIS DA SILVA SANTOS	0
34	26	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	0
35	05	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA
36	06	INGRED SOUZA PEIXER	DESCLASSIFICADA
37	16	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	DESCLASSIFICADA
38	20	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

RESULTADO PARCIAL
ENFERMEIRO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMUSA/2020

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:466840C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020

DIRETRIZ I - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

OBJETIVO 1: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 - Monitorar as famílias cadastradas no sistema Bolsa família	%	75	Monitorar as famílias cadastradas no sistema Bolsa família	301
2 – Reduzir a proporção de exodontia em relação aos procedimentos	%	14	Realizar ações de prevenção em saúde bucal nas escolas cadastradas no PSE (Programa Saúde na Escola)	301
3 - Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	35	Aumentar os atendimentos de saúde bucal	301
4 - Ampliar o número de equipes de saúde bucal	Numero absoluto	1	Convocar candidatos aprovados em concurso; Contratar 01 odontólogo e 01 auxiliar de consultório dentários	301
5 – Manter a cobertura das Equipes de Saúde da Família existentes com composição mínima (01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem)	%	80	Manter 08 equipes de profissionais completas (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem)	301
6 - Realizar consultas médicas e enfermagem	Numero absoluto	30.000	Garantir logística para realização dos atendimentos(material penso, estrutura física adequada, recursos humanos, fornecimento de agua, energia elétrica, internet, etc)	301
7 – Garantir a realização de visita domiciliares do agentes comunitários de saúde –ACS	Numero absoluto	100.000	Ação: garantir logística para realização das visitas (EPI´s; material de expediente, balanças, material gráfico, recursos humanos, etc)	301
8 – Construção da UBS Bairro Bela Vista	Nº absoluto	1	Ação: Conclusão da obra	301
9 - Reformar Telhado da UBS Madre Tereza de Calcutá	%	60	Ação: execução da obra	301
10 – Adquirir fraldas de diversos tamanhos	Nº absoluto	110000	Realizar processo licitatório	301
11 – Estruturar as unidades de Saúde com aquisição de móveis e equipamentos.	%	100	Buscar emendas parlamentares; Realizar adequações orçamentárias; Realizar processo licitatório	301
12 – Garantir o funcionamento das Unidades de saúde (UBS Madre Tereza de Calcutá, Frei Silvestre; Pastor Jonas; Maura Ferreira; Pr. Esmaelino; Marcos Freire e Canaã)	Nº absoluto	8	Manter equipes; Fornecer materiais de limpeza, penso, expediente, gráfico, pagamento de agua, energia elétrica, internet, etc. Realizar ação educativa com os profissionais de saúde sobre a prevenção de MH; Garantir o acesso aos medicamentos da MH, em todas as UBS; Garantir acesso ao serviço de saúde, nos casos que apresente intercorrência durante o tratamento MH.	301
13 – Pagar auxilio alimentação e moradia aos médicos do Programa Mais médicos	Nº absoluto	6	Formalizar processo para pagamento dos médicos	301
14 - Adquirir veículos	Nº absoluto	5	Buscar emendas parlamentares; Realizar adequações orçamentárias; Realizar processo licitatório. (02 ambulâncias, 02 carros baixo; 01 caminhonete)	301
15 - Implantar Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF	Nº absoluto	1	Realizar credenciamento da equipe; Contratar profissionais de nível superior.	301
16 - Elaborar Plano de Ação Municipal para Atenção a pessoa privada de liberdade	Nº absoluto	1	Reunir com equipe saúde prisional e atenção básica; Elaborar plano de ação.	301
17- Conceder Piso salarial aos agentes comunitários, em conformidade com a Lei 13.708 de 14/08/2018.	%	100	Providenciar o pagamento do incentivo.	301
18 - Ampliação da UBS Maura Ferreira	Nº absoluto	1	Conclusão da obra	301
19 – Contratar servidores	Nº absoluto	10	Contratar servidores: 02 profissionais de nível superior para NASF 01 médico 20 horas para assistência prisional; 01 odontólogo 01 auxiliar de consultório dentário; 01 tecnico enfermagem psf 40 horas 03 Agentes comunitários de saúde 01 médico 20 horas - infectologista	301

Objetivo 2 – Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política Básica e da atenção especializada.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função

1 – Implantar e manter o prontuário eletrônico no Hospital e Maternidade Municipal Ana neta.	%	100	Adquirir equipamentos de informática; Treinar equipes.	302
2 - Manter unidades de atendimento de urgência, emergência de média e alta complexidades (HMMAN, CEM)	Nº absoluto	3	Garantir logística para realização dos atendimentos (material penso, estrutura física adequada, recursos humanos, medicamentos, alimentação, fornecimento de agua, luz, telefone, internet, etc).	302
3 - Garantir Manutenção da Frota do HMMAN para garantir transporte dos pacientes encaminhados ao outros municípios	Nº absoluto	14	Controle dos processos de aquisição de combustível; Controle dos processos de aquisição de peças e manutenção; Realizar manutenção dos veículos.	302
4 – Realizar exames laboratoriais, por meio de equipe própria ou empresa contratadas	Nº absoluto	17.000	Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico laboratoriais Garantir a realização de exames específicos nas crianças nascidas de mãe soropositivo.	302
5 – Manter as atividades da Farmácia hospitalar	Nº absoluto	1	Garantir logística para fornecimento de medicamentos e material penso;	302
6 – Adquirir veículos	Nº absoluto	3	Veículos adquiridos (01 microonibus; 01 Van, 01 ambulância)	302
7 – Contratar servidores	Nº. Absoluto	5	Contratar: 02 medicos para hospital 02 enfermeiros 30 horas 01 tecnico RX	

DIRETRIZ II. Aprimorar a Rede de Atenção às Urgências

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 - Realizar as notificações dos casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, sexual e outras em todas unidades de saúde	%	100	Capacitar equipe; Garantir que todas unidades para realizem as notificações.	302

DIRETRIZ III. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica.

OBJETIVO1: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de mama e do Cólon de útero.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Garantir na razão realização de exames citopatológicos do colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	Número absoluto	0,65	Garantir realização de exames citopatológicos do colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária; Garantir todos materiais para realização dos exames; Capacitar equipes.	301
2 – Manter a Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	Razão	0,25	Solicitar exames de mamografias nas unidades; Realizar agendamentos no sistema de regulação; Fornecer transporte para as pacientes. Realizar exames de mamografias; Contratar 01 técnico em RX.	302

OBJETIVO 2: Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Aumentar a proporção de parto normal no SUS	%	20	Realizar ações educativas na unidades de saúde sobre as vantagens do parto normal, desde o início da gestação; Qualificar os profissionais do Hospital e Maternidade municipal Ana Neta sobre a importância do parto normal.	301
2– Manter a proporção de nascidos vivos de mães 7 ou mais consultas de pré-natal	%	75	Garantir em todas as unidades de saúde, os atendimentos do pré-natal; Manter equipe capacitada; Realizar buscas ativas; Acompanhar gestantes	301
3- Garantir número de testes de sífilis por gestante	Número absoluto	2	Garantir à gestante realização do exame de VDRL, no 1º e 3º. Trimestre de gestação	302
4 - Manter o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número absoluto	0	Realizar avaliação para classificação de risco das gestantes; Garantir em todas as unidades de saúde, os atendimentos do pré-natal e avaliação para classificação de risco em gestantes; Garantir o atendimento obstétrico para as gestantes com qualquer situação de risco; Garantir o transporte para as gestantes/parturientes de alto risco, encaminhada ao serviço de referência Realizar teste rápido das gestantes acompanhadas nas UBS, no 1º e no 3º trimestre.	301
5 – Reduzir taxa de mortalidade infantil	Número absoluto	6	Avaliar os recém-nascidos na 1ª semana de vida; Realizar consulta de puericultura, desde o 1º mês de vida da criança, até 02 anos de idade; Garantir acompanhamento pediátrico das crianças, com sífilis, de até 05 anos de idade. Garantir o acompanhamento com pediatra para as crianças com sífilis. Garantir tratamento para os casos de sífilis congênita dos casos identificados; Capacitar servidores em sala de vacina.	301
6 – Investigar óbitos infantis	%	80	Garantir condições para que as investigações sejam realizadas.	305
7 – Investigar óbitos maternos	%	100	Garantir condições para que as investigações sejam realizadas	305
8 – Investigar óbitos de mulheres em idade fértil (MIF)	%	91	Garantir condições para que as investigações sejam realizadas	305
9– Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menos de um ano de idade	Número absoluto	0	Notificar os casos de sífilis congênita identificadas;	305
10 – Reduzir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	16	Realizar ações educativas nas UBS, sobre planejamento familiar, apresentando os métodos contraceptivos cientificamente aprovados e disponíveis na rede pública de saúde.	301

DIRETRIZ IV. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

OBJETIVO 1 : Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69) anos pelo conjunto das 4 principais DCNT..	Nº. absoluto	47	Garantir nas UBS atendimentos, pela equipe multiprofissional, aos idosos e portadores de doenças crônicas	301

OBJETIVO 2: Fortalecer a promoção e vigilância em saúde

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 - Manter a cobertura das vacinas preconizadas no calendário nacional de vacinação em menores de um ano;	%	75	Realizar campanhas de vacinas conforme calendário do Ministério da saúde Monitorar a aplicação das vacinas	305
2 - Garantir a proporção de cura nos casos novos de tuberculose pulmonar positiva com confirmação	%	85	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação	305

laboratorial			laboratorial.	
3 – Manter Proporção de exame anti-HIV realizados dos casos novos de tuberculose	%	80	Capacitar equipes Manter kits de testes rápidos nas unidades de saúde; Realizar o teste rápido para HIV de casos novos de tuberculose	301
4 - Investigar óbitos com causa básica mal definida, junto ao serviço hospitalar e atenção básica, a fim de determinar a real causa da morte.	%	95	Manter servidores capacitados para realizar as investigações	305
5 - Notificar e investigar as doenças de notificação compulsórias imediatas, encaminhar os exames necessários e encerrar em até 60 dias.	%	90	Encerrar os casos de DNCI, no SINAN; Manter servidores capacitados para realizar as investigações	305
6 – Manter a proporção de preenchimento do campo referente à "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	95	Realizar reuniões para conscientização da importância do preenchimento do campo referente a ocupação.	305
7 - Realizar ações de vigilância sanitária consideradas necessárias (06 grupos de ações de VS)	Número absoluto	6	Realizar cadastro de estabelecimentos sujeitos à VISA; Inspecionar estabelecimentos sujeitos à VISA; Realizar atividades educativas para a população; Realizar atividades educativas para o setor regulado; Realizar recebimento de denúncias; Realizar atendimento das denúncias/reclamações.	304
8 – Manter número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Número absoluto	0	Garantir atendimento no SAE, para iniciar o tratamento para a gestante, puérpera e ao RN logo ao nascer; Garantir o acompanhamento, pela equipe do SAE das crianças nascidas de mãe sore positiv.	305
9 - Garantir a proporção de cura de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	90	Notificar os casos novos de MH, para alimentar o SINAN	305
10 - Assegurar a proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados, nos anos das coortes examinados..	%	80	Avaliar dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes examinados; Realizar o exame dermatológico nos comunicantes intradomiciliares; Garantir equipe capacitada para prestar os atendimentos.	301
11 – Aumentar a Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina;	%	80	Realizar campanha de vacinação antirrábica na área urbana e rural. Garantir equipe condições para equipes realizar os atendimentos. Garantir manutenção do Centro de controle de zoonoses -CCZ	305
12 - Garantir Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número absoluto	4	Monitorar índice de infestação predial do aedes aegypti; Elaborar o Plano de contigência da Dengue, anualmente; Trabalho de campo de inspeção para levantamento de índice de infestação para aedes aegypti; Ação de capacitação para as equipes de Atenção Básica para desenvolver atividades de combate a dengue.	305
13 – Manter o número de casos autóctones de malária	Número absoluto	0	Notificar e investigar todos os casos de malária diagnosticados; Realizar capacitação para os profissionais no desenvolvimento do programa de combate a malária.	305

OBJETIVO 3: Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Garantir a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	50	Enviar material(amostras) para análise de teste de qualidade ao LACEN - Porto Velho; Firmar convênio com Associação de Assistência aos Condenados AAC, para disponibilização de reeducandos para desenvolver ações de melhorias sanitárias.	304

DIRETRIZ V. Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack, álcool e outras drogas.
OBJETIVO: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Realizar Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	%	100	Oferecer atendimentos pelas equipes multiprofissional; Contratar médico; Garantir o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – I Reaparelhar CAPS – aquisição de material permanente.	302

DIRETRIZ VI. Garantia de assistência farmacêutica no âmbito do SUS
Objetivo 1 – Garantir Gestão da Assistência Farmacêutica no Município de Pimenta Bueno

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Ampliar os atendimentos dos usuários do Sistema HOSPUB	Número absoluto	38000	Garantir o atendimento dos usuários do SUS; Oferecer medicamentos conforme RENAME; Capacitar equipe; Manter a Farmácia central em funcionamento.	303

DIRETRIZ VII- Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde.
Objetivo 1 – Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS.

DESCRIÇÃO DA META	Unidade da meta	Meta para 2020	Ação	Sub função
1 – Admitir servidores por meio de concursos públicos, teste seletivo ou comissão por livre nomeação e exoneração	%	100	Realizar testes seletivos simplificados para contratação temporária; Realizar concursos Contratar por meio de concurso 02 profissionais de nível superior para NASF 01 médico 20 horas para assistência prisional; 01 odontólogo 01 auxiliar de consultório dentário; 01 tecnico enfermagem psf 40 horas 03 Agentes comunitários de saúde 02 medicos 02 enfermeiros 30 horas 01 médico 20 horas – infectologista 01 tecnico em RX	122
2 – Garantir pagamento de Remuneração e Encargos sociais dos servidores SEMSAU	Nº absoluto	100	Pagar a Remuneração e Encargos sociais dos servidores SEMSAU	122
3 - Garantir pagamento Remuneração e Encargos sociais dos servidores da Atenção Básica	%	100	Pagar a Remuneração e Encargos sociais dos servidores da saúde bucal; Pagar a Remuneração e Encargos sociais dos servidores saúde da Família – SF; Pagar a Remuneração e Encargos sociais dos Agentes comunitários de saúde -ACS Pagar a Remuneração dos servidores da atenção básica.	301
4 - Garantir pagamento de Remuneração e encargos dos servidores da Média e alta complexidade - MAC	%	100	Pagar Remuneração e Encargos sociais do servidores do CAPS; Pagar a Remuneração dos servidores do HMMAN e laboratório	302
5 - Garantir pagamento de Remuneração e Encargos sociais dos servidores da Assistência Farmacêutica;	%	100	Pagar a Remuneração e Encargos sociais dos servidores da Assistência Farmacêutica	303
6 – Garantir pagamento de Remuneração dos servidores da Vigilância Sanitária	%	100	Pagar Remuneração dos servidores da Vigilância Sanitária	304

7 - Garantir pagamento de Remuneração dos servidores da Vigilância Epidemiológica	%	100	Pagar a Remuneração dos servidores da Vigilância Epidemiológica; Pagar a Remuneração dos Agentes de combate a endemias – ACE.	305
8 - Garantir pagamento de auxilio alimentação Servidores SEMSAU	%	100	Pagar auxílio alimentação servidores SEMSAU	122
9 – Garantir pagamento de auxilio alimentação dos Servidores – Atenção Primária à Saúde	%	100	Pagar auxilio alimentação dos servidores – Atenção Primária à saúde; Pagar auxilio alimentação dos servidores –SB; Pagar auxilio alimentação dos servidores – SF; Pagar auxilio alimentação dos servidores –ACS.	301
10 - Garantir pagamento de auxilio alimentação dos servidores da Média e alta complexidade - MAC	%	100	Pagar auxilio alimentação dos servidores do CAPS; Pagar auxilio alimentação dos servidores do HMMAN e laboratório.	302
11 - Garantir pagamento de auxilio alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica;	%	100	Pagar auxilio alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica.	303
12 – Garantir pagamento de auxilio alimentação dos servidores da Vigilância Sanitária	%	100	Pagar auxilio alimentação da Vigilância Sanitária.	304
13 – Garantir pagamento de auxilio alimentação dos servidores da Vigilância Epidemiológica	%	100	Pagar auxilio alimentação dos servidores da Vigilância epidemiológica; Pagar auxilio alimentação dos agentes de endemias – ACE.	305
14 - Realizar Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho	N. absoluto	1	Semana de intervenção realizada	305
15 - Promover ações de capacitação para os servidores	%	50	Servidores capacitados	305

DIRETRIZ VIII- Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.
Objetivo 1 – Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares com o SUS.

META	Unidade de medida	Meta para 2020	Ação	
1 – Capacitar Conselheiros Municipais de Saúde	%	100	Capacitar conselheiros.	122

Objetivo 2 – Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

META	Unidade de medida	Meta para 2020	Ação	
1 - Garantir o funcionamento da Coordenadoria administrativa FMS	Número absoluto	1	Garantir logística para funcionamento da unidade administrativa (estrutura física adequada, recursos humanos, fornecimento de agua, energia elétrica, internet, equipamentos de informática, etc)	122
2 – Cumprimento de mandados judiciais	%	100	Acompanhar movimentação de mandados judiciais; Realizar processo licitatório	303
3 – Manter farmácia de abastecimento (almoxarifado)	Número absoluto	1	Garantir logística para funcionamento da unidade administrativa (estrutura física adequada, recursos humanos, fornecimento de agua, energia elétrica, internet, equipamentos de informática, etc)	122

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretaria Municipal De Saude

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5755E229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FOX ELETRÔNICA EIRELI ME
CNPJ Nº. 19.721.072/0001-56
Endereço: Estrada da Paciência, 15, 1º andar Bairro: Cajazeiras VIII – Salvador – BA. CEP. 41338-700
Telefone (71) 3377-7320 Email: marciolobo716@hotmail.com
Responsável: Márcio dos Reis Lobo

PROMASTER LTDA
CNPJ Nº. 18.269.230/0001-16
Endereço: Quadra QN 309, Conjunto 03, 2/3, Sala 101 – Brasília – DF, CEP 72.305-703
Telefone (61) 4042-5860 Email: contato@promaster.net.br
Responsável Legal: Wendell Dall Agnol

AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21
Endereço: Av. Ayrão, 1495 – Centro, Manaus– AM, CEP 69.025-050
Telefone (92) 4009-6226 / 6230 Email: claudia@ajl.com.br
Responsável Legal: Antônio de Jesus Lourenço

LENI S SILVA DE LUCENA - EPP
CNPJ Nº. 21.142.448/0001-10
Endereço: Rua Gaspar Fernandes, 191 – Ap. 91-A, São Paulo SP, CEP 01549-000.
Telefone (11) 99475-3565 E-mail: leni@tubaraosoftware.com
Responsável Legal: Leni Severina Silva de Lucena
simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do Procedimento Licitatório **Eletrônico nº 003/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00189/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **Softwares** , para atender as necessidades da Empesa de

Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **Softwares**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 003/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 4 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 6 e 7 respectivamente do Termo de Referência;**

11.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Procedimento Licitatório Eletrônico nº. 003/EMDUR /2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativo e Financeiro da EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:

Fox Eletrônica EIRELI ME
CNPJ Nº. 19.721.072/0001-56
Responsável
MÁRCIO DOS REIS LOBO

Promaster LTDA
CNPJ Nº. 18.269.230/0001-16
Responsável Legal
WENDELL DALL AGNOL

AJL Indústria E Comércio LTDA
CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21
Responsável Legal
ANTÔNIO DE JESUS LOURENÇO

Leni S Silva De Lucena - EPP
CNPJ Nº. 21.142.448/0001-10
Responsável Legal
LENI SEVERINA SILVA DE LUCENA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/EMDUR/2020

FOX ELETRÔNICA EIRELI ME
CNPJ Nº. 19.721.072/0001-56
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Estrada da Paciência, 15, 1º andar Bairro: Cajazeiras VIII – Salvador – BA. CEP. 41338-700
Telefone (71) 3377-7320 Email: marciolobo716@hotmail.com
Responsável: Márcio dos Reis Lobo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Licenciamento de direitos de uso de software para Estações de Trabalho - Microsoft Office Professional Português (Brasil) 2016 ou superior. Pacote contendo Word, Excel, Power Point, OneNote e Outlook; Licença Perpétua.	**UN**	**100**	**Microsoft**	**1.050,00**	**105.000,00**
VALOR TOTAL						**105.000,00**

PROMASTER LTDA
CNPJ Nº. 18.269.230/0001-16
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Quadra QN 309, Conjunto 03, 2/3, Sala 101 – Brasília – DF, CEP 72.305-703
Telefone (61) 4042-5860 Email: contato@promaster.net.br
Responsável Legal: Wendell Dall Agnol

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	Corel Draw Graphics Suite 2018 ou versão mais recente, licença vitalícia **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**	UND	02	COREL/ COREL DRAW GRAPHICS SUITE 2018	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL						**4.900,00**

AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21
ENQUADRAMENTO: OUTRO
Endereço: Av. Ayrão, 1495 – Centro, Manaus– AM, CEP 69.025-050
Telefone (92) 4009-6226 / 6230 Email: claudia@ajl.com.br
Responsável Legal: Antônio de Jesus Lourenço

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	PHOTOSHOP CC FOR TEAMS Part. NUMBER: 65270821BC01A12; Licença de uso por 12 meses.	Und	02	ADOBE PHOTOSHOP	4.950,00	9.900,00
VALOR TOTAL						**9.900,00**

LENI S SILVA DE LUCENA - EPP
CNPJ Nº. 21.142.448/0001-10
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Rua Gaspar Fernandes, 191 – Ap. 91-A, São Paulo SP, CEP 01549-000.
Telefone (11) 99475-3565 E-mail: leni@tubaraosoftware.com
Responsável Legal: Leni Severina Silva de Lucena

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	Lumion PRO versão 9 ou versão superior; Licença perpétua.	Und	01	Lumion PRO	17.100,00	17.100,00
VALOR TOTAL						**17.100,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E36828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL N° 001/CE/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

A (o) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO PARA SELEÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, no uso de suas atribuições previstas pela Portaria Nº 001/2020.

Considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender as escolas da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020.

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO** CNPJ/MF sob o n.º 07.142.440/0001-22, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Zaqueu Moreira Batista	2,0	1,0	0,5	3,5

Rota: 02 – TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel Alves Gonçalves	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Plinio Elson Rodrigues Costa	0,5	1,5	4,0	6,0
Reginaldo Augusto Silveira Júnior	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 04 – LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo Augusto Silveira	0,5	4,0	4,0	8,5
José Carlos da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5
Daniel Pereira Nery	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Carlos Apolinário Silva	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota: 06 – LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07-LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Ribeiro da Silva	0,5	2,5	4,0	7,0
Eliano Pires de Lima	0,5	0,0	4,0	Desclassificado

Rota: 08 – LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Apolinário Silva	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 09 – LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 – LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcio Jose Damiani	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 11 – LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Diórgenes	2,0	4,0	4,0	10,0
Rivelino Ramos Rios	1,5	1,0	4,0	6,5

Rota: 12 – TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 13 – LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Everaldo Pandolfi	0,5	1,5	4,0	6,0
Oziel Modesto dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ironei Germano Saurin da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0

Lucas de Assis Pereira	-	-	-	Desclassificado

Rota: 14 – LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Manoel José da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Reinaldo Soares Pinto	0,5	4,0	4,0	8,5
Rodrigo Gomes de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Reinaldo Soares Pinto	0,5	4,0	4,0	4,5
Izac Aquino de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Maurílio Alves de Oliveira	-	-	-	Desclassificado

Rota: 15 – LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO – ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo Teixeira da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Aguinaldo Martins de Souza	1,0	0,0	4,0	5,0

Rota: 17 – LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Balduino Bening	0,0	1,0	4,0	5,0

Rota: 18 – LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo da Silva	1,0	1,0	4,0	6,0
Wemerson Ramos Bitencourt	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 19 – LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Juliano da Silva Patrício	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 20 – LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CÉSAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reinaldo Gonçalves Pereira	1,0	3,0	4,0	8,0

Rota: 21 – LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adenildo Fortunato Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota: 22 – LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eguimar Oliveira Carrijo	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 23 – LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,0	4,0	4,0	8,0
André Alves da Silva	-	-	-	Desclassificado
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
Edmar Pereira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Itamar Monteiro	-	-	-	Desclassificado
Samuel Lopes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Euzébio Alves Machado	-	-	-	Desclassificado
José Adriano Gouvêa da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota: 24 – LINHÃO, LINHA DEZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rogério Sipriano Martins	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 25 – LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gonçalves Costa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Antônio de Oliveira	1,5	0,0	0,5	2,0

MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA
Matrícula Nº 27.236
Presidente

RENATA FERNANDA DE ANDRADE
Matrícula Nº 18.5580
Membro

ARGEU BARROS
Matrícula Nº 30.031
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS** CNPJ/MF sob o n.º 04.488.985/0001-06**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

2. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS
2.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bezerra	0,0	4,0	0,5	4,5
Célio Lopes de Araújo	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cícero Antônio Crespo Barbosa	2,0	2,5	0,0	4,5
Gilson Lima de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
Salvador Pantoja dos Santos	0,5	1,5	0,0	2,0
Valdivino Freire Barbosa	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo da Silva Rota	2,0	0,0	4,0	6,0
João Batista da Costa Filho	1,0	4,0	0,0	5,0

EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 129.520
Presidente

ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA
Matrícula Nº 84.442
Membro

RAILTON MARQUES GUIMARÃES
Matrícula Nº 17.8287
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL BOHEMUNDO ALVES AFONSO CNPJ/MF sob o n.º 30.813.494/0001-94,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
3. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO
3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de O. Filho	1,0	4,0	4,0	9,0
Elizeu Lima Campos	1,0	4,0	4,0	9,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,0	4,0	9,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Jose Elito de O. dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claúdio de Vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Saimon Delgado de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Edvaldo Vieira	2,0	0,0	4,0	6,0
Wesley dos Santos Lopes	2,0	0,0	4,0	6,0
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson Jhone Lima Rates	1,5	0,0	4,0	5,5
Francisco de Lima Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
Jose Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5
Welliton Gustavo Fabiano	2,0	1,5	0,0	3,5
Maicon Santos de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0
Talisson Oliveira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Wagner Pinheiro Gomes	0,5	0,5	0,0	1,0
Antonio Carlos Souza da Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Marcelo da Silva Apolinário	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Alves Canuto	-	-	-	Desclassificado
Graciliano Carlos Da Conceição	-	-	-	Desclassificado
Geraldo Batista de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Marcio Ribeiro Amaral	-	-	-	Desclassificado
Ivo Coutinho Jacó	-	-	-	Desclassificado
Raimundo N. L. Nascimento	-	-	-	Desclassificado
Jose Alencar Vieira Batista	-	-	-	Desclassificado
Michel R. Guimarães Silva	-	-	-	Desclassificado
Roberto de Oliveira Machado	-	-	-	Desclassificado

OLGA OLIVEIRA
Matrícula Nº 22.153
Presidente

JOÃO FEITOSA CARRIL
Matrícula Nº 29.224
Membro

WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO
Matrícula Nº 119.744
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI** CNPJ/MF sob o n.º 10.283.659/0001-56, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA. **Rota: 02 –** RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Ueliton da Silva	0,0	0,5	4,0	4,5
Zildo Gomes Lopes	0,5	3,0	0,5	4,0
Manoel Airton da Cruz	0,0	4,0	0,0	4,0
Francisco da Lima Paixão	1,0	0,0	0,5	1,5
Alcimar do S. de O. Sarmento	0,5	0,0	0,5	1,0

GELCIRLEI SILVESTRE PEREIRA
Matrícula Nº 213.728
Presidente

NALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 182.560
Membro

MARIA MARLENE QUINTO DA SILVA
Matrícula Nº 185.464
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DEIGMAR MORAES DE SOUZA** CNPJ/MF sob o n.º 05.7928.027/0001-95**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA
4.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	4,0	4,0	10,0
Etelvino Bento de Souza	1,0	4,0	4,0	9,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2,0	2,0	4,0	8,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	4,0	6,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 02 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	4,0	4,0	10,0
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Francinei Dias Silveira	2,0	2,0	4,0	8,0

Rota: 03 – RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA. Rota:04 RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
João Batista de V. Filho	2,0	2,0	4,0	8,0
Adenildo Soares do Nascimento	2,0	0,0	4,0	6,0
Antônio Holanda Gomes	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 05 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO. Rota: 06 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Méisson Mourão Santana	2,0	0,0	0,5	2,5
Ociclan Holanda Gomes	1,5	0,0	0,5	2,0
José Luís Guarate	0,5	0,0	0,5	1,0
Francisco Ferreira Maia	-	-	-	Desclassificado

EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 140.757
Presidente

EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 329.62
Membro

SHIRLEY FONTENELLE DE BRITO
Matrícula Nº 83.311
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL** CNPJ/MF sob o n.º 00.704.907/0001-31, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
Rota: 02 – LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleydson Duarte Lima	2,0	2,0	0,0	4,0
Valdeci Leite Cruz	2,0	2,0	0,0	4,0
Reginaldo Lourenço Ramos	2,0	0,0	0,0	2,0
Milton Frota Lira	2,0	0,0	0,0	2,0
Tiago da Silva Viana	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 03 – BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA ESCOLA.
Rota: 04 – RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Richardson de Oliveira Marinho	1,5	4,0	0,5	6,0
Valdeci Primo dos Santos	0,0	3,0	0,5	3,5
Antônio Adivaldo Mendes de Brito	2,0	0,0	0,5	2,5
Romildo da Silva Oliveira	2,0	1,0	0,0	2,0
Dinermam Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Ed Carlos Vieira Bezerra	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
Rota: 06 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Jakson Lima Ramos	2,0	0,0	0,0	2.0
José Vilson Bento de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Ederson Vicente de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Salvador Pantoja dos Santos	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ronildo Oliveira de Deus	0,5	0,0	4,0	4,5
Paulo Ricardo Bonfã	0,5	0,0	4,0	4,5
Waldinei Pantoja da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5
Arilton Ribeiro Soares	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 08 – VESPERTINO LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jonas Evangelista de Q. Andrade	2,0	0,0	0,0	2,0
Renato Santos de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
João Carlos Hurtado	2,0	0,0	0,0	2,0
Adilson Tavares Belo	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 09 – RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rinaldo da Costa Brasil	2,0	0,0	4,0	6,0
Izaque Francisco Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Joel Gonçalves de Almeida	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 10 – RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	4,0
Roberto Carlos Ilário Silva	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 11 – LINHAS C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Railson de Oliveira Marinho	0,5	4,0	4,0	8,5
Saymo Ferreira Soares	2,0	1,0	4,0	7,0
Jhon Maiton Lima Ferreira	2,0	0,0	0,0	2,0
Sidclay Barroso de Freitas	-	-	-	Desclassificado

Rota: 12 – RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francinaldo Fernandes da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,0	3,0
Alberto Francisco Farias	-	-	-	Desclassificado

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo de Oliveira Marinho	2,0	1,0	4,0	7,0
Júlio Marcos Souza Cruz	0,5	4,0	0,0	4,5
Lucas Ribeiro Prado Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Lorenildo Pereira Ribeiro	-	-	-	Desclassificado
Rogério da Silva Souza	-	-	-	Desclassificado
Marcelo Frota Lira	-	-	-	Desclassificado

Rota: não definida				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Pinto da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco de lima Paixão	-	-	-	Desclassificado
Wellington Gustavo Fabiano	-	-	-	Desclassificado
Valter Batista dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Fábio Diego Silva de Souza	-	-	-	Desclassificado
Clodoaldo Alves de Araujo	-	-	-	Desclassificado
Jacson Queiroz Vieira	-	-	-	Desclassificado
Amancio Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
Egno Barbosa de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Elisson da Silva Rodrigues	-	-	-	Desclassificado
Carlos Danilo Menezes Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Ana Maria Cordeiro Teixeira	-	-	-	Desclassificado
Andre Luis Beleza Amorim	-	-	-	Desclassificado
Talison Oliveira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Waldeilson de Freitas Neves	-	-	-	Desclassificado
Uinston Vieira da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcos Aurélio da Silva Pinto	-	-	-	Desclassificado
Adenilton Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
João Paulo Amaral de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Dourival Andrade de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Jorge Aguiar Ribeiro Filho	-	-	-	Desclassificado
Francisco da Silva Filho	-	-	-	Desclassificado
Carlos Augusto Nunes Celestino	-	-	-	Desclassificado
Silvio Rodrigues	-	-	-	Desclassificado
Almir Lima de Brito	-	-	-	Desclassificado
José Hilton Nogueiro	-	-	-	Desclassificado
Oerlem de Souza Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Elizeu Araújo Cunha	-	-	-	Desclassificado
Silvio Romero da Encarnação Lima	-	-	-	Desclassificado
Odair José Brito de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Tiago Tavares Aguilera	-	-	-	Desclassificado
Edson de Paula da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcelo Lima da Silva	-	-	-	Desclassificado
Adilson Hilário Gonçalves	-	-	-	Desclassificado
Paulo Nascimento Saldanha	-	-	-	Desclassificado
Uilli Oliveira Dourado	-	-	-	Desclassificado
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	-	-	-	Desclassificado
Otoniel Luiz Neves	-	-	-	Desclassificado

JOEL LOPES LACERDA
Matrícula Nº 112.690
Presidente

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO
Matrícula Nº 9755
Membro

MARIA MARLENE QUINTO DA SILVA
Matrícula Nº 336.63
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FLOR DO CUPUAÇU** CNPJ/MF sob o n.º 15.145.524/0001-48**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU
6.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,0	6,0
Enoque Belarmino Nogueira	2,0	0,0	4,0	6,0
Elias Gomes da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 02 – RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gomes da silva	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota: 03 – RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Alexandro Monteiro Barbosa	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04 – LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	4,5

WALDSANDRA SANTOS LOPES
Matrícula Nº 199.52
Presidente

KEILA PEREIRA MENEZES
Matrícula Nº 810.26
Membro

FABRICIO BRAGA ALVES
Matrícula Nº 340.91
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ELENILSON NEGREIROS** CNPJ/MF sob o n.º 05.798.027/0001-95**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS
7.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE, RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Marcelo Ramos dos Santos	2,0	4,0	0,5	6,5
Jonelio Borges de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	4,0	0,0	6,0
Francisco de Deus Benício	2,0	4,0	0,0	6,0
Luty Brindeiro Pezo	2,0	4,0	0,0	6,0
Bruno Alves dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2.0	3,5	0,0	5,5
Eunilson Ferreira de Araujo	0,5	4,0	0,5	5,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	2,0	0,5	4,5
Michel Franque Pereira Melo	2,0	2,0	0,5	4,5
Arildo Pereira Braga	0,5	3,0	0,5	4,0
Elizeu Lima Campos	0,5	3,5	0,0	4,0
Márcio Bueno Pinheiro	2,0	2,0	0,0	4,0
Oerlem de Souza Oliveira	1,5	2,0	0,0	3,5
Elias Vieira Pereira	2,0	1,0	0,0	3,0
Francisco Raimundo da Silva	2,0	0,5	0,5	3,0
Amadeu Esteves de Matos	2,0	0,0	0,5	2,5
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,5	2,5
Edivaldo Alves Pinto	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nascimento da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Isac Corrêa Drumond	2,0	0,5	0,0	2,5
Ozine Otávio Nogueira Magno	2,0	0,0	0,5	2,5
Lucas Erickson Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nelciclei de Aguiar Pontes	2,0	0,0	0,5	2,5
Nilton Santos Gonçalves	2,0	0,0	0,5	2,5
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	0,5	2,5
Gabriel José dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Alonso França Ramirêz	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Adaiso da Silva Cunha	1,5	0,0	0,0	1,5
Adenilton Rodrigues da Silva	1,5	0,0	0,0	1,5
Rene Mesquita Celestino	0,5	0,5	0,5	1,5
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5
Alcilon Valverde de Azevedo	1,0	0,0	0,5	1,5
Caio Pereira Maniobo	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano R. de Melo Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	0,5	1,0
Alcino de Sousa Lima	-	-	-	Desclassificado
Aldinate Nogueira de Lima	-	-	-	Desclassificado
Judson Guimaraes Carvalho.	-	-	-	Desclassificado
Dejalma Xavier de Souza	-	-	-	Desclassificado
Elson Pereira dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Orlando de Oliveira Souza Neto.	-	-	-	Desclassificado
Abidão Ferreira da Silva Filho	-	-	-	Desclassificado
João Francisco F. de Almeida.	-	-	-	Desclassificado
Wemilson De Assis Costa.	-	-	-	Desclassificado
Diane Moura Costa	-	-	-	Desclassificado
Vanderlei Cardoso Dos Santos.	-	-	-	Desclassificado
Gildasio Da Silva Melo	-	-	-	Desclassificado
Erico De Souza Martins	-	-	-	Desclassificado
Joao Pereira De Lima	-	-	-	Desclassificado
Laecio Nunes Da Silva Valente.	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Pereira Afonso	-	-	-	Desclassificado
Michel Tiago	-	-	-	Desclassificado

Anderson Silva Santos	-	-	-	Desclassificado
Pedro Firmino De Vasconcelos	-	-	-	Desclassificado
Lazaro Felipe	-	-	-	Desclassificado
Fernando Souza E Souza	-	-	-	Desclassificado
Marcos Antonio Silva Moraes	-	-	-	Desclassificado
Graciliano Carlos Da Conceição	-	-	-	Desclassificado
Carlos Andre Pereira De Lima	-	-	-	Desclassificado
Ivaldo Cardoso	-	-	-	Desclassificado
Jose Soerdem Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco Pereira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Francisco Da Silva Freitas	-	-	-	Desclassificado
Paulo Emerson Schaefer	-	-	-	Desclassificado
Cristiano De Araujo Ferraz	-	-	-	Desclassificado
Rosimar Ferreira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Leonardo Hirt Queroz Dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Armando Dos Santos	-	-	-	Desclassificado
Ocilio De Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Juliano Dos Santos Barreto	-	-	-	Desclassificado
Jose De Oliveira Ferraz	-	-	-	Desclassificado
Alan Silva Santos	-	-	-	Desclassificado
Quele Cristina Paes Mota	-	-	-	Desclassificado
Amâncio Rodrigues Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Salomão Oliveira Romã	-	-	-	Desclassificado
Eder Ferreira Da Silva	-	-	-	Desclassificado
Juceônes Silva Barbosa	-	-	-	Desclassificado
Leimar Reis Xavier Neto	-	-	-	Desclassificado
Jeferson Gonçalves Padilha	-	-	-	Desclassificado
André Souza De Oliveira	-	-	-	Desclassificado

NÉLIDA MOREL MOURA
Matrícula Nº 67.422
Presidente

TANIELLY RIBEIRO BUQUE
CPF Nº 992.282.032-34
Membro

SAMAURA ALVES DA SILVA BARROS
Matrícula Nº 66.440
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE** CNPJ/MF sob n.º 08.608.315/0001-28, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE

9.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO

Rota: 01 e 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Flávio Gomes Pereira	2,0	3,5	4,0	9,5
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	3,5	0,0	5,5
Adilson Pereira	1,0	4,0	0,0	5,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdemir de Souza Oliveira	0,5	1,5	0,0	2,0
Fábio Martins Braga	1,0	0,0	0,5	1,5
Danilson Nonato Silva	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 03 e 04 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan da Silva Sales	2,0	4,0	0,0	6,0
Manoel Ailton da Cruz	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 5 – RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan Jander dos Santos Martins	2,0	2,0	4,0	8,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 6 – RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eberson da Silva Menezes	0,5	4,0	4,0	8,5
Renan Garcia de Paula Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0

JOSIAS MOGUEIRA DA SILVA
Matrícula Nº 36.823
Presidente

JAQUELINE SOUZA ESTEVES
Matrícula Nº 247.553
Membro

JOSÉ FERNANDES LIMA NETO
Matrícula Nº 336.63
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA** CNPJ/MF sob n.º 09.005.516/0001-01**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

10. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA
10.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. Rota: 02 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Thiago Willian Gomes Borges	1,5	0,0	0,0	1,5
Daniel Silva Vieira	-	-	-	Desclassificado
Angelo Máximo Oliveira de Andrade	-	-	-	Desclassificado
Antônio Nascimento da Silva	-	-	-	Desclassificado
Marcelo de Araújo Soares	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. Rota: 04 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
João de Freitas	2,0	4,0	0,0	6,0
Adriano Bueno de Almeida	2,0	0,0	4,0	6,0
Francisco de Lima de Paixão	2,0	3,5	0,0	5,5
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,5	0,0	5,5
Antônio Carlos Sousa da Silva	2,0	2,5	0,0	4,5
José Fernandes da Silva	-	-	-	Desclassificado
Jeferson Ribeiro Martins	-	-	-	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. Rota: 06 – RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oerlem de Souza Oliveira	1,5	3,0	0,0	3,5
Carlos Dias Silva	2,0	1,5	0,0	3,5
Almir Pacheco Dias	2,0	1,0	0,0	3,0
Leandro Barros Gabriel	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Marcos Antônio Rodrigues Alves	2,0	0,0	0,0	2,0
Ermeson Ferreira Cardoso	1,0	0,0	0,0	1,0
Ademilson Pinheiro Costa	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. Rota: 08 – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Daniel Souza dos Santos	2,0	4,0	4,0	10,0
Estanlei Pereira dos Santos	2,0	4,0	0,0	6,0
Aldeide Rodrigues Claudino	2,0	4,0	0,0	6,0
Ercio Marques Cruvinel Hoeppner	2,0	4,0	0,0	6,0
Saulo Bezerra de Lira	1,5	0,0	4,0	5,5
Gelson de Santana da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Cicero Antonio Crespo Barroso	2,0	2,5	0,0	4,5
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
José Nildo Cavalcante Albino	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Fagno Pereira Felix	2,0	0,0	0,0	2,0
Marco Antonio Silva Moraes	2,0	0,0	0,0	2,0
Josué Sena dos Reis	2,0	0,0	0,0	2,0
Lucas Erickson Alves	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Anderson Castilho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Pedro Tavares Pereira	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadson Ferreira Raimman da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0
Fábio Gomes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Jhon Maiton Lima Pereira	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadelton Gama Guimarães	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano Rodrigues Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
Manoel Bentes Amorim Filho	-	-	-	Desclassificado
Francisco Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Geusomar Bezerra Passos	-	-	-	Desclassificado
Cristiano Flavia Venturin	-	-	-	Desclassificado

VILLARD NEVES MONTEIRO
Matrícula Nº 335.48
Presidente

MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO
Matrícula Nº 199.655
Membro

MAURICIO OLIVEIRA SANTOS
Matrícula Nº 129.72
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON** CNPJ/MF sob o n.º 03.828.496/0001-84**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

11. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
11.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Silvano Sebastião da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0
Venicio Oliveira da Silva	1,0	4,0	0,0	5,0
Roberto de Souza Pawelski	-	-	-	Desclassificado
Marcio Pereira da Costa	-	-	-	Desclassificado

Rota: 02 – LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Claudio de Oliveira Sales	0,5	2,0	4,0	6,5
Jociclei Pereira da Costa	1,5	1,5	0,0	3,0

Rota: 03 – LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rafael Gomes de Lima	2,0	4,0	4,0	10,0
Maurilho Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Florisvaldo Filho de Jesus Santos	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 04 – LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Malquizidec Valim	0,5	4,0	4,0	8,5
Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	2,0	4,0	6,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota: 05 – RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jander de Souza Lima	2,0	2,0	4,0	8,0
Laércio Teixeira	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06 – RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Constatino Lacerda Pereira	0,5	4,0	4,0	8,5
André Monteiro Barboza	1,0	2,5	0,5	4,0
Anderson Ferreira Lima	-	-	-	Desclassificado

Rota: 07 – RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA TIRADENTES..				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eduardo Braga da Silva Nascimento	1,0	0,0	4,0	5,0
Moacir Pinto da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 08 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** – NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Joel de Melo Nogueira	1,5	4,0	4,0	9,5
Jidean Batista da Silva	0,5	2,5	0,5	3,5
Wellington Gustavo Fabiano	2,0	0,5	0,5	3,0
Alessandro da Silva Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 10 – NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES . Rota: 11 – NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Noé Eguer	0,5	0,0	4,0	4,5
Adelmo Garcia Dias	1,5	0,5	0,5	2,5
Nicéia Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 12 – NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13** – NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Filemons da Silva Moreira	2,0	1,5	4,0	7,5
Alexandro Grabovski	0,5	2,5	4,0	7,0
José Regilberto R. Viamonte	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 14 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Izael Eidans Farias	2,0	0,0	4,0	6,0

Laide Ferreira de Melo	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 15 – LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josivaldo Santos de Oliveira	1,5	1,0	4,0	6,5
Robson Furtado de Andrade	2,0	0,5	0,5	3,0

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Matrícula Nº 833.724
Presidente

ELICÉLIA DE ALMEIDA
Matrícula Nº 097.990
Membro

JANE TRIGUEIRO DE FARIAS
Matrícula Nº 298.992
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** CNPJ/MF sob o n.º 00.710797/0001-10**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

12. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renato de Freitas Santana	0,5	3,0	4,0	7,5

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joílson Batista Santa Rosa	0,0	0,5	0,5	1,0

Rota: 03 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
João Batista Ferreira	0,0	0,0	0,5	0,5
Antonio José Salinas Carneiro	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
Paulo Schaly	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claúdio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5
Marcos Barbosa Sena	1,0	0,0	0,5	1,5

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Anderson Lowe	2,0	1,5	0,5	4,0
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antonio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antonio Carlos Azzi	0,5	4,0	4,0	8,5

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Matrícula Nº 181.868
Presidente

JOCIMARA MARIA RIBEIRO
Matrícula Nº 199.407
Membro

ROSEMAR VIANA
Matrícula Nº 300.114893
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS** CNPJ/MF sob o n.º 09.277.164/0001-35**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

13. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ DE FREITAS

13.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Moacir Sales Pinheiro	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota: 02 – VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 03 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel dos Santos de Assis	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 04 – LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre Cardoso de Almeida	1,0	3,5	4,0	8,5

Rota: 05 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Marques de Azevedo	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06 – LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Vinicios A. de Souza Viana	1,5	3,0	4,0	8,5

ADAUTO DE PAULA PINTO
Matrícula Nº 129.876
Presidente

RAIMUNDO NONATO C. DA SILVA
Matrícula Nº 957.88
Membro

LINDOMAR ROCHA CASTRO
Matrícula Nº 130.11
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DEIGMAR MORAES DE SOUZA** CNPJ/MF sob o n.º 05.798.027/0001-95**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
14 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA
14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 03 – LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Araújo Dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5
Cláudio De Oliveira Sales	2,0	0,5	0,5	3,0

EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 140.757
Presidente

EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 32.962
Membro

SHIRLEY FONTENELLE DE BRITO
Matrícula Nº 83.311
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARECHAL RONDON** CNPJ/MF sob o n.º 08.294.705/0001-70, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
15. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON
15.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON. Rota: 02 – RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Idenildes Sardinha Marinho	1,5	0,0	0,5	2,0
Vagner Couto Furtado	-	-	-	Desclassificado
Nanias Nascimento	-	-	-	Desclassificado

EDILMA OLIVEIRA DE MESAQUITA
Matrícula Nº 180.208
Presidente

EDSON SOUZA EPIFANIO
Matrícula Nº 181.660
Membro

EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA
Matrícula Nº 181.678
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA CASAROTO ABATI** CNPJ/MF sob o n.º 05.7928.027/0001-95, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
16. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO ABATI
16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilson Jose Ferreira	2,0	0,0	4,0	6,0
José Santana de Moraes	-	-	-	Desclassificado
Jaercio Lima da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Moura Matos	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,0	2,5	4,0	6,5
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0
Adriano Ferreira Prudente	-	-	-	Desclassificado
Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5
José Nilson Bedone	-	-	-	Desclassificado
Rondomilson Alves De Sousa	-	-	-	Desclassificado

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Souza Andrade	-	-	-	Desclassificado

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO
Matrícula Nº 181.967
Presidente

MATEUS ANDRÉ BORTOLOZZO
Matrícula Nº 2940
Membro

LUCIANA CESCONETO
Matrícula Nº 300124622
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** CNPJ/MF sob o n.º 08.108.126/0001-96, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
17. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
17.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Manoel do Carmo	0,5	0,0	4,0	4,5
Rota: 02 – RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Grabovski	0,5	1,5	0,5	2,5
Ricardo de Oliveira Araújo	2,0	0,0	0,5	2,5
Joel Noe Eguer	0,5	0,0	0,5	1,0
Luiz Pereira de Souza	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Giosmário Alves dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04 – RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 – RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 06 – RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07 – VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilmar Rosa da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 08 – TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Pereira da Silva	1,0	0,5	4,0	5,5
Edson Gomes da Silva Filho	0,5	0,5	4,0	5,0

DULCINEIA BARBOSA DE FREITAS GOMES
Matrícula Nº 13.102
Presidente

CLEITON VANDERLAM BENTO SANTOS
Matrícula Nº 324.550
Membro

MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
Matrícula Nº 131.574
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO** CNPJ/MF sob o n.º 11.040.907/0001-09, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

18. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO
18.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rodrigo Gomes Lima	0,0	2,0	4,0	6,0
José Maria Brito da Rocha	0,0	4,0	0,5	4,5
Roberto de S. Pawelski Gomes	-	-	-	Desclassificado
Raimundo Nonato de Souza	-	-	-	Desclassificado
Francisco da Silva Ribeiro	-	-	-	Desclassificado

IURI RODRIGUES DA SILVA
Matrícula Nº 112.690
Presidente

CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS
Matrícula Nº 187.370
Membro

CÁRITA RAFAELI SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 009.038.912-39
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL GRANJEIRO** CNPJ/MF sob o n.º 17.867.618/0001-56, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

19 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MEIEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO
19.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01, 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ercio Marques Cruvinel Hoetpner	2,0	4,0	4,0	10,0
Leila Cassia de Jesus Britis	2,0	4,0	4,0	10,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,0	4,0	8,0
Frankin Tavora Soares Rêgo	2,0	4,0	0,5	6,5
Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,5	6,5
Antônio Pereira Rodrigues	2,0	4,0	0,0	6,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Adriano Parada Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Renato Sebastião da S. Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
William Ferreira de Jesus	2,0	0,0	4,0	6,0
Antonilson Ferreira dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
Jairo Carmo Mato	2,0	3,0	0,0	5,0
Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	2,0	3,0	0,0	5,0
Jacson Queiroz Vieira	0,5	0,0	4,0	4,5
Omar Pereira Braga	2,0	2,0	0,0	4,0
Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
João C. de Macedo da Conceição	0,5	2,0	0,0	2,5
Antônio Jose Lopez de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
Assis Castro do Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5
Hedicarlos de Souza Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio dos Santos Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Lucivaldo Barros da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Sérgio Alves de Sousa	2,0	0,0	0,5	2,5
Daniel Leandro da Silva Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco da Costa Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
Edivaldo de Lima Viana	2,0	0,0	0,0	2,0
Diones Malta de Souza	0,0	2,0	0,0	2,0
Gilvan Freitas de Alencar	1,0	0,0	0,0	1,0
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	1,0	0,0	0,0	1,0
José de Alencar Coelho	1,0	0,0	0,0	1,0
Antônio dos Santos Vieira	-	-	-	Desclassificado
Claudemiro Carvalho Mesquita	-	-	-	Desclassificado

Rota: 03 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Evandro da Cruz Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Max Nonato de Souza	2,0	3,0	0,0	5,0
Jeova Marques Rodrigues	2,0	1,5	0,0	3,5
Williams Negreiros de Aquino	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Sergio Reis Moraes	2,0	3,0	0,0	5,0
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	2,5	0,0	3,0
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilton Silva de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

José Renato de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Celso Parecido da Cruz	2,0	4,0	0,5	6,5
José Carlos Melo Xavier	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,5	2,5
Luiz Carlos de Lima Maia Junior	2,0	0,0	0,5	2,5
Orlandino de Souza Picanço	2,0	0,0	0,5	2,5
Francisco Fagno Pereira Felix	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcelo Mendes Martins	2,0	0,0	0,5	2,5
Herval Rodrigues Coelho	2,0	0,0	0,5	2,5
Odilei Costa da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Elidielson Almeida Martins	2,0	0,0	0,5	2,5
Douglas Rai Souza da Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
Luciano de Oliveira Silva	1,0	1,5	0,0	2,5
Juscivaldo da Silva Rabelo	2,0	0,0	0,0	2,0
Luis Carlos de Lima Maia Junior	1,5	0,0	0,0	1,5
Wanderley Limoeiro Praias	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 05 – ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carlos de Lima Maia Júnior	2,0	0,0	0,5	2,5
José Carlos Melo Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,0	2,0

ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA
Matrícula Nº 245.838
Presidente

RENATO CORREA LEAL
Matrícula Nº 870.090
Membro

AUCLEJANE BASTOS DA SILVA
Matrícula Nº 181.785
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO** CNPJ/MF sob o n.º 01.197.085/0001-02, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
20 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO
20.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oscar Berkenbrock	1,0	0,0	4,0	5,0
Nadilson Ferreira da Silva	2,0	1,0	0,5	3,5
Sebastião Alves de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio Nogueira Santana	0,0	0,0	0,5	0,5

Rota: 02 – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Lopes Messias	2,0	2,5	4,0	8,5
Jacson Santana Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 03 – LINHA 01, RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dany Yarzon Lemos	1,5	1,5	4,0	7,0

Rota: 05 – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIONEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vauilho Maia Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Lourenço Almeida dos Santos	1,5	0,0	0,5	2,0
Wesley Batista Ribeiro	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota 06 – ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Orismar Lima da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0

NEMÉSIO SOARES FERREIRA
Matrícula Nº 9416
Presidente

LOURIVAL APARECIDO DAMAZIO
Matrícula Nº 81026
Membro

CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES
Matrícula Nº 110.271
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL RIACHO AZUL CNPJ/MF sob o n.º 21.573.710/0001-80, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
21 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIACHO AZUL
21.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Diego Antônio dos Santos Farias	1,5	2,5	0,5	4,5
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	0,0	0,5	1,0
José da Costa Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	0,5	0,0	0,0	0,5

FRANCISCA BRITO SALES
Matrícula Nº 124.248
Presidente

EVANILSON MARINHO FEITOSA
Matrícula Nº 12.120
Membro

ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS
Matrícula Nº 110.271125.725
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL RIO PARDO** CNPJ/MF sob o n.º 05.7928.027/0001-95, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
22 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIO PARDO
22.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – LINHA 05, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Edvaldo Francisco Almeida	2,0	2,0	0,5	4,5

Rota: 02 – LINHA 03, TRAVESSÃO, LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Fogaça da Silva	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 – LINHA 15, CARRIADOR LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Antonio Monteiro Leal	2,0	0,0	4,0	6,0
Tiago Augusto Garcia	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Lourival de Oliveira Rodrigues	1,0	4,0	0,5	5,5
Katiel dos Santos Dutra	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 05 – LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alvino Manoel de Almeida	2,0	2,5	4,0	8,5
José Alberto Luiz Gomes	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 06 – LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Geraldo Antonio M. Pires	1,0	1,5	0,5	3,0
Moacir Ribeiro da Silva	1,5	0,0	0,5	Indeferido

Rota: 07 – MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA H 02, LINHA 01 LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sérgio Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota: 08 – LINHA 04, LINHA 03 ELETRÔNICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Adriano da Silva Correia	0,5	2,0	0,5	3,0

Rota: 09 – LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 – LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I. **Rota: 11 –** LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURA ATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leomar do Nascimento Merim	0,0	0,0	0,0	Indeferido

Rota: 12 – LINHA 14, LINHA 13, ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Oliveira dos Santos	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	6,0
Herles de Brito Santos	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 14 – LINHA ZERO, LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renei Rodrigues Cuenete	0,5	1,0	0,5	2,0

SALETE FOFAÇA DA SILVA SANTOS
Matrícula Nº 111.104
Presidente

JURLENE LUIZA CARDOSO MENEGUETTI
Matrícula Nº 456.848
Membro

REGINALDO CICERO MARIANO
Matrícula Nº 120.296
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA CNPJ/MF sob o n.º 17.823.492/0001-18, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

23. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SANTA JÚLIA

23.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 – LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josias Paes de Lima	1,0	0,0	4,0	5,0

Rota 2 – LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eder Nonato de Moura	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota 05 – LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. **Rota 06 –** LINHA 06, LINHA 05, BR 425 – PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilson Aparecido da Silva	2,0	0,5	4,0	6,5

Rota 07 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Robson José da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Valdinei dos Santos Carvalho	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 08 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Cesar da Silva Fraga	0,5	4,0	4,0	8,5

GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA
Matrícula Nº 302.770
Presidente

CARLOS WALMIR COSTA DE CARVALHO
Matrícula Nº 193.954
Membro

LINDOMAR ROCHA CASTRO
Matrícula Nº 711.285
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL** CNPJ/MF sob o n.º 03.9078.297/0001-61**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

24. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL

24.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio José da Cruz Oliveira	2.0	4,0	4,0	10,0
Mayk Paiva Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Michel Franque Pereira Melo	1,5	4,0	0,0	5,5
Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	3,0	0,0	5,0
Judson Guimarães Carvalho	2,0	3.0	0,0	5,0
Derlem de Souza Oliveira	2,0	2,0	0,0	4,0
Raimundo Pereira Afonso	2,0	1,0	0,0	3,0
José Meireles de Oliveira	2,0	0,5	0,0	2,5
Almir Lima de Brito	2,0	0,0	0,0	2,0
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Almeida	2,0	0,0	0,0	2,0
Eduardo Amorim	2,0	0,0	0,0	2,0
Sérgio Luis Lopes Diniz	2,0	0,0	0,0	2,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,0	2,0
Marinilson Cícero da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Reginaldo Vieira de Azevedo	2,0	0,0	0,0	2,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Jean Vieira dos Santos	2.0	0,0	0,0	2,0
Ednaldo Raimundo da Silva	2.0	0,0	0,0	2,0
Marcelon Costa Martins	2.0	0,0	0,0	2,0
Lucas Erickson Alves	2.0	0,0	0,0	2,0
José Valdiney de Souza	1,0	1,0	0,0	2,0
Antônio M. Mendes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Elivaldo Justiniano Mendes	2,0	0,0	0,0	2,0
Euclides Ost de Medeiros	2,0	0,0	0,0	2,0
Francione Soares da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Claudemir Paulino Pacheco	2,0	0,0	0,0	2,0
José Magno Pinheiro da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0
Aldiane Correia Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Eder Ferreira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	0,0	2,0
Adriano Miranda Diogenes	2,0	0,0	0,0	2,0
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5
Marcos Ferreira de Souza	1,5	0,0	0,0	1,5
Caio Pereira Maniobo	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco S. Rodrigues de Melo Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
Gilvan Freitas de Alencar	2,0	0,0	0,0	1,0
Raimundo Santana Matos	1,0	0,0	0,0	1,0
Emerson Ferreira Cardoso	1,0	0,0	0,0	1,0
Edvando Marcedo da Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Deleon Pinheiro de Souza	0,5	0,5	0,0	1,0
Raimundo Mendes	0,5	0,0	0,0	0,5
Elson Fernandes Feijó	0,5	0,0	0,0	0,5
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Rodrigues da Silva	-	-	-	Desclassificado
André Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Marcos Francisco de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Adriano Gaspar Fabrício	-	-	-	Desclassificado
Toni C. de Andrade Ferreira	-	-	-	Desclassificado
Cátia dos Santos Penha	-	-	-	Desclassificado
Lucivaldo Melo da Silva	-	-	-	Desclassificado

Rota: 02 – RUA PIRENÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**

NECILDA MARCELINO RODRIGUES DE DEUS
Matrícula Nº 501.058
Presidente

HELIA CRISTINA DE SOUZA
Matrícula Nº 142.555
Membro

LINDOMAR ROCHA CASTRO
Matrícula Nº 40.163
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO PIRES** CNPJ/MF sob o n.º 01.227.514/0001-47**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

25. COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS – PROAFEM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES

25.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Ronis Pessoa de Lima	2,0	3,0	0,0	5,0
Jose Valdemir Castro da Gama	2,0	3,0	0,0	5,0
Aureliano Lima Bragado	1,5	3,0	0,0	4,5
Lazaro Nunes Pinheiro	2,0	2,0	0,0	4,0
Orlem de Souza Oliveira	1,5	2,0	0,0	3,5
Adenilton Rodrigues da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Márcio Chagas da Silva	2,0	1,0	0,0	3,0
Francisco Cesar Frazão de Almeida	2,0	0,5	0,0	2,5
Quele Cristina Paes Mota	2,0	0,5	0,0	2,5
Silvio de Souza Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
Leosdete Rodrigues de Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
André Luis Beleza Amorim	2,0	0,0	0,0	2,0
Anderson Silva Imperiano	2,0	0,0	0,0	2,0
Madson Duarte Cardoso	2,0	0,0	0,0	2,0
Cremilson de Jesus Marques	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Mauricio Batista Carneiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Jose Eduardo Pimentel	2,0	0,0	0,0	2,0
Ronaldo Costa Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco M. de Vasconcelos Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Gledson Santos Torres	2,0	0,0	0,0	2,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilson Nonato Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Miguel Kinappe Domingues	1,0	0,0	0,0	1,0
Francione Soares da Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Jose Neres Monteiro Silva	1,0	0,0	0,0	1,0
Francisco da Silva Mendes	0,5	0,0	0,0	0,5
Denis Marcelo de Oliveira	0,5	0,0	0,0	0,5
Roberto José dos S. Soares Junior	-	-	-	Desclassificado
André Souza de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Airton de Souza Braga				Desclassificado
Antônio Abelardo Araújo	-	-	-	Desclassificado
Dinora dos Santos Egídio Braga	-	-	-	Desclassificado
Fernando Nepomuceno Sousa	-	-	-	Desclassificado
Helenilson Miranda de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Sebastião Pinto Pimentel	-	-	-	Desclassificado
Ronald Costa Lima				Desclassificado
Herilton Assunção de Oliveira Júnior	-	-	-	Desclassificado
José Neres Monteiro Silva				Desclassificado
José Ascler de Oliveira	-	-	-	Desclassificado
Paulo Moreira da Silva Júnior				Desclassificado
Roberto da Silva de Araújo	-	-	-	Desclassificado
Adailton Gonçalves Costa				Desclassificado
Wellington Gomes Miconi	-	-	-	Desclassificado

ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Matrícula Nº 319.310
Presidente

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Matrícula Nº 29.844
Membro

ALVINO WADIH FERREIRA
Matrícula Nº 321.498
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO** CNPJ/MF sob o n.º 19.433.393/0001-55**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
26 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO

Rota 01 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Clelton Chagas Justiniano	2,0	2,5	4,0	8,5
Sidclei Passos de Amorim	0,5	2,5	4,0	7,0
Adenildo Soares do Nascimento	2,0	0,0	4,0	6,0
Lacy Ribeiro de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Julião da Silva Filho	2,0	3,5	0,0	5,5
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	1,0	0,0	3,0
Lucival Pereira	2,0	0,5	0,0	2,5
Dinerman Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Célio Marinho Pinheiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	0,0	0,0	2,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Jadson Ferreira Raimann da Costa	2,0	0,0	0,0	2,0

RAIMUNDA SILVA SANTOS
Matrícula Nº 485.930
Presidente

EDIVAN MONTEIRO OLIVEIRA
Matrícula Nº 27.278
Membro

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA
Matrícula Nº 113.887
Membro

Resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Motorista de Ônibus Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA** CNPJ/MF sob o n.º 05.045.909/0001-80**,** Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:
27. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA
27.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 – BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Pereira Barbosa	0,5	4,0	0,5	5,0
Saymon Roberto Soares	2,0	2,0	0,5	4,5
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,5	3,5

Rota 2 – KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Roberto de Almeida	0,0	4,0	4,0	8,0
Sílvio Rodrigues	0,0	0,5	0,0	0,5

JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON
Matrícula Nº 27.038
Presidente

ADONIRAN SANTOS SANTANA
Matrícula Nº 846.710
Membro

MARINEZ LEITE VERAZ
Matrícula Nº 321.498
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A6D5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 005/2020

Análise dos Recursos Contra a Classificação Final.
Manifestação da Comissão.
Sobre o recurso apresentado pela candidata: Rosane Franklin apresentou recurso para complemento de documentação. Infundado, pois a mesma continua descumprindo o item 4.1 letra f do edital. Quanto aos recursos enviados pelas candidatas: Luciane Alves Pontes, Rosane Rodrigues de Morais e Patrícia Lucio Ozeki, procedem a justificativa apresentada pelas mesmas conforme o item 10.3. Quanto ao recurso apresentando pela candidata, Weslayne Soares Alves, improcede, após ser realizada uma nova análise a candidata continua com a mesma pontuação.

Segue em Anexo a Publicação do resultado Final devidamente corrigido conforme edital n° 005 em Anexo.

Teixeirópolis, 20 de abril de 2020.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

ANEXO ÚNICO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1º	PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
2º	VERA LUCIA DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
3º	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
4º	FERNANDA FREITAS VARGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
5º	MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
6º	DÉBORA JÉSSIKA RODRIGUES ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
7º	MARIA LAUDICEIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	100
8º	ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	95
9º	MAISA APARECIDA MUGINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
10º	JOSÉ LUCAS BERNADI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	55
11º	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
12º	AMANDA CAROLINE CORALESKI BENFICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50
13º	WESLAYNE SOARES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45
14º	DIEGO VINICIUS ARAUJO DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40
15º	LUCIANE ALVES PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35

Cargo: Médico.

Classificação	NOME	CARGO	Pontuação
1º	DANIEL MOREIRA ALMEIDA	MÉDICO	30

Cargo: Técnico de Enfermagem – Desclassificado

-	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA
-	ROSANE FRANKLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADA

Teixeirópolis, 20 de abril de 2020.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9E52CC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08**, com sede no endereço RUA TENENTE BRASIL, Nº 540, CENTRO, JI-PARANÁ - RO, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito(a) no **CPF/MF 981.741.777-87** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

EM ANEXO
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Ecolim EIRELI - ME
CNPJ Sob n. 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF/MF 981.741.777-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
56	DESORIZADOR FRASCOS C/ 360 ML.	UND	155	FACILITA	R$ 7,39	R$ 1.145,45
71	PANO DE PRATO.	UND	160	TEXTIL	R$ 4,40	R$ 704,00
79	VASSOURAS SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA.	UND	105	CARVALHO	R$ 10,00	R$ 1.050,00
104	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	UND	310	QUENTINHO	R$ 3,99	R$ 1.236,90
105	PALITO DE DENTE, CX C/ 100 X 1.	CX	310	GABOARDI	R$ 1,60	R$ 496,00
110	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE.	UND	125	CARVALHO	R$ 13,17	R$ 1.646,25
116	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO.	UND	75	ARTPLAST	R$ 4,00	R$ 300,00
118	PÁ DE PLÁSTICO PARA RECOLHER LIXO.	UND	50	CARVALHO	R$ 4,10	R$ 205,00
121	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LITRO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.000	BIOLUX	R$ 8,90	R$ 8.900,00
VALOR TOTAL: QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.						**R$ 15.683,60**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A3BFB3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**, com sede no endereço RUA CAPITÃO SILVIO, Nº 558, CENTRO, JI-PARANÁ - RO, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
EM ANEXO
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Imessen Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ Sob N. 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF/MF693.806.192-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
10	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	KG	780	COMODORO	R$ 21,70	R$ 16.926,00
VALOR TOTAL: DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS						**R$ 16.926,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F73E42AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.634.357/0001.50**, com sede no endereço AVENIDA JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES - RO, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.389.292-72** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
EM ANEXO
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Inovação EIRELI
CNPJ Sob n. 19.634.357/0001.50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF/MF 940.389.292-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	KG	3.000	BARRALCOOL	R$ 2,68	R$ 8.040,00
2	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO HUMANO.	KG	575	REGIÃO	R$ 2,52	R$ 1.449,00
3	ALHO DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	200	NACIONAL	R$ 26,60	R$ 5.320,00
4	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90 % DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5 KG.	KG	6.500	SOBERANO	R$ 3,02	R$ 19.630,00
5	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO.	KG	310	REGIÃO	R$ 4,10	R$ 1.271,00
6	BATATA INGLESA GRÁUDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	KG	950	NACIONAL	R$ 3,72	R$ 3.534,00
7	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	660	NACIONAL	R$ 4,24	R$ 2.798,40
8	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G.	PCT	2.500	DALLAS	R$ 32,00	R$ 80.000,00
9	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G.	PCT	2.500	DALLAS	R$ 32,00	R$ 80.000,00
11	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G.	CX	60	ARISCO	R$ 76,40	R$ 4.584,00
12	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA.	KG	1.000	FRIGIRÍFICO RONDÔNIA	R$ 17,45	R$ 17.450,00
13	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 % DE GORDURA, A SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSSES, COM REGISTRO NO SIF – EMBALAGEM 3 A 5 KG. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2.800	FRIGIRÍFICO RONDÔNIA	R$ 17,60	R$ 49.280,00
14	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA.	KG	510	NACIONAL	R$ 4,55	R$ 2.320,50
15	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	660	NACIONAL	R$ 5,04	R$ 3.326,40
16	COLORAL, REGIÃO.	KG	40	PURO SABOR	R$ 10,20	R$ 408,00
17	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 200G.	CX	70	NEILAR	R$ 3,25	R$ 227,50
18	CHÁ MATE TOSTADO CX 10 X 200G.	CX	75	SANTO ANTONIO	R$ 30,40	R$ 2.280,00
19	CHUCHU DE 1ª – FRESCO, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	810	NACIONAL	R$ 3,84	R$ 3.110,40
20	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G.	CX	60	VAL ALIMENTOS	R$ 47,65	R$ 2.859,00
21	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA.	KG	125	SANTA ROSA	R$ 5,30	R$ 662,50
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITIUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR A	KG	1.410	SANTA ROSA	R$ 6,92	R$ 9.757,20

	ENTREGA DO PRODUTO.					
23	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM 1 KG.	KG	160	PRIMAVERA	R$ 3,45	R$ 552,00
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO.	KG	4.600	AVENORTE	R$ 7,80	R$ 35.880,00
25	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	290	NACIONAL	R$ 7,19	R$ 2.085,10
26	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML.	CX	260	TRADIÇÃO	R$ 56,91	R$ 14.796,60
27	MACARRÃO CORTADO.	KG	260	TODESCHINI	R$ 7,28	R$ 1.892,80
28	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO COM O RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DE COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LIQUIDO DE 500G E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	290	SANTA AMELIA	R$ 7,20	R$ 2.088,00
29	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3.	KG	145	LIANE	R$ 6,70	R$ 971,50
30	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	POTE	1.000	DELINE	R$ 3,20	R$ 3.200,00
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CX CAIXA DE 20 X 900 ML.	CX	135	SOYA	R$ 88,85	R$ 11.994,75
32	OVOS BRANCO DE GALINHA.	DUZIA	310	GRANJA BRASIL	R$ 7,70	R$ 2.387,00
33	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO.	KG	290	REGIÃO	R$ 3,55	R$ 1.029,50
34	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	95	REGIÃO	R$ 6,22	R$ 590,90
35	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	635	NACIONAL	R$ 3,46	R$ 2.197,10
36	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	KG	220	BERNARDO	R$ 1,79	R$ 393,80
37	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO, PACOTES COM 12 X FLEX 120 GRAMAS.	CX	290	WILSON	R$ 52,60	R$ 15.254,00
38	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.250	REGÃO	R$ 5,55	R$ 6.937,50
39	VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	UND	230	VIRROSAS	R$ 3,82	R$ 878,60
40	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	550	REGIÃO	R$ 4,59	R$ 2.524,50
41	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	MASSO	470	NACIONAL	R$ 2,40	R$ 1.128,00
42	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	200	REGIÃO	R$ 4,60	R$ 920,00
43	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200	REGIÃO	R$ 2,04	R$ 408,00
44	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200	NACIONAL	R$ 6,65	R$ 1.330,00
45	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM.	KG	200	NACIONAL	R$ 5,92	R$ 1.184,00
46	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	200	NACIONAL	R$ 4,99	R$ 998,00
47	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24 X 90G.	CX	60	ARISCO	R$ 66,80	R$ 4.008,00
48	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	CX	540	GBEL	R$ 19,44	R$ 10.497,60
51	BRILHA MOVEIS COM PERFUME 200 ml	UND	150	YPE	R$ 3,99	R$ 598,50
54	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA PCT CX C/ 25 X 100 180 ML.	CX	140	CRISTALCOPO	R$ 56,65	R$ 7.931,00
55	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ PCT CX C/ 50 X 100 50 ML	CX	30	CRISTALCOPO	R$ 61,40	R$ 1.842,00
58	DESINFETANTE CX C/ 06 X 2 LT.	CX	200	FORT/ADELLA	R$ 16,45	R$ 3.290,00
61	ESPONJA DE AÇO DE LÃ FARDO C/ 12 PCT.	FARDO	90	ASTRO	R$ 16,10	R$ 1.449,00
63	FÓSFORO, MASSO 10X1.	MASSO	35	PARANA	R$ 3,75	R$ 131,25
64	GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS.	UND	15	SOPRANO	R$ 34,10	R$ 511,50
65	GARRAFA TÉRMICA CAP. 1 LITRO.	UND	25	SOPRANO	R$ 27,49	R$ 687,25
66	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN 14X14 CM.	PCT	230	AMAZONAS	R$ 3,85	R$ 885,50
67	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO.	UND	7	SOPRANO	R$ 100,55	R$ 703,85
68	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML.	CX	75	POLITRIZ	R$ 17,30	R$ 1.297,50
70	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.	UND	390	GUAPORE	R$ 6,85	R$ 2.671,50
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÁMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	280	PRIMAVERA	R$ 23,15	R$ 6.482,00
74	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UND	15	BETANIN	R$ 96,99	R$ 1.454,85
75	SABÃO EM PEDRA CX C/ 50 UND.	CX	25	JAMARY	R$ 39,95	R$ 998,75
76	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500G.	CX	200	BYKIM	R$ 33,97	R$ 6.794,00
77	SACOLA P/ LIXO 30 LITROS C/ 20 UND.	PCT	1.950	PRÓ LIXO	R$ 3,04	R$ 5.928,00
78	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND.	PCT	1.950	PRÓ LIXO	R$ 3,14	R$ 6.123,00
80	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LT.	UND	8	NICOPAN	R$ 24,79	R$ 198,32
81	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	UND	7	NICOPAN	R$ 40,50	R$ 283,50
82	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1.	CX	5	RAYOVAC	R$ 62,88	R$ 314,40
83	PILHA PALITO CX C/ 24 X1.	CX	7	RAYOVAC	R$ 82,21	R$ 575,47
84	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1.	CX	5	RAYOVAC	R$ 152,96	R$ 764,80
85	PILHA MÉDIA P/ OTOSCÓPIO CX C/ 24 X 1.	CX	15	PANASSONIC	R$ 147,88	R$ 2.218,20
86	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	UND	310	PANASSONIC	R$ 16,99	R$ 5.266,90
88	SACOLA P/ LIXO 100 LITROS, PACOTES C/ 20 UND.	PCT	1.950	PRÓ LIXO	R$ 4,69	R$ 9.145,50
89	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL, ATÓXICO DE 1ª QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS, JOGO 05 X 1, SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT, 02 LT E 01 LT.	JOGO	15	PLASVALE	R$ 58,00	R$ 870,00
90	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, 02 LT.	UND	18	PLASVALE	R$ 10,50	R$ 189,00
91	PANELA DE PRESSÃO INOXIDAVEL 7,5 LT.	UND	25	NICOPAN	R$ 87,78	R$ 2.194,50
92	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	UND	7	NICOPAN	R$ 117,98	R$ 825,86
93	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO, TAMANHO MÉDIO.	UND	6	NICOPAN	R$ 48,90	R$ 293,40
94	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE C/ 06 X 1.	PCT	25	DURALEX	R$ 34,92	R$ 873,00
95	TALHER GARFO.	UND	110	TRAMONTINA	R$ 2,80	R$ 308,00
96	TALHER COLHER.	UND	55	TRAMONTINA	R$ 2,93	R$ 161,15
97	TALHER FACA DE MESA DE SERRA.	UND	110	TRAMONTINA	R$ 2,89	R$ 317,90

98	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	20	TRAMONTINA	R$ 17,56	R$ 351,20
99	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA.	UND	7	NICOPAN	R$ 97,50	R$ 682,50
100	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X1.	CX	110	AMACIO	R$ 23,98	R$ 2.637,80
101	ALVEJANTE SPRAY 500ml, CX C/ 12 X 1 (LIMPA VIDRO).	CX	60	BYKIM	R$ 149,20	R$ 8.952,00
102	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE C/ 12 X 1.	PCT	230	PARANA	R$ 3,31	R$ 761,30
103	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE, C/ ALÇAS LATERIAIS, CAPACIDADE 3 LITROS, C/ DIMENSÕES DE 22 CM.	UND	15	ARARY	R$ 79,99	R$ 1.199,85
107	COLHER DE MADEIRA GRANDE.	UND	60	MADERATY	R$ 18,24	R$ 1.094,40
108	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE.	UND	25	NICOPAN	R$ 18,99	R$ 474,75
109	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE.	UND	25	NICOPAN	R$ 18,99	R$ 474,75
111	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO.	UND	60	PLASVALE	R$ 6,99	R$ 419,40
113	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36.	PAR	10	PEGA FORT	R$ 35,99	R$ 359,90
114	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41.	PAR	60	PEGA FORT	R$ 35,99	R$ 2.159,40
115	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 42.	PAR	60	PEGA FORT	R$ 35,99	R$ 2.159,40
117	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	UND	10	BRINOX	R$ 21,45	R$ 214,50
119	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H.	UND	50	ALIANÇA	R$ 32,79	R$ 1.639,50
120	COLA MASSA 250G.	UND	50	DUREPOX	R$ 19,95	R$ 997,50
122	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	25	AZEPLAST	R$ 27,98	R$ 699,50
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.						**R$ 524.292,15**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:2B4B97EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40**, com sede no endereço RUA VENCESLAU, Nº 146, SÃO PEDRO, JI-PARANÁ - RO, neste ato representada por **JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL,** inscrito(a) no **CPF/MF 004.132.812-48** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
EM ANEXO
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ Sob N. 13.807.868/0001-40
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL
CPF/MF 004.132.812-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
49	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	40	ARQPLAST	R$ 5,75	R$ 230,00
50	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	UND	40	ARQPLAST	R$ 6,30	R$ 252,00
52	CESTO P/ LIXO TELADO PEQUENO 10 LT.	UND	30	ARQPLAST	R$ 4,45	R$ 133,50
53	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	UND	30	ARQPLAST	R$ 23,00	R$ 690,00
57	DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO (PEDRA).	UND	170	AZULIM	R$ 1,20	R$ 204,00
59	DETERGENTE CX C/ 24 X 500 ML.	CX	200	AZULIM	R$ 29,49	R$ 5.898,00
60	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS.	UND	45	DUPLAS	R$ 2,50	R$ 112,50
62	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE.	UND	1.100	WISH	R$ 0,38	R$ 418,00
87	ISQUEIRO DE GAS.	UND	30	BIC	R$ 3,40	R$ 102,00
106	SOBONETE EM BARRA, 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS.	UND	310	ONLY	R$ 0,98	R$ 303,80
112	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO POTE COM 1.000 MG.	KG	125	LIPON	R$ 12,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 9.843,80**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:0DD10736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09**, com sede no endereço AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA, Nº 5201, IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO, neste ato representada por **CAROLINA NAZIF RASUL,** inscrito(a) no **CPF/MF 936.979.962-15** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

EM ANEXO

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

MC Industria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF/MF 936.979.962-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
69	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	PAR	1.950	VOLK	R$ 2,25	R$ 4.387,50
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	280	PRIME	R$ 22,75	R$ 6.370,00

73	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA.	UND	155	PIRAY	R$ 5,25	R$ 813,75
78	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND.	PCT	1.950	LAIRE	R$ 3,10	R$ 6.045,00
VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS.						**R$ 17.616,25**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DDD6638D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 09/2020/PMT PROCESSO Nº 351/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. O VALOR ESTIMADO DE R$: 729.277,32 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **JOCIELITON SEVERIANO 00357074297** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 23.178.250/0001-11**, com sede no endereço AVENIDA SENADOR OLÁVO PIRES, Nº 1870, CENTRO, THREOBROMA - RO, neste ato representada por **JOCIELITON SEVERIANO ,** inscrito(a) no **CPF/MF 003.570.742.-97**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
data e informações do OBJETO ;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, Termo de referência e Contrato a:
4.1 – Manter os serviços registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização dos serviços.
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a realização dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor respons, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficiais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para os
serviços pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Theobroma/RO, 19 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Jocieliton Severiano 00357074297
CNPJ sob n. 23.178.250/0001-11
JOCIELITON SEVERIANO
CPF/MF 003.570.742.-97

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UN	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	47	SERV	R$ 120,00	R$ 5.640,00
2	Manutenção e limpeza de ar condicionado Split de 18.000 BTU'sSERV	26	SERV	R$ 140,00	R$ 3.640,00
3	Manutenção e limpeza de ar condicionado Split de 24.000 até 30.000 BTU's	50	SERV	R$ 200,00	R$ 10.000,00
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.000 A 10.000 BTU'S	5	SERV	R$ 85,00	R$ 425,00
5	Manutenção e limpeza de ar condicionado de 30.000 btu's	6	SERV	R$ 200,00	R$ 1.200,00
6	Serviço de limpeza de ar condicionado split de 9.000 btu's 12.000 btu's e 18.000 btu's.	14	SERV	R$ 130,00	R$ 1.820,00
7	Prestação de serviços de manutenção e limpeza Capacitor ar condicionado split de 9.000/12.000/18.000 e 30.000 btu's.	2	SERV	R$ 146,00	R$ 292,00
8	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's.	50	SERV	R$ 240,00	R$ 12.000,00
9	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	4	SERV	R$ 190,00	R$ 760,00
10	Reinstalação de ar condicionado de 9.000, 12.000 até 18.000 btu's	63	SERV	R$ 141,00	R$ 8.883,00
11	Gás R-22 para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim;).	10	SERV	R$ 230,00	R$ 2.300,00
12	Gás R-22 para ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim;).	17	SERV	R$ 263,00	R$ 4.471,00
13	Prestação de serviço de recarga de gás-r22 para ar condicionado de 18.000 btu's - LG.	3	KG	R$ 230,00	R$ 690,00
14	Prestação de serviço de recarga de gás-r22 para ar condicionado de 9.000 btu's.	8	KG	R$ 230,00	R$ 1.840,00
15	Prestação de serviço de recarga de gás-r22 para ar condicionado de 12.000 btu's.	3	KG	R$ 230,00	R$ 690,00
16	CANO DE COBRE 3/4	66	MT	R$ 40,00	R$ 2.640,00
17	CANO DE COBRE 3/8	76	MT	R$ 35,00	R$ 2.660,00
18	CANO DE COBRE 5/8	76	MT	R$ 50,00	R$ 3.800,00
19	CANO DE COBRE 7/8	66	MT	R$ 55,00	R$ 3.630,00
20	Aquisição de capacitor para capacitor ar condicionado 18.000 btu's.	2	UN	R$ 70,00	R$ 140,00
21	Aquisição de capacitor para capacitor ar condicionado 30.000 btu's.	5	UN	R$ 80,00	R$ 400,00
22	Capacitor 02 UF X 440.	150	UN	R$ 45,00	R$ 6.750,00
23	Capacitor 2,5 UF X 440	150	UN	R$ 45,00	R$ 6.750,00
24	Capacitor 30 UF X 440	134	UN	R$ 65,00	R$ 8.710,00
25	Capacitor 35 UF X 440	134	UN	R$ 65,00	R$ 8.710,00
26	Capacitor 40 UF X 440.	134	UN	R$ 70,00	R$ 9.380,00
27	Capacitor 50 UF X 440	131	UN	R$ 80,00	R$ 10.480,00
28	Compressor ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
29	Compressor ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 1.316,00	R$ 2.632,00
30	Sensor de temperatura condesadora ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	3	UN	R$ 100,00	R$ 300,00
31	Sensor de temperatura evaporadora ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	128	UN	R$ 100,00	R$ 12.800,00
32	Sensor degelo e temperatura conjulgado.	10	UN	R$ 100,00	R$ 1.000,00
33	SENSOR DEGELO 10K, 5K	161	UN	R$ 93,00	R$ 14.973,00
34	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA) AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000.	146	UN	R$ 256,00	R$ 37.376,00
35	Tubulação para ar condicionado	143	UN	R$ 70,00	R$ 10.010,00
36	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	128	UN	R$ 326,00	R$ 41.728,00
37	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	128	UN	R$ 313,00	R$ 40.064,00
38	PORCA DE COBRE 3/4	135	UN	R$ 27,00	R$ 3.645,00
39	PORCA DE COBRE 3/8	135	UN	R$ 15,00	R$ 2.025,00
40	PORCA DE COBRE 7/8	135	UN	R$ 28,00	R$ 3.780,00
41	União de cobre 3/4.	131	MT	R$ 33,00	R$ 4.323,00
42	União de cobre 3/8	131	MT	R$ 20,00	R$ 2.620,00
43	União de cobre 5/8	131	MT	R$ 30,00	R$ 3.930,00
44	União de cobre 7/8	131	MT	R$ 39,00	R$ 5.109,00
45	Relê placa split	135	UN	R$ 80,00	R$ 10.800,00
46	TUBO ESPONJOSO 7/8	83	METROS	R$ 15,00	R$ 1.245,00
47	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's	2	UN	R$ 1.316,00	R$ 2.632,00
48	Compressor ar condicionado split 30.000 btu's.	3	UN	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
49	Protetor termico ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	4	PECA	R$ 70,00	R$ 280,00
50	Protetor termico ar condicionado split 18.000 a ,30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	4	PECA	R$ 80,00	R$ 320,00
51	Placa Principal da unidade evaporadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	6	PECA	R$ 370,00	R$ 2.220,00
52	Placa principal da unidade condensadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	6	PECA	R$ 356,00	R$ 2.136,00
53	Placa do display ar condiconado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 180,00	R$ 360,00
54	Placa Principal da unidade evaporadora ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 340,00	R$ 680,00
55	Placa principal da unidade condensadora ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 346,00	R$ 692,00
56	Bobina de indução condensadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	5	PECA	R$ 80,00	R$ 400,00
57	JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	43	JOGO	R$ 48,00	R$ 2.064,00
VALOR TOTAL				**R$ 335.275,00**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:1A531B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 09/2020/PMT PROCESSO Nº 351/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. O VALOR ESTIMADO DE R$: 729.277,32 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 26.770.900/0001-01**, com sede no endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 1477, SETOR 02, THREOBROMA - RO, neste ato representada por **ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA ,** inscrito(a) no **CPF/MF 645.824.932-20**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
data e informações do OBJETO ;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, Termo de referência e Contrato a:
4.1 – Manter os serviços registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização dos serviços.
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a realização dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor respons, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficiais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para os
serviços pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Theobroma/RO, 19 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

A. H. S. De Souza Ar Condicionado EIRELI – ME
CNPJ Sob n. 26.770.900/0001-01
ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
CPF/MF 645.824.932-20

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UN	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de limpeza de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btu's (condensadora	518	SERV	R$ 60,00	R$ 31.080,00
2	Serviço de limpeza de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btu's (evaporadora).	518	SERV	R$ 60,00	R$ 31.080,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU`S	14	SERV	R$ 320,00	R$ 4.480,00
4	Prestação de serviço de recarga de gás-r22 para ar condicionado de 30.000 btu's.	3	KG	R$ 220,00	R$ 660,00
5	Gás refrigerante R 22 para ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's.	125	SERV	R$ 220,00	R$ 27.500,00
6	Recarga completa de gas-R410 para ar condicionado	5	SERV	R$ 230,00	R$ 1.150,00
7	Recarga de gás completa para ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btu's.	7	SERV	R$ 220,00	R$ 1.540,00
8	CABO P. P 2X2 50 MM PRETO	86	METROS	R$ 11,00	R$ 946,00
9	CANO DE COBRE 1/2	81	METROS	R$ 48,00	R$ 3.888,00
10	CANO DE COBRE 1/4	76	METROS	R$ 42,00	R$ 3.192,00
11	CANO DE COBRE 3/16	66	MT	R$ 51,00	R$ 3.366,00
12	Protetor térmico Capacitor ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's.	5	UN	R$ 76,00	R$ 380,00
13	Aquisição de capacitor para capacitor ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's.	13	UN	R$ 60,00	R$ 780,00
14	Capacitor 01 UF X 440	135	UN	R$ 45,00	R$ 6.075,00
15	Capacitor 1,5 UF X 440.	135	UN	R$ 47,00	R$ 6.345,00
16	Capacitor 03 UF X 440	135	UN	R$ 54,00	R$ 7.290,00
17	Capacitor 20 UF X 440	135	UN	R$ 60,00	R$ 8.100,00
18	Capacitor 25 UF X 440	135	UN	R$ 63,00	R$ 8.505,00
19	Capacitor 45 UF X 440.	131	UN	R$ 80,00	R$ 10.480,00
20	CAPACITOR MOTOR DO VENTILADOR 2.5 UF	10	UN	R$ 61,00	R$ 610,00
21	CAPACITOR SIMPLES 2 POLOS 30 UF+5	10	UN	R$ 70,00	R$ 700,00
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	139	PÇ	R$ 70,00	R$ 9.730,00
23	Sensor de temperatura condesadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	5	UN	R$ 106,00	R$ 530,00
24	Sensor de temperatura evaporadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	6	UN	R$ 106,00	R$ 636,00
25	Motor ventilador condensadora ar condicionado 18.000 a 30.000 btu's universal.	10	UN	R$ 290,00	R$ 2.900,00
26	Motor ventilador evaporadora ar condicionado split 18.000 a 30.000 btu's universal.	9	UN	R$ 290,00	R$ 2.610,00
27	PORCA DE COBRE 1/2	135	UN	R$ 15,00	R$ 2.025,00
28	PORCA DE COBRE 1/4	135	UN	R$ 15,00	R$ 2.025,00
29	PORCA DE COBRE 3/16	135	UN	R$ 20,00	R$ 2.700,00
30	União de cobre 1/2	256	MT	R$ 25,00	R$ 6.400,00
31	União de cobre 1/4	131	MT	R$ 17,00	R$ 2.227,00
32	União de cobre 3/16	131	MT	R$ 20,00	R$ 2.620,00
33	Bloco principal da unidade evaporadora ar condicionado split 12.000 a 30.000 btu's	2	UN	R$ 230,00	R$ 460,00
34	KIT PLACA UNIVERSAL	128	UN	R$ 180,00	R$ 23.040,00
35	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU'S	131	UN	R$ 700,00	R$ 91.700,00
36	Placa do display ar condiconado split 18.000 a 30.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	4	PECA	R$ 200,00	R$ 800,00
37	Bobina de indução condensadora ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's (samsung; york; mideia; komeco; eletrolux; elgim; brize;).	2	PECA	R$ 106,00	R$ 212,00
38	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 18.000 A 30.000	10	UN	R$ 76,00	R$ 760,00
VALOR TOTAL:					**R$ 309.522,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:80A81FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020** referente à *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (MARMITEX).*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor: P. P. LOPES - MINIMERCADO - 03.233.514/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Subtotal Adjudicado							**R$ 42.692,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 56.160,00**	**23,98%**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Totald Orçado**	**Econ. %**
1	5.200,00	UND	Fornecimento de Alimentação preparada tipo Marmitex em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz,	regiao	marmitex	R$ 8,21	R$42.692,00	R$ 10,80	R$ 56.160,00	23,98 %

			100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura,e três tipos de carne.							
Subtotal Adjudicado						**R$ 42.692,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 56.160,00**	**23,98%**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Econ. %**	**Economia R$**			
R$ 42.692,00			R$ 56.160,00			23,98%	R$ 13.468,00			

Urupá-RO, 18 de Maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E98B38E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO Nº 107/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 19 DE MAIO DE 2021

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a Formação de Registro de Preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização,** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
CNPJ: 18.252.546/0001-03
TELEFONE: (69) 3224-1552
E-MAIL: LICITACAO@LOGCARD.COM.BR
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 3646 - SAO JOAO BOSCO, PORTO VELHO - RO - 76803-742

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO	Serviço	01	-1,08%	-1,08%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:
O valor total do objeto da licitação será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "c" da Clausula Sexta, diretamente a CONTRATADA.
§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
§ 2º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso a execução do objeto do contrato e das notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
O CONTRATANTE se obriga a:
a) através do Fundo Municipal de Saúde, solicitar a execução dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades;
b) publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.
c) efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Segunda, após certificação da execução dos serviços da nota fiscal pela CONTRATADA;
d) fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;
e) acompanhar e fiscalizar o objeto do presente contrato;
f) rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contratado, na forma do artigo 76, da Lei 8.666/93.
A CONTRATADA se obriga a:
a) cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento;
b) observar rigorosamente todas as determinações inseridas neste contrato;
c) comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Fundo Municipal de Saúde a existência de quaisquer problemas que por ventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento, durante a vigência do mesmo;
d) acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do CONTRATANTE, mais precisamente do Fundo Municipal de Saúde, durante a execução dos serviços;
e) facilitar a Prefeitura Municipal de URUPÁ/RO, através do Fundo Municipal de Saúde, a execução dos serviços;
f) apresentar nota fiscal no endereço indicado pela CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitido pelo Fundo Municipal de Saúde;
g) obedecer aos artigos 5º "caput" e 37 "caput", da Constituição Federal;
h) obedecer a Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 9.640/98.
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71 da Lei n. 8.666/93;
j) responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao Município de URUPÁ-RO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita;
k) cumprir fielmente com os prazos estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá se dar de forma unilateral e escrita por parte da CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGEDORA:
O presente instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO:
A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em cumprimento a Lei Federal 8.666/93 e artigo 195, 8º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
A fiscalização, a orientação, a interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo CONTRATANTE através dos responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de ALVORADA DO OESTE/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Município.

Urupá/RO, 19 de Maio de 2020.

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N. 094/2020

LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
CNPJ: 18.252.546/0001-03

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
NOME: JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES
CPF: 015.806.402-06

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7BB6D311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANCO ANUAL ANEXO 12

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro	**Consolidado**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.055.086,00	28.128.876,83	30.601.315,14	2.472.438,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.048,40	1.306.048,40	1.519.521,55	213.473,15
Impostos	1.172.219,40	1.172.219,40	1.371.050,26	198.830,86
Taxas	133.829,00	133.829,00	148.471,29	14.642,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.415.000,00	2.415.000,00	3.295.140,69	880.140,69
Contribuições Sociais	2.415.000,00	2.415.000,00	3.295.140,69	880.140,69
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.117,00	3.022.117,00	2.083.704,82	-938.412,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.022.117,00	3.022.117,00	2.083.704,82	-938.412,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	295,77	295,77
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	295,77	295,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.282.467,60	20.995.467,60	23.659.095,57	2.663.627,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	9.853.507,60	10.961.724,95	1.108.217,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	5.366.960,00	6.845.779,58	1.478.819,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	5.775.000,00	5.851.591,04	76.591,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.453,00	390.243,83	43.556,74	-346.687,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.103,00	1.103,00	13.846,34	12.743,34
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	28.350,00	389.140,83	29.710,40	-359.430,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.059.925,20	1.660.001,26	-1.399.923,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.059.925,20	1.660.001,26	-1.399.923,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.821.346,30	1.279.299,41	-542.046,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.238.578,90	380.701,85	-857.877,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.055.086,00	31.188.802,03	32.261.316,40	1.072.514,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	26.055.086,00	31.188.802,03	32.261.316,40	1.072.514,37
DÉFICIT (IV)	0,00	24.075,96	0,00	-24.075,96
TOTAL (V) = (III + IV)	26.055.086,00	31.212.877,99	32.261.316,40	1.048.438,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	21.870.094,52	26.664.997,13	25.298.441,54	24.516.399,10	23.939.890,81	1.366.555,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.566.818,85	17.615.844,24	17.163.694,92	17.163.694,92	16.736.103,25	452.149,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.292.775,67	9.049.152,89	8.134.746,62	7.352.704,18	7.203.787,56	914.406,27
DESPESAS DE CAPITAL	696.410,60	2.615.005,50	2.167.526,63	781.977,96	773.239,31	447.478,87
INVESTIMENTOS	223.910,60	2.412.578,60	2.037.683,29	652.134,62	643.395,97	374.895,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	202.426,90	129.843,34	129.843,34	129.843,34	72.583,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.741,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.153.839,71	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.055.086,00	31.212.877,99	27.465.968,17	25.298.377,06	24.713.130,12	3.746.909,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	26.055.086,00	31.212.877,99	27.465.968,17	25.298.377,06	24.713.130,12	3.746.909,82
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	4.795.348,23	6.962.939,34	7.548.186,28	-4.795.348,23
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	26.055.086,00	31.212.877,99	32.261.316,40	32.261.316,40	32.261.316,40	-1.048.438,41

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	86.939,44	836.479,67	599.239,33	594.475,89	277.647,11	51.296,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.774,81	0,00	0,00	0,00	2.774,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.164,63	836.479,67	599.239,33	594.475,89	274.872,30	51.296,11
DESPESAS DE CAPITAL	693.002,37	770.546,62	712.987,74	712.987,74	568.395,55	182.165,70
INVESTIMENTOS	693.002,37	770.546,62	712.987,74	712.987,74	568.395,55	182.165,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	779.941,81	1.607.026,29	1.312.227,07	1.307.463,63	846.042,66	233.461,81

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.206,39	1.454.435,18	1.395.971,82	14.539,58	63.130,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.624,73	1.212.094,52	1.163.386,20	5.953,27	52.379,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.581,66	242.340,66	232.585,62	8.586,31	10.750,39
DESPESAS DE CAPITAL	15.881,08	57.963,50	57.963,50	2.065,51	13.815,57
INVESTIMENTOS	15.881,08	57.963,50	57.963,50	2.065,51	13.815,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.087,47	1.512.398,68	1.453.935,32	16.605,09	76.945,74

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias			
Receitas Intraorçamentárias			
Receita Corrente Intraorçamentária			2.441.309,34
Receita Capital Intraorçamentária			0,00
Despesas Intraorçamentárias			
Despesas Empenhadas			1.502.332,28
Despesas Liquidadas			1.502.332,28
Despesas Pagas			1.260.359,26
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	26.055.086,00	24.534.863,53	1.520.222,47
Suplementar	1.637.075,96	0,00	1.637.075,96

Sub Total	27.692.161,96	24.534.863,53	3.157.298,43
Especial	3.520.716,03	2.931.104,64	589.611,39
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	31.212.877,99	27.465.968,17	3.746.909,82

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial			26.055.086,00
Atualização Monetária			0,00
Dotação Atualizada			**26.055.086,00**
Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUP LOGISTICA E GASTO	469 / 2018	8.493,04	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	584 / 2018	2.145,02	
MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD	981 / 2018	2.343,11	
F. S RONDONIA LTDA- ME	1210 / 2018	23,96	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1376 / 2018	4.223,14	
Total da Entidade		**17.228,27**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI			
P S DIONÍSIO ME	22 / 2018	92,84	
JOAO ALVES FERNANDES	512 / 2018	228,35	
FARMACIA P. B. DE ARIQUEMES 02 LTDA ME	677 / 2018	489,00	
P S DIONÍSIO ME	805 / 2018	15,73	
P S DIONÍSIO ME	807 / 2018	118,42	
LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	906 / 2018	3.992,30	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	974 / 2018	22,95	1 1401-X 16437-2
EDMILSON DA SILVA CRUZ	1085 / 2018	0,05	
Total da Entidade		**4.959,64**	
Total Consolidado		**22.187,91**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	26.945.508,23	25.841.402,66	1.104.105,57
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	14.845,83	110.694,25	-95.848,42
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00		0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCA36A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANCO ANUAL ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO				Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 12/05/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**32.261.316,40**	**29.869.531,57**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**27.465.968,17**	**28.539.735,76**
Ordinária	**11.239.691,30**	**11.565.639,30**	**Ordinária**	**8.072.289,14**	**7.460.172,84**
Recursos Ordinários	11.239.691,30	11.565.639,30	Recursos Ordinários	8.072.289,14	7.460.172,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**21.021.625,10**	**18.303.892,27**	**Vinculada**	**19.393.679,03**	**21.079.562,92**
Previdência Social	5.315.808,17	3.334.694,28	Previdência Social	1.624.565,51	1.275.957,88
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.315.808,17	3.334.694,28	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.624.565,51	1.275.957,88
Convênios	3.112.070,98	4.366.815,99	Convênios	2.774.484,92	5.006.477,04
Transferências de Convênios - Educação	0,00	101.999,15	Transferências de Convênios - Educação	228.912,00	119.398,93
Transferências de Convênios - Saúde	450.494,00	924.886,00	Transferências de Convênios - Saúde	260.189,67	1.365.046,70
Transferências de Convênios - Outros	2.661.576,98	3.339.930,84	Transferências de Convênios - Outros	2.285.383,25	3.522.031,41
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	12.593.745,95	10.602.382,00	Outras Destinações/Vinculações	14.994.628,60	14.797.128,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.890.764,05	8.621.522,87	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	7.942.764,05	8.621.500,60
Para a Execução Orçamentária	7.820.307,54	8.621.522,87	Para a Execução Orçamentária	7.820.307,54	8.621.500,60
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	70.456,51	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	122.456,51	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.696.795,18**	**5.878.066,29**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.695.364,04**	**5.308.982,18**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	585.246,94	1.512.398,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.453.935,32	1.582.658,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.167.591,11	1.607.026,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.307.463,63	671.493,89
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.910.194,69	2.711.977,88	Valores Restituíveis	2.900.202,65	3.008.407,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	293,44
Realizável	33.762,44	46.663,44	Realizável	33.762,44	46.129,08
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**18.508.183,17**	**16.609.280,98**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.252.962,54**	**18.508.183,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.242.234,62**	**4.283.915,44**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**5.321.691,38**	**4.242.234,62**
Banco Conta Movimento RPPS	167.449,77	19.054,04	Banco Conta Movimento RPPS	278.798,50	167.449,77
Banco Conta Movimento Demais Contas	4.074.784,85	4.264.861,40	Banco Conta Movimento Demais Contas	5.042.892,88	4.074.784,85
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**14.265.948,55**	**12.325.365,54**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**17.931.271,16**	**14.265.948,55**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	8.351.665,24	3.414.875,72	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	11.501.495,29	8.351.665,24

Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	5.914.283,31	8.910.489,82	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	6.429.775,87	5.914.283,31
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**64.357.058,80**	**60.978.401,71**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**64.357.058,80**	**60.978.401,71**
Retenções/Consignações					
As retenções/consignações retidas das despesas orçamentárias são contabilizadas por ocasião da liquiação da despesa.					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F6CC36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANCO ANUAL ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/05/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.581.154,62**	**14.133.064,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**969.882,70**	**1.840.420,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.321.691,38	4.242.234,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	485.046,19	1.226.793,99
Créditos a Curto Prazo	648.832,89	1.160.806,01	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	181.909,93	320.692,16
Créditos Tributários a Receber	349.851,49	1.160.806,01	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	298.882,81	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	98,59	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	302.926,58	292.934,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.501.495,30	8.378.333,78			
Estoques	109.135,05	351.689,66			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**29.068.199,62**	**32.644.509,84**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**16.995.158,72**	**15.998.627,89**
Ativo Realizável a Longo Prazo	11.537.791,69	11.676.407,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.477.650,23	3.534.034,55
Créditos a Longo Prazo	5.108.015,82	5.762.124,44	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	52.915,15	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	3.534.034,55	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	7.487.947,52	2.982.028,19	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	12.464.593,34
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.946.401,17	1.734.321,48	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-4.326.332,87	-2.488.259,78	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	6.429.775,87	5.914.283,31			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.965.041,42**	**17.839.048,58**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	17.530.407,93	20.968.102,09	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-5.407.123,06	-1.325.259,09
Bens Móveis	11.625.798,84	14.159.356,31	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-868.049,47	-32.315,62	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	34.091.435,88	30.263.784,42
Bens Imóveis	6.772.658,56	6.841.061,40	Resultado do Exercício	3.827.651,46	17.436.625,22
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	30.263.784,42	12.827.159,20
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**28.684.312,82**	**28.938.525,33**
TOTAL	**46.649.354,24**	**46.777.573,91**	**TOTAL**	**46.649.354,24**	**46.777.573,91**
ATIVO FINANCEIRO	5.321.691,38	12.593.899,86	PASSIVO FINANCEIRO	3.373.864,14	4.235.080,75
ATIVO PERMANENTE	41.327.662,86	34.183.674,05	PASSIVO PERMANENTE	16.995.158,72	15.998.627,89
SALDO PATRIMONIAL				**26.280.331,38**	**26.543.865,27**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	443.404,89	91.597,64
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-107.140,11	-210.625,69
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-294.480,66	-378.963,21
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	218.222,27	119.531,68
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.076.219,66	1.088.626,19
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	112.741,91	1.501,16
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	49,49	949,73
011 - Transferências do FUNDEB	18.106,39	-437.699,95

012 - Transferências de Convênios - Educação	-135.702,72	-477.968,73
013 - Transferências de Convênios - Saúde	289.983,11	93.565,52
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	265.519,93	2.713,67
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169.128,51	121.927,03
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-100.533,47	0,00
TOTAL	1.955.519,20	15.155,04

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Tributária	anterior	582.404,31	723.663,26	50.509,99	261.749,83	1.618.327,71
Tributária	2015	199.162,06	77.925,57	13.373,40	25.070,23	315.531,26
Tributária	2016	229.377,16	76.003,69	14.866,68	20.916,64	341.164,17
Tributária	2017	281.287,15	65.194,63	16.872,82	16.572,82	379.927,13
Tributária	2018	234.034,78	39.597,98	14.029,11	9.014,79	296.676,66
Tributária	2019	318.481,93	17.631,37	18.135,61	3.304,26	357.553,17
TOTAIS		1.844.747,39	1.000.016,50	127.787,61	336.628,57	3.309.180,10

Da dívida Ativa Tributária, está dividida em Tributária e Previdenciária, conforme abaixo:
Divida Ativa Tributária..... R$ 3.309.180,10
Dívida Ativa Previdenciária.....R$ 4.477.650,23
Total.....R$ 7.487.947,52
Da dívida Ativa Tributária, temos apropriada em Curto Prazo e Longo Prazo, assim divididos:
Curto Prazo.....R$ 298.882,81
Longo Prazo.....R$ 3.010.297,29
Total.....R$ 3.309.180,10

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Não Tributária	2009	63,00	151,30	6,98	53,38	274,66
Não Tributária	2014	324,60	249,21	25,27	96,62	695,70
Não Tributária	2015	102.552,50	55.162,74	7.158,22	16.750,95	181.624,41
Não Tributária	2016	72.660,02	32.074,57	4.908,66	9.149,90	118.793,15
Não Tributária	2017	1.040.117,50	365.552,07	69.114,38	111.788,53	1.586.572,48
Não Tributária	2018	19.555,82	1.843,48	652,54	429,50	22.481,34
Não Tributária	2019	30.623,80	3.107,09	1.865,15	461,98	36.058,02
TOTAIS		1.265.897,24	458.140,46	83.731,20	138.730,86	1.946.499,76

A dívida Ativa Não Tributária está dividida em Curto Prazo e Longo Prazo, conforme abaixo:
Curto Prazo..... 98,59
Longo Prazo..... 1.946.401,17
Total.....1.946.499,76

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
1. Saldo Anterior	2.982.028,19
1.1 Curto Prazo	0,00
1.2. Longo Prazo	2.982.028,19
2. Inscrição de Principal da Dívida (+)	318.481,93
3. Inscrição de Encargos da Dívida (+)	244.639,39
4. Recebimento de Principal da Divida (-)	235.969,41
5. Saldo da Composição Atual	3.309.180,10
5.1. Curto Prazo	298.882,81
5.2. Longo Prazo	3.010.297,29

Com relação a dívida Previdenciária, tivemos a seguinte movimentação:
Saldo Anterior..... R$ 3.534.034,55
Inscrição.....R$ 1.119.931,21
Recebimento.....R$ 176.315,53
Saldo Atual.....R$ 4.477.650,23

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
1. Saldo Anterior - Dívida Não Tributária	1.734.321,48
2. Inscrição de Principal da Dívida (+)	30.623,80
3. Inscrição de Encargos da Dívida (+)	181.850,25
4. Recebimento da Dívida (-)	295,77
5. Saldo da Composição Atual (1+2+3-4)	1.946.499,76

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	10,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00

123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	20,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
1. Saldo Anterior Bruto	14.159.356,31
2. Valor depreciado anterior	-32.315,62
3. Saldo anterior liquido (1-2)	14.127.040,69
4. Aquisição (+)	1.034.345,18
5. Alienação (-)	26.668,53
6. Ajustes de Avaliação Patrimonial (-)	3.541.234,12
7. Depreciação no periodo (-)	835.733,85
10. Saldo Composição Atual Bruto (1+4-5-6)	11.625.798,84
8. Valor depreciado atual	-868.049,47
9. Salado Composição Atual Liquido (8-9)	10.757.749,37

Foi terminado o levantamento patrimonial dos Bens Móveis no exercício de 2019, tendo um ajuste de eavaliação patrimonial no valor de R$ 3.541.234,12

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	6.841.061,40
Aquisição (+)	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial (-)	540.629,85
Saldo da Composição Atual	6.772.658,56

Houve um levantamento patrimonial com ajuste de avaliação patrimonial no valor de R$ 540.629,85

Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	351.689,66
Entradas	523.874,29
Consumo	766.428,90
Saldo Atual	109.135,05

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
Débitos Previdenciarios	Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	3.534.034,55
Débitos/Pagamentos	176.315,53
Crédito/Emcampação	1.119.931,21
Saldo da Composição Atual	4.477.650,23

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A15A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANCO ANUAL ANEXO 15

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**40.949.872,91**	**52.450.897,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.784.755,67	-138.301,28
IMPOSTOS		1.509.374,34	-304.844,99
TAXAS		275.381,33	166.543,71
CONTRIBUIÇÕES		3.427.801,85	3.179.510,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.427.801,85	3.179.510,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		234,00	95.620,55
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		234,00	95.620,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.307.284,57	5.205.524,64
JUROS E ENCARGOS DE MORA		223.579,75	24.870,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.083.704,82	1.401.160,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	3.779.494,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.325.165,18	33.063.659,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.006.068,35	8.621.522,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.319.096,83	18.098.284,46
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	5.343.851,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		9.268,68	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.268,68	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		95.362,96	11.044.884,11
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	11.001.044,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		95.362,96	43.839,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**37.122.221,45**	**35.014.272,51**
PESSOAL E ENCARGOS		17.038.821,62	15.569.551,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.714.593,33	13.133.440,39
ENCARGOS PATRONAIS		3.221.279,89	2.295.900,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		102.948,40	140.210,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.176.328,68	885.168,74
APOSENTADORIAS E REFORMAS		560.981,89	428.328,78
PENSÕES		85.297,90	23.626,29
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		530.048,89	433.213,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.902.037,74	8.012.436,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		766.428,90	447.138,82
SERVIÇOS		6.299.874,99	7.547.771,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1	835.733,85	17.526,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		895.903,97	605.483,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.545,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		895.903,97	602.937,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.023.931,61	8.696.570,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.943.287,05	8.624.105,60
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		80.644,56	72.465,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.865.969,75	975.061,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA	2	1.839.301,22	975.061,73
PERDAS COM ALIENAÇÃO		26.668,53	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		219.228,08	270.000,00
CONTRIBUIÇÕES		219.228,08	270.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**3.827.651,46**	**17.436.625,22**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.365.122,36	1.878.730,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		129.843,34	178.343,01
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		241.952,69	727.463,24
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
O valor da depreciação dos Bens Móveis			R$ 835.733,85
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			R$ 1.228,13
AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			R$ 807.472,80
AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			R$ 1.030.600,29

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7487E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANCO ANUAL ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/05/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	40.152.080,45	38.341.454,44
Receitas derivadas e originárias	6.942.219,57	5.277.795,34
Transferências correntes recebidas	33.209.860,88	33.063.659,10
DESEMBOLSOS	33.863.110,44	34.018.278,00
Pessoal e demais despesas	25.830.795,11	25.330.673,06
Juros e encargos da dívida	0,00	2.545,99
Transferências concedidas	8.032.315,33	8.685.058,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.288.970,01	4.323.176,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	149.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	149.600,00
DESEMBOLSOS	5.079.669,82	4.336.664,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.414.347,21	2.396.081,76
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.665.322,61	1.940.583,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-5.079.669,82	-4.187.064,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	129.843,34	178.343,01
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	129.843,34	178.343,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-129.843,34	-178.343,01
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.079.456,85	-42.231,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.242.234,62	4.283.915,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.321.691,38	4.242.234,62
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.519.521,55	866.104,07
Receita de Contribuições	3.295.140,69	2.044.045,21
Receita Patrimonial	2.020.667,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	295,77	95.620,55
Remuneração das Disponibilidades	63.037,34	1.401.160,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	43.556,74	870.865,40
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	6.942.219,57	5.277.795,34
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	19.467.505,79	20.443.123,15
da União	12.241.024,36	12.295.202,83
de Estados e Distrito Federal	7.226.481,43	8.147.920,32
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.890.764,05	8.621.522,87
Outras transferências correntes recebidas	5.851.591,04	6.343.851,77
Deduções	0,00	-2.654.838,69
Total das Transferências Recebidas	33.209.860,88	32.753.659,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.942.764,05	8.621.500,60
Outras transferências concedidas	89.551,28	63.558,35
Total das Transferências Concedidas	8.032.315,33	8.685.058,95
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.016.236,05	937.869,05
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.188.536,18	4.264.555,52
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	895.704,38	794.680,24
Previdência Social	1.583.170,76	1.261.299,88
Saúde	6.558.436,70	6.236.291,07
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.390.434,85	8.316.216,32
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	369.995,90	328.880,18
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.694,88	2.086,72
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	94.830,08	115.808,82
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	10.677,85	14.775,00

Transporte	728.069,61	2.761.470,86
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	5.183,04
Disponibilidades Compensatórias	-9.992,13	291.556,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.830.795,11	25.330.673,06

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	2.545,99
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.545,99
Notas Explicativas		
1 - Não constam das disponibilidades financeiras os valores aplicados no RPPS		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7ED64761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.166.750,00	28.756.013,26	4.072.063,49	14,16	4.072.063,49	14,16	24.683.949,77
RECEITAS CORRENTES	27.166.750,00	27.942.728,89	3.992.063,49	14,29	3.992.063,49	14,29	23.950.665,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.079,07	1.481.079,07	111.760,41	7,55	111.760,41	7,55	1.369.318,66
Impostos	1.331.499,13	1.331.499,13	90.138,98	6,77	90.138,98	6,77	1.241.360,15
Taxas	149.579,94	149.579,94	21.621,43	14,45	21.621,43	14,45	127.958,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.102.500,00	1.102.500,00	116.327,71	10,55	116.327,71	10,55	986.172,29
Contribuições Sociais	1.102.500,00	1.102.500,00	116.327,71	10,55	116.327,71	10,55	986.172,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.173.225,00	3.173.225,00	169.251,11	5,33	169.251,11	5,33	3.003.973,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.173.225,00	3.173.225,00	169.251,11	5,33	169.251,11	5,33	3.003.973,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.373.663,00	22.119.641,89	3.593.692,98	16,25	3.593.692,98	16,25	18.525.948,91
Transferências da União e de suas Entidades	9.660.355,00	10.161.918,00	1.701.450,83	16,74	1.701.450,83	16,74	8.460.467,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.649.558,00	5.893.973,89	949.902,72	16,12	949.902,72	16,12	4.944.071,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.063.750,00	6.063.750,00	942.339,43	15,54	942.339,43	15,54	5.121.410,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.282,93	66.282,93	1.031,28	1,56	1.031,28	1,56	65.251,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.513,93	6.513,93	1.031,28	15,83	1.031,28	15,83	5.482,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.769,00	59.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.769,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	813.284,37	80.000,00	9,84	80.000,00	9,84	733.284,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	813.284,37	80.000,00	9,84	80.000,00	9,84	733.284,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	353.284,37	0,00	0,00	0,00	0,00	353.284,37

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	460.000,00	80.000,00	17,39	80.000,00	17,39	380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	320.776,15	22,38	320.776,15	22,38	1.112.473,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.600.000,00	30.189.263,26	4.392.839,64	14,55	4.392.839,64	14,55	25.796.423,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.600.000,00	30.189.263,26	4.392.839,64	14,55	4.392.839,64	14,55	25.796.423,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.600.000,00	30.189.263,26	4.392.839,64	14,55	4.392.839,64	14,55	25.796.423,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.245.671,63	28.684.934,89	6.759.766,33	6.759.766,33	21.925.168,56	3.300.284,73	3.300.284,73	25.384.650,16	3.122.645,85
DESPESAS CORRENTES	22.654.029,32	23.803.196,58	6.493.695,40	6.493.695,40	17.309.501,18	3.221.556,54	3.221.556,54	20.581.640,04	3.043.917,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.594,60	14.837.994,60	2.560.436,37	2.560.436,37	12.277.558,23	2.527.663,51	2.527.663,51	12.310.331,09	2.441.469,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.794.934,72	8.954.701,98	3.933.259,03	3.933.259,03	5.021.442,95	693.893,03	693.893,03	8.260.808,95	602.448,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.794.934,72	8.954.701,98	3.933.259,03	3.933.259,03	5.021.442,95	693.893,03	693.893,03	8.260.808,95	602.448,54
DESPESAS DE CAPITAL	928.613,19	1.535.459,19	266.070,93	266.070,93	1.269.388,26	78.728,19	78.728,19	1.456.731,00	78.728,19
INVESTIMENTOS	456.113,19	1.062.959,19	171.846,74	171.846,74	891.112,45	0,00	0,00	1.062.959,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	472.500,00	94.224,19	94.224,19	378.275,81	78.728,19	78.728,19	393.771,81	78.728,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	3.346.279,12	0,00	0,00	3.346.279,12	0,00	0,00	3.346.279,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.354.328,37	350.862,71	350.862,71	1.003.465,66	348.248,30	348.248,30	1.006.080,07	80.331,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.000,00	30.039.263,26	7.110.629,04	7.110.629,04	22.928.634,22	3.648.533,03	3.648.533,03	26.390.730,23	3.202.977,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.600.000,00	30.039.263,26	7.110.629,04	7.110.629,04	22.928.634,22	3.648.533,03	3.648.533,03	26.390.730,23	3.202.977,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	744.306,61	-	1.189.862,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.000,00	30.039.263,26	7.110.629,04	7.110.629,04	-	3.648.533,03	4.392.839,64	-	4.392.839,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 36m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	320.776,15	22,38	320.776,15	22,38	1.112.473,85
RECEITAS CORRENTES	1.433.250,00	1.433.250,00	320.776,15	22,38	320.776,15	22,38	1.112.473,85
CONTRIBUIÇÕES	1.433.250,00	1.433.250,00	320.776,15	22,38	320.776,15	22,38	1.112.473,85
Contribuições Sociais	1.433.250,00	1.433.250,00	320.776,15	22,38	320.776,15	22,38	1.112.473,85

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.354.328,37	350.862,71	350.862,71	1.003.465,66	348.248,30	348.248,30	1.006.080,07	80.331,60
DESPESAS CORRENTES	1.354.328,37	1.354.328,37	350.862,71	350.862,71	1.003.465,66	348.248,30	348.248,30	1.006.080,07	80.331,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.354.328,37	1.354.328,37	350.862,71	350.862,71	1.003.465,66	348.248,30	348.248,30	1.006.080,07	80.331,60

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92993C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.245.671,63	28.684.934,89	6.759.766,33	6.759.766,33	95,07	21.925.168,56	3.300.284,73	3.300.284,73	90,46	25.384.650,16
LEGISLATIVA	1.063.978,24	1.063.978,24	247.815,73	247.815,73	3,49	816.162,51	142.639,61	142.639,61	3,91	921.338,63
Ação Legislativa	1.063.978,24	1.063.978,24	247.815,73	247.815,73	3,49	816.162,51	142.639,61	142.639,61	3,91	921.338,63
ADMINISTRAÇÃO	4.844.520,00	5.032.698,70	1.270.120,36	1.270.120,36	17,86	3.762.578,34	714.701,46	714.701,46	19,59	4.317.997,24
Administração Geral	4.844.520,00	5.032.698,70	1.270.120,36	1.270.120,36	17,86	3.762.578,34	714.701,46	714.701,46	19,59	4.317.997,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	796.050,00	796.050,00	173.549,95	173.549,95	2,44	622.500,05	128.910,74	128.910,74	3,53	667.139,26
Administração Geral	589.214,50	589.214,50	121.456,61	121.456,61	1,71	467.757,89	95.595,54	95.595,54	2,62	493.618,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	118.635,00	118.635,00	30.093,34	30.093,34	0,42	88.541,66	29.572,06	29.572,06	0,81	89.062,94
Assistência Comunitária	88.200,50	88.200,50	22.000,00	22.000,00	0,31	66.200,50	3.743,14	3.743,14	0,10	84.457,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.087.443,31	1.157.443,31	311.007,79	311.007,79	4,37	846.435,52	257.502,75	257.502,75	7,06	899.940,56
Administração Geral	403.893,31	473.893,31	182.228,18	182.228,18	2,56	291.665,13	128.723,14	128.723,14	3,53	345.170,17
Previdência do Regime Estatutário	683.550,00	683.550,00	128.779,61	128.779,61	1,81	554.770,39	128.779,61	128.779,61	3,53	554.770,39
SAÚDE	5.370.978,90	6.116.957,79	2.049.046,04	2.049.046,04	28,82	4.067.911,75	878.298,11	878.298,11	24,07	5.238.659,68
Administração Geral	3.664.739,40	3.654.539,40	691.578,68	691.578,68	9,73	2.962.960,72	647.732,52	647.732,52	17,75	3.006.806,88
Atenção Básica	1.140.419,50	1.886.398,39	996.293,87	996.293,87	14,01	890.104,52	165.924,83	165.924,83	4,55	1.720.473,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.245,00	312.245,00	268.038,63	268.038,63	3,77	44.206,37	32.885,37	32.885,37	0,90	279.359,63
Vigilância Sanitária	55.125,00	55.125,00	20.513,16	20.513,16	0,29	34.611,84	75,05	75,05	0,00	55.049,95
Vigilância Epidemiológica	198.450,00	208.650,00	72.621,70	72.621,70	1,02	136.028,30	31.680,34	31.680,34	0,87	176.969,66
EDUCAÇÃO	8.845.700,38	9.030.806,05	2.054.586,73	2.054.586,73	28,89	6.976.219,32	1.002.276,73	1.002.276,73	27,47	8.028.529,32
Ensino Fundamental	8.398.085,38	8.533.191,05	1.952.263,17	1.952.263,17	27,46	6.580.927,88	899.953,17	899.953,17	24,67	7.633.237,88
Educação Infantil	336.262,50	336.262,50	88.537,04	88.537,04	1,25	247.725,46	88.537,04	88.537,04	2,43	247.725,46
Educação de Jovens e Adultos	111.352,50	111.352,50	13.786,52	13.786,52	0,19	97.565,98	13.786,52	13.786,52	0,38	97.565,98
Educação Básica	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Difusão Cultural	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
URBANISMO	386.000,00	386.000,00	301.134,36	301.134,36	4,23	84.865,64	27.630,00	27.630,00	0,76	358.370,00
Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	301.134,36	301.134,36	4,23	84.865,64	27.630,00	27.630,00	0,76	358.370,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Administração Geral	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
AGRICULTURA	196.387,50	583.137,50	113.932,71	113.932,71	1,60	469.204,79	10.699,83	10.699,83	0,29	572.437,67
Administração Geral	94.000,00	200.750,00	113.932,71	113.932,71	1,60	86.817,29	10.699,83	10.699,83	0,29	190.050,17
Extensão Rural	86.637,50	286.637,50	0,00	0,00	0,00	286.637,50	0,00	0,00	0,00	286.637,50
Promoção da Produção Agropecuária	15.750,00	95.750,00	0,00	0,00	0,00	95.750,00	0,00	0,00	0,00	95.750,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	23.497,20	23.497,20	0,33	36.502,80	8.513,30	8.513,30	0,23	51.486,70
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	23.497,20	23.497,20	0,33	36.502,80	8.513,30	8.513,30	0,23	51.486,70
TRANSPORTE	395.125,00	525.125,00	120.851,27	120.851,27	1,70	404.273,73	50.384,01	50.384,01	1,38	474.740,99
Transporte Rodoviário	395.125,00	525.125,00	120.851,27	120.851,27	1,70	404.273,73	50.384,01	50.384,01	1,38	474.740,99
DESPORTO E LAZER	16.591,68	66.591,68	0,00	0,00	0,00	66.591,68	0,00	0,00	0,00	66.591,68
Lazer	16.591,68	66.591,68	0,00	0,00	0,00	66.591,68	0,00	0,00	0,00	66.591,68
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	483.000,00	94.224,19	94.224,19	1,33	388.775,81	78.728,19	78.728,19	2,16	404.271,81
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	483.000,00	94.224,19	94.224,19	1,33	388.775,81	78.728,19	78.728,19	2,16	404.271,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	3.346.279,12	0,00	0,00	0,00	3.346.279,12	0,00	0,00	0,00	3.346.279,12
Reserva de contigência para o RPPS	3.311.531,69	3.241.531,69	0,00	0,00	0,00	3.241.531,69	0,00	0,00	0,00	3.241.531,69
Reserva de Contingência geral	351.497,43	104.747,43	0,00	0,00	0,00	104.747,43	0,00	0,00	0,00	104.747,43
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.354.328,37	1.354.328,37	350.862,71	350.862,71	4,93	1.003.465,66	348.248,30	348.248,30	9,54	1.006.080,07
LEGISLATIVA	40.202,87	40.202,87	4.978,64	4.978,64	0,07	35.224,23	2.489,32	2.489,32	0,07	37.713,55
Ação Legislativa	40.202,87	40.202,87	4.978,64	4.978,64	0,07	35.224,23	2.489,32	2.489,32	0,07	37.713,55
ADMINISTRAÇÃO	225.872,00	225.872,00	81.580,52	81.580,52	1,15	144.291,48	81.455,43	81.455,43	2,23	144.416,57
Administração Geral	225.872,00	225.872,00	81.580,52	81.580,52	1,15	144.291,48	81.455,43	81.455,43	2,23	144.416,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.896,00	41.896,00	9.536,00	9.536,00	0,13	32.360,00	9.536,00	9.536,00	0,26	32.360,00
Administração Geral	41.896,00	41.896,00	9.536,00	9.536,00	0,13	32.360,00	9.536,00	9.536,00	0,26	32.360,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Administração Geral	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	337.061,50	337.061,50	80.160,33	80.160,33	1,13	256.901,17	80.160,33	80.160,33	2,20	256.901,17
Administração Geral	218.127,00	218.127,00	57.709,77	57.709,77	0,81	160.417,23	57.709,77	57.709,77	1,58	160.417,23
Atenção Básica	118.934,50	118.934,50	22.450,56	22.450,56	0,32	96.483,94	22.450,56	22.450,56	0,62	96.483,94
EDUCAÇÃO	698.271,00	698.271,00	174.607,22	174.607,22	2,46	523.663,78	174.607,22	174.607,22	4,79	523.663,78
Ensino Fundamental	632.121,00	632.121,00	154.075,38	154.075,38	2,17	478.045,62	154.075,38	154.075,38	4,22	478.045,62
Educação Infantil	49.612,50	49.612,50	17.805,44	17.805,44	0,25	31.807,06	17.805,44	17.805,44	0,49	31.807,06
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	2.726,40	2.726,40	0,04	13.811,10	2.726,40	2.726,40	0,07	13.811,10
TOTAL	**28.600.000,00**	**30.039.263,26**	**7.110.629,04**	**7.110.629,04**	**100,00**	**22.928.634,22**	**3.648.533,03**	**3.648.533,03**	**100,00**	**26.390.730,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 37m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E52CC170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.250,00	1.874.250,00	599.239,57	598.759,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	116.327,71	131.910,42
Pessoal Civil	0,00	0,00	116.327,71	131.910,42
Ativo	0,00	0,00	116.327,71	131.910,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	320.776,15	131.917,44
Pessoal Civil	0,00	0,00	320.776,15	131.917,44
Ativo	0,00	0,00	320.776,15	131.917,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.250,00	1.874.250,00	162.135,71	334.932,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.874.250,00	1.874.250,00	162.135,71	334.932,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.874.250,00**	**1.874.250,00**	**599.239,57**	**598.759,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	683.550,00	683.550,00	128.779,61	162.463,83	128.779,61	162.463,83	0,00	0,00
Aposentadorias	220.500,00	220.500,00	114.441,19	78.059,46	114.441,19	78.059,46	0,00	0,00
Pensões	22.050,00	22.050,00	14.338,42	14.764,42	14.338,42	14.764,42	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	441.000,00	441.000,00	0,00	69.639,95	0,00	69.639,95	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.715.425,00	182.228,18	137.943,97	128.723,14	66.205,02	53.505,04	71.738,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.715.425,00	182.228,18	137.943,97	128.723,14	66.205,02	53.505,04	71.738,95
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.398.975,00**	**4.398.975,00**	**311.007,79**	**300.407,80**	**257.502,75**	**228.668,85**	**53.505,04**	**71.738,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-2.524.725,00**	**-2.524.725,00**	**288.231,78**	**298.352,11**	**341.736,82**	**370.091,06**	**545.734,53**	**527.020,96**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.311.531,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	243.173,79	278.798,51
Investimentos e Aplicações	11.800.169,68	11.501.495,30
Outros Bens e Direitos	11.333.162,02	11.287.637,42

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.976.750,00	2.976.750,00	278.463,42	466.842,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.976.750,00**	**2.976.750,00**	**278.463,42**	**466.842,47**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408.303,31	468.303,31	182.228,18	137.943,97	128.723,14	66.205,02	53.505,04	71.738,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.615,00	16.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**414.918,31**	**484.918,31**	**182.228,18**	**137.943,97**	**128.723,14**	**66.205,02**	**53.505,04**	**71.738,95**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**2.561.831,69**	**2.491.831,69**	**96.235,24**	**328.898,50**	**149.740,28**	**400.637,45**		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF8E973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.942.728,89	3.992.063,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.079,07	111.760,41
IPTU	242.299,36	23.720,87
ISS	237.733,24	56.230,70
ITBI	141.466,53	7.035,73
IRRF	710.000,00	731,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.579,94	24.041,27
Contribuições	1.102.500,00	116.327,71
Receita Patrimonial	3.173.225,00	169.251,11
Aplicações Financeiras (II)	3.173.225,00	169.251,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.119.641,89	3.593.692,98
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	1.414.963,17
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	836.212,40
Cota-Parte do IPVA	74.088,00	52.900,28
Cota-Parte do ITR	4.000,00	518,59
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	4.226,10
Transferências do FUNDEB	6.063.750,00	942.339,43
Outras Transferências Correntes	3.392.783,89	342.533,01
Demais Receitas Correntes	66.282,93	1.031,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.282,93	1.031,28
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.769.503,89	3.822.812,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	813.284,37	80.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	813.284,37	80.000,00
Convênios	353.284,37	0,00
Outras Transferências de Capital	460.000,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	813.284,37	80.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.582.788,26	3.902.812,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.803.196,58	6.493.695,40	3.221.556,54	3.043.917,66	237.771,73	609.813,54	310.040,05
Pessoal e Encargos Sociais	14.837.994,60	2.560.436,37	2.527.663,51	2.441.469,12	100.324,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.954.701,98	3.933.259,03	693.893,03	602.448,54	137.447,52	609.813,54	310.040,05
Transferências Constitucionais e Legais	161.280,00	90.057,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.793.421,98	3.843.201,07	693.893,03	602.448,54	137.447,52	609.813,54	310.040,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.792.696,58	6.493.695,40	3.221.556,54	3.043.917,66	237.771,73	609.813,54	310.040,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.535.459,19	266.070,93	78.728,19	78.728,19	0,00	282.000,00	282.000,00
Investimentos	1.062.959,19	171.846,74	0,00	0,00	0,00	282.000,00	282.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	472.500,00	94.224,19	78.728,19	78.728,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.062.959,19	171.846,74	0,00	0,00	0,00	282.000,00	282.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.346.279,12	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.201.934,89	6.665.542,14	3.221.556,54	3.043.917,66	237.771,73	891.813,54	592.040,05
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							29.082,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.690.225,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.115,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	36.198,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.530.565,38	4.451.837,19
DEDUÇÕES (XXIX)	4.410.432,50	4.467.901,63
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	4.467.447,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	4.930.877,46

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	632.460,37	463.430,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	454,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	120.132,88	-16.064,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		136.197,32
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		169.029,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		69.031,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		36.198,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		29.082,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 44m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:90E43F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 46m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A95E0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.600.000,00
Previsão Atualizada	30.189.263,26
Receitas Realizadas	4.392.839,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.600.000,00
Dotação Atualizada	30.039.263,26
Despesas Empenhadas	7.110.629,04
Despesas Liquidadas	3.648.533,03

Despesas Pagas	3.202.977,45
Superávit Orçamentário	744.306,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.110.629,04
Despesas Liquidadas	3.648.533,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.550.016,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.550.016,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.550.016,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			599.239,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			599.239,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-200.000,00	36.198,34	-18,10
Resultado Primário	2.690.225,00	29.082,94	1,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.956,12	0,00	476.964,76	189.991,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.336.038,89	0,00	592.040,05	1.743.998,84
Poder Legislativo	60.250,59	0,00	0,00	60.250,59
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.063.245,60	0,00	1.069.004,81	1.994.240,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	719.276,30	<18% / 25%>	23,99	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	742.734,98	60%	78,78	
Complementação da União ao FUNDEB				

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	266.070,93		1.269.388,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.404.867,34	964.632,18	294.550,47	0,00
Despesas Previdenciárias	898.573,70	2.888.196,31	5.036.705,90	4.393.234,88
Resultado Previdenciário	506.293,64	-1.923.564,13	-4.742.155,43	-4.393.234,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	705.442,29	15,00	23,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 50m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BEBF0164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2020-SEMOSP.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso RO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 791 de 01 de Dezembro de 2011, do Município de Vale do Paraíso, Lei n° 809 de 05 de Abril de 2012, Lei nº1278 de 02 de Setembro de 2019 (regime celetista) torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária e estabelece as normas relativas à realização. Provimento do cargo de Trabalhadores Braçais e Pedreiro para lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Vale do Paraíso/RO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **06(seis) Trabalhadores Braçais** e **01(um) Pedreiro**, conforme Quadro de Vagas a seguir:
1.1 Quadro de Vagas:

Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO	Cargos	Vagas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	Trabalhador Braçal	06
	Pedreiro	01

1.2 - As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro que se segue:
QUADRO ÚNICO – TRABALHADOR BRAÇAL/PEDREIRO

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO BÁSICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Nível Fundamental Incompleto

1.3 As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da administração.

DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
Experiência profissional na área de atuação;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar legalmente habilitado para o exercício da função;
Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal transparente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por meio do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.
A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto.**
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
A Administração/comissão não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
Após a inscrição o candidato deverá entregar o(s) documento(s) que comprove(m) a experiência profissional na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para que seja avaliado pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, conforme **cronograma previsto – Anexo I.**

4.1 PROVA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF
Comparecer no local indicado para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, **30 (trinta) minutos antes da horário fixado para seu inicio**, usando máscara e com trajes apropriados para a prática de exercicio fisico, munido de documento de identidade original e laudo médico original.
O laudo médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente a informação de que o candidato está apto para realização dos exercicios especificos deste teste.
O candidato que deixar de apresentar o laudo médico **não poderá realizar o TAF**, sendo, consequentemente, eliminado do processo seletivo.
O laudo deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.
O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes: corrida de pedestre **100 (cem) metros para homens** e **100 (cem) metros para mulheres**, e levantamento de peso até **50 kg para homens** e **25 kg para mulheres**, (Classificatório /Eliminatório ambos os sexos) conforme **Anexo III**.

PRIMEIRA FASE DO TAF – CORRIDA DE PEDESTRE

CORRIDA DE PEDESTRE	
Faixa Etária	**Indice minimo a ser alcançado**
Acima de 18 (anos)	Homem: 100 metros Mulher: 100 metros
Objetivos: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.	
Tempo: menor tempo	
Pontuação: será de acordo com **Anexo III**	

4.1.2 PROCEDIMENTO

a) O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado e ao término do teste, mais um apito.
b) O(A) candidato(a) deverá correruma distâncioa de 100 metros para homens e mulheres, sendo classificado os candidatos que concluirem a corrida em menor tempo.
c) O ponto auferido na prova de TAF é conforme o **Anexo III.**

4.1.2.1 A correta realização do teste de corrida de 100 metros levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
c) A tempo percorrido pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora;
d) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

4.1.2.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 100 (cem) metros:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;
c) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

4.1.3 SEGUNDA FASE DO TAF – LEVANTAMENTO DE PESO

LEVANTAMENTO DE PESO	
Acima de 18 (anos)	**Homem deverá levantar 50 kg** **Mulher deverá levantar 25 kg**
Objetivos: medir indiretamente a força muscular dos membros superiores	
Tempo: 3(três) minutos conforme **Anexo III**	
Pontuação: Será de acordo com **Anexo III**	

4.1.3.1 PROCEDIMENTO

a) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
b) O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
c) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
d) O ponto auferido na prova de TAF será conforme o **Anexo III.**
e) O candidato não deverá ultrapassar de 30(trinta) segundos entre um levantamento e o outro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida com a comprovação de experiência e teste de aptidão física – TAF;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de nascimento,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
Serão critérios de Desempate:
a) Maior pontuação de experiência Profissional;
b) Maior número de filhos menores de 18 anos;
c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 04 de Outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 04 de Outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador apresentando laudo médico, atestado a espécie e grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 13h00 (horário local), inclusive para interposição via Internet.
O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO estabelecido no **Anexo I** deste Edital, o horário compreendido entre 7hrs00 e 13hrs00 (horário local).
O recurso poderá ainda ser encaminhado para o e-mail obrasvp@gmail.com seguindo o modelo disponivel no endereço eletrônico www.valedoparaiso.gov.ro para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo e/ou a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso; for apresentado fora do prazo e fora de contexto. Prazo conforme Anexo III.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicados no portal transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO www.valedoparaiso.gov.ro na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.
A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente ao cargo que fora inscrito no ato das inscrições, sob a administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.
DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei nº 1278 de 02 de Setembro de 2019, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

11.1.1 Tabela de Salário:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Trabalhador Braçais	40 horas semanais	Sal.base: R$ 642,06 (seicentos e quarenta e dois reais e seis centavos)
Pedreiro	40 horas semanais	Sal.base: R$ 923,31 (novecentos e vinte e tres reias e trinta e um centavos)

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Municipio de Vale do Paraíso RO: www.valedoparaiso.gov.ro.br, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP.
A convocação para assinatura de Contrato dar-se- á através de edital,o qual será publicado no portal
www.valedoparaiso.gov.ro.br em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado
de Rondônia.
O candidato convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 Documentação a ser apresentada para assinatura de Contrato no local informado conforme Anexo II:
Cédula de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
Declaração do candidato informando não possuir cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). Não podendo acumular cargo público.
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justas causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);*
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãoscompetentes)*;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
Cartão de Vacina dos Dependentes;
Titulo de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(atualizada);
Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato delocação);
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Bradesco (Pessoa Física);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
Uma Fotografia 3x4;
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco)anos;
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, o Departamento de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição econtratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, duvulgará resultados do presente edital no mural da Prefeitura, e também no site www.valedoparaiso.gov.ro.br de acordo com o **Cronograma Previsto – Anexo I**;
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
Em caso de desistência, óbito, ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.
Poderá a Administração Pública Municipal promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.
Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo simplificado a administração pública municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, Decreto n.º 6362 de 13 de Março de 2020.

ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Endereço para entrega dos documentos;
ANEXO lll – Quadro de atribuição de pontos;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Maio de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente da comissão do processo seletivo simplificado

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet), todos os cargos	21/05/2020 a 25/05/2020
Homologação das Inscrições	27/05/2020
Entrega dos documentos (cópia e original da comprovação de experiência profissional) conforme letra A) ao D) do Anexo III, documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO das 07:00 às 13:00 hs	28/05/2020
Realização do Teste de Aptidão Física – Local: Avenida Paraíso	29/05/2020 às 08hs00min
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado do TAF	01 e 02/06/2020
Respostas aos recursos -	03/06/2020
Resultado da Relação dos Canditados Aprovados	04/06/2020
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/06/2020

ANEXO II – ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
VALE DO PARAISO/RO	Departamento de Recursos Humanos – D.R.H na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, localizada na Avenida Paraíso, n.º 2601, Centro, CEP: 76923-000.	(69) 3464-1005

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO

Alínea	Titulo	Ponto Unitario	Ponto Máximo
A)	Candidato(a) para cargo de braçal: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Física, através de declaração assinada autenticada reconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional)	1,0	5,0
B)	Candidato(a) para cardo de braçal: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Júrica, através de declaração assinada autenticada reconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional) ou carteira	1,5	7,5

	de trabalho assinada com o cargo de serviços gerais.		
C)	Candidato(a) para cargo de Pedreiro: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Física, através de declaração assinada autenticada reconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional)	1,0	5,0
D)	Candidato(a) para cargo de Pedreiro: Experiência Profissional comprovada por Pessoa Júrica, através de declaração assinada autenticada reconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional) ou carteira de trabalho assinada com o cargo de Pedreiro.	1,5	7,5

Teste de Aptidão Física – TAF (corrida e levantamento de peso)
Teste de Aptidão Fisica – TAF, sendo corrida de pedestre de 100 (cem metros) para homens e para mulheres sendo Classificatório/Eliminatório: Para o cargo: Braçal Mulheres e Homens Menor tempo: a corrida será individual de 100 (cem) metros; Classificação: será classificado os 10 (dez) primeiros que percorrerem os 100 (cem) metros em menor tempo; Desempate: em caso de empate, os candidatos (do empate) terão mais uma tentativa; Para o cargo: Pedreiro Mulheres e Homens Menor tempo: a corrida será individual de 100 (cem) metros Classificação: será classificado os 10 (dez) primeiros que percorrerem os 100 (cem) metros em menor tempo Desempate: em caso de empate, os candidatos (do empate) terão mais uma tentativa;
Teste de Aptidão Fisica – TAF, sendo levantamento de peso Mulheres: levantamento de peso de 25kg de (vinte e cinco quilogramas); Homens: levantando de peso de 50kg (cinquenta quilograma); O(A) candidato(a) deverá levantar o peso na altura do quadril por três minutos em tempo interecalado no máximo 30 segundos de um levantamento para o outro: Se o candidato ultrapassar os 30 segundos de um levantamento para outro somente será válido a anterior. Não levantar ---------- Desclassificado(a) Levantar uma vez ---------- 0,5 pontos Levantar duas vezes ---------- 1,0 pontos Levantar três vezes ---------- 1,5 pontos Levantar quatro vezes ---------- 2,0 pontos Levantar cinco vezes ou mais ---------- 2,5 pontos

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

BRAÇAL:

Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, coleta de lixo, capinação, roçagem, varreduras e assemelhados, serviços relacionados com a prevenção, erradicação e combate às doenças determinados pela chefia imediata.

PEDREIRO:

Manutenção dos prédios públicos, executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO
SUGESTÃO DE MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO

PREZADO(A) RELATOR(A) DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

_____(nome), portador(a) do documento de identidade nº._____, e da Ficha de Inscrição nº. _____, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 8 do Edital normativo, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de TRABALHADORES _____ (CARGO) para atenderem a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS (Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)

_____

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão a leis e atos normativos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)

_____

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminente Comissão os seguintes documentos: (Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)

_____

III – DOS PEDIDOS Ante o exposto, REQUER: (Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)

_____

Vale do Paraíso/RO, (data).

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6ACA1F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 1- 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.444.665,40	5.884.132,90	7.082.512,14	5.494.183,75	5.636.014,18	5.736.942,19	5.608.229,55	9.501.982,41	5.183.897,72	5.234.809,19	5.963.702,18	6.934.483,89	73.705.555,50	0,00
Pessoal Ativo	4.761.085,07	4.898.813,91	6.386.239,16	4.765.291,09	4.908.944,84	4.985.558,08	4.805.648,36	8.338.350,23	4.496.248,90	5.156.475,86	5.152.736,94	5.364.352,29	64.019.744,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.829.232,38	3.968.087,34	5.461.371,25	3.829.469,94	3.934.366,53	4.034.473,28	3.864.432,95	6.496.790,19	3.796.464,07	4.389.345,80	4.366.643,54	4.555.056,61	52.525.733,88	0,00
Obrigações Patronais	841.660,07	809.454,45	827.735,45	846.717,67	866.475,60	820.835,19	821.948,47	1.633.207,40	699.784,83	766.075,48	786.093,40	809.295,68	10.529.283,69	0,00
Benefícios Previdênciários	90.192,62	121.272,12	97.132,46	89.103,48	108.102,71	130.249,61	119.266,94	208.352,64	0,00	1.054,58	0,00	0,00	964.727,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	605.247,00	906.985,66	617.939,65	650.559,33	648.736,01	673.050,78	724.247,86	1.006.965,52	687.648,82	0,00	732.631,91	1.491.798,27	8.745.810,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	478.729,11	719.026,13	492.307,18	524.926,86	523.103,54	547.234,50	543.672,51	814.789,33	556.463,18	0,00	597.371,41	1.222.555,25	7.020.179,00	0,00
Pensões	126.517,89	187.959,53	125.632,47	125.632,47	125.632,47	125.816,28	180.575,35	192.176,19	131.185,64	0,00	135.260,50	269.243,02	1.725.631,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	156.666,66	0,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	939.999,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	735.274,06	1.108.354,32	779.415,26	799.458,04	835.129,90	1.067.755,24	858.349,88	1.478.911,83	752.392,33	459.810,72	908.364,36	1.691.272,80	11.474.488,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.834,44	80.096,54	49.397,92	42.490,66	58.778,78	229.673,37	13.752,43	256.766,27	61.617,53	455.771,63	176.399,12	197.156,19	1.661.734,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	14.945,23	17.304,57	19.512,40	34.781,48	1.082,65	6.827,40	3.125,98	2.984,51	0,00	2.318,34	102.882,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	695.439,62	1.028.257,78	715.072,11	739.662,81	756.838,72	803.300,39	843.514,80	1.215.318,16	687.648,82	1.054,58	731.965,24	1.491.798,27	9.709.871,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.709.391,34	4.775.778,58	6.303.096,88	4.694.725,71	4.800.884,28	4.669.186,95	4.749.879,67	8.023.070,58	4.431.505,39	4.774.998,47	5.055.337,82	5.243.211,09	62.231.066,76	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	37,41	43,41	47,51	38,86	31,42	47,80	61,98	57,26	41,54	41,09	52,08	49,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	138.358.474,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.358.474,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.798.131,60	5.940.305,35	7.164.369,53	6.523.834,67	8.251.151,98	5.274.980,83	4.138.530,96	7.566.096,60	5.761.419,49	6.275.696,19	5.241.293,34	5.777.765,53	62.231.066,76	44,98-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.458.225,02	5.643.290,09	6.806.151,05	6.197.642,94	7.838.594,38	5.011.231,78	3.931.604,42	7.187.791,77	5.473.348,51	5.961.911,38	4.979.228,67	5.488.877,26	74.713.576,07	54,00-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR	6.118.318,44	5.346.274,82	6.447.932,58	5.871.451,21	7.426.036,78	4.747.482,74	3.724.677,87	6.809.486,94	5.185.277,54	5.648.126,57	4.717.164,00	5.199.988,98	70.977.897,27	51,30-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.242.218,46	48,60-
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.														
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:56C29D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.034.473,59	1.066.131,89	973.306,89	997.273,04	968.494,91	962.358,57	2.132.523,91	2.014.709,99	1.041.156,92	1.023.082,41	1.012.182,35	1.018.301,99	14.243.996,46	0,00
Pessoal Ativo	1.034.473,59	1.059.668,87	973.306,89	997.273,04	968.494,91	962.358,57	2.132.523,91	2.014.709,99	1.017.898,58	1.017.832,41	1.007.515,68	1.018.301,99	14.204.358,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	857.528,61	868.362,05	792.574,81	813.787,86	784.770,73	778.973,87	1.945.704,12	1.632.917,47	826.091,61	823.733,97	816.437,93	828.623,91	11.769.506,94	0,00
Obrigações Patronais	176.944,98	191.306,82	180.732,08	183.485,18	183.724,18	183.384,70	186.819,79	381.792,52	191.806,97	194.098,44	191.077,75	189.678,08	2.434.851,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	39.638,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	39.638,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	152.762,83	111.224,20	65.598,70	84.813,30	60.040,27	63.375,14	1.217.507,18	101.361,81	85.680,84	122.502,67	90.151,30	162.883,87	2.317.902,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	124.068,91	75.241,35	34.216,95	46.343,00	17.233,89	18.523,11	1.170.177,99	45.636,26	49.055,25	17.930,68	19.930,37	42.190,20	1.660.547,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	39.638,03	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	26.250,00	26.250,00	26.250,00	32.336,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	38.750,00	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	502.917,51	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	2.443,92	3.269,83	5.131,75	6.133,80	17.806,38	19.852,03	22.329,19	16.975,55	13.367,25	7.488,91	0,00	0,00	114.798,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	881.710,76	954.907,69	907.708,19	912.459,74	908.454,64	898.983,43	915.016,73	1.913.348,18	955.476,08	900.579,74	922.031,05	855.418,12	11.926.094,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.101.314,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.101.314,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.926.094,35**	**49,48**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.014.709,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.363.974,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.713.238,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 11h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A15D2C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.525,67**	**364.913,62**	**363.958,41**	**580,43**	**6.900,45**	**0,00**	**4.804.259,20**	**1.891.881,33**	**1.891.881,33**	**244.156,51**	**2.668.221,36**	**2.675.121,81**
PODER EXECUTIVO	6.525,67	364.913,62	363.958,41	580,43	6.900,45	0,00	4.804.259,20	1.891.881,33	1.891.881,33	244.156,51	2.668.221,36	2.675.121,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.525,67**	**364.913,62**	**363.958,41**	**580,43**	**6.900,45**	**0,00**	**4.804.259,20**	**1.891.881,33**	**1.891.881,33**	**244.156,51**	**2.668.221,36**	**2.675.121,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 24m.												

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45D90D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**Total Últ. 12 meses**	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.249,25	1.977.632,52	2.941.344,88	2.214.868,27	1.920.641,50	2.306.361,87	2.137.900,03	3.535.192,02	1.912.160,12	2.301.773,33	2.131.410,61	2.164.781,08	27.647.315,48	24.595.258,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.797,43	172.807,35	131.829,28	55.940,86	64.879,00	81.565,61	112.920,34	136.312,77	45.635,43	76.283,82	66.538,27	73.624,13	1.153.134,29	1.122.065,00
IPTU	48.199,89	44.601,11	32.785,29	17.552,42	6.478,86	9.734,32	2.146,19	8.324,12	2.462,26	7.798,47	5.999,00	11.025,66	197.107,59	312.000,00
ISS	36.074,53	31.610,54	36.330,46	19.898,19	42.673,84	48.931,36	30.078,63	31.220,38	17.762,79	36.796,19	20.114,20	20.986,56	372.477,67	251.500,00
ITBI	13.903,94	12.746,28	11.642,71	6.990,46	5.316,65	5.671,44	15.440,40	3.051,03	5.000,20	17.730,40	26.353,44	17.608,67	141.455,62	150.065,00
IRRF	0,00	58.436,27	29.100,77	0,00	0,00	0,00	51.897,51	84.278,03	0,00	0,00	0,00	835,64	224.548,22	250.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.619,07	25.413,15	21.970,05	11.499,79	10.409,65	17.228,49	13.357,61	9.439,21	20.410,18	13.958,76	14.071,63	23.167,60	217.545,19	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,29	4.918,29	3.000,00
Receita Patrimonial	19.217,81	16.708,12	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	138.893,71	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.217,81	16.708,12	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	138.893,71	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.946.484,01	1.745.572,65	2.810.242,50	2.141.949,50	1.842.288,20	2.181.099,45	2.010.531,10	3.387.691,98	1.856.790,10	2.218.695,50	2.057.815,62	2.080.459,57	26.279.620,18	23.360.193,32
Cota-Parte do FPM	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	594.144,80	9.129.853,43	9.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	523.058,76	437.129,78	700.059,08	545.595,60	596.117,76	534.614,87	554.553,95	628.419,54	553.342,51	449.277,16	630.123,23	433.076,46	6.585.368,70	5.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.117,33	61.841,97	45.572,22	56.379,24	42.979,36	25.469,58	11.517,58	10.753,87	43.851,56	48.744,96	46.197,23	44.619,42	497.044,32	600.000,00
Cota-Parte do ITR	39,46	35,05	6,60	196,94	4.734,93	10.421,94	671,46	802,14	574,89	508,66	522,87	488,41	19.003,35	2.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências LC 61/1989	2.472,71	0,00	3.739,42	1.884,53	3.059,46	2.397,80	2.076,17	2.311,86	0,00	4.051,77	2.133,64	0,00	24.127,36	20.000,00
Transferências do FUNDEB	360.267,92	421.652,75	373.817,03	383.183,62	390.076,63	346.710,82	428.489,13	463.992,07	403.002,97	469.882,20	483.873,78	367.267,19	4.892.216,11	4.600.000,00
Outras Transferências Correntes	169.586,14	169.594,45	790.902,36	500.584,24	223.052,05	725.431,12	285.721,77	1.041.143,30	122.830,43	186.807,17	275.490,59	640.863,29	5.132.006,91	3.560.693,32
Outras Receitas Correntes	2.750,00	42.544,40	0,00	910,00	0,00	22.695,18	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,91	70.749,01	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	297.257,94	244.746,66	274.058,39	272.320,02	261.624,08	241.217,96	281.545,23	338.473,88	270.498,13	406.752,07	328.655,42	328.850,98	3.546.000,76	2.944.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	26.250,00	26.250,00	26.250,00	32.336,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	38.750,00	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	502.917,51	22.750,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.007,94	218.496,66	247.808,39	239.983,52	236.624,08	216.217,96	256.545,23	299.723,88	270.498,13	314.918,99	263.101,16	208.157,31	3.043.083,25	2.921.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.805.991,31**	**1.732.885,86**	**2.667.286,49**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**24.101.314,72**	**21.650.608,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.805.991,31**	**1.732.885,86**	**2.667.286,49**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**24.101.314,72**	**21.650.608,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.805.991,31**	**1.732.885,86**	**2.667.286,49**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**24.101.314,72**	**21.650.608,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2020 as 12h e 14m.														

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A72CD4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO III

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.009.404,73	2.166.027,43	2.654.932,76	2.340.010,32	2.772.364,93	2.647.883,28	2.490.323,38	2.527.049,45	2.547.845,53	4.200.152,99	2.166.039,77	2.427.136,22	30.949.170,79	31.108.505,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.330,08	134.180,31	148.020,09	87.802,27	132.673,05	155.982,43	147.867,35	68.008,35	220.635,62	178.565,38	58.078,38	53.682,03	1.496.825,34	1.481.079,07
IPTU	11.914,10	9.199,40	12.115,45	6.115,40	11.684,19	66.636,99	54.542,99	23.641,29	14.648,08	17.242,81	15.013,37	8.707,50	251.461,57	242.299,36
ISS	19.163,97	42.654,35	67.144,42	34.470,28	62.698,58	36.027,44	51.565,90	22.770,46	69.420,51	44.849,79	26.708,52	29.522,18	506.996,40	237.733,24
ITBI	3.222,47	291,85	9.689,58	3.384,60	6.200,59	8.632,85	821,50	2.459,48	2.239,98	5.319,74	3.448,90	3.586,83	49.298,37	141.466,53
IRRF	61.049,14	72.649,75	45.485,40	38.129,79	42.333,80	18.307,85	22.693,50	9.150,08	125.748,59	102.202,73	731,84	0,00	538.482,47	710.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.980,40	9.384,96	13.585,24	5.702,20	9.755,89	26.377,30	18.243,46	9.987,04	8.578,46	8.950,31	12.175,75	11.865,52	150.586,53	149.579,94
Contribuições	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	838.248,64	1.102.500,00
Receita Patrimonial	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	1.903.642,91	3.173.225,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	1.903.642,91	3.173.225,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00
Transferências Correntes	1.709.178,96	1.815.861,49	2.059.573,75	1.836.575,53	2.403.475,94	2.435.185,53	1.983.467,13	2.094.123,60	2.450.886,03	3.713.815,14	1.954.973,33	2.239.832,15	26.696.948,58	25.285.418,89
Cota-Parte do FPM	664.476,56	648.270,24	831.941,91	655.318,47	896.145,84	654.124,78	582.267,78	536.053,29	727.501,14	1.240.269,31	733.187,71	1.059.423,61	9.228.980,64	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	411.412,69	483.774,55	515.811,40	431.073,01	690.359,24	538.035,98	587.858,12	527.207,38	546.870,19	619.712,33	576.658,55	468.606,89	6.397.380,33	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.923,73	42.858,74	44.762,44	38.851,03	35.453,20	26.017,16	33.912,69	24.810,64	18.011,58	12.291,09	38.013,06	28.112,36	382.017,72	92.610,00
Cota-Parte do ITR	168,86	100,45	62,88	236,28	284,75	161,28	974,33	4.254,39	177,53	285,58	433,73	214,50	7.354,56	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	2.543,47	2.267,30	3.048,06	0,00	4.609,51	2.323,03	3.771,34	2.955,73	2.559,25	2.849,79	0,00	5.282,63	32.210,11	121.275,00
Transferências do FUNDEB	420.189,25	446.907,23	450.487,36	530.115,70	467.429,43	479.141,66	487.760,85	433.535,26	532.921,42	580.186,44	435.403,54	506.935,89	5.771.014,03	6.063.750,00
Outras Transferências Correntes	171.464,40	191.682,98	213.459,70	180.981,04	309.193,97	735.381,64	286.922,02	565.306,91	622.844,92	1.258.220,60	171.276,74	171.256,27	4.877.991,19	3.392.783,89
Outras Receitas Correntes	0,00	1.868,63	70.972,15	4.136,78	515,64	358,25	515,64	-66.720,02	0,09	531,11	1.031,28	0,00	13.209,55	66.282,93
DEDUÇÕES (II)	363.473,40	340.653,02	382.305,18	325.526,87	361.118,43	328.798,42	343.621,11	345.238,20	351.462,79	501.717,06	348.587,16	406.653,05	4.399.154,69	3.529.603,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	838.248,64	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	43.750,00	33.750,00	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	37.800,00	477.800,00	363.826,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.505,06	235.454,21	279.125,29	225.095,73	253.936,56	244.132,37	241.756,84	219.056,27	259.023,90	300.907,32	279.221,56	321.890,94	3.083.106,05	3.165.777,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.645.931,33**	**1.825.374,41**	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**26.550.016,10**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.645.931,33**	**1.825.374,41**	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**26.550.016,10**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.645.931,33**	**1.825.374,41**	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**26.550.016,10**	**27.578.902,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2020 as 12h e 37m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:833843C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**78.092,97**	**343.273,92**	**237.771,73**	**0,00**	**183.595,16**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**891.813,54**	**592.040,05**	**0,00**	**1.804.249,43**	**1.987.844,59**
PODER EXECUTIVO	78.092,97	343.273,92	237.771,73	0,00	183.595,16	228.698,37	2.107.340,52	891.813,54	592.040,05	0,00	1.743.998,84	1.927.594,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.616,21**	**241.973,02**	**239.193,03**	**0,00**	**6.396,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.396,20**
PODER EXECUTIVO	3.616,21	241.973,02	239.193,03	0,00	6.396,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.396,20
TOTAL (III) = (I + II)	**81.709,18**	**585.246,94**	**476.964,76**	**0,00**	**189.991,36**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**891.813,54**	**592.040,05**	**0,00**	**1.804.249,43**	**1.994.240,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/mai/2020 as 12h e 45m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED6D33E6
